JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Camara Municipal de São José do Povo 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 14
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Brasnorte 75
Prefeitura Municipal de Cáceres 76
Prefeitura Municipal de Campinápolis 104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 104
Prefeitura Municipal de Campo Verde 111
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 133
Prefeitura Municipal de Castanheira 153
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 155
Prefeitura Municipal de Cocalinho 168
Prefeitura Municipal de Colíder 170
Prefeitura Municipal de Colniza 174
Prefeitura Municipal de Comodoro 187
Prefeitura Municipal de Confresa 188
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 195
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 198
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 199
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 200
Prefeitura Municipal de General Carneiro 201

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Indiavaí 202
Prefeitura Municipal de Itanhangá 203
Prefeitura Municipal de Itiquira 215
Prefeitura Municipal de Jaciara 218
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 221
Prefeitura Municipal de Juara 232
Prefeitura Municipal de Juína 232
Prefeitura Municipal de Juruena 233
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 234
Prefeitura Municipal de Marcelândia 235
Prefeitura Municipal de Matupá 283
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 290
Prefeitura Municipal de Nobres 296
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 313
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 316
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 317
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 319
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 320
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 324
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 329
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 348
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 349
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 351
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 353
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 355
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 362
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 362
Prefeitura Municipal de Paranatinga 363
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 370
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 376
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 388
Prefeitura Municipal de Poconé 388
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 388
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 389
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 389
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 393
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 394
Prefeitura Municipal de Poxoréu 394
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 396
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 397
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 397
Prefeitura Municipal de Rio Branco 398
Prefeitura Municipal de Rondolândia 398
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 398
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 399
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 454
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 456
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 462
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 477
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 478
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 482
Prefeitura Municipal de São José do Povo 485
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 487
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 487
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 488
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 493
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 493
Prefeitura Municipal de Tabaporã 494
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 496

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 501
Prefeitura Municipal de Torixoréu 506
Prefeitura Municipal de União do Sul 509
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 509
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 510
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 512
Prefeitura Municipal de Vila Rica 517

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 095/2022

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Primeiro Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação "*Por uma Água Boa Cada dia Melhor*" com o número 22333 pelo Partido Liberal (PL), no pleito eleitoral de 2020, obtendo 277 (duzentos e setenta e sete) votos, o Senhor ***RONALDO PORTELLA DE LIMA (PL)***, substituindo a cadeira vaga do Vereador Titular Heronides Silveira Junior (PL), que encontra-se de licença pelo período de sessenta (60) dias, para tratar de assuntos particulares, entre o dia vinte e oito de fevereiro a vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, com retorno previsto para o dia primeiro de maio de dois mil e vinte e dois. Neste momento, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho, declarou empossado o Vereador **RONALDO PORTELLA DE LIMA (PL)**, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo(s) Bancário(s), cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente solicitou ao Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vereador Empossado (PL)

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 04/03/2022

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 09:00 HORAS DO DIA 18/03/2022

INÍCIO DA DISPUTA: 18/03/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor GLEISON DA SILVA SOUZA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0400, de 08 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 534, ocupante do cargo de Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período de 2020/2021,a partir do dia 03 de março de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 02 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: DANIEL FERNANDO H. PEDROZO

VALOR GLOBAL: R$ 9.371,05 (nove mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA: Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2022, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 03 de março de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *002/2022*

Objeto:Aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **DANIEL FERNANDO H. PEDROZO**

CNPJ/MF: 21.768.786/0001-61

COLIDER/MT, 03 de março de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 002/2022, para: aquisição de produtos de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Colider,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT;. 03 de março 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº16/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA

PORTARIA Nº16/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à servidora com abono pecuniário, conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
EDNALVA NERES GUEDES	02	02/01/2021 à 01/01/2022	04/03 à 23/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de Março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2022

Portaria n.º 005/2022 Dom Aquino – MT, 03 de Março de 2022.

Francismar Francisco Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2020 À 01/02/2021	07/03/2022 À 05/04/2022	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Março de 2022.

Francismar Francisco Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	61.826,87	7.045,75	68.872,62
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	50.853,95	4.237,83	55.091,78
INSS Inst.Nac.Seg.Social	85.535,90	9.678,04	95.213,94
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	90.212,85	8.940,25	99.153,10
Emprest.Consig.-Caixa	2.063,86	0,00	2.063,86
Pensão Alimentícia	6.370,96	551,96	6.922,92
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	993,15	8,12	1.001,27
CONSIGNACAO BRADESCO	253.028,08	24.225,26	277.253,34
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	34.463,41	3.326,96	37.790,37
IRRF - EMPRESAS	522,28	45,12	567,40
INSS -SERVICOS TERCEIROS	5.126,00	715,00	5.841,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	34.502,63	3.073,36	37.575,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	2.366.324,40	215.120,49	2.581.444,89
SOMA. . . :	**2.991.824,34**	**276.968,14**	**3.268.792,48**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	146.151,95	146.151,95
SOMA. . . :	**0,00**	**146.151,95**	**146.151,95**
TOTAL . . . . :	**2.991.824,34**	**423.120,09**	**3.414.944,43**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	2.339.708,61	241.736,28	2.581.444,89
SOMA. . . :	**2.339.708,61**	**241.736,28**	**2.581.444,89**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	136.485,51	0,00	136.485,51
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	50.853,95	4.237,83	55.091,78
INSS Inst.Nac.Seg.Social	84.783,91	10.430,03	95.213,94
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	90.212,85	8.940,25	99.153,10
Emprest.Consig.-Caixa	10.149,34	0,00	10.149,34
Pensão Alimentícia	5.818,95	1.103,97	6.922,92
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	0,00	1.001,27	1.001,27
CONSIGNACAO BRADESCO	253.463,82	24.225,26	277.689,08
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	34.881,05	3.350,48	38.231,53
IRRF - EMPRESAS	522,28	45,12	567,40
INSS -SERVICOS TERCEIROS	5.126,00	715,00	5.841,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	34.502,63	3.073,36	37.575,99
SOMA. . . :	**706.800,29**	**57.122,57**	**763.922,86**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	85.973,47	85.973,47
SOMA. . . :	**0,00**	**85.973,47**	**85.973,47**
TOTAL . . . . :	**3.046.508,90**	**384.832,32**	**3.431.341,22**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2022

PORTARIA Nº 11/2022

Dispõe sobre retorno de Licença Prêmio de servidora, as suas funções.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A servidora Anita Bianchi, CPF nº 545.575.261-87 retorna da Licença Prêmio as suas atividades de Assistente Administrativo nesta Casa de Leis, a partir de 04 de março de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de março de 2.022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12/2.022

PORTARIA N°. 12/2.022

CONCEDER FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 30 dias de férias a servidora Sra.ANITA BIANCHI**,** referente ao período aquisitivo de **01/03/2019 a 01/03/2020**, que serão gozadas no período de **04/03/2021 a 02/04/2022,** com retorno em **04/04/2022**.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de março de 2.022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 07/2022

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI, inscrita no CNPJ 31.359.901/0001-06

VALOR: valor global de R$ 38.941,83 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses

Tangará da Serra-MT, 24 de fevereiro de 2022.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1702166-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.983.431-56, para o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos tres dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 01/2022

Aos três dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Sr. Adelar Marcante, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1702166-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 005.983.431-56, no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 01/2022, que designou a Servidora empossada.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Empossada

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 08/2022

PORTARIA Nº 08/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sra. **LEA LIMA NOVAIS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, servidora efetiva lotada no cargo de Auxiliar de Limpeza, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 102/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão a servidora Zeni Clemente Magalhães – CPF 312.145.172-34 - Assessor do Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 104/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Roberta Costa Rodrigues Ezequiel, CPF: 884.753.101-25, no cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 25/02/2022.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 105/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Timóteo Manoel Rondon – CPF 174.859.911-91 - Assessor do Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Vereador BRUNO LINS RIOS

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 103/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor Davi Vitalino da Silva – CPF 260.897.868-10 - Assessor do Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022 - CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, DECRETA, eu Presidente, Promulgo o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO À: DR. LUIZ AMILTON GIMENEZ, BERCHMANS LEITE RIBEIRO, DR. PROFESSOR EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHÃES, LUCIANA SILIS NOGUEIRA, DR. SERGIO M. NEPOMUCENO JUNIOR, NIVALDO HISSONG PESSOA, ACACIO NEIS FRANCISCO, FRANCISCA FERREIRA NAKASHIMA, ORLANDO CESAR DOS SANTOS, ROGÉRIO AIARDES, VIRGINIA MENDES, NEMÉZIA PROFETA RIBEIRO, JOÃO PAULO GONÇALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MATO GROSSO, 03 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 003/2021
CONTRATADO....:	**ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELLI** CNPJ/MF sob o n. º 00.818.517/0001-92
OBJETO.....:	Ficam alteradas as quantidades de serviço do contrato n. 003/2021, conforme discriminado na planilha de serviços e reflexos financeiros, apenso ao presente processo a presente alteração de quantitativos acarreta reflexo financeiro de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), ao valor contratual, passando o valor contratual a preços vigentes de R$ 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais) para R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) que corresponde a um acréscimo de 7,52% do valor do contrato. Manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas na área dos Municípios Integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP. Convênio n°: 0213-2020.
VALOR GLOBAL.	R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.26.782.0001.1006.33.90.39.00.00 - 000
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	03 de março 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 25/02/2022 à 25/10/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022, COM EFEITOS RETROATIVOS 25/02/2022.

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2022

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2022, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 02.03.2022, na Sede do Consócio. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AO CISVA,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.231.

478/0001-86, sendo vencedora com o valor de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o quilômetro rodado.

Juara –MT, 03 de março de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

07º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A, CNPJ 59.970.624/0001-84** no valor de **R$ 4.335,69 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 20.000 KM E TROCA DE OLEO DO VEICULO MERCEDES BENZ - AMBULÂNCIA. CHASSI N° 8AC907645-NE198089, MODELO I/M BENZ REVESCAP AMB SR, COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2022 E PLACA RAW0D89, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Jackeline Geremias da Silva**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 17/2022 Dispensa de Licitação nº 08/2022 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de rede e distribuição de internet e serviços de instalação, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
RAINHA CENTER LTDA-ME	13.318.346/0001-84	33.924,00
Valor Total da Licitação		33.924,00

Água Boa – MT, 02 de março de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 127/2020

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato n°. 127/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 081/2020.

TOMADA DE PREÇO: 012/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 12,95% e Reajuste de valor sob o valor do termo aditivo, conforme índice INCC.

VALOR ACRESCIDO: R$ 118.279,60 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VALOR DO REAJUSTE: R$ 19.419,40 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

DATA: 03/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 017/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 017/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 01 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 414.075,00 (Quatrocentos e quatorze mil e setenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 28 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 032/2022

PROCESSO: 026/2022

LICITAÇÃO: ADESÃO 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para a proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$ 1.206.103,64 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2023

DATA: 02/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **MARCOS ANDRE BERTOL**, portador do RG nº 13954300 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 977.972.941-00, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-1, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 028/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE URBANISMO E JARDINAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**, portador do RG nº 2662221-1 SEJSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 643.650.931-34, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE URBANISMO E JARDINAGEM**, símbolo CC-4, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 026/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª **MARCORENES COELHO COSTA**, portador do RG nº 1498894-1, devidamente inscrito no CPF sob nº 970.303.251-68, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, símbolo CC-1, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 033/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, portador do RG nº 330.256 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 344.471.801-20,

para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 02/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/03/2022, no valor de **R$.1.091.636,57** (Hum milhão, noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0108-2022 (Processo Nº 2021/00574)**, tendo o mesmo sido assinado em 08/02/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 10/02/2022; e tendo como concedente a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT".**

DATA:

Água Boa/MT, 02 de Março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 18 de Março de 2022 a 24 de Março de 2022, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para cargos das Secretarias de Desenvolvimento, Infraestrutura, Saúde, Ação Social e Educação do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico **http://www.aguaboa.mt.gov.br.** As provas serão realizadas no dia 03 de abril de 2022. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 03 de Março de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 045/2022-SEMED, expedido no dia 01 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **BEATRIZ CARNEIRO DE SOUZA CIPPOLLINE**, devidamente inscrita na Matricula nº 3193.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA,** com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 185/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO 2021.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022, atendendo a convocação publicada no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda sites: **altoboavista.mt.gov.br** e **diariomunicipal.org/mt/amm,** a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, a presente Audiência Pública de avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2021. Inicialmente, ao estabelecer os trabalhos preliminares, tomou assento o Sr. ELICELIO AMERICO DA SILVA – Secretário de Administração, a Sra. JOSEANE OPPELT– Contadora, os servidores públicos que servem nas áreas de administração, contabilidade e finanças, com a palavra o Sr. Elicelio Americo da Silva, que recebeu a incumbência de apresentar e explicar aos presentes todas as circunstancias que envolvem a obrigatoriedade imposta pela Lei de Responsabilidade neste particular. De posse da liberdade concedida, iniciou-se a avaliação do cumprimento das metas fiscais, reportando-se aos presentes nos seguintes termos: O presente trabalho avaliativo está contextualizado em tópicos, dentre os quais destacamos 09 (nove), compreendendo 1 – introdução; 2 – resultado primário; 3 – receitas e despesas; 4 – gasto com pessoal; 5 – restos a pagar; 6 – evolução da dívida, resultado nominal e limites; 7 – educação; 8 – saúde e 9 – conclusão, seguindo, focando os respectivos tópicos, como a seguir:

1 – INTRODUÇÃO: Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridade e cidadãos do município de Alto Boa Vista, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da receita, da despesa e da divida consolidada até o 3º quadrimestre de 2021. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

2 – RESULTADO PRIMARIO: O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com despesas correntes e despesas de capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operação de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). O resultado primário até o 3º quadrimestre de 2021, foi de (R$ 807.188,72), efetivamente realizado.

3 – RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO: Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada até este quadrimestre, foi de (R$ 36.982.349,02) o que corresponde a 122,65% do total previsto para o mesmo período. Salientando que, as Receitas Correntes atingiram 122,27% e as receitas de capital 0,38% do valor arrecadado até o período. As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo (R$ 36.347.477,32), as receitas de capital decorrem de liberação da união e do estado, através de convênios, bem como das receitas de alienação de bens e operações de crédito. Neste grupo houve arrecadação na ordem de (R$ 634.871,70). A despesa empenhada até este quadrimestre totalizou (R$ 34.935.612,29), ficando abaixo do valor da receita arrecadada em (R$ 2.046.736,73), já que o valor arrecadado foi de (R$ 36.982.349,02).

4 – GASTOS COM PESSOAL: As despesas com pessoal civil e encargos sociais totalizaram (R$ 16.531.468,81) no período de janeiro a dezembro de 2021, representando 45,31% do total da Receita Corrente Liquida apurada no mesmo período, que foi de (R$ 36.489.049,34). Ressalta-se que o limite prudencial estabelecido é de 51,30% e o máximo de 60,00%, compreendendo Executivo e Legislativo.

5 – RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os restos a pagar apurados ao final do exercício de 2020 totalizaram (R$ 145.215,80), sendo (R$ 145.215,80) processados e (R$ 0,00) não processados. Desse montante, até o quadrimestre em exame, foram pagos (R$ 145.215,80), não havendo cancelamento de restos a pagar no período. Registrou-se ainda o montante de (R$ 194.794,16), relativo a restos a pagar do exercício 2021, valor total já liquidado.

6 – EVOLUÇÃO DA DIVIDA, RESULTADO NOMINAL E LIMITES: Ao final deste quadrimestre, o município registra como divida consolidada liquida o valor de (R$ 807.188,72), ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da receita corrente liquida.

7 – EDUCAÇÃO: No encerramento do período, o total empenhado apurado, representa um percentual de 28,64%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 7.358.949,82), ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 112 da Constituição Federal é de 25,00%. No encerramento do período, o montante empenhado, corresponde à 93,40% ou seja (R$ 4.853.102,28) dos recursos recebidos do FUNDEB mais os rendimentos, sendo aplicados da seguinte forma: 75,42% com o magistério e 17,98% com demais despesas.

8 – SAUDE: No encerramento do período o total empenhado apurado, representa um percentual satisfatório de 19,15%, correspondendo a uma aplicação de (R$ 5.079.461,56). Notamos ainda que o município efetuou a liquidação e o pagamento integral do valor empenhado. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das despesas liquidadas, assim temos que o município superou o limite mínimo legal em 4,15%.

9 – CONCLUÇÃO: Em resumo, o município de Alto Boa Vista obteve até o 3º quadrimestre de 2021, um desempenho satisfatório, cuja avaliação ora analisada mostra com clareza, o cumprimento das metas fiscais neste quadrimestre. Por conseguinte, o resultado fiscal relativo a este, comprova de forma clara e precisa o cumprimento de todas as metas e princípios da gestão fiscal responsável, do atual governo e seus demais gestores da administração, com a disciplina fiscal e a importância da gestão dos recursos públicos previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a consequente manutenção da estabilização fiscal do município.

E vendo que nada mais havia a tratar, o presidente desta casa agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta Audiência Pública, e mandou-se lavrar a presente ATA que depois de lida e achada conforme, terá cópias encaminhadas para a devida publicação, e após, ao respectivo livro de Atas de Registro das Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 “REGISTRO DE PREÇO 010/2022”

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

“REGISTRO DE PREÇO 010/2022”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de portas, janelas e Letreiro da fachada do Pronto Atendimento com instalações e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 17/03/2022

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 03 de Março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Ficou assim classificadas as empresas: **1ª Classificada para o LOTE 01** – CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA EM ITAÚBA, a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com a proposta no valor global de **R$ 421. 432,46** (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). **2ª Classificada** a empresa **M. A. FONTES VANO**, com a proposta no valor global de **R$ 467.592,74** (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos). **1ª Classificada** para o**LOTE 02** – CONSTRUÇÃO DE MINI PRAÇA PÚBLICA AO LADO DO BANHEIRO PÚBLICO a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com a proposta no valor global de **R$ 33.098,54** (Trinta e três mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **2ª Classificada** a empresa **M. A. FONTES VANO**, com a proposta no valor global de **R$ 35.978,77** (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 03 de Março de 2022 – **Renata Fermino de Oliveira** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075/2022

DECRETO N.º 075/2022

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção da Vigilância Sanitária,** e nomeação de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção da Vigilância Sanitária**, o**SenhorROBSON ESMERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.823.021-85, nomeado através do Decreto n.º 050/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção**, o Senhor **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.823.021-85, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **113/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MESIAS DOS SANTOS PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.382,45 (Dois mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **03/03/2022 à 20/12/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **MESIAS DOS SANTOS PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº 0914404-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 603.740.471-20, no cargo de **Professor Nível Superior –** Lei Municipal nº 1.267/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2022, no período de 03 de Março de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Março de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.**

VALOR: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PRAZO: Até 30/04/2022

DATA: 25/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 952/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 587, de 23 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguainha/MT e, dá outras providências"

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 587, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao ARAGUAI-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do ARAGUAI-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o ARAGUAI-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho de função deliberativa, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do ARAGUAI-PREVI, desde que aprovada pelo conselho na função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do ARAGUAI-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao ARAGUAI-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o ARAGUAI-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o ARAGUAI-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguainha/MT, 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA GESTAO DA SAUDE PUBLICA COM LOCACAO DE SOFTWARE PARA EXTRACAO DE RELATORIOS GERENCIAIS DO e-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMATICO DIARIO EM NUVEM, TREINAMENTOS/CAPACITACAO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE DA ATENCAO BASICA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: K. V. MARTINS, CNPJ.: 41.541.122/0001-72

VALOR: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 10 parcelas de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Araguainha – MT, 03 de Fevereiro de 2022.

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 113/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ALANA RIBEIRO DUTRA,** matrícula nº 2570, ocupante do cargo em comissão como **ASSESSOR,** lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 117/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno nº. 10/2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
14°.	99	PAULA BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA	51

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 116/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
29º.	1650	RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA	55
30º.	704	MARINES SOARES SILVA SANTOS	54

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
61°.	651	LOANA NEIVA ROCHA	46
62º.	19	ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	46

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1°.	1107	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	59
2º.	1571	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES DE OBRAS ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiane Alves Ferreira como Fiscal Titular e a Sra. Dulcinéia Xavier de Lima como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 oriundo do CONVITE Nº 001/2022, com a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ n.º 22.164.807/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 02/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, regida pela Lei n°. 8. 666/93 e suas alterações, do tipo Técnica e Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Reestruturação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, de acordo com as demandas e em atendimento as legislações e realidades administrativas atuais com as devidas recomendações do TCE/MT, a ser executada nos termos definidos no edital e seus anexos. Sessão pública dia: 19/04/2022. Os envelopes de número 1, 2 e 3 – Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues concomitantemente à CPL, no endereço informado no edital, até o dia 19/04/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). O Edital Completo está disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhadas poderão ser obtidas na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78. 260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00-min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação. Disponível os telefones (65) 3261-1736 e o e-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br, como meio de comunicação entre a CPL e os interessados.

Araputanga MT, 03 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ÉRISON RICARDO MARCHI,** matrícula nº 2689, ocupante do cargo de contrato temporário como **PROFESSOR,** lotado na CEI Maria Aparecida Domingos, Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 015-2022 -CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º015/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor servidora Sra. Ana Maria Batista Silva".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, com redação determinada pela Lei Municipal n.º 696/2006, de 14 de setembro de 2006.*

.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Ana Maria Batista Silva**, portadora do RG n.º 0559924-5 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 411.528.321-15 e Título de Eleitor n.º 011978951830, Zona "041", Seção "0013", efetiva no cargo de Assistente Administrativa, Nível "05", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com matricula n.º 0007, contando com um total de 12.171 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-08-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrária, em especial a portaria nº 021/2021.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 02 de Março de 2022.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Interino

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno datado em 03 de março de 2022;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MOTORISTA – ZONA RURAL - BOTAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3º.	616	LEANDRO FARIA PINHEIRO	42

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	333	DENISE LIMA DOS SANTOS	67
2º.	21	BARBARA SALMA PEREIRA DUARTE	51

OPERADOR DO SMAE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
1º.	1627	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	67
2º.	710	JOSINALDO JOSÉ PEREIRA DE MOURA	65

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
2º.	1243	RILDO DIAS VICENTE	59

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 /2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010 /2022.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020**, CONVOCAR** os candidatos do Concurso Público Municipal nº. 001/2019, realizado em 17/11/2019,com base no item 19.6,citado no Edital do Concurso**,** paracomparecerem no prazo **de 15 (quinze) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de **15 dias** a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

TÊCNICO EM RAIO X

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
2°	Darlan da Silva Soares	Têcnico em Raio X

TÊCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
1°	Sumária Sousa e Silva	Têcnico em Laboratório

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
25º	Joselita Ferreira Cazumba	Auxiliar de Serviços Gerais

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
01º	Fabrício Nunes Alves	Operador de Retroescavadeira

PROFESSOR PEDAGOGIA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
30º	Francislene Oliveira da Silva	Professora
31º	Luciane Scherbak Vidal	Professora
32º	Solange Schefer	Professora

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Da Documentação para Posse

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames: **1)** RX Coluna Lombar; **2)** Hemograma Completo; **3)** VDRL; **4)** Audiometria Tonal; **5)** RX Tórax; **6)** Eletrocardiograma -ECG; **7)** Eletroencefalograma –EEG; **8)** Glicemia. **II- Documentação necessária no Ato da Posse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü 01 (uma) foto 3x4recente; ü Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; ü Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; ü PIS/PASEP ü Cartão do SUS ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Certificado de Reservista ou Dispensa ü Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro(a). ü CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); ü Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos ü Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso; ü Comprovante de residência atualizado; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma); ü Nº conta corrente Banco do Bradesco; ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü CPF dos Pais. **III- Qualificação Cadastral do e-Social** ü Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/ data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. ü Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. ü Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. ü Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; ü **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, titulo de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. ü **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação. ü **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. ü **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Ascul-ta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

_____

Membros

Sistema Nervoso

Exames complementares

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS CONTAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**46.414.631,85**	**33.443.716,81**
Ordinária		**18.683.613,41**	**11.284.571,49**
Vinculada		**27.731.018,44**	**22.159.145,32**
Recursos Vinculados à Educação		8.280.920,90	9.345.485,44
Recursos Vinculados à Saúde		13.654.266,19	8.752.950,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		186.430,50	364.973,33
Outras Destinações de Recursos		5.609.400,85	3.695.736,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.134.000,00**	**1.122.174,72**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.134.000,00	1.122.174,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.252.329,89**	**8.178.260,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.250.153,97	2.168.257,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		400.333,00	1.384.823,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.435.244,23	3.760.096,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		166.598,69	865.082,92
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.441.390,79**	**2.870.302,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.441.390,79	2.870.302,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**60.242.352,53**	**45.614.453,79**

Emissão 03/03/2022 09:04:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**43.226.947,21**	**33.549.180,46**
Ordinária		**17.974.348,10**	**11.596.383,57**
Vinculada		**25.252.599,11**	**21.952.796,89**
Recursos Destinados à Educação		6.999.029,80	6.973.440,89
Recursos Destinados à Saúde		13.165.457,19	10.010.884,66
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		249.247,08	362.408,83
Outras Destinações de Recursos		4.838.865,04	4.606.062,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.134.000,00**	**1.122.174,72**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.134.000,00	1.122.174,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.142.943,38**	**7.501.707,82**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		242.296,78	2.037.958,42
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.373.414,08	921.252,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.354.148,31	3.824.002,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		173.084,21	718.495,11
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.738.461,94**	**3.441.390,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.738.461,94	3.441.390,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**60.242.352,53**	**45.614.453,79**

*Nota Explicativa:

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão 03/03/2022 09:04:32 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.056.222,86**	**3.372.609,45**	**18.683.613,41**	**13.819.135,78**	**2.534.564,29**	**11.284.571,49**
Vinculada	**27.731.018,44**	**0,00**	**27.731.018,44**	**22.159.145,32**	**0,00**	**22.159.145,32**
Recursos Vinculados à Educação	8.280.920,90	0,00	8.280.920,90	9.345.485,44	0,00	9.345.485,44
Recursos Vinculados à Saúde	13.654.266,19	0,00	13.654.266,19	8.752.950,44	0,00	8.752.950,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	186.430,50	0,00	186.430,50	364.973,33	0,00	364.973,33
Outras Destinações de Recursos	5.609.400,85	0,00	5.609.400,85	3.695.736,11	0,00	3.695.736,11
TOTAL	**49.787.241,30**	**3.372.609,45**	**46.414.631,85**	**35.978.281,10**	**2.534.564,29**	**33.443.716,81**

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão 03/03/2022 09:04:32

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.880.000,00**	**36.531.859,97**	**42.005.589,87**	**5.473.729,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.773.604,40	2.773.604,40	3.357.695,34	584.090,94
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	448.644,43	-251.355,57
Receita Patrimonial	28.382,00	28.382,00	194.958,21	166.576,21
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	24.325.813,60	32.977.673,57	37.852.292,44	4.874.618,87
Outras Receitas Correntes	52.200,00	52.200,00	151.999,45	99.799,45
Receitas de Capital (II)	**3.070.000,00**	**5.753.194,00**	**4.409.041,98**	**-1.344.152,02**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.050.000,00	5.733.194,00	4.409.041,98	-1.324.152,02
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**

Emissão: 03/03/2022 09:09:57 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.950.000,00**	**42.285.053,97**	**46.414.631,85**	**4.129.577,88**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.244.063,40**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.244.063,40	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**28.773.238,00**	**37.255.028,76**	**36.977.966,73**	**35.879.303,77**	**35.495.872,76**	**277.062,03**
Pessoal e Encargos Sociais	15.153.191,00	16.818.606,75	16.817.827,30	16.817.827,30	16.817.790,48	779,45
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.620.047,00	20.436.422,01	20.160.139,43	19.061.476,47	18.678.082,28	276.282,58
Despesas de Capital (IX)	**2.042.612,00**	**6.488.359,46**	**6.248.980,48**	**3.097.489,47**	**3.080.587,48**	**239.378,98**
Investimentos	1.792.612,00	5.978.270,80	5.738.891,83	2.587.400,82	2.570.498,83	239.378,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	250.000,00	510.088,66	510.088,65	510.088,65	510.088,65	0,01
Reserva de Contingência (X)	**134.150,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**30.950.000,00**	**43.743.388,22**	**43.226.947,21**	**38.976.793,24**	**38.576.460,24**	**516.441,01**

Emissão: 03/03/2022 09:09:57 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**30.950.000,00**	**43.743.388,22**	**43.226.947,21**	**38.976.793,24**	**38.576.460,24**	**516.441,01**
Superávit (XIII)			3.187.684,64			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**30.950.000,00**	**43.743.388,22**	**46.414.631,85**	**38.976.793,24**	**38.576.460,24**	**516.441,01**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/03/2022 09:09:57 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**136.919,80**	**860,00**	**137.298,80**	**21.938,22**	**481,00**	**115.360,58**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	136.919,80	860,00	137.298,80	21.938,22	481,00	115.360,58
Despesas de Capital	**22.592,03**	**2.167.397,75**	**104.997,98**	**104.997,98**	**2.084.991,80**	
Investimentos	22.592,03	2.167.397,75	104.997,98	104.997,98	2.084.991,80	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**159.511,83**	**2.168.257,75**	**242.296,78**	**126.936,20**	**2.085.472,80**	**115.360,58**

Emissão: 03/03/2022 09:09:57 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**112.243,78**	**764.629,34**	**756.400,39**	**35.583,28**	**84.889,45**
Pessoal e Encargos Sociais	0,20	20,00		0,17	20,03
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	112.243,58	764.609,34	756.400,39	35.583,11	84.869,42
Despesas de Capital	**86.790,47**	**620.193,69**	**613.973,69**		**93.010,47**
Investimentos	86.790,47	620.193,69	613.973,69		93.010,47
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**199.034,25**	**1.384.823,03**	**1.370.374,08**	**35.583,28**	**177.899,92**

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.738.461,94	3.441.390,79
Créditos a Curto Prazo	1	397.476,71	777.874,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		99.748,62	52.115,22
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		10.235.687,27	4.271.380,21
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado	2	20.545.302,92	19.432.054,05
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		20.545.302,92	19.432.054,05
TOTAL DO ATIVO		30.780.990,19	23.703.434,26
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		56,85	20,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		522.530,91	1.564.828,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		42.131,36	1.174,39
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		201.186,07	127.450,95
Total do Passivo Circulante		765.905,19	1.693.473,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		904.410,94	1.414.499,59
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		904.410,94	1.414.499,59
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/03/2022 09:16:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	29.110.674,06	20.595.461,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	29.110.674,06	20.595.461,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.780.990,19	23.703.434,26

Emissão: 03/03/2022 09:16:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.738.461,94	3.441.390,79
Ativo Permanente		21.042.528,25	20.262.043,47
Total do Ativo		30.780.990,19	23.703.434,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.016.059,16	4.021.243,21
Passivo Permanente		904.410,94	1.414.499,59
Total do Passivo		5.920.470,10	5.435.742,80
Saldo Patrimonial (I - II)		24.860.520,09	18.267.691,46

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		13.603.609,46	9.543.891,36
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		13.603.609,46	9.543.891,36
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.558.599,18	3.523.850,98
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.558.599,18	3.523.850,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		11.725,66	66.563,66
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		304.355,07	83.358,72
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-155.826,90	13.773,51
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-9.500,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		264.694,59	65.949,55
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			8,20
18	Transferências do FUNDEB 60%		888.097,17	136.449,29
19	Transferências do FUNDEB 40%		972.222,70	625.332,66
22	Transferências de Convênios - Educação		132.176,31	129.794,91
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		972.034,96	235.816,66
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		112.427,74	120.785,41
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		86.400,57	45.620,73
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019)			54,91
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		839.138,66	-343.092,46
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		-205.076,16	8.891,75
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		320.692,86	409.693,53
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		179.339,55	-84.361,16
90	Operacoes de Credito Internas			-2.084.991,80
92	Alienacao de Bens			0,27
Total das Fontes de Recursos			4.722.402,78	-579.852,42

*Nota Explicativa:

1 - 1.1 MEDIA DE ARRECADACAO DE DIVIDA ATIVA DOS ULTIMOS 03 ANOS DE 6,41%. SENDO ATUALIZADA A PROVISAO DE PERDAS COM DIVIDA ATIVA NO VALOR DE R$ 2.467.028,70. 1.2 LIVRO DA DÍVIDA ATIVA DE 2021 NO VALOR DE R$ 2.399.259,59. 1.3 DIVIDA ATVA BRUTA NO VALOR DE R$ 6.958.768,18. PROVISAO DE PERDAS ACUMULADO NO VALOR DE R$ 6.561.291,47. DIVIDA ATIVIA LIQUIDA NO VALOR DE R$ 397.476,71

2 - 2.1 BENS MOVEIS: R$ 11.302.212,69. BENS IMOVEIS: R$ 16.091.827,21. DEPRECIACOES ACUMULADAS: R$ 7.115.147,86. SALDO IMOBILIZADO: R$ 20.278.892,04

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 03/03/2022 09:16:14

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	26/01/2018	952.190,02	407.765,57			214.901,32		44	192.864,25
TOTAL					**952.190,02**	**407.765,57**			**214.901,32**		**44**	**192.864,25**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	27/02/2020	267.190,64	232.545,89			64.998,11		44	167.547,78
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	27/03/2020	301.978,36	261.980,90			73.221,10		44	188.759,80
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	24/10/2019	320.943,73	252.915,92			78.354,13		44	174.561,79
517/1992	PARCELAMENTO DO INSS	60	16	01/01/2020	319.970,01	259.291,31			78.613,99		44	180.677,32
TOTAL					**1.210.082,74**	**1.006.734,02**			**295.187,33**		**176**	**711.546,69**
TOTAL GERAL					**2.162.272,76**	**1.414.499,59**			**510.088,65**		**220**	**904.410,94**

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 03/03/2022 09:43:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.138.733,83	3.993.041,49
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	199.814,21	25.882,13
Transferências e Delegações Recebidas	V	46.843.480,59	33.413.326,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	104.306,71	307.359,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	151.999,45	618.485,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		53.438.334,79	38.358.094,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	16.900.836,86	14.555.222,06
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.153.037,99	12.839.290,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	1.036.560,45
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.657.441,27	3.656.739,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.717.647,55	1.285.821,11
Tributárias	XIV	418.949,15	306.324,06
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	75.208,95	169.625,58
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		44.923.121,77	33.849.582,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.515.213,02	4.508.511,98

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.376.579,93	3.642.062,98
Taxas		1.313.509,47	246.654,40
Contribuições de Melhoria		448.644,43	104.324,11
		6.138.733,83	3.993.041,49

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 03/03/2022 09:43:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		4.856,00	7.400,79
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		194.958,21	18.481,34
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		199.814,21	25.882,13

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.134.000,00	1.122.174,72
Transferências Inter Governamentais		45.633.943,87	32.291.151,44
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		75.536,72	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		46.843.480,59	33.413.326,16

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	15.000,00
Desincorporação de Passivos		104.306,71	292.359,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	104.306,71	307.359,24

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		151.999,45	618.485,82
		151.999,45	618.485,82

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.890.993,13	12.174.033,96
Encargos Patronais		3.009.843,73	2.381.188,10
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		16.900.836,86	14.555.222,06

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.356.000,61	4.007.764,37
Serviços	14.217.887,45	7.698.968,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.579.149,93	1.132.558,14
	20.153.037,99	12.839.290,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	889.139,01
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	147.421,44
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	1.036.560,45

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.134.000,00	1.122.174,72
Transferências Inter Governamentais		3.372.609,45	2.534.564,29
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		150.831,82	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		4.657.441,27	3.656.739,01

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		250.618,85	1.047,40
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.467.028,70	1.284.773,71
		2.717.647,55	1.285.821,11

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		418.949,15	306.324,06
		418.949,15	306.324,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	69.295,10
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		75.208,95	100.330,48
		75.208,95	169.625,58

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	22.319,64	0,00	0,00	22.109,74	0,00	209,90
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	643.540,04	0,00	0,00	632.479,56	0,00	11.060,48
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	460,00	0,00	460,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	560,00	0,00	0,00	460,00	100,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	718.943,35	0,00	0,00	714.950,32	0,00	3.993,03
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	82.405,95	0,00	82.405,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2.167.697,75	0,00	0,00	82.405,95	2.085.291,80	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.835,56	0,00	0,00	0,00	0,00	14.835,56
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	21.151,95	0,00	0,00	0,00	21.151,95	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	71.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.240,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	136.838,80	0,00	136.838,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	136.838,80	0,00	0,00	136.838,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	13.835,32	0,00	0,00	0,00	0,00	13.835,32
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.098,86	0,00	0,00	0,00	14.098,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	15.704,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.704,54
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	19.090,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19.090,29
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	8.903,45	0,00	0,00	3.874,46	0,00	5.028,99
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	7.156,89	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,89
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	22.592,03	0,00	22.592,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	22.592,03	0,00	0,00	22.592,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.884,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,81
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33,92	0,00	0,00	0,00	33,92	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	298,55	0,00	0,00	0,00	298,55	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20,63	0,00	0,00	0,00	0,00	20,63
R.P. de 2021 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	4.250.153,97	0,00	0,00	0,00	4.250.153,97
R.P. de 2021 Processados (PREFEITURA)	0,00	400.333,00	0,00	0,00	0,00	400.333,00
Subtotal:	**3.911.626,86**	**4.892.783,75**	**0,00**	**1.858.007,64**	**2.121.056,08**	**4.825.346,89**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	32.451,24	0,00	32.451,24	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	41.760,23	0,00	41.760,23	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 70 % (PREFEITURA)	0,00	309.895,89	0,00	309.895,89	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	51.759,52	0,00	51.759,52	0,00	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	332.377,30	0,00	332.377,30	0,00	0,00
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	328.527,40	0,00	328.384,40	143,00	0,00
INSS- FNAS (PREFEITURA)	0,00	33.230,73	0,00	32.999,73	231,00	0,00
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.265,26	0,00	2.265,26	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	20.798,32	0,00	20.798,32	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	4.641,10	0,00	4.641,10	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	25.103,13	0,00	25.103,13	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	26.172,04	0,00	26.172,04	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FNAS (PREFEITURA)	0,00	2.463,85	0,00	2.463,85	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	4.580,16	0,00	4.580,16	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	358,22	1.896,58	0,00	2.254,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	2.572,32	0,00	2.572,32	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	10.023,72	0,00	10.023,72	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EMANUEL MESSIAS SANTOS (PREFEITURA)	0,00	1.543,39	0,00	1.543,39	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	4.375,03	0,00	4.375,03	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	108.762,70	0,00	108.762,70	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	10.881,02	0,00	10.881,02	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	10.533,24	105.309,11	10.533,24	106.724,48	10.533,24	9.117,87
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	6.209,62	93.192,36	4.821,87	90.282,28	4.821,87	9.119,70
CONSIGNACAO BB - FNAS (PREFEITURA)	138,44	1.572,86	0,00	1.371,60	0,00	339,70
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	12.860,34	0,00	12.860,34	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	23.384,67	0,00	23.384,67	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	7.099,50	0,00	7.099,50	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	4.840,52	52.020,20	0,00	52.365,42	0,00	4.495,30
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	3.039,67	64.484,73	1.658,68	61.558,01	1.658,68	5.966,39
CONSIGNACAO C E F - FNAS (PREFEITURA)	387,00	4.968,82	0,00	4.806,41	0,00	549,41
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	827,82	0,00	827,82	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	49,62	0,00	49,62	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	351,70	0,00	351,70	0,00	0,00
SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	486,36	0,00	486,36	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	1.256,48	0,00	1.256,48	0,00	0,00
SISPUMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	380,07	0,00	380,07	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	14.631,39	0,00	14.631,39	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	2.686,41	0,00	2.686,41	0,00	0,00
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	933,06	10.795,71	0,00	10.734,02	0,00	994,75
SISPUMA - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	1.897,83	24.008,92	1.723,20	23.725,05	1.723,20	2.181,70
SISPUMA - FNAS (PREFEITURA)	165,35	1.988,96	0,00	1.997,63	0,00	156,68
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	236,54	0,00	236,54	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	33.924,73	0,00	33.208,54	0,00	716,19
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	363.955,23	0,00	363.955,23	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	15.710,07	0,00	15.523,36	0,00	186,71
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	198.694,16	0,00	183.161,29	0,00	15.532,87
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	351.518,74	0,00	324.391,98	0,00	27.126,76
IRRF SERVIDORES - FNAS (PREFEITURA)	0,00	28.357,59	0,00	26.213,34	0,00	2.144,25
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	952,93	0,00	952,93	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	6.084,46	0,00	6.084,46	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	2.066,65	0,00	2.066,65	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	15.099,12	0,00	14.928,92	0,00	170,20
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	277,60	2.173,32	0,00	2.450,92	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FNAS (PREFEITURA)	0,00	222,31	0,00	222,31	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	233,99	0,00	233,99	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	1.017,23	0,00	1.017,23	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	2.717,73	0,00	2.717,73	0,00	0,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS (PREFEITURA)	50,16	13.943,22	0,00	13.993,38	0,00	0,00
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	30,00	5.985,16	0,12	6.015,16	0,12	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	37.380,15	0,00	37.380,15	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 70 (PREFEITURA)	0,00	164.140,33	0,00	164.140,33	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 30 (PREFEITURA)	0,00	40.186,20	0,00	40.186,20	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	19.326,89	240.353,03	11.315,11	239.503,08	11.315,11	20.176,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	23.905,93	302.027,31	19.351,99	299.106,97	16.510,83	29.667,43
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS (PREFEITURA)	980,37	16.961,69	111,25	16.383,59	111,25	1.558,47
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	1.761,30	13.554,37	0,00	14.616,66	0,00	699,01
CONSIGNACAO-UNIMED - 70% FUNDEB (PREFEITURA)	3.391,49	64.161,09	183,48	59.742,44	183,48	7.810,14
CONSIGNACAO-UNIMED -30% FUNDEB (PREFEITURA)	1.901,70	27.346,23	183,52	27.926,94	183,52	1.320,99
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	13.241,27	115.602,89	13.241,27	118.765,66	13.241,27	10.078,50
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	9.815,88	136.616,48	8.189,68	134.205,86	4.171,32	16.244,86
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS (PREFEITURA)	904,66	6.843,48	627,29	7.181,99	627,29	566,15
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	298,01	0,00	298,01	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	19.277,22	0,00	16.464,70	0,00	2.812,52
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	12.054,02	0,00	10.870,22	0,00	1.183,80
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR (PREFEITU	1.030,44	40.403,13	0,00	34.033,98	0,00	7.399,59
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	2.942,53	69.698,86	2.018,45	64.429,64	2.018,45	8.211,75
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS (PREFEITURA)	0,00	15.615,66	0,00	13.753,73	0,00	1.861,93
SALARIO FAMILIA (PREFEITURA)	0,00	37.773,96	51,27	37.773,96	51,27	0,00
PROCESSOS JUDICIAIS (PREFEITURA)	1.476,65	11.813,20	0,00	13.289,85	0,00	0,00
IRRF- 13º RESCISAO (PREFEITURA)	76,53	0,00	76,53	76,53	76,53	0,00
CONSIGNACAO- DESPESAS-UNIMED- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	314,67	0,00	298,90	0,00	15,77
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 70% (PREFEITURA)	0,00	7.147,53	0,00	6.631,99	0,00	515,54
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDEB 30% (PREFEITURA)	0,00	1.410,13	0,00	1.410,13	0,00	0,00
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	7.246,00	0,00	6.274,39	0,00	971,61
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FUNDO A FUNDO (PREFEITURA)	0,00	7.255,41	0,00	6.436,52	0,00	818,89
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- FNAS (PREFEITURA)	0,00	651,02	0,00	651,02	0,00	0,00
CONSIGNACAO-DESPESAS- UNIMED- MES ANTERIOR (PREFEITURA)	0,00	249,95	0,00	249,95	0,00	0,00
Depositos INSS (CAMARA)	0,00	54.649,14	0,00	54.649,14	0,00	0,00
Depositos IRRF (CAMARA)	0,00	16.822,47	0,00	16.822,47	0,00	0,00
ISS (CAMARA)	0,00	60,40	0,00	60,40	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI (CAMARA)	0,00	64.828,32	0,00	64.828,32	0,00	0,00
SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS (CAMARA)	0,00	189,99	0,00	189,99	0,00	0,00
CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF (CAMARA)	0,00	6.894,80	0,00	6.894,80	0,00	0,00
Subtotal:	**109.616,35**	**4.361.157,28**	**74.086,95**	**4.286.546,88**	**67.601,43**	**190.712,27**
Subtotal:	**4.021.243,21**	**9.253.941,03**	**74.086,95**	**6.144.554,52**	**2.188.657,51**	**5.016.059,16**
TOTAL	**4.021.243,21**	**9.253.941,03**	**74.086,95**	**6.144.554,52**	**2.188.657,51**	**5.016.059,16**
TOTAL GERAL	**4.021.243,21**	**TOTAL (b+c)**	**9.328.027,98**	**TOTAL (d+e)**	**8.333.212,03**	**5.016.059,16**

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 03/03/2022 09:44:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.357.695,34	2.805.838,39
Receita de Contribuições	448.644,43	104.324,11
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	194.958,21	18.481,34
Transferências correntes recebidas	42.261.334,42	29.896.587,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.848.216,70	6.283.090,79
Pessoal e demais despesas	34.017.452,31	26.482.601,69
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	2.375.159,64	200.542,53
Outros desembolsos operacionais	5.621.606,85	5.581.922,64
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	10.096.630,30	6.843.254,92
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Aquisição de ativo não circulante	3.289.470,50	5.930.636,51
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.289.470,50	-5.930.636,51

Emissão: 03/03/2022 09:39:39 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	510.088,65	341.529,62
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-510.088,65	-341.529,62
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.297.071,15	571.088,79
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.441.390,79	2.870.302,00
Caixa e Equivalente de caixa final	9.738.461,94	3.441.390,79

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	14.638.781,08	16.402.551,59
de Estados e Distrito Federal	19.083.870,83	8.449.379,49
de Municípios	1.388.882,29	167.504,30
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	7.149.800,22	4.877.151,77
Total das Transferências Recebidas	42.261.334,42	29.896.587,15

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	75.295,10	71.794,76

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	2.299.864,54	128.747,77
Total das Transferências Concedidas	2.375.159,64	200.542,53

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.066.734,64	1.076.964,28
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	3.669.164,50	3.398.057,61
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	929.894,35	930.590,91
Previdência Social		
Saúde	15.820.353,35	9.758.006,09
Trabalho	377.992,18	335.658,98
Educação	7.233.295,77	5.870.782,35
Cultura	154.016,13	19.550,74
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.994.087,40	3.232.241,48
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	147.121,84	167.688,07
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	351.111,02	160.371,81

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001.38
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone: (065)3343-1105
gabinetearenapolis@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2021

Comunicações		
Energia		
Transporte	1.216.669,46	1.442.583,21
Desporto e Lazer	57.011,67	90.106,16
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	34.017.452,31	26.482.601,69

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 03/03/2022 09:39:39 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 011/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 011/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
17°	JESSICA ROMAIKE DE SOUZA	Professor de Educação Básica
18°	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor de Educação Básica
19°	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	Professor de Educação Básica

TÊCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO

04°	**NELCIR LEVINA DO BONFIM**	**Têcnico em Enfermagem**
05°	**ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA**	**Têcnico em Enfermagem**
06°	**IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS**	**Têcnico em Enfermagem**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2022.

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2022.

EMENTA*: *Dispõe sobre a atualização da Tabela Constante na Lei Municipal n° 1.489/2021, que alterou os valores constantes na tabela da Lei Municipal n° 1.413/2019, e dá outras providências.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

ÉDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL N° 1.413/2019 E SUAS ALTERAÇÕES ADVINDAS PELA MUNICIPAL N° 1.489/2021

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.489 de 24 de junho de 2021 dispõe sobre a tabela de Plantões Médicos, Sobre Aviso e Transportes de Pacientes, alterou os valores da tabela constante na Lei Municipal n° 1. 413 de 09 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei n° 1.413/2019 que teve a tabela alterada pela Lei 1.489/2021, dispunha no parágrafo único do Art. 1°, a necessidade da correção anual dos valores, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANTO considerando que o referido INPC do ano de 2021 resultou em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) a ser aplicado no ano de 2022, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica atualizada a Tabela Constante na Lei Municipal n° 1.489 de 24 de junho de 2022, constando os seguintes valores:

Tabela A – **Demonstrativos dos valores brutos por Plantão Presencial**	
Médicos (12 horas)	R$ 1. 092,31
Enfermeiro (12 horas)	R$ 279,14
Técnico de Enfermagem (12 horas)	R$ 169,91

Tabela B – **Demonstrativos dos valores brutos por Sobreaviso.**	
Descrição	**Valor**
REVOGADO	REVOGADO

Tabela C – **Demonstrativos dos valores brutos por transporte de paciente**	
Descrição	**Valor**
Médicos- Tangara da serra	R$ 606,83
Médicos- Barra do Bugres	R$ 485,47
Médicos- Cuiabá	R$ 1. 092,31
Enfermeiros- Tangara da Serra/ Barra do Bugres	R$ 121,36
Enfermeiros- Cuiabá	R$ 194,19
Técnico de Enfermagem- Tangará da Serra/ Barra do Bugres	R$ 97,09
Técnico de Enfermagem- Cuiabá	R$ 133,50

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

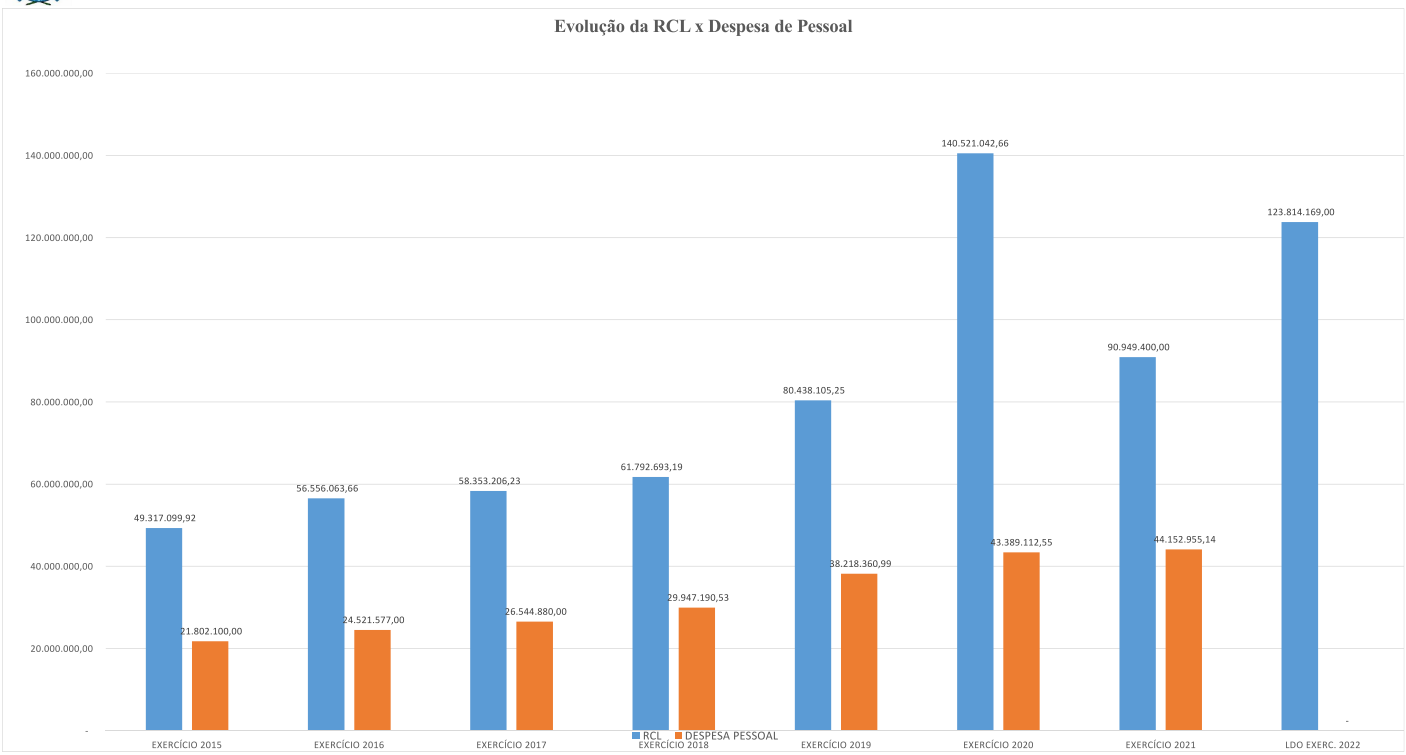
ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 21-02-2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 10/02/2022

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total
1 Receitas Correntes	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**11.591.297,47**	**152.590.709,11**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.739.886,65**	**43.496.245,34**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	162.523,95	9.691,49	442.546,30	30.417,93	1.959.570,50
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	1.110,45	19.148,88	8.316,61	1.600,00	114.168,92
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	63.073,38	2.370.778,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	1.058.384,98
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.594.883,82	32.276.619,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	27.496,73	5.716.723,78
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**190.672,31**	**4.671.488,46**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**10.483,87**	**3.030.461,08**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	7.991,98	3.011.030,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	2.491,89	19.430,71
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**206.064,19**	**2.804.820,44**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**6.416.491,99**	**98.232.417,37**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.429.646,49	13.053.351,36
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	69.816,33	710.404,63
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	25.454.608,25
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	125.181,58	1.460.054,10
1.7.5.8.01.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.450.471,61	20.506.896,87
Outras Transferências Correntes	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	2.221.797,92	1.113.909,02	3.267.972,81	997.600,76	37.047.102,16
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**27.698,46**	**355.276,42**
(-) DEDUÇÕES	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-187.319,60**	**-3.226.085,36**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-3.321,82**	**-50.218,95**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-183.997,78**	**-3.175.866,41**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**11.403.977,87**	**149.364.623,75**

Despesa com Pessoal	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.481.304,72**	**47.281.991,99**
1.1 Pessoal Ativo	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.462,01**	**40.799.109,08**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.555,15	36.457.650,06
1.1.2 Obrigações Patronais	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	4.341.459,02
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**15.242,71**	**2.578.997,08**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	15.242,71	2.253.857,14
1.2.2 Pensões	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	-	325.139,94
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**1.986.573,93**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**1.917.311,90**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	1.917.311,90
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-15.242,71**	**-2.578.997,08**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	-	-	-	**-15.242,71**	**-19.364,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	-	**-2.559.632,12**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**3.619.841,57**	**3.396.948,02**	**7.495.827,92**	**3.466.062,01**	**44.702.994,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**149.325.482,63**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**42.785.683,01**	**28,65%**	

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**44.702.994,91**	**29,94%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**80.635.760,62**	**54,00%**	**37.850.077,61**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**76.603.972,59**	**51,30%**	**33.818.289,58**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**72.572.184,56**	**48,60%**	**29.786.501,55**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		
Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas			

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 23/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	2	1.900,00	0%	1.900,00	43.054,00	9.041,34	52.095,34
						Impacto 110 Metodologia: 01	**104.190,68**

Metodologia: 02/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PEDAGOGIA - NORMAL SUPERIRO	10	3.603,99	0%	3.603,99	408.332,07	57.166,49	465.498,56
						Impacto 111 Metodologia: 02	**465.498,56**

GASTOS COM PESSOAL 2022	
Gastos de Pessoal para 2021	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2022	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 03/2022	104.190,68
Impacto sobre Convocação de servidores do Concurso Público 001/2019	465.498,56
Sub Total de Alterações de 2022	**763.842,54**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022	**44.152.955,14**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	123.814.169,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	44.152.955,14			35,66%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	66.859.651			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	63.516.669			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	60.173.686			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida											Projetada	
Descrição por elemento de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
Pessoal Contratado	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	433.099,63	996.129,15	5.760.225,08
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	2.708.718,70	6.230.053,01	36.025.958,71
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	479.104,66	1.101.940,72	6.372.091,98
Sentenças Judiciais	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	15.242,71	35.058,23	202.728,04
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	10.936,65	25.154,30	145.457,45
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	194.480,92	115.840,46	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.427.521,38
TOTAL ORÇADO	**3.684.302,35**	**3.841.583,27**	**3.762.942,81**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**3.767.102,35**	**8.508.335,41**	**49.933.982,64**

* As despesas de janeiro a novembro foram informadas pelo valor liquidado, e para o mês de dezembro foram projetadas sobre as despesa realizadas em novembro de 2021.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO	

INICIO: FEVEREIRO/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	R$ 2.000,00	R$ 2.052,00	R$ 2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	R$ 2.900.000,00	R$ 3.172.000,00	R$ 3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	R$ 400.000,00	R$ 428.000,00	R$ 428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	R$ 9.491.293,00	R$ 8.774.071,51	R$ 8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	R$ 38.200.816,25	R$ 40.672.523,39	R$ 42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 3.909.312,00	R$ 3.840.093,84	R$ 3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	R$ 2.000,00	R$ 2.140,00	R$ 2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	R$ 162.000,00	R$ 173.340,00	R$ 176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	R$ 6.055.896,42	R$ 6.387.764,17	R$ 6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	R$ 35.000,00	R$ 35.390,00	R$ 35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	R$ 5.500,00	R$ 5.665,00	R$ 5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.				

Despesa Até Janeiro 2022

Descrição por elemento de despesa	Até Jan/2021
Pessoal Contratado	433.099,63
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.708.718,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	479.104,66
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	10.936,65
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00
TOTAL DESPESA	**3.684.302,35**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de	2022	2023	2024	2025
Pessoal Contratado	5.760.225,08	6.019.435,21	6.290.309,79	6.573.373,73
Vencimentos e Vantagens Fixas	36.025.958,71	37.647.126,85	39.341.247,56	41.111.603,70
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	6.372.091,98	6.658.836,12	6.958.483,74	7.271.615,51
Sentenças Judiciais	202.728,04	211.850,80	221.384,09	231.346,38
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	145.457,45	152.003,03	158.843,17	165.991,11
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.427.521,38	1.450.000,00	1.500.000,00	1.570.000,00
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	763.842,54	840.226,79	873.835,86	2.477.905,19
Total das despesas	**50.697.825,17**	**52.979.478,80**	**55.344.104,22**	**59.401.835,62**
Variação		**4,50%**	**4,46%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro e projetado o gasto de fevereiro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2022	2023	2024	2025
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	123.814.169,00	122.028.521,32	123.347.153,20	369.189.843,52
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indíce de Gastos Com Pessoal	**40,95%**	**43,42%**	**44,87%**	**16,09%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

RCL Conforme previsão na LDO - Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Nota Explicativa 03:

O valor da RCL poderá ser revisto ao longo do exercicio de 2022, ao identificar o crescimento da receita, ou em face a alguma excessão de arrecadação de determinada receita.

ARIPUANÃ/MT, 10/02/2022.

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	8	3.603,99	4.108,55	372.398,85	460.042,56	483.044,69
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	3.603,99	4.108,55	93.099,71	115.010,64	120.761,17
TOTAL	**10**	**7.207,98**	**8.217,10**	**465.498,56**	**575.053,20**	**603.805,86**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de RGPS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%						
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACION	2	1.900,00	2.299,00	52.095,34	57.505,32	60.380,59
TOTAL	**4**	**3.800,00**	**4.598,00**	**104.190,68**	**115.010,64**	**120.761,17**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

7

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**5**	**7.207,98**	**8.721,66**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	3	4.046,00	4.895,66	181.090,46	190.879,34	200.423,30
TOTAL	**3**	**4.046,00**	**4.895,66**	**181.090,46**	**190.879,34**	**200.423,30**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRÉ ESCOLA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	3.603,99	4.360,83	53.769,01	56.675,50	59.509,27
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TDE	2	2.196,40	2.657,64	65.537,50	69.080,14	72.534,15
TOTAL	**7**	**9.404,38**	**11.379,30**	**334.382,54**	**352.457,64**	**370.080,52**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 -MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4	3.603,99	4.360,83	215.076,03	226.702,00	238.037,10
TOTAL	**4**	**3.603,99**	**4.360,83**	**215.076,03**	**226.702,00**	**238.037,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 -ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.603,99	4.360,83	107.538,02	113.351,00	119.018,55
TOTAL	**2**	**3.603,99**	**4.360,83**	**107.538,02**	**113.351,00**	**119.018,55**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5	3.603,99	4.360,83	268.845,04	283.377,50	297.546,37
TOTAL	**5**	**3.603,99**	**4.360,83**	**268.845,04**	**283.377,50**	**297.546,37**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30						
MOTORISTA	4	4.046,00	4.895,66	241.453,95	254.505,78	267.231,07
TOTAL	**4**	**4.046,00**	**4.895,66**	**241.453,95**	**254.505,78**	**267.231,07**

8

TOTAL GERAL	**30**	**35.516,33**	**42.974,76**	**1.617.231,08**	**1.704.650,75**	**1.789.883,29**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 032/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
TDE	2	1.900,00	2.299,00	56.693,34	59.757,91	62.745,80
TOTAL	**2**	**1.900,00**	**2.299,00**	**56.693,34**	**59.757,91**	**62.745,80**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 010/2022 E 011/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	26.854,74	28.306,38	29.721,70
PROFESSOR PEDAGOGIA	27	3.117,65	3.772,36	1.255.855,20	1.323.740,64	1.389.927,68
PROFESSOR LETRAS	4	3.117,65	3.772,36	186.052,62	196.109,73	205.915,21
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3.117,65	3.772,36	93.026,31	98.054,86	102.957,61
PROFESSOR HISTÓRIA	1	3.117,65	3.772,36	46.513,16	49.027,43	51.478,80
TOTAL	**35**	**12.470,60**	**15.089,43**	**1.608.302,03**	**1.666.932,66**	**1.750.279,30**

9

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	3	3.117,65	3.772,36	139.539,47	147.082,29	154.436,41
TOTAL	**3**	**3.117,65**	**3.772,36**	**139.539,47**	**147.082,29**	**154.436,41**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR PEDAGOGIA	5	3.117,65	3.772,36	232.565,78	245.137,16	257.394,01
TOTAL	**5**	**3.117,65**	**3.772,36**	**232.565,78**	**245.137,16**	**257.394,01**
TOTAL GERAL	**43**	**18.705,90**	**22.634,14**	**1.980.407,28**	**2.059.152,11**	**2.162.109,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 027/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
TDE	1	1.900,00	2.299,00	28.346,67	29.878,95	31.372,90
TOTAL	**1**	**1.900,00**	**2.299,00**	**28.346,67**	**29.878,95**	**31.372,90**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 008/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						

MERENDEIRA	2	1.800,00	2.178,00	53.709,48	56.612,75	59.443,39
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	30.080,89	31.706,92	33.292,26
TOTAL	**3**	**3.816,24**	**4.617,65**	**83.790,37**	**88.319,67**	**92.735,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO MEMORANDO Nº 021/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TOTAL	**1**	**3.177,65**	**3.844,96**	**47.408,31**	**49.970,98**	**52.469,53**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
PROFESSOR ED. FISICA	1	3.177,65	3.844,96	47.408,31	49.970,98	52.469,53
TDE	4	1.900,00	2.299,00	113.386,68	119.515,81	125.491,60
TOTAL	**5**	**5.077,65**	**6.143,96**	**160.794,99**	**169.486,79**	**177.961,13**
TOTAL GERAL	**6**	**8.255,30**	**9.988,91**	**208.203,31**	**219.457,77**	**230.430,66**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 007/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR	3	1.800,00	2.178,00	87.098,22	91.453,13	96.025,79
TOTAL	**3**	**1.800,00**	**2.178,00**	**87.098,22**	**91.453,13**	**96.025,79**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
TOTAL	**2**	**3.600,00**	**4.356,00**	**58.065,48**	**60.968,75**	**64.017,19**
TOTAL GERAL	**5**	**5.400,00**	**6.534,00**	**145.163,70**	**152.421,89**	**160.042,98**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	2	2.016,24	2.439,65	65.041,08	68.293,13	71.707,79
MERENDEIRA	4	1.800,00	2.178,00	116.130,96	121.937,51	128.034,38
ZELADOR	6	1.800,00	2.178,00	174.196,44	182.906,26	192.051,58
TDE	11	1.900,00	2.299,00	337.102,37	353.957,49	371.655,36
TOTAL	**23**	**7.516,24**	**9.094,65**	**692.470,85**	**727.094,39**	**763.449,11**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	3	1.900,00	2.299,00	91.937,01	96.533,86	101.360,55
TOTAL	**7**	**7.516,24**	**9.094,65**	**211.555,77**	**222.133,56**	**233.240,24**

12

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70						
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
MERENDEIRA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADOR	2	1.800,00	2.178,00	58.065,48	60.968,75	64.017,19
TDE	20	1.900,00	2.299,00	612.913,40	643.559,07	675.737,02
TOTAL	**24**	**7.516,24**	**9.094,65**	**732.532,16**	**769.158,77**	**807.616,71**
TOTAL GERAL	**54**	**22.548,72**	**27.283,95**	**1.636.558,78**	**1.718.386,72**	**1.804.306,05**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 002/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - ENS. FUNDAMENTAL						
ZELADORA	1	1.800,00	2.178,00	29.032,74	30.484,38	32.008,60
ZELADORA DE PÁTIO	1	2.016,24	2.439,65	32.520,54	34.146,57	35.853,90
TOTAL	**2**	**3.816,24**	**4.617,65**	**61.553,28**	**64.630,94**	**67.862,49**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS	DÉFICIT/SALDO
2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	309.879,30	376.274,55	- 66.395,25

13

2028 - MAN.E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	8	1.927.960,00	372.398,85	1.555.561,15
2031 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	3	215.558,00	561.372,32	- 345.814,32
2037 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	268.000,00	334.382,54	- 66.382,54
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	270.000,00	215.076,03	54.923,97
2038 -MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	2	812.000,00	93.099,71	718.900,29
2044 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.540.107.000	3190.0400/31901300	66	2.616.009,68	2.579.199,49	36.810,19
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	18	854.206,70	678.005,76	176.200,94
2045 - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	1	2.508.000,00	75.754,98	2.432.245,02
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	34	479.100,00	836.722,84	- 357.622,84
2048 - ENS. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	2	1.853.783,42	217.488,33	1.636.295,09
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	1.540.000.000	3190.0400/31901300	4	338.000,00	241.453,95	96.546,05
					6.581.229,35	
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2022, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB O ATO APRESENTADO

14

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL EVIDENCIADO DE FORMA CUMULATIVA INCLUSOS NESTE ESTUDO ATO CONVOCATÓRIO 023/2022 E CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE PROCESSO SELETIVO 002/2021 , CONFORME MEMORANDO Nº 044/2022 E TÍTULO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MEMORANDO 059/2022/SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO ÀS CONVOCAÇÕS VINCULADAS AO PROCESSO SELETIVO PR. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. SENDO OS RESULTADOS APRESENTADOS DE FORMA CUMULATIVA, ASSIM, PARA ESTE ATO SE EVIDENCIA O DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO NA AÇÃO 2048. DEVENDO SER TOMADA PROVIDENCIAS PARA AJUSTE DE SALDOS ANTES ÀS CONTRATAÇÕES, SOB PENA DE INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA COMPORTAR A DESPESA.

Aripuanã, 22 de fevereiro de 2022.

Márcia A. Thomazi
ASSEORP
Port. 13.806/2022

15

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

LEI Nº. 2.194/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 188.003,93 (cento e oitenta e oito mil e três reais e noventa e três centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e manutenção da SEMAD

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores - R$ 123.629,93 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos);

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores - R$ 59.874,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 009/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa criar elemento de despesas na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, nas rubricas orçamentárias:

Gabinete do Executivo

1. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

1.1 Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração

2. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

2.1 Atividade 2006 – Gestão e manutenção da SEMAD.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

3. Programa 0001 – Gestão, Manutenção e serviços administrativos

3.1 Atividade – 2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

O crédito adicional especial solicitado tem por objeto, na ação 2006, o recolhimento complementar no tocante ao diferencial de percentual da alíquota de recolhimento sob o Fator Acidentário de Prevenção – FAP- e o percentual imputado pela Receita Federal do Brasil na análise das Informações geradas e enviadas à Previdência Social por meio do sistema SEFIP – gerador das informações - GFIP, referente ao ano calendário 2.018, a fim de regularizar a contribuição para o GILRAT, evitando sanções legais ao Município.

Noutro ponto, o crédito aberto para a ação 2002, se refere ao pagamento de despesas locatícias no mês de dezembro, sem o trâmite da documentação necessária ao processo de liquidação da despesa, situação sanada posteriormente, porém, com impossibilidade de finalização do processo por se dar em tempo posterior ao encerramento do exercício.

Ainda, compõem o crédito solicitado recursos para custear despesas adicionais impossibilitadas de empenho a época (2021) por motivos adversos, na execução das obras das pontes do Rio Branco e do Rio Aripuanã.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.004-4, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 007 - ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 32/2022

AO CONTRATO N° 112/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL COM PORTÃO (FRENTE), COM EXTENSÃO DE 15 METROS, LOCALIZADO NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO 21/02/2022 A 20/03/2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.439/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 171, 182 e 186/2022/SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Maria de Lurdes Graczcki	Assistente Social – Sede PCCR Educação
Sebastião Teixeira	Motorista de Transporte Escolar – Conselvan

Elisangela Oliveira de Lana	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Andréia Aparecida de Oliveira Meurer	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Ruthe Torres Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Taila Raiessa Loureiro dos Santos	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Jacira Santos Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Luciene Xavier Cotrim da Silva	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Thaynnara Alves Alexandre Carvalho	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Conselvan
Luciana Raimunda do Couto	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Conselvan
João Victor dos Santos Cordeiro	Zelador de Pátio – PCCS Educação – Milagrosa

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 027/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 027/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 03 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 027/2022, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através do Ato nº 023/2022, autorizado por IMPACTO e um candidato desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação dos próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 03 de Março de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 027/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Número de Professor de Pedagogia	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	04/03/2022 A 03/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 007/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e Ofício nº 051/SMAS/2022.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convoca-se a 1° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **Rosana Arruda de Souza**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição das férias das Conselheiras Tutelares da seguinte forma: **Raquel dos Santos Arruda Oliveira** afastada pelo período de 12 de março a 10 de abril de 2022; **Simeire da Silva Santos** afastada pelo período de 11 de abril a 10 de maio de 2022 e

Maria Madalena da Costa afastada pelo período de 11 de abril a 09 de junho de 2022.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PRODUTOS DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021**, PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do Pregão Presencial nº 20/2021.**

DA PORCENTAGEM: Os valores dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços tiveram os seguintes reajustes conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO CONFORME % DE AUMENTO
16	ÁGUA DESTILADA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECEPIENTE PLASTICO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO.	EQUIPLEX	R$ 0,33	R$ 0,576

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original nº: 045/2021.

Barra do Bugres- MT, 02 de março de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 26.457.348/0001-04

MARCELO SANTANA COSTA

CPF nº 899.100.521-72

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 004/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Prof.ª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2. 468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** desde já, os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 09/02/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

DIA 04/03/2022 – SALA DE REUNIÕES DA SMEC

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS			
Nº INSC.	NOME	COL.	SITUAÇÃO
997	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	21º	Classificado
924	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	22º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 03 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE, 03 DE MARÇO DE 2022 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 010 DE, 03 DE MARÇO DE 2022 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Técnico Administrativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a partir do dia 03/03/2022 a Sra. **Adalgiza Maria Pereira de Souza Vieira**, portadora do RG nº 1556430-4- SESP/MT e do CPF 701.866.261-34, no cargo comissionado de Técnico Administrativo, constante na Resolução nº 001/2019 – ***Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências",*** nomeada pela Portaria n°021 de 07/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de março de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de março de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

"Que nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PERERIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Fica nomeados membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2017.

I - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO;

- Mauricio Francisco Costa

II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE;

- Robson da Silva Santos

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADO À ÁREA DE TRÂNSITO;

- Vanessa Parada Garcia

Art.2º - O Presidente da JARI será o representante **ROBSON DA SILVA SANTOS.**

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da prefeitura Municipal.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 007/2022

Dispõe sobre a segunda retificação do edital de abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022,** TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à **contratação e formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de **2022**.

1.Onde se Lia:

7. DAS PROVAS OBJETIVAS: 7.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

1.Passe-se a ler:

7. DAS PROVAS OBJETIVAS: 7.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E), ficando eliminado o candidato que não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 01 de março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC Portaria nº 001/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

"Que nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PERERIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Fica nomeados membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2017.

I - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO;

- Mauricio Francisco Costa

II - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE;

- Robson da Silva Santos

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADO À ÁREA DE TRÂNSITO;

- Vanessa Parada Garcia

Art.2º - O Presidente da JARI será o representante **ROBSON DA SILVA SANTOS.**

Art.3º- As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da prefeitura Municipal.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 044/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT*, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: *R. RAIMUNDO DIAS EIRELI*, inscrita no CNPJ nº. 26. 722.006/0001-66.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS QUE TEM COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS", INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor para este quantitativo de ITENS adicionais importou em **R$ 31.653,15 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de **21/01/2022** até **01/09/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº: 044/2021.

Barra do Bugres- MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

R. RAIMUNDO DIAS EIRELI

Raphael dos Santos Rondon

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 04/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de é LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde. Contratado: CLAUDINEI ZANARDI, portadora do CPF nº: 532.007.991-53. Valor Global contratado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 03 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2022.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OTMIZA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 20.413.494./0001-43**, estabelecida na AV. Ipanema, esquina com a Caramuru, n° 235, quadra 03, Lote 17, sala 08, CEP 74.343-010, BAIRRO Jardim Atlântico, no município de Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ALLAN ANTÔNIO FERNANDES,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AV. Ipanema, esquina com a Caramuru, n° 235, quadra 03, Lote 17, sala 08, CEP 74.343-010, BAIRRO Jardim Atlântico, no município de Goiânia/GO**,** Carteira de Identidade nº. 4.485.192 DGPC/GO, CPF nº. 971.638.721-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 027/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para **Aquisição de uma Retroescavadeira, para Atender o Convênio Sudeco: Plataforma + Brasil nº 898361/2020, Suprindo as Necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-**MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisiçãode uma retroescavadeira, suprindo as necessidades da secretaria de Planejamento Urbano e Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
69789	RETROESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL; POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 89HP; TRACADA; INJECAO ELETRONICA; CACAMBA COM ACAPACIDADE IGUAL OU SUPERIRO A 3,80M3; ANO/MODELO: 2020 TRASMISSAO COM 4 MACHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RE; GRANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	UN FORKLIFT UN40	1,0000	487.000,00	487.000,00
Total Fornecedor: R$						**487.000,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento entrega do equipamento registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 396/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de março de 2022.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: OTMIZA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.413.494/0001-43

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla HUMBERTO E RONALDO no dia 21/05/2022, na realização da Copa Bom Jesus de nossa cidade, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

FAVORECIDA: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**

VALOR GLOBAL R$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 002/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 002/2022, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

OBJETO: objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla HUMBERTO E RONALDO no dia 21/05/2022, na realização da Copa Bom Jesus de nossa cidade.

VIGENCIA: até 30/06/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **18 de Março de 2.022, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 020/2022 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 01/2022**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,anexos ao edital correspondente.*** **Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura** mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de Março de 2022. Presidente da CPL

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PROCESSO: Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Artístico no dia 21/05/2022 com a Dupla HUMBERTO E RONALDO, na realização da Copa Bom Jesus de nossa cidade.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pelo Secretario de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 19/2022, Inexigibilidade nº. 02/2022, que tem por objetivo: **Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos com a Dupla HUMBERTO E RONALDO no dia 21/05/2022, na realização da Copa Bom Jesus de nossa cidade** em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.316.617/0001-53; no valor global de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Avaliação curricular
CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	196	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	10,00
2	211	CAROLINA PIRES DIAS	8,00
3	136	EMILIA BORGES DE SA	6,00
4	215	ROSENILDO DA SILVA FRANÇA	5,50
5	11	ERICK BORGES GUIMARAES	4,50
6	169	KEILA FIGUEIREDO MIRANDA	4,00
7	246	LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO	4,00
8	160	ANTONIO FILHO SOUZA MENDES	3,50
9	111	NAIARA SOUSA SANTOS	3,00
10	99	LARISSE LIMA	3,00

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIPALL			
1	207	ESTER MACHADO DA SILVA	3,50
2	227	LETICIA FERREIRA LUZ	2,50
3	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA	2,00

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO			
1	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS	5,50
2	233	MILENA NATALINE PROCOPIO	5,50
3	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO	2,00

Quantidade: 3

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO			
1	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS	7,00
2	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	6,00

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	91	PAMELA FERNANDES PRADO	4,50
2	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS	2,00
3	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA	2,00
4	150	SABRINA COSTA PEREIRA	0,00

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS			
1	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA	2,50
2	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA	2,50
3	74	REGINA GOMES DE SOUZA	2,00
4	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	2,00
5	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA	1,00

Quantidade: 5

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO			
1	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL	6,00
2	216	DAIANE SILVA FERNANDES	5,50
3	65	JOSILENE NEVES DIAS	4,50
4	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES	4,50
5	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	4,50
6	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	3,50
7	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA	2,00
8	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	1,50
9	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO	1,50
10	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS	1,50
11	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	1,50
12	24	RONALDO ALVES DE BRITO	1,00
13	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA	1,00
14	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS	0,50
15	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO	0,50
16	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA	0,00
17	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA	0,00
18	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO	0,00
19	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA	0,00
20	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA	0,00
21	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA	0,00

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO				
1	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	7,00
2	225	HELIO ROCHA CARVALHO	3,50

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO				
1	224	DIEIÇO DUARTE NUNES	3,50
2	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM	3,00
3	185	FERNANDA ALVES COSTA	3,00

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS				
1	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	10,00
2	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	10,00
3	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	5,00

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO				
1	212	TAININE FERREIRA GARCIA	11,25
2	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	10,50
3	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	5,50
4	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES	4,50
5	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	3,50

Quantidade: 5

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	219	NERCI SOUTO DA CUNHA	2,50
2	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA	2,00
3	244	WALDECI PEREIRA LIMA	2,00
4	235	VANEIA CRUZ DA HORA	2,00
5	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS	1,00

	6	156	BENAIR MACHADO DE BRITO	0,50

Quantidade: 6

GARI - SEDE DO MUNICIPIO			
1	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE	4,50
2	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA	2,50
3	236	ADEMILSON DONIZETE	2,50
4	151	REGINALDO MENDES MOTA	2,50
5	43	DAVID FRANCISCO ROSA	2,50
6	42	ADERSON BRUM E SILVA	2,50
7	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	2,50
8	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA	2,00
9	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA	1,00
10	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1,00
11	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ	0,50
12	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	0,50
13	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	0,50
14	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS	0,50
15	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	0,50
16	60	JOAO DE SOUZA LIMA	0,50
17	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA	0,00
18	64	ROBSON PAES MORAES	0,00

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO			
1	38	SILVIO SIMAO DA SILVA	1,50
2	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS	1,50

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE	4,50
2	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO	2,50
3	121	JULIAN BRENDO JOSE DA SILVA	2,00
4	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR	2,00
5	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA	1,50
6	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	1,00
7	223	WALMI GASPAR DUTRA	0,50
8	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	0,50
9	230	RONALDO SOARES LACERDA	0,50

Quantidade: 9

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	123	JUNIO ALVES ALMEIDA	6,50
2	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	6,00
3	199	MICHEL ALVES DE MOURA	6,00
4	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO	5,00

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO			
1	37	JOSE MARIANO LIMA	2,50
2	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA	2,50
3	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO	1,00
4	137	LEANDRO MARCIO SANTOS	0,50
5	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS	0,50
6	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO	0,50

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS		

	1	172	FERNANDA VIEIRA VIDA	9,50
	2	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	9,00
	3	55	ALANA SANTOS SOUSA	9,00
	4	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	9,00
	DESC.	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	
	DESC.	176	LUCENY ALVES FEREIRA DE SOUZA	

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	13,00
2	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	11,00
3	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	11,00
4	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	11,00
5	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES	10,50
6	3	DANIELLA MOURA DA LUZ	10,00
7	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR	9,75
8	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	9,50
9	56	MARY PINTO DA COSTA	9,50
10	124	MARIA DE FATIMA BARROS	9,00
11	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS	8,50
12	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS	8,50
13	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA	8,00
14	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA	6,00

15	188	LUANA JESSICA MOTA	5,50
16	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA	3,00

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	6,00
2	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS	4,50

Quantidade: 2

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	
RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO			
1	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES	5,50
2	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	5,50
3	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	4,50
4	34	IVONETE PEREIRA SANTANA	4,50
5	69	LUCILENE PEREIRA NUNES	4,00
6	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA	4,00
7	114	BEATRIZ ROCHA LIMA	3,50
8	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA	3,00
9	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	3,00
10	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA	3,00
11	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA	2,50
12	180	LIGIA LETICIA PEREIRA	2,50
13	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	2,50
14	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	2,00
15	163	HINGRID HORRANY DOS SANTOS SILVA	2,00
16	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES	2,00
17	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA	2,00
18	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES	2,00
19	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA	2,00
20	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES	2,00
21	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA	2,00
22	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA	0,50
23	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES	0,00
24	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	0,00

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO			
1	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	4,50

2	190	MAICON COUTO DOS SANTOS	4,50

3	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS	3,50
4	237	RAFAELA STELLA DOBRI	3,00
5	200	MELBISON LOPES BORGE	3,00
6	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA	3,00
7	73	IGOR NEVES MACIEL	3,00
8	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES	2,00

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI				
	1	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO	7,25
	2	168	KELLY MACHADO ZENI	7,00
	3	78	LAIS PORTES BALDOINO	3,00
	4	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA	2,00
	5	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA	2,00

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE

1	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA	11,00
2	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA	10,50
3	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL	10,50
4	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	9,50
5	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA	9,00
6	115	MARCILENE TAVARES DA SILVA	8,00
7	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	8,00
8	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA	8,00
9	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA	8,00
10	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA	7,50
11	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT	7,50
12	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,50
13	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO	7,50
14	112	SUZANNY SILVA FERREIRA	7,00
15	87	HALINE DA SILVA BRAZ	7,00
16	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	7,00
17	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ	7,00
18	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA	6,30
19	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	6,00
20	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO	6,00
21	49	MAGNA SILVA GOMES	5,85
22	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA	5,80
23	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	5,50
24	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	4,75
25	92	REGILENE BATISTA BARBOSA	4,50
26	104	LUCELMA DIVINA NUNES	3,00
27	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA	3,00
28	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA	3,00
29	177	ERIKA GOMES CARVALHO	2,50
30	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES	2,30
31	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO	2,00
32	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA	2,00
33	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO	2,00
34	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES	2,00
35	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO	2,00
36	93	VANESSA LIMA SOUZA	2,00
37	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE	2,00
38	149	LUZIA PINTO DA COSTA	0,00

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS				
	1	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA	7,50
	2	240	MARIELIA DA SILVA COSTA	3,00

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	8,50

	2	97	RENATA ALVES DA SILVA	6,00
	3	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	5,50
	4	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA	5,00
	5	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	5,00
	6	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO	4,50
	7	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	4,50
	8	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	3,50
	9	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	3,00
	10	147	RUBIA MENDES CARDOSO	3,00
	11	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS	2,50
	12	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	2,00

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	18	SILVANETE PEREIRA DIAS	4,00
	2	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	3,00

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA	1,50
	2	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS	1,50
	3	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA	1,00

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS				
	1	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI	3,50
	2	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	2,50
	3	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	2,00
	4	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES	0,00

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO				
	1	143	DANILO CORREA DE MELLO	3,50
	2	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL	3,00
	3	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS	2,50
	4	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ	2,50
	5	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO	2,00
	6	144	HELISMAR AIRES DA SILVA	2,00
	7	27	WALTER JUNIOR DA SILVA	2,00
	8	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA	2,00
	9	133	ABEL SOARES DE LAIA	2,00
	10	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA	2,00
	11	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA	1,50
	12	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA	1,50
	13	119	DIONE CARLOS TELES ALVES	1,00
	14	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS	0,50
	15	241	MARCIO BATISTA RAMOS	0,00
	16	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS	0,00
	17	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS	0,00
	18	205	IENNIDE AIRES RAMOS	0,00
	19	110	FABIO VIEIRA PEREIRA	0,00

Quantidade: 19

Bom Jesus do Araguaia, 04 de Março de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/03/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 010/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em

todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, com objetivo de atualização da base cadastral, geração de inconsistências, a fim de promover a Regularização Fundiária - REURB de núcleo urbanos informais, na modalidade REURB-S, de lotes e quadras urbanos no Município de Brasnorte-MT, Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/03/2022 as 14:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 011/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina roçadeira hidráulica articulada rotativa, para a manutenção nas vias públicas deste município para atender a demanda da secretaria de infraestrutura da cidade de Brasnorte-MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 119/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

Objeto: Realinhar o Contrato Administrativo n° 119/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA.**, na importância de **R$ 114.478,41 (cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

Cáceres – MT, 03 de março de 2022

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Mun. de Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera o art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei nº 2.878, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O CMJ será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – 08 (oito) membros do Poder Público, sendo:

a) 04 (quatro) membros governamentais, de livre escolha do(a) Prefeito(a) Municipal; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II – 08 (oito) membros da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude, sendo:

a) 04 (quatro) representantes de instituições públicas de ensino; b) 02 (dois) representantes de instituições particulares de ensino; c) 01 (um) representantes dos clubes de serviço; d) 01 (um) representantes das instituições religiosas.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMJ será de 02 (dois) anos, permitida a recondução após a rotatividade de 02 (dois) mandatos.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS** portador(a) doRG nº 21737509 SSP/MT e do CPF n° 034.457.521-76, vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço RUA DAS MAGNOLIAS , S/N, Bairro: JARDIM PADRE PAULO, com efeitos desde 28/01/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEIVID BRUNEL DE CARVALHO** portador(a) doRG nº 19617348 SSP/MT e do CPF n° 025.835.621-93 vinculado ao cargo de GUARDA e residente ao endereço RUA ARINO , N° 105, Bairro: RES BANDEIRANTES, com efeitos desde 26/06/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 002/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Encerramento do Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 002/2021, como segue:

ESTUDANTE: JOÃO OTAVIO MACHADO MARQUES

CPF: 069.730.531-73

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021.

Cáceres, 03 de março de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos, comerciais, bancários, de serviços e similares.

§ 1º A preferência aos doadores de sangue de que trata o *caput*, se dará após os beneficiários constantes no rol de prioritários previsto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e da Lei Municipal nº 2.738, de 02 de abril de 2019.

§ 2º A preferência implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que comprovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados, abrangidos por esta Lei, deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido.

Art. 3º Os postos de coletas de sangue para doação fornecerão, aos doadores, um comprovante da doação de sangue realizada.

Parágrafo único. O comprovante de doação terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados da última doação.

Art. 4º Para receber o atendimento preferencial o doador apresentará o comprovante de doação que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Art. 5º O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores à multa de 10 (dez) UFIC – Unidade Fiscal de Cáceres, devidos em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 01/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 01/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI,** para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **Arnaldo Donizete Traldi**, portador da carteira de identidade 2803719-7 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 571.356.491-68, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**, PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 08. 438.690/0001-77, cujo domicílio é no endereço Q Saan, quadra 03, nº 190, Bairro: Brasilia CEP.: 70632-300 – Brasilia – DF, neste ato representado pela empresária a Srª **FLAVIA GUIMARÃES PENA DE BARROS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 1213865 SSP/DF, CPF nº 491.851.521-53, residente e domiciliada à Shis Ql 15 conjunto 04, casa 10, Bairro Lago Azul, em Brasilia /DF, doravante denominada simplesmente **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulase condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PERÍODO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto, sistemas de alarme, realizadas e de vistorias de pronta resposta por 24 horas e 07 dias por semana, em julho de 2020 a julho do exercício de 2021, sendo que, nenhuma fatura/nota fiscal foram geradas e encaminhadas em tempo hábil, para esta Secretaria, a qual utilizou os serviços durante o período vigente contratual. Após a cobrança constatou-se o não pagamento dos serviços prestados, conforme informado pela empresa através do e-mail encaminhado à Secretaria de Finanças em 02/02/2022. Diante do exposto não foi liquidado nenhuma nota fiscal por falta de encaminhamento das mesmas pela empresa, onde o saldo de empenho foi anulado, por não ter havido nenhuma despesa reconhecida ou apresentada até a manifestação da referida empresa. Após a manisfestação da empresa a Secretaria analisou e verificou-se que havia um crédito a receber mediante os serviços prestados. Sendo assim, faz-se necessário o reconhecimento de Dívida junto a PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de **R$ R$ 7.041,60 (sete mil quarenta e um reais e sesseta centavos)** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora.

§ 2º A CREDORA deverá apresentar a nomta fiscal a qual será devidamente atestada.

§ 3º O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento dos débitos objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, após a comunicação e a comprovação do pagamento implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, resultando em ampla e geral quitação para ambas as partes dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste, para nada mais ter a reclamar a credora quanto os referidos débitos.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente TRD correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAM.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
0204	2019	3.3.90.92	1500	R$ 7.041,60

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Arnaldo Donizete traldi

Secretário Municipal de Finanças

Decreto 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Ata da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e um em atendimento à Lei Complementar número cento e um, Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Secretário de Planejamento do Município de Cáceres, Jeronimo Gonçalves Pereira, cumprimentando a todos dá as boas-vindas aos participantes desta audiência quadrimestral que é prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, continuando suas falas iniciais, em nome da Prefeita Eliene Liberato e do Vice-Prefeito Dr. Odenilson, acolhe a todos que acompanham de forma virtual, devido ainda estarmos em período pandêmico esta audiência está sendo transmitida pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres pelo qual os munícipes podem estar participando, podendo ainda participar através do envio de dúvidas ou quaisquer questionamentos através do whatsapp, pelos seguintes contatos, o seis, cinco, nove, seis, seis, quatro, cinco, zero, quatro, cinco e também pelo seis, cinco, nove, nove, nove, seis, oito, nove, oito, nove, zero, sendo possível o encaminhamento de mensagens durante ou posteriormente a esta audiência, continuando o Secretário de Planejamento agradeceu em nome da gestão Eliene Liberato e Dr. Odenilson ao poder legislativo onde está sendo realizada está audiência ressaltando que por lei a referida audiência deve ser feita nesta casa legislativa, continuando agradeceu ainda ao Presidente da Câmara Domingos Oliveira dos Santos por nos receber nesta casa de leis, agradeceu também a presença do vereador o senhor Luiz Laudo Paz Landim membro da comissão de finanças e atuante em nosso município, agrade-

ceu a todos os servidores membros da Coordenadoria de Regularização Fundiária-REURB pela presença e aos membros da Secretaria de Planejamento pelo apoio técnico e auxílio na execução desta audiência, agradeceu ao servidor pela Câmara Municipal de Cáceres o senhor Darlam também pelo apoio técnico, pediu desculpas pelo atraso no início desta apresentação devido a alguns ajustes técnicos necessários para o curso desta audiência, ressaltando que a tecnologia veio para nos auxiliar porém algumas vezes com alguns entraves onde ocorrem situações que não estavam previstas necessitando de ajustes. Encerradas as falas iniciais o Secretário Jerônimo então deu início a audiência de apresentação quadrimestral do nosso terceiro quadrimestre de 2021, dando segmento a apresentação iniciou as falas sobre a lógica da gestão fiscal responsável, pontuando sobre o planejamento orçamentário, das regras e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, os mecanismos de compensação e correção de desvios, da transparência e controle e por fim das sanções institucionais e pessoais, adiante o Secretário explanou quanto aos tipos de controle na gestão pública, sendo o controle interno através da controladoria geral do município, que está presente para nos alertar ou apontar onde se precisa de controle, outrossim temos o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e o poder legislativo que tem o papel fundamental de controle, fiscalização e de auxiliar o poder executivo. Em seguida o senhor Jerônimo explanou quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao que está disposto em seu artigo quarto quanto ao período e local para a realização desta audiência pública que deve demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, apresentando o comportamento da receita, da despesa, execução orçamentária e gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Cáceres. O Secretário então dando continuidade apresenta o orçamento referente ao exercício de dois mil e vinte e um, que através da Lei dois mil novecentos e dezesseis estima a receita e fixa a despesa, sendo o orçamento da administração direta referente ao exercício de dois mil e vinte e um no valor de duzentos e trinta e oiro milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte, já o orçamento da administração indireta referente ao Instituto Municipal de Previdência Social no valor de vinte e cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil e o orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no valor de vinte e um milhões novecentos e oitenta e cinto mil e cem, dando continuidade o senhor Jerônimo então apresenta as receitas arrecadadas até o terceiro quadrimestre que totalizaram duzentos e cinquenta e seis milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos, dando continuidade na apresentação enquanto demonstrava alguns gráficos comparativos da receita, foi pedida a palavra pelo vereador Luiz Landim que perguntou quanto a arrecadação do IPTU quanto a qual foi o valor estimado para o exercício dois mil e vinte e um e qual foi o valor arrecadado, o Secretário de Planejamento de pronto respondeu que não consta especificamente neste slide, mas que poderíamos encaminhar a informação após a audiência explicando que como são inúmeros os valores a serem demonstrados aqui fazemos um apanhado de tudo aquilo que foi orçado, aquilo que foi previsto, aquilo que foi gasto, que foi efetivamente pago, fechando sua fala quanto ao questionamento afirmando que se precisar de números mais esmiuçados nós também faremos o repasse da informação e dos slides ao senhor vereador, continuando a apresentação o Secretário seguiu com os demonstrativos e comparativos da despesa quanto ao que foi fixado, empenhado, liquidado e efetivamente pago, o vereador Landim de posse da palavra então diz estar feliz considerando que pelo que pode ver a prefeitura está com suas obrigações em dia não havendo déficits, disse ainda que o que lhe preocupava era o valor de precatórios que eram altos em torno de seiscentos mil, retomando a palavra o Secretário de Planejamento responde que estão todos em dia considerando ainda que estes não podem estar em atraso, afirmando que os compromissos da prefeitura estão em dia. Retomando a continuidade da apresentação o Secretário Jerônimo então demonstra os dados referentes aos limites de despesas obrigatórias até dezembro de dois mil e vinte e um, iniciando pelos gastos com a saúde que devem cumprir um limite de quinze por cento, e então vemos que o que foi aplicado foi bem acima do que é obrigatório por lei, o que é muito importante em relação ao compromisso da gestão em investir ao máximo na saúde indo além do limite, sendo aplicado vinte e três virgula trinta e seis por cento. O vereador Landim fazendo uso da palavra comenta, que a lei dispõe do mínimo de quinze por cento e aplicou-se vinte e três por cento, sendo oito por cento a mais, continuando ele pergunta se este percentual é apenas de recursos próprios e o Secretário de Planejamento confirma que se trata apenas de recursos próprios, então o vereador continuando sua fala diz que considerando então outros recursos de outras fontes o percentual investido deve chegar aos trinta por cento, pedindo os dados referentes a outras fontes de recursos, em resposta ao vereador o senhor Jerônimo informa que é possível encaminhar tais dados posteriormente, pois para o momento a apresentação trata dos recurso próprios. Dando continuidade a explicação o Secretário de Planejamento fala dos gastos com a educação, que alcançaram os vinte e seis virgula cinquenta e nove por cento mesmo atravessando as dificuldades devido a pandemia, continuando adentrou aos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério, ou seja fundeb, que no ano passado foi bastante debatido por questão dos valores e sobras que foram rateados entre os nossos profissionais, a receita do fundeb de sessenta e dois milhões cento e vinte um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos, despesas com valorização do magistério no valor de quarenta e cinco milhões trezentos e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos, o percentual gasto de setenta e dois virgula noventa e três por cento, o Secretário de Planejamento ressalta o compromisso da gestão com a educação, o vereador Landim nesse momento fazendo uso da palavra pergunta se a diferença do entre os valores já conta com o rateio que foi realizado entre os profissionais da educação se esta faz parte do fundeb setenta por cento, sendo respondido tanto pelo Secretário de Planejamento, como pela Coordenadora de Planejamento Lucivânia de Oliveira Sousa, que sim os valores rateados fazem parte do fundeb setenta. Retomando a palavra o Secretário Jerônimo então continua agora sua apresentação dos gastos com pessoal do poder executivo num valor bruto de cento e cinquenta e sete milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos, um gasto altíssimo pontua o secretário, com a previsão de que se eleve mais um pouco no presente exercício, mas é claro que nós nos preocupamos com os serviços de maneira que também nos preocupamos em realizar esse controle entre a arrecadação e a despesa, neste momento há uma breve interrupção da apresentação o secretário pede desculpas e retomamos a apresentação, com sua fala do percentual da despesa total com pessoal de quarenta e nove virgula cinquenta e sete por cento com o qual fechamos o terceiro quadrimestre, sendo o limite máximo cinquenta e quatro por cento e o limite prudencial cinquenta e um virgula trinta por cento, avançando para o próximo slide que evidencia a diferença dos percentuais atingido, do limite prudencial e máximo, o Secretário Jerônimo agradece a presença do vereador professor Leandro em nossa audiência, ao apresentar novamente o percentual atingido o Secretário ressalta que é importante essa informação, pois, as vezes você pode ir ver o limite hoje e pode ser que tenha um outro incremento, pois nós já estamos em outro exercício, sendo este o final da nossa apresentação da Secretaria Municipal de Planejamento da nossa audiência da apresentação do terceiro quadrimestre, o secretário agradece a todos que participaram e diz que as dúvidas quanto aos números nossa equipe pode estar encaminhando esta apresentação bem como qualquer outra dúvida que venha a surgir será devidamente respondida, neste momento é recebido o relatório de arrecadação do IPTU questionado pelo vereador Landim anteriormente no decorrer da apresentação, o secretário informa que estaremos repassando ao vereador e posteriormente oficializando, dando continuidade a suas falas o Secretário de Planejamento explica que a audiência ela é enxugada pois são muitos números, ressaltando que quaisquer informações quanto a valores números mais específicos sendo arrecadação ou despesa qualquer cidadão tem acesso a elas através do portal da transparência do município, ressalta que é um compromisso da gestão pública, estar postado nesse portal, tudo que foi gasto, tudo o que foi pago com dinheiro

público e nós como gestão prezamos por essa transparência, o Secretário então informa como se pode acessar o portal da transparência e diz que é fundamental para que todo cidadão consiga ver e até mesmo questionar o poder público quanto aos serviços e caso ele não tenha acesso aquilo que ele desejaria. Já nos encaminhando ao término desta apresentação o senhor Jerônimo Secretário de Planejamento agradece a presença do vereador Isaias Bezerra que chegou ao final, o vereador informa que teve problemas quanto ao informe do local da realização desta audiência, em resposta o Secretário de Planejamento pede desculpas e informa que a próxima audiência a ser realizada já será realizada de forma presencial dentro das possibilidades do tempo de pandemia, para que a população possa estar participando mais desse momento bem como os nobres vereadores, pois é um momento de debate de discussão e até mesmo de interrogação, lembrando que qualquer dúvida estaremos sempre a disposição. Encerrando a apresentação o Secretário agradece a equipe da Secretaria de Planejamento que trabalhou na preparação desta apresentação, bem como nos coloca a disposição para auxiliar em quaisquer dúvidas quanto ao orçamento, prosseguindo agradecemos mais uma vez em nome da nossa Prefeita Eliene Liberato a esta casa de leis por estar nos recebendo, bem como a todos os vereadores que estiveram presentes, ao servidor da Câmara Municipal Darlam que nos deu suporte quanto aos recursos materiais para realização desta audiência, agradecemos aos colegas servidores do setor de Regularização Fundiária Urbana que estiveram presentes e damos por encerrada esta nossa terceira audiência quadrimestral. E Eu, Mateus Gonçalves de Sá, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e apensa a esta a lista assinada pelos presentes, constante de uma folha. Mateus Gonçalves de Sá. Assino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANTONIO FABIO DE CARVALHO** portador(a) doRG nº 18720927 SESP/MT e do CPF n° 034.457.521-76, vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço RUA J, N° 13, Bairro: JARDIM PRESIDENTE, com efeitos desde 06/01/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** portador(a) doRG nº 0660581-8 SSP/MT e do CPF n° 482.438.411-72 vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço RUA DOS PIRIQUITOS, N° 1556, Bairro: MARACANANZINHO, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DIELEEN MARA DA SILVA CAMPOS** portador(a) doRG nº 26317737 SSP/MT e do CPF n° 009.434.051-06 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente ao endereço RUA JAMIL ATALA , N° 322, Bairro: MASSA BARRO II, com efeitos desde 21/12/2018.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 ,

SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS,** portador(a) doRG nº 19222084 SSP/MT e do CPF n° 022.899.001-76, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço ESTRADA BOA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO PAIOL S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **04/03/2022 (sexta–feira) às 10:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 03 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**07**	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	**21427782615**	**16/09/1992**

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**20**	FABIANA DA SILVA LIRA	**21412581621**	**11/10/1995**

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**03**	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	**21390185306**	**15/01/1983**

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**75**	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	**2184083433**	**21/09/1982**
2.	**76**	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	**21227684852**	**22/09/1983**
3.	**77**	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	**2120690941**	**27/09/1984**
4.	**78**	ROSLENE DA SILVA CAMPOS	**21177581956**	**15/11/1984**
5.	**79**	LUCIANA MAGALHÃES ARTIAGA	**21172684347**	**08/09/1985**
6.	**80**	CINTIA TATIANE EGUES	**211385841**	**31/03/1986**
7.	**81**	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	**21242485507**	**09/02/1987**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**132**	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	**21400884504**	**27/02/1987**
2.	**133**	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	**21444185524**	**29/03/1988**

NUCLEO SADIA

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**05**	**Aparecida Soares de Mendes**	**2160785334**	**24/07/1992**

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**03**	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	**2110605025**	**22/07/1982**

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA

PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	**02**	PAMELA SANTIAGO BRITO	**21427983001**	**19/02/1988**

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**

18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 128 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.249, de 02 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Adilson Aires Rocca

Suplente: Marcos Leis de Oliveira Nery

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
014/22	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante,**	18.02.22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NA MODALIDADE "BUILT TO SUIT" Nº 009/2020 CELEBRADO ENTRE O PREVICÁCERES E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/P

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - PREVICÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 02.332.486/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 2430, Centro, em Cáceres/MT, através do Decreto nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021, representado pela sua Diretora Executiva, Luana Aparecida Ortega Piovesan, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato Nº 009/2020, mediante requerimento da CONTRATADA, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado de número 009/2020, regularmente publicado por parte da Administração junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 3.625 de 14 de dezembro de 2020, visando estender o prazo no item 6 (DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO), na cláusula 6.1.

DA JUSTIFICATIVA CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando tratar-se de dilação do prazo de 60 (sessenta dias) corridos para finalização do calçamento no estacionamento do imóvel, eis que o período de chuvas é persistente, além de atraso na entrega de material, fatos que inviabilizaram a entrega definitiva do imóvel. Assim, uma vez estabelecida na cláusula 6. 1.1 a previsão da prorrogação, a qual foi solicitada por escrito, o presente termo de apostilamento é o instrumento hábil para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, passando o prazo final para entrega da obra a data de 28/04/2022, contados a partir do dia 01/03/2022. Conforme relatado no Mem. 6.797/2022.

DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cáceres-MT, 03/03/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Luana Aparecida Ortega Piovesan

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 097 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6008, de 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, para responder pela Coordenação Pedagógica do Nucleio Paiol: escolas Paulo Freire e Limoeiro, com efeitos a partir de 14/02/2022 até 10/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEBORA ROSA DUARTE** portador(a) doRG nº 1121665-4 SSP/MT e do CPF n° 848.706.481-72 vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço AVENIDA SÃO LUIZ, N° 908, Bairro: JARDIM PARAISO, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

Interessada: Diversas secretarias da Prefeitura

Objeto: Dispensa de Licitação visando à locação de imóvel com a finalidade de promover a continuidade na prestação dos serviços realizados pelas Secretárias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Especial de Assuntos Estratégicos com a Unidade do PROCON MUNICIPAL, Planejamento, Fazenda e Administração.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS, CNPJ: N.º048.085. 331-20, perfazendo o valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Antônio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Jerônimo Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Planejamento

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 086 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.445, de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto Nº076 de 08 de Fevereiro de 2022, que Prorrogou do Mandato dos Gestores Escolares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA I
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 043/2022, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

II – CONVOCAR PARA LOTAÇÃO os candidatos que manifestaram interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do Edital 043/2022,** para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **04/03/2022 (sexta-feira) as 08:00 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo II** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 03 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOE LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	Graziele Rosales Teixeira	**15,00**	**Classificada**
2º	Janisley Marcia da Silva	**15,00**	**Classificada**
3º	Simone Pereira da Silva Baleeiro	**14,50**	**Classificada**
4º	Evanize de Souza Amaral	**14,25**	**Classificada**
5º	Josiane Aparecida Aparecida do Nascimento Podovani	**12,50**	**Classificada**
6º	Regislene da Silva	**5,00**	**Classificada**
	Diana Landim dos Passos Reis	**---**	**Desclassificada – Candidata com contrato vigente no Processo Seletivo 001/2021**
	Gilson de Oliveria Carvalho	**---**	**Desclassificado – Item I do Edital Complementar 043/ 2022**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
	NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO		

NÚCLEO LIMÃO

PROFESSOE LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
1º	Rosa Pará de Araújo	**15,00**	**Classificada**
2º	Luis Paulo Viana do Nascimento	**14,25**	**Classificado**

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOE LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Classificação	Nome	Protocolo	Situação
1º	Elizete Garcia Toledo	**15,25**	**Classificada**
2º	Elfi Menacho Franco	**15,00**	**Classificada**
3º	Josiane Aparecida Nascimento Podavini	**12,50**	**Classificada**

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**1º**	Graziele Rosales Teixeira	**211144180019**	**05/12/1984**
2.	**2º**	Janisley Marcia da Silva	**2110582448**	**11/05/1986**
3.	**3º**	Simone Pereira da Silva Baleeiro	**21119682528**	**07/05/1986**

NÚCELO LIMÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**1º**	Rosa Pará de Araújo	**2148660605**	**26/06/1971**
2.	**2º**	Luis Paulo Viana do Nascimento	**21323681887**	**14/02/1983**

NÚCELO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Nº	**CLASS**	**NOME**	**PROTOCOLO**	**DATA NASC.**
1.	**1º**	Elizete Garcia Toledo	**21256683017**	**21/06/1977**
2.	**2º**	Elfi Menacho Franco	**2149183405**	**10/12/1986**
3.	**3º**	Josiane Aparecida Nascimento Podavini	**2193182538**	**29/06/1984**

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO**
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 090 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 5.766, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Profissionais relacionados abaixo para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Cáceres, Mato Grosso, a partir de **14 de fevereiro de 2022 até 21 de dezembro de 2022**.

NOME DA ESCOLA	**NOME DO (A) COORDENADOR (A)**
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Deiziane Duarte da Silva
EM Vitória Régia	Aline Ortega dos Santos Abreu
EM Vila Irene	José Sergio dos Santos Garcia Vicente
EMProfº Erenice Simão Alvarenga	Silvia Keles Garcia de Moura Roca
Nucleo Frei Grignion: EM Frei Grignion e EM Província de Arezzo	Vanusa Aparecida Almeida
EM Santa Catarina	Vera Lúcia da Silva Ortega

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 118 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 5.355 de 15 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Gerência de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 129 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.519, de 21 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o afastamento médico a servidora **EVANIL DE PAULA DOS REIS,** portadora do CPF nº 483.411.261-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 12/02/2022 a 30/04/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2021/PREVICÁCERES

BALANÇO GERAL 2021/PREVICÁCERES

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64,

Considerando o disposto no Artigo 31, § 3º da Constituição Federal;

Torna público que as contas anuais relativas ao Exercício Financeiro de 2021 encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede administrativa desta autarquia, situada na Rua General Osório, 2430 – Centro – Cáceres/MT, para exame e apreciação, bem como, no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br, podendo questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Cáceres-MT, 03 de março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto n.º 20/2021

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.694.000,00	25.694.000,00	39.215.033,67	13.521.033,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.162.000,00	12.162.000,00	16.682.755,92	4.520.755,92
Contribuições Sociais	12.162.000,00	12.162.000,00	16.682.755,92	4.520.755,92
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	7.513.772,96	7.063.772,96
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	7.513.772,96	7.063.772,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.082.000,00	13.082.000,00	15.018.504,79	1.936.504,79
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	67.000,00	67.000,00	62.561,89	-4.438,11
Demais Receitas Correntes	13.015.000,00	13.015.000,00	14.955.942,90	1.940.942,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.694.000,00	25.694.000,00	39.215.033,67	13.521.033,67
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.694.000,00	25.694.000,00	39.215.033,67	13.521.033,67
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.694.000,00	25.694.000,00	39.215.033,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.674.200,00	21.864.200,00	19.008.821,89	18.963.023,95	18.940.760,20	2.855.378,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.305.400,00	20.305.400,00	18.025.752,68	18.025.752,68	18.021.058,68	2.279.647,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.800,00	1.558.800,00	983.069,21	937.271,27	919.701,52	575.730,79
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	194.000,00	194.000,00	152.566,66	152.566,66	152.566,66	41.433,34
INVESTIMENTOS	194.000,00	194.000,00	152.566,66	152.566,66	152.566,66	41.433,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.868.200,00	22.058.200,00	19.161.388,55	19.115.590,61	19.093.326,86	2.896.811,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.868.200,00	22.058.200,00	19.161.388,55	19.115.590,61	19.093.326,86	2.896.811,45
SUPERÁVIT (XIV)			20.053.645,12			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.868.200,00	22.058.200,00	39.215.033,67	19.115.590,61	19.093.326,86	2.896.811,45
RESERVA DO RPPS	3.825.800,00	3.635.800,00	0,00	0,00	0,00	3.635.800,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	10.206,25	34.520,70	28.968,72	28.968,72	3.616,35	12.141,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.206,25	34.520,70	28.968,72	28.968,72	3.616,35	12.141,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.206,25	34.520,70	28.968,72	28.968,72	3.616,35	12.141,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	48.009,37	48.009,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.694,00	4.694,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.315,37	43.315,37	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	48.009,37	48.009,37	0,00	0,00

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**39.215.033,67**	**33.881.277,19**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**19.161.388,55**	**18.107.005,84**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		39.215.033,67	33.881.277,19	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		19.161.388,55	18.107.005,84
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		39.215.033,67	33.881.277,19	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		19.161.388,55	18.107.005,84
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.787.313,49**	**3.530.237,48**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.763.799,69**	**3.579.625,26**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		68.061,69	82.530,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		76.978,09	162.815,25
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		45.797,94	34.520,70	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		28.968,72	45.681,75
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		22.263,75	48.009,37	RP PROCESSADOS PAGOS		48.009,37	117.133,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.719.251,80	3.447.707,41	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.686.821,60	3.416.810,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		24.578,40	31.433,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		24.547,17	31.930,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.506.424,03	1.471.187,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.492.452,53	1.450.060,25
ISS (F)		10.553,61	7.038,06	ISS (F)		10.550,25	6.914,19
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.078.880,35	1.891.506,94	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.058.687,81	1.883.462,75
PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.901,46	41.145,14	PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.570,06	41.145,14
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		56.913,95	5.396,95	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		59.013,78	3.297,12
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**108.985.199,85**	**93.269.174,06**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**23.381,07**	**8.857,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		360.910,78	395.063,07	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		23.381,07	8.857,78
CONTA ÚNICA RPPS		360.910,78	395.063,07	(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)		23.381,07	8.857,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		108.624.289,07	92.874.110,99	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**129.038.977,70**	**108.985.199,85**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		938.981,53	804.000,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		491.802,40	360.910,78
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		5.300.000,00	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		491.802,40	360.910,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		86.967.998,83	80.088.685,21	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		128.547.175,30	108.624.289,07
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		15.417.308,71	11.981.425,78	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		1.085.639,13	938.981,53
				APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		12.333.603,21	5.300.000,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		84.088.155,28	86.967.998,83
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		31.039.777,68	15.417.308,71
TOTAL		**151.987.547,01**	**130.680.688,73**	**TOTAL**		**151.987.547,01**	**130.680.688,73**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**39.215.033,67**	**0,00**	**39.215.033,67**	**33.881.277,19**	**0,00**	**33.881.277,19**
600 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	39.215.033,67	0,00	39.215.033,67	33.881.277,19	0,00	33.881.277,19
TOTAL	**39.215.033,67**	**0,00**	**39.215.033,67**	**33.881.277,19**	**0,00**	**33.881.277,19**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 4

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**157.288.441,33**	**134.030.616,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**491.802,40**	**360.910,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**491.802,40**	**360.910,78**
CONTA ÚNICA RPPS	F	491.802,40	360.910,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.590.947,75**	**363.208,86**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.549.573,16**	**321.834,27**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	610.693,83	321.834,27
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	2.938.879,33	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**153.204.041,30**	**133.302.299,03**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**153.218.483,42**	**133.332.775,36**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	84.088.155,28	86.967.998,83
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	1.085.639,13	938.981,53
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	31.039.777,68	15.417.308,71
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	F	12.333.603,21	5.300.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	18.270.679,17	20.353.665,96
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	P	43.548,22	50.937,42
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	P	1.834.525,74	38.658,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	P	4.522.554,99	4.265.224,39
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-14.442,12**	**-30.476,33**
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P	-14.442,12	-30.476,33
ESTOQUES		**1.649,88**	**4.197,49**
ALMOXARIFADO		**1.649,88**	**4.197,49**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	519,60	3.190,05
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	310,68	150,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	819,60	856,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.033.484,22**	**4.197.688,49**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**409.217,71**	**698.077,27**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**409.217,71**	**698.077,27**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	409.217,71	698.077,27
INVESTIMENTOS		**2.563.991,37**	**2.563.991,37**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		**2.563.991,37**	**2.563.991,37**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	P	2.563.991,37	2.563.991,37
IMOBILIZADO		**1.060.275,14**	**935.619,85**
BENS MOVEIS		**242.518,85**	**240.599,58**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	16.310,62	16.310,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	11.173,00	11.173,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**424.295,49**	**356.700,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**63.102,71**	**34.594,04**
PESSOAL A PAGAR		**58.408,71**	**29.900,04**
PESSOAL A PAGAR	P	58.408,71	29.900,04
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.694,00**	**4.694,00**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	4.694,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.694,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.966,78**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.966,78**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.966,78	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**15.602,97**	**43.315,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**15.602,97**	**43.315,37**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	15.602,97	43.315,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**343.623,03**	**278.790,65**
VALORES RESTITUÍVEIS		**311.220,85**	**278.790,65**
CONSIGNAÇÕES	F	311.220,85	278.790,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**32.402,18**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	P	32.402,18	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	169.357.811,20	140.496.722,37
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	247.613.762,72	314.603.467,17
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-364.248.945,44	-340.754.919,96
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	83.109.507,60	5.664.695,85
TOTAL PASSIVO		**136.256.431,57**	**120.366.665,49**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**25.065.493,98**	**17.861.639,16**
DEMAIS RESERVAS		**364.266,17**	**364.266,17**
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**364.266,17**	**364.266,17**

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 4

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO (P)				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17
VEÍCULOS (P)	P	107.500,00	107.500,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**24.701.227,81**	**17.497.372,99**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	17.828,62	12.015,85	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**24.701.227,81**	**17.497.372,99**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	72.177,45	73.838,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.203.854,82	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	17.529,16	19.761,38	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.497.372,99	17.497.372,99
BENS IMÓVEIS		**919.804,09**	**779.596,43**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**25.065.493,98**	**17.861.639,16**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	919.804,09	779.596,43				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-102.047,80**	**-84.576,16**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-102.047,80	-84.576,16				
TOTAL		**161.321.925,55**	**138.228.304,65**	**TOTAL**		**161.321.925,55**	**138.228.304,65**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	129.080.352,29	109.026.574,44	PASSIVO FINANCEIRO (333.484,60)+ Restos não Processado(57.939,82)	391.424,42	371.526,97
ATIVO PERMANENTE	32.241.573,26	29.201.730,21	PASSIVO PERMANENTE	135.922.946,97	120.039.865,47
			SALDO PATRIMONIAL	25.007.554,16	17.816.912,21

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**152.918,40**	**152.918,40**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**622.070,75**	**703.878,94**
DIREITOS CONTRATUAIS		152.918,40	152.918,40	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.898,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		592.172,75	703.878,94
TOTAL		**152.918,40**	**152.918,40**	**TOTAL**		**622.070,75**	**703.878,94**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**129.080.352,29**	**109.026.574,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**491.802,40**	**360.910,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**491.802,40**	**360.910,78**
CONTA ÚNICA RPPS		491.802,40	360.910,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**41.374,59**	**41.374,59**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		41.374,59	41.374,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**128.547.175,30**	**108.624.289,07**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**128.547.175,30**	**108.624.289,07**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		31.039.777,68	15.417.308,71
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		1.085.639,13	938.981,53
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		12.333.603,21	5.300.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		84.088.155,28	86.967.998,83
TOTAL		**129.080.352,29**	**109.026.574,44**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**333.484,60**	**326.800,02**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**4.694,00**	**4.694,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.694,00**	**4.694,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		4.694,00	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	4.694,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.966,78**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.966,78**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.966,78	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**15.602,97**	**43.315,37**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**15.602,97**	**43.315,37**
PIS/PASEP A RECOLHER		15.602,97	43.315,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**311.220,85**	**278.790,65**
VALORES RESTITUÍVEIS		**311.220,85**	**278.790,65**
CONSIGNAÇÕES		311.220,85	278.790,65
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**57.939,82**	**44.726,95**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**57.939,82**	**44.726,95**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**12.141,88**	**44.726,95**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		12.141,88	44.726,95
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**45.797,94**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		45.797,94	0,00
TOTAL		**391.424,42**	**371.526,97**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**28.208.089,04**	**25.004.041,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**90.810,89**	**29.900,04**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**3.549.573,16**	**321.834,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**58.408,71**	**29.900,04**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**3.549.573,16**	**321.834,27**	**PESSOAL A PAGAR**	**58.408,71**	**29.900,04**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	2.938.879,33	0,00	PESSOAL A PAGAR	58.408,71	29.900,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	610.693,83	321.834,27	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**32.402,18**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**24.656.866,00**	**24.678.009,96**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**32.402,18**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**24.671.308,12**	**24.708.486,29**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	32.402,18	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	4.522.554,99	4.265.224,39			
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	43.548,22	50.937,42	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	1.834.525,74	38.658,52	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	18.270.679,17	20.353.665,96	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**135.832.136,08**	**120.009.965,43**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR	**-14.442,12**	**-30.476,33**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	169.357.811,20	140.496.722,37
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBIL	-14.442,12	-30.476,33	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	247.613.762,72	314.603.467,17
ESTOQUES	**1.649,88**	**4.197,49**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	83.109.507,60	5.664.695,85
ALMOXARIFADO	**1.649,88**	**4.197,49**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-364.248.945,44	-340.754.919,96
MATERIAL DE CONSUMO (P)	519,60	3.190,05			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	310,68	150,80	**TOTAL**	**135.922.946,97**	**120.039.865,47**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	819,60	856,64			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.033.484,22**	**4.197.688,49**			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**409.217,71**	**698.077,27**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**409.217,71**	**698.077,27**			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	409.217,71	698.077,27			
INVESTIMENTOS	**2.563.991,37**	**2.563.991,37**			
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	**2.563.991,37**	**2.563.991,37**			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	2.563.991,37	2.563.991,37			
IMOBILIZADO	**1.060.275,14**	**935.619,85**			
BENS MOVEIS	**242.518,85**	**240.599,58**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	17.828,62	12.015,85			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	72.177,45	73.838,73			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	16.310,62	16.310,62			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	11.173,00	11.173,00			
VEÍCULOS (P)	107.500,00	107.500,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	17.529,16	19.761,38			
BENS IMÓVEIS	**919.804,09**	**779.596,43**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	919.804,09	779.596,43			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-102.047,80**	**-84.576,16**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-102.047,80	-84.576,16			

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**32.241.573,26**	**29.201.730,21**				

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**162.977,52**	**162.977,52**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		162.977,52	162.977,52
1-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**128.549.260,16**	**108.492.069,95**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		128.549.260,16	108.492.069,95
3-50 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		**-23.309,81**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-23.309,81	0,00
TOTAL		**128.688.927,87**	**108.655.047,47**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**19.303.369,59**	**15.349.871,54**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		19.303.369,59	15.349.871,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**26.788.528,56**	**20.271.840,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		871.382,55	1.360.401,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		25.917.146,01	18.911.439,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**12.434.324,61**	**11.908.014,71**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.434.324,61	11.477.951,34
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	430.063,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**51.879,90**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	51.679,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	200,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.031.063,29**	**17.629.724,97**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	15.896.352,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.031.063,29	1.733.372,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**60.557.286,05**	**65.211.331,89**
TOTAL		**60.557.286,05**	**65.211.331,89**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**728.494,53**	**724.159,07**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		633.031,10	628.619,47
ENCARGOS PATRONAIS		95.463,43	95.539,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**17.325.766,82**	**16.524.913,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		15.510.879,92	14.772.741,38
PENSÕES		1.814.886,90	1.752.172,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**568.136,42**	**489.460,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.249,21	7.522,24
SERVIÇOS		523.616,48	453.457,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.270,73	28.481,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**18.410.074,89**	**15.629.540,23**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		18.410.074,89	15.629.540,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**64.804,36**	**27.744,73**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		64.804,36	27.744,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**41.463,83**	**91.013,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		37.823,19	39.334,11
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.640,64	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	51.679,71
TRIBUTÁRIAS		**392.519,73**	**338.812,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		369,39	0,00
CONTRIBUIÇÕES		392.150,34	338.812,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**15.822.170,65**	**0,00**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		15.822.170,65	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**53.353.431,23**	**33.825.644,79**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.203.854,82**	**31.385.687,10**
TOTAL		**60.557.286,05**	**65.211.331,89**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	963.235.661-68

PREVI - CACERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**152.566,66**	**69.424,16**
INVESTIMENTOS		152.566,66	69.424,16

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

PREVI - CACERES

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	48.009,37	0,00	48.009,37	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	22.263,75	0,00	0,00	0,00	22.263,75
Sub-total	48.009,37	22.263,75	48.009,37	0,00	0,00	22.263,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	10.206,25	0,00	0,00	0,00	0,00	10.206,25
EXERCÍCIO 2020	34.520,70	0,00	32.585,07	0,00	0,00	1.935,63
EXERCÍCIO 2021	0,00	45.797,94	0,00	0,00	0,00	45.797,94
Sub-total	44.726,95	45.797,94	32.585,07	0,00	0,00	57.939,82
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.978,40	24.578,40	24.547,17	0,00	0,00	2.009,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	119.433,93	1.506.424,03	1.492.452,53	0,00	0,00	133.405,43
ISS (F)	488,97	10.553,61	10.550,25	0,00	0,00	492,33
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	41.901,46	41.570,06	0,00	0,00	331,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.099,83	56.913,95	59.013,78	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	154.789,52	2.078.880,35	2.058.687,81	0,00	0,00	174.982,06
Sub-total	278.790,65	3.719.251,80	3.686.821,60	0,00	0,00	311.220,85
TOTAL	371.526,97	3.787.313,49	3.767.416,04	0,00	0,00	391.424,42

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

*
*

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.927.583,63	62.006.994,56
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		39.215.033,67	33.881.277,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		16.682.755,92	17.786.567,95
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		15.018.504,79	14.750.313,62
Remuneração das Disponibilidades		7.513.772,96	1.344.395,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.712.549,96	28.125.717,37
Ingressos Extraorçamentários		3.712.549,96	28.125.717,37
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		22.727.940,96	21.543.534,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	18.946.200,68	18.067.327,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	71.537,61	50.539,31
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.710.202,67	3.425.667,79
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.710.202,67	3.425.667,79
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.199.642,67	40.463.459,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		152.566,66	69.424,16
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		152.566,66	69.424,16
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-152.566,66	-69.424,16

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		108.985.199,85	93.269.174,06

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN	ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO	ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
DIRETORA EXECUTIVA	CONTADORA	TESOUREIRO
875.281.341-04	948.109.821-49	963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		20.047.076,01	40.394.035,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		129.032.275,86	133.663.209,81

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		71.537,61	50.539,31
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		71.537,61	50.539,31
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**71.537,61**	**50.539,31**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		18.946.200,68	18.067.327,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**18.946.200,68**	**18.067.327,55**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVI - CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 3 de 3

ISOLADO:3 - PREVI - CACERES

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

LUANA A. ORTEGA PIOVESAN
DIRETORA EXECUTIVA
875.281.341-04

ADALGISA ISABEL C. DE ASSUNÇÃO
CONTADORA
948.109.821-49

ANDERSON L. CAITANO RIBEIRO
TESOUREIRO
963.235.661-68

Layout conforme IPC 08 - STN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 119 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº **4.256** de 02 de março de 2022

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **LETICIA GABRIELA CAZAROTI,**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANDREIA PEREIRA CALIXTO** portador(a) doRG nº 15559629 SSP/MT e do CPF n°003.809.371-58 , vinculado ao cargo de Professor (a) e residente ao endereço RUA CHILE , S/N, Bairro: LAVAPÉS, com efeitos desde 28/01/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº098 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII DA Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº1.850, de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS no Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº188 de 04 de Fevereiro de 2021 que dispõe da nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS;

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos senhores (as) abaixo relacionados, para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDERS-COMDERS**, para o pleito **2022-2023**.

PRESIDENTE

RONALDO DAMACENA- REPRESENTANTE da Associação de Produtores Rurais de Horizonte;

VICE-PRESIDENTE

LUIZ GONZAGA DA SILVA- REPRESENTANTE da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Cinturão Verde;

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA- REPRESENTANTE da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Suplente: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES

INSTITUTO DE DEFESA, AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA

Titular: ADRIANO GARCIA ARAÚJO

Suplente: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Titular: VAGNER ANICETO TEIXEIRA

Suplente: JUBERTO BABILÔNIA DE SOUSA

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E AGROP. E EXTENSÃO RURAL- EMPAER

Titular: JACKSON FERREIRA DA SILVA

Suplente: CLEICIANY MIRANDA DE ARAÚJO

AGROPLAN- SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA AGRICOLAS E PECUÁRIA

Titular: HILÁRIO HARTMANN

Suplente: AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA

PLANTEC- PLANEJAMENTO TECNICO S/C LTDA-ME

Titular: THAYZZI MERLYN BAIOCCO COUTINHO

Suplente: EDNA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA

PLAATA- PLANEJAMENTO ASSESSORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: MÁRCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO

Suplente: MARCIO ZANELLA

STTR- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÁCERES

Titular: PEDRO ALVES DA CUNHA

Suplente: RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS CUNHA

UNEMAT- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: ZULEMA NETTO FIGUEIREDO

Suplente: ANDERSON MARQUES DO AMARAL

FASE- FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTENCIA TÉCNICA E EDUCACIONAL

Titular: LEONEL WOHLFHART

Suplente: LUCILENE DA SILVA CASTRO

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR FLOR DO IPÊ

Titular: IZILDA MARTINS CANDEIAS

Suplente: PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MANGAVAL- APPRVM

Titular: NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE

Titular: LUIZ GONZAGA DA SILVA

Suplente: JERÔNIMO DE MORAES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VISTA ALEGRE

Titular: VERGILIO MARTINEZ

Suplente: APARECIDO JOSE GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HORIZONTE D`OESTE- APR HORIZONTE D´OESTE

Titular: RONALDO DAMACENA

Suplente: SIDNEY BORGES

ACOOPERFRON- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES CAMPONESES DA FRONTEIRA

Titular: LEANDRO BOSELI LEITE

Suplente: ADRIANO RODRIGUES GALHA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 813/2022 - DISPENSA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Campinapolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietária é a Sra**. ANDRESSA PEIXOTO LITRAN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.058.211-78 no valor global de R$ 24. 000,00 (vinte e quanto mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinapolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campinapolis - MT, em 03 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.843 DE 02 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 3.843 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"Prorroga o Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/ 2021 e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 3.577 de 05 de março de 2021, o qual homologou o Resultado Final do Processo Seletivo – PSS nº 001/2021;

Considerando o que dispõe o item 7.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO o Ofício de solicitação nº 056/2022/SEMED;

D E C R E T A

Art.1°. Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 02 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 103 DE 02 DE MARÇO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **ROMES CORDEIRO VASCO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de Óbito. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor: **ROMES CORDEIRO VASCO ,** efetivo no cargo AAE/ Transporte Escolar - Sede no período de **28.02.2022 a 07.02.2022** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de março de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.287, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.710.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor deR$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

002 CONTROLE INTERNO

04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – exercício..... R$ 80.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício ..... R$1.600.000,00

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício ..... R$ 200.000,00

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3191000000 Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício ..... R$2. 400.000,00

TOTAL R$5.710.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3390000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – exercício ..... R$ 20.000,00

04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3190000000 Aplicações diretas

15000000000 Recursos não vinculados de impostos – exercício ... R$ 60. 000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 FUNDEB

12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício ..... R$ 4. 709.800,00

12.365.0007.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES – FUNDEB

3190000000 Aplicações diretas

15401070000 Transferências do Fundeb 70% - exercício ..... R$ 920.200,00

TOTAL R$ 5.710.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELOISA ROMIG** PARA O CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, a senhora **Eloisa Romig**, portadora do CPF sob nº 104.535.709-09 e do RG nº 5025335 SESP/SC, para o cargo efetivo de **Psicólogo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **ASSITENTE SOCIAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, o senhor **Leandro Honorio de Oliveira**, portador do CPF sob nº 010.824.361-35 e do RG nº 1461449-9 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Assistente Social – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **LORAINE WILLE** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, a senhora **Loraine Wille**, portadora do CPF sob nº 005.826.811-11 e do RG nº 1500560-7 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.285, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 864.875,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 864. 875,96 oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 Aplicações diretas

25001001000 Receita de impostos e de transferências de impostos – Educação Anterior.....R$ 191.000,00

4490000000 Aplicações diretas

25001001000 Receita de impostos e de Transferências de impostos – Educação Anterior.....R$ 15.000,00

002.12.367.0007.20070 APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação Anterior.....R$ 278.000,00

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000 Aplicações diretas

27590000701 FETHAB (Transporte Escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 Decreto. nº 1261/2000- Exercício Anterior.....R$ 380.875,96

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 19.107.856/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de divulgação para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos eventos da Secretaria.

Valor: R$ 13.020,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.50.00.000000

Data: 03/03/2022

Processo Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 418/2021 Pregão Eletrônico Nº 156/2021, Da Prefeitura Municipal De Campo Verde/MT.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 – PROCESSO Nº 2739/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE -MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 - PROCESSO Nº 2739/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Item	Material	Unidade	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
01	TENDA INFLAVEL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL TOTAL, MEDINDO 4MX4M, COM INSTALAÇÃO DE VELCRO NA PARTE DO FUNDO PARA COLOCAÇÃO DE CORTINA COM MOTOR INSUFLADOR. VOLTAGEM 110/220.	02 unidades	MEGA INFLÁVEIS	2.038,00	6.114,00
02	CONFECÇÃO DE ROOF TOP - INFLAVEL DE CHÃO 4X0 CORES TAMANHO 4 METROS COM LOGOMARCA NOS DOIS LADOS. ACABAMENTO: ATRAQUE POR CORDAS SE AMARRAÇÃO DE NYLON, MOTOR INSUFLADOR MOTOR 110/220 E ILUMINAÇÃO INTERNA	03 unidades	MEGA INFLÁVEIS	3.453,00	6.906,00
Total					**13.020,00**

Valor Global Total de: R$ **13.020,00** (treze mil e vinte reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da **Ata de Registro de Preços Nº 418/2021** do **Pregão Eletrônico Nº 156/2021 -** PROCESSO Nº 2739/2021, a

empresa **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME** , a fins de aderir futura e eventual aquisição de **ROOF TOP** (Inflável de chão) e **TENDAS PERSONALIZADAS** , para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 012/2022 /SEMEL

Termo de referencia

Ofício nº 05/2022/SEMEL/CNP – Prefeitura Municipal de Campo Verde -MT

Ofício nº 035/2022/PMAT/GB- Autorização da Ata nº 418/2021 – Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

Ofício 04/2022/SEMEL/CNP – Solicitação de autorização da Empresa **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**

Autorização datada em 12 de janeiro de 2022 – Posição favorável da Adesão – **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**

Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 156/2021- Processo nº 2739/2021

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n°3.865, dia 30 de novembro de 2021, pagina 281

Cópia do Diário Oficial, nº 28.134, dia 30 de novembro de 2021, página 95

Proposta de preço da empresa vencedora

Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 156/2021

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , nº 3.877,16 de dezembro de 2021,página 190

Parecer Jurídico da Licitação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , nº 3.877,16 de dezembro de 2021,página 185

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 418/2021

Publicação do processo no Portal transparência

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Cópia das cotações de preços

Solicitação N° 76/2022

Unidade: 06.002- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Orçamentária: - 06.002.27.812.0019.20036.3390300000.15000000000- MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 393

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 1.485.239

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 15 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP**,contra a decisão da Comissão de Licitações que classificou a proposta da empresa **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** para a licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia para construção do Hospital Municipal, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 02 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 02 de março de 2022, a senhora **Elessandra de Oliveira Souza**, portadora do CPF sob nº 050.568.765-85 e do RG nº 1583723013 SSP/BA, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 66/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **COSME NUNES RODRIGUES,** matrícula funcional nº 2424 como fiscal, e fiscal suplente o servidor **DANIEL COSTA DA SILVA** matrícula funcional nº 4678,em substituição ao servidor Luciano Ermison de Melo, conforme solicitado no Memorando n° 064/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ALEXANDRE MELO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 03 de março de 2022, o senhor **Alexandre Melo da Silva**, portadora do CPF sob nº 047.249.991-28 e do RG nº 2425347-2 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a senhora **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO**, CPF 054.162.021-57, nomeada através da Portaria nº 318 de 17 de junho de 2019, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 02 de março de 2022, a senhora **Jaqueline Henrique Dias da Costa**, portadora do CPF sob nº 032.821.971-10 e do RG nº 2198426-3 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 402/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 111/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** como agente fiscalizador **Sr. JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 079/2022, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.286, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 5.800. 000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

25000000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício Anterior.....R$ 2.900.000,00

2500100200 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício Anterior.....R$ 2.900.000,00

TOTAL: R$ 5.800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 032/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 032/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Nomear agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, divorciada, residente na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 599-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, de prestação de serviços pesquisa de publicações nos diários oficiais para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.099/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato n° 003/2021 de prestação de serviços de pesquisa de publicações divulgadas nos diários oficiais em nome do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 1.110,12 (Um mil cento e dez reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 02/03/2022 A 01/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 207/2022 datado de 02 de março de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
33°	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH
34°	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA
35°	JOSEANE DA SILVA SANTOS
36°	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
37°	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA
38°	AURICELIA PIRES CARVALHO
39°	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
40°	NAIURY NASCIMENTO
41°	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS
42°	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 422/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 033/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** como agente fiscalizador **Sr. JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 079/2022, da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **NADJA BARRETO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 18 de fevereiro de 2022, a senhora **Nadja Barreto da Silva**, portadora do CPF sob nº 011.681.714-31 e do RG nº 5216643 SDS/PE, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.288, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

27110000804 Transferências da união - Lei Complementar 176/2020 R$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dia do mês de março de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 11.088.993/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	KIT MACRO MODELO GIGANTE PARA ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA (15X13X13CM) E ESCOVA GIGANTE (36CM)	10 KIT	DEXPRESS	R$ 260,00	R$ 2.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE, APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS: ALTURA: 6 CM / LARGURA: 6CM / COMPRIMENTO: 18CM	10 UND	DEXPRESS	R$ 180,00	R$ 1.800,00
158	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL VEM COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA HÍGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE MEDIDAS: 08 X 11 X 08 CM	30 UND	DEXPRESS	R$ 143,00	R$ 4.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.090,00 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.690,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 17.484.875/0001-09

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO AO AR LIVRE, COM PRÁTICAS ESPORTIVAS DE CONTATO COM A NATUREZA – PREGÃO Nº 004/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO AO AR LIVRE, INCLUINDO: COMUNICAÇÃO: AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO, COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE VÍDEOS SOBRE O PROJETO.	01 UNID	R$ 184.000,00
	GESTÃO DO ATLETA: ALIMENTAÇÃO, HIDRATAÇÃO, CAMISETAS, MEDALHAS, TROFÉUS, SEGURO DO ATLETA, ASSESSÓRIOS, BRINDES E SOUVENIR PARA 600 PESSOAS.		
	OPERACIONAL: INSCRIÇÃO, KIT, CRONOMETRAGEM, SINALIZAÇÃO, SUPORTE MÉDICO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (AMBULÂNCIA, BANHEIROS QUÍMICO, TENDAS, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO) SEGURANÇA, MESTRE DE CERIMONIAL, EQUIPE TÉCNICA PARA 600 PESSOAS;		

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
AGÊNCIA DE PROPAGANDA	UNID	01
GESTÃO DO ATLETA: CAMISETAS, MEDALHAS, BRINDE (MEIA)	UNID	600
GESTÃO DO ATLETA: TROFÉUS	UNID	80
GESTÃO DO ATLETA: SEGURO DO ATLETA	UNID	600
OPERACIONAL: SISTEMA DE INSCRIÇÃO	UNID	01
OPERACIONAL: SISTEMA DE CRONOMETRAGEM SINALIZAÇÃO 01 - AMBULÂNCIA COM SUPORTE MÉDICO 08 - BANHEIROS QUÍMICOS 10 – TENDAS 5X5 01 – PALCO SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 1000 PESSOAS SEGURANÇAS 01 - MESTRE DE CERIMÔNIA EQUIPE TÉCNICA	DIÁRIA	02

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CIRYNEU E SILVA ADVOCACIA S/S

Objeto: Contratação de empresa para prestação de de serviços relativos a apoio técnico, assessoria e consultoria jurídica voltada à gestão pública, na área administrativa, licitações, contratos, processos legislativos, tributação e recursos humanos.

Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2022 à 02 de março de 2023.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE, COM REVERSO NO SENTIDO DA ROTAÇÃO; SPRAY ÚNICO EXTERNO.	40 UND	DENTEMED	R$ 375,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO LEVE, SILENCIOSA, AUTOCLAVÁVEL, PB, APRESENTE SPRAY TRIPLO DE IRRIGAÇÃO. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 400.000 RPM, SEM USO DE SACA BROCAS.	40 UND	DENTEMED	R$ 375,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	CONTRA ÂNGULO COM SPRAY ÚNICO EXTERNO E TRAVA DE BROCAS, APRESENTE ENCAIXE INTRA, QUE PERMITA GIRO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 360 GRAUS.	40 UND	DENTEMED	R$ 340,0	R$ 13.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.600,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESLIVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULAÇÃO (ARCADA), 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	350 UND	PHARMA INOIX	R$ 1,90	R$ 665,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 665,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, 50 GR	100 UND	ICE FRESH	R$ 2,80	R$ 280,00
90	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLÚOR, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA	100 UND	FREEDENT	R$ 2,80	R$ 280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 560,00 (QUINZE E SESSENTA REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	ESCOVA DENTAL - BITUFO PRÓTESE	500 UND	POWER DENT	R$ 10,24	R$ 5.120,00
103	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MÉDIO, COM CERDA MACIA, TIPO COMUM	100 UND	MEDFIO	R$ 0,95	R$ 95,00

104	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC	7.000 UND	MEDFIO	R$ 0,94	R$ 6. 580,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.795,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	200 UND	HIGIX	R$ 1,35	R$ 270,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA BOCHECHO, SEM ALCOOL, FRASCO DE 250 ML.	100 UND	IODONTO SUL	R$ 7,45	R$ 745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 745,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, COM FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. 01 (UMA) CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 (UMA) FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS. 01 (UMA) SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20 CM EM PVC DE 0,20 MM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE	8. 000 KIT	HIGIX	R$ 2,88	R$ 23. 040,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.040,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.075,00 (TRINTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº 19.430.036/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE OU BRANCA, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	50 PCT	BIO DINÂMICA	R$ 14,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BANDEJA DE INOX PARA DENTÍSTICA RASA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X17X1CM	150 UND	AÇONOX	R$ 27,94	R$ 4.191,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.191,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	MARTELO CIRÚRGICO- PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.AUTOCLAVÁVEL	15 UND	PRATA	R$ 100,00	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

162	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM, DE COMPOSIÇÃO CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G	100 CX	AAF DO BRASIL	R$ 15,00	R$ 1. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	PORTA-ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL LIMPO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA 10 CM, DE LARGURA TAMPA ROSQUEÁVEL	50 UND	AÇONOX	R$ 56,00	R$ 2. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINAB +- NEOMICINA + IDOCORTIZONA) FRASCO CONTENDO 10ML	60 UND	FARMO QUÍMICA	R$ 19,16	R$ 1.149,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.149,60 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTÊNCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES 30 GR.	50 UND	AAF DO BRASIL	R$ 5,70	R$ 285,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINA NATURAL. KIT CONTENDO 01 (UM) FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 01 (UM) FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001.	100 UND	FGM	R$ 22,00	R$ 2. 200,00
213	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO CONTENDO 15 ML	40 UND	SS WHITE	R$ 31,25	R$ 1. 250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.575,60 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	TESOURA - TESOURA CIRÚRGICA, AÇO INOX, TIPO RETA, 15 CM	50 UND	SEC* URSA	R$ 19,90	R$ 995,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 995,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 85/2021

NOTIFICADO: CLINICA DIETETICA LTDA

CNPJ: 01.240.677/0001-60

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1368, 1376, 1667, 2452, 2465, 2352, 2572conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	**PREGAO**	**SECRETARIA**	***ENVIO - SITUAÇÃO***	**VALOR EM ABERTO**
12492	85/2021	**saude/melhor**	*Parcial*	6333,30*
2236	85/2021	**saude/melhor**	*11/fev*	24671,74

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 257/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 24/2021 e 126/2021

NOTIFICADO: CHAO DE GIZ EIRELI

CNPJ: 29.071.796/0001-55

PRIMAVERA DO LESTE - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)507, 848, 1319, 2017 E 1970conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
507	24/2021	**Educ - exp**	*Parcial*	646,30*
848	126/ 2021	**des econ- utensil**	*19/jan*	89,20
1319	126/ 2021	**educ-utens**	*25/jan*	133,80
2017	24/2021	**social-exp**	*08/fev*	33,72
1970	126/ 2021	**educ-lix**	*11/fev*	446,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 60/2021 e 343/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.004/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

II CHAMADA

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, a ser realizada **no dia 23 de março de 2022, às 14 H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 03 março de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa para comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames no laboratório de análises clinicas do município.

Valor: R$ 240.535,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2022 à 30 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados a execução do projeto "APAE CAMPO VERDE – APOIAR PARA TRANSFORMAR 2022", cujo o objetivo é a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, a fim de contribuir na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudiocomunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 02/03/ 2022 até o dia 31/12/2022.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:280 – 05.001.12.122. 0019.20013.3.3.50.43.00.00.00, no exercício de 2022.

Assinatura: 02 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada.

Valor: R$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2022 à 02 de março de 2023.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.215.257/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO, AUTOCLAVÁVEL	50 UND	LYSANDA	R$ 4,80	R$ 240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALICATE PARA ORTODONTIA - EM ACO CIRURGICO, NÚMERO 139, ARTICULACAO AJUSTADA, PONTA ATIVA FEITA EM WIDIA (CARBONETO DE TUNGSTENIO), ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	05 UND	MARYAN TRAIDING	R$ 73,60	R$ 368,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BROCA ALTA Nº 1153	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 330,00
28	BROCA ALTA Nº 2138 F	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 330,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA Nº 2138	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 440,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA Nº 3017 HL	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,51	R$ 302,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 440,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,00	R$ 400,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095.	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 330,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 440,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216.	200 ND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,10	R$ 420,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,10	R$ 315,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,10	R$ 420,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,20	R$ 440,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO 1190	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 3,00	R$ 450,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 3017.	150 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 1,73	R$ 259,50
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,10	R$ 420,00
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	200 UND	CHAMPION MICRODONT	R$ 2,10	R$ 420,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245	200 UND	KAVO	R$ 5,83	R$ 1.166,00
44	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO REGULAR 1509	150 UND	AMERICAN BURS	R$ 63,10	R$ 9.465,00

45	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO REGULAR 1521	10 UND	AMERICAN BURS	R$ 62,30	R$ 623,00
46	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2	200 UND	KAVO	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
47	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4	200 UND	KAVO	R$ 5,62	R$ 1. 124,00
48	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 6	200 UND	KAVO	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
49	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 8	200 UND	KAVO	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
50	BROCAS 02 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO-HASTE CURTA	150 UND	MAILLEFER	R$ 4,50	R$ 675,00
51	BROCAS 04 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO – HASTE CURTA	150 UND	MAILLEFER	R$ 4,50	R$ 675,00
52	BROCAS 06 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO- HASTE CURTA	150 UND	MAILLEFER	R$ 4,50	R$ 675,00
53	BROCAS 08 ESFÉRICAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO- HASTE CURTA	150 UND	MAILLEFER	R$ 4,50	R$ 675,300
54	BROCAS 1012 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 2,14	R$ 428,00
55	BROCAS 1013 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 1,78	R$ 356,00
56	BROCAS 1014 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 1,92	R$ 384,00
57	BROCAS 1016 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	200 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 2,05	R$ 410,00
58	BROCAS 1016 HL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 2,20	R$ 330,00
59	BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	150 UND	CHAMPION MI-CRODONT	R$ 2,05	R$ 307,50
60	BROCAS CIRÚRGICA ZEKRYA Nº 245 PARA ALTA ROTAÇÃO	150 UND	MICRODONT	R$ 13,00	R$ 1. 950,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CABO DE BISTURI N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL	20 UND	COOPERFLEX	R$ 8,00	R$ 160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	CABOS PARA ESPELHO COM ROSCA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5	200 UND	DANOX	R$ 5,15	R$ 1.030,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO- FRASCO COM 10 ML	40 UND	AAF DO BRASIL	R$ 22,25	R$ 890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	CERA ROSA 7, EM LÂMINAS, PARA USO ODONTOLÓGICO	30 CX	LYSANDA	R$ 21,50	R$ 645,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3	300 UND	MASTERFILL BIODINÂMICA	R$ 22,00	R$ 6. 600,00
81	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3,5	300 UND	MASTERFILL BIODINÂMICA	R$ 16,10	R$ 4. 830,00
82	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR UD. OBS: IGUAL OU SUPERIOR A Z 100 3M	200 UND	Z100 M3 DO BRASIL	R$ 46,00	R$ 9. 200,00
83	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A2	300 UND	MASTERFILL BIODINÂMICA	R$ 20,00	R$ 6. 000,00
84	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGÂNRICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B2	200 UND	MASTERFILL BIODINÂMICA	R$ 29,85	R$ 5. 970,00

85	COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B3.	200 UND	MASTERFILL BIODINÂMICA	R$ 22,00	R$ 4. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	CUNHAS ODONTOLÓGICAS MADEIRA ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COR SORTIDAS PCT COM 100 UNIDADES.	100 PCT	PHARMA INOX	R$ 6,80	R$ 680,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA.	600 UND	AAF DO BRASIL	R$ 1,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CABO ROSQUEÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO	200 UND	PHARMA INOX	R$ 3,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM PASTILHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 120 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS	100 UND	BIO DINÂMICA	R$ 16,00	R$ 1. 600,00
115	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA CONTENDO 10ML CADA FRASCO.	100 UND	AAF DO BRASIL	R$ 5,30	R$ 530,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	HEMOSTÁTICO TÓPICO, FRASCO COM 10 ML	30 UND	BIODINÂMICA	R$ 11,83	R$ 354,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 354,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO SEGUINDO ISSO 9001 CONTENDO 08ML	200 UND	FGM	R$ 15,00	R$ 3.000,00
145	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ, COR U, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISSO 9001 CONTENDO 10G	200 UND	FGM	R$ 12,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	KIT DE PASTA ZINCOENÓLICA DE MOLDAGEM DE BOCAS DESDENTADA, NÃO IRRITANTE, DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO 1 (UMA) BISNAGA DE PASTA BRANCA CONTENDO 60G ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL E 1 (UMA) BISNAGA CONTENDO 60G DE EUGENOL E RESINA VEGETAL.	20 KIT	LYSANDA	R$ 35,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15 CM, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA FIO DA LAMINA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO M. S.CX COM 100 UNIDADES	20 CX	ADVANTIVE	R$ 35,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
151	LAMPARINA PARA USO ODONTOLÓGICO - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EM ALUMÍNIO, A ÁLCOOL, FORMATO EM CONE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML	20 UND	PCV	R$ 20,00	R$ 400,00
152	LAMPARINA PARA USO ODONTOLÓGICO - TIPO HANNAU, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	05 UND	RHL	R$ 38,00	R$ 190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 13,5X13,5 CM	28 UND	SANCTUARIO	R$ 22,14	R$ 619,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 619,92 (SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	LÍQUIDO PARA MATERIAL DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA A BASE DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 15ML (MARCA IGUAL AO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM.	100 CX	BIO DINÂMICA	R$ 12,00	R$ 1. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, PARA DIQUE DE BORRACHA, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS	14 UND	MARYAN TRAIDING	R$ 81,79	R$ 1. 144,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.144,92 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PINCA - PARA PORTA GRAMPO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	70 UND	GOLGRAN	R$ 86,40	R$ 6. 048,00
184	PINÇA CLINICA Nº 317 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	200 UND	SAME	R$ 7,01	R$ 1. 402,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 15X07X10MM. VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, FORMA DE APRESENTAÇAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	50 UND	DF	R$ 11,80	R$ 590,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	20 UND	MT	R$ 22,00	R$ 440,00
193	PORTA MATRIZ - TIPO IVORY, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20 UND	COOPERFLEX	R$ 18,00	R$ 360,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DENTIFICAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	50 UND	OGP	R$ 1,88	R$ 94,00
197	POTES DE DAPPEN A BASE DE NYLON AUTOCLAVÁVEL PLASTICO	110 UND	OGP	R$ 1,87	R$ 205,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 299,70 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	RESINA FLOW NA COR A1, CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE AS RESINAS COMPOSTAS, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA	300 UND	BIO DINÂMICA	R$ 13,66	R$ 4.098,00
199	RESINA FLOW NA COR A2, CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE AS RESINAS COMPOSTAS, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA	300 UND	BIO DINÂMICA	R$ 13,50	R$ 4.050,00
200	RESINA FLOW NA COR A3, CONSISTÊNCIA: FLUIDA, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS, CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE AS RESINAS COMPOSTAS, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA	300 UND	BIO DINÂMICA	R$ 13,50	R$ 4.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.198,00 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
209	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PRÉ CORTADA INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO 10MMX0,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	100 PCT	K DENT QUIMIDROL	R$ 1,26	R$ 126

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 105.516,44 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ Nº 31.401.798/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO A 2% DE DICLUGONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA FRASCO C/ 100M	100 UND	RIOQUÍMICA	R$ 7,69	R$ 769,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 769,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	200 CAIXA	SS WHITE	R$ 62,56	R$ 12.512,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.512,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.281,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

70	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 (UMA) PORÇÃO PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº I DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A I S O 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CAPSULAS	50 UND	SDI	R$ 105,67	R$ 5. 283,50
71	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 2(DUAS) PORÇÕES PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº I DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A I S O 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CAPSULAS	50 UND	SDI	R$ 155,67	R$ 7. 783,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.067,00 (TREZE MIL E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	CURATIVO ALVEOLAR FRASCO DE 10 GRAMAS	100 UND	BIODINÂMICA	R$ 23,75	R$ 2.375,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.375,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES	300 CX	TECHNEW	R$ 36,05	R$ 10.815,00
117	FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES	300 CX	TECHNEW	R$ 36,05	R$ 10.815,00
118	FIO DE SUTURA SEDA N° 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES	150 CX	TECHNEW	R$ 38,36	R$ 5.754,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.384,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N 212, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, COM MEMORIA DE FORMA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	DFL	R$ 10,22	R$ 715,40
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.026, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,22	R$ 715,40
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.200, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,22	R$ 715,40
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.205, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.206, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.211, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.W8A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO – N.209, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, COM MEMORIA DE FORMA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	DFL	R$ 10,21	R$ 714,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.434,40 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.260,40 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 23/2021 e 24/2021

NOTIFICADO: RM DOS REIS COMERCIAL ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1368, 1376, 1667, 2452, 2465, 2352, 2572conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1368	23/2021	**social-exp**	*25/jan*	61,7
1376	24/2021	**social-exp**	*25/jan*	338,00
1667	24/2021	**seg pub**	*01/fev*	569,00
2452	23/2021	**esporte-exp**	*15/fev*	56,10
2465	24/2021	**esporte - exp**	*15/fev*	158,26
2352	24/2021	**saude/caism**	*16/fev*	322,28
2572	24/2021	**saude/melhor**	*22/fev*	100,38

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 37/2021 e 57/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUM-

PRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.994.852/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO N°16 - ALVEOLOTOMO TIPO LUER, CURVO, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	20 UND	ABC	R$ 67,50	R$ 1. 350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PROPHYLAXIS, DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO, POTES CONTENDO 250G	60 FRASCO	PREVEN	R$ 8,55	R$ 513,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 513,00 (QUINHENTOS E TREZE REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO - PARA CIMENTACAO PROVISORIA, FORRACAO, TIPO OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BARIO, FOSFATO CALCIO, COR BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	250 UND	MAQUIRA	R$ 34,00	R$ 8. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO ESCOLHIDO (CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO). AUTOCLAVAVEL.	50 KIT	MICRODONT	R$ 45,50	R$ 2. 275,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.638,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G – LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES	30 CX	DENCOJET/ DFL	R$ 33,33	R$ 999,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999,90 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SUGADOR DESCARTÁVEL COM HASTE METÁLICA INTERNA E PONTAS FIRMEMENTE ADERIDAS AO PLÁSTICO (SEM RISCO DE DESCOLAMENTO) - PACOTE COM 40 UNIDADES	600 UND	MONOART/ BOMA	R$ 7,50	R$ 4. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML	300 PCT	MAQUIRA	R$ 3,33	R$ 999,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	300 UND	MAQUIRA	R$ 1,41	R$ 423,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 423,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	AFASTADOR 14CM - MINESSOTA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	20 UND	COOPERFLEX	R$ 10,55	R$ 211,00
08	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX, EM PLÁSTICO ESTERELIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO; VALIDADE INDETERMINADA.	100 UND	MAQUIRA	R$ 7,08	R$ 708,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 919,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G – CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES	150 CX	DENCOJET/ DFL	R$ 31,20	R$ 4. 680,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ALAVANCA - ALAVANCA, ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, ADULTO JOGO COM Nº1, Nº2 E Nº3, PARA EXTRACAO DENTARIA	100 KIT	COOPERFLEX	R$ 60,45	R$ 6. 045,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.045,00 (SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRITOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	200 CX	LIDOSTESIN/ DLA	R$ 67,32	R$ 13. 464,00
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDA COES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	100 CX	MEPISV/ DFL	R$ 126,25	R$ 12. 625,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO CONSTRITOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	200 CX	MEPIVALEM AD / DLA	R$ 100,63	R$ 20. 126,00
16	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	80 CX	CITANEST/ DLA	R$ 77,11	R$ 6. 168,80
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	150 CX	BENZOTOP/ DFL	R$ 9,25	R$ 1. 387,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.771,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL	20 UND	COOPERFLEX	R$ 6,10	R$ 122,00
19	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVELREGULAR EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	300 UND	CAVIBRUSH	R$ 8,26	R$ 2.478,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	70 UND	MAQUIRA	R$ 11,46	R$ 802,20
21	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	70 UND	MAQUIRA	R$ 10,58	R$ 740,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.542,80 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM (0,05X0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO	200 UND	PREVEN	R$ 1,21	R$ 242,00
24	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (0,05X0,7) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO	50 UND	PREVEN	R$ 1,41	R$ 70,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 312,50 (TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	BROQUEIRO - EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	30 UND	NOSLIG	R$ 25,74	R$ 772,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 772,20 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 1, TIPO "Z", DUPLO, AUTOCLAVÁVEL	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,96	R$ 89,60
63	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,96	R$ 89,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 179,20 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	CALCADOR HOLLENBACK 01	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20
67	CALCADOR HOLLENBACK 02	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20
68	CALCADOR Nº 01 (SIMILAR REFERÊNCIA 10435 DUFLEX)	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 174,60 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOMCONFECCIONADA EM PLÁSTICO TIPO PVC, PARA EMPUNHADURA DA CANETA DE ULTRASSOM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPATÍVEL COM O MODELO PROFI CLASS, MARCA DABI ATLANTI.	100 UND	AG/ AG	R$ 25,16	R$ 2.516,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.516,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	CHAVE UNIVERSAL PARA TIP, PARA PONTA PERIO SUB, DABI ATLANTE, MODELO PROFI CLASS, CONFECCIONADA METAL CROMADO.	70 UND	HOLDENT	R$ 38,00	R$ 2.660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.660,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

77	CINZEL -NUMERO 01, PONTA ATIVA RETA, TIPO MEIA CANA. CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NORMA DIN EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	15 UND	COOPERFLEX	R$ 10,40	R$ 156,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 01 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20
87	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 02 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS.	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20
88	CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 05 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS	10 UND	COOPERFLEX	R$ 5,82	R$ 58,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 174,60 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11-12 PERIODONTAL, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,03	R$ 80,30
94	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3-4 PERIODONTAL, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,03	R$ 80,30
95	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7-8 PERIODONTAL, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,03	R$ 80,30
96	CURETA LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,03	R$ 80,30
97	CURETA MORCE 0-00, PERIODONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 13,60	R$ 136,00
98	CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL MCCALL N°1-10	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,03	R$ 80,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 537,50 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	DESCOLADOR MOLT N°9, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	20 UND	COOPERFLEX	R$ 17,50	R$ 350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17, COM ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL	80 UND	COOPERFLEX	R$ 6,25	R$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATÃO, COM CABO DE PLÁSTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	100 UND	PREVEN	R$ 3,02	R$ 302,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	ESCULPIDOR LECRON, CABO CONTENDO MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20 UND	COOPERFLEX	R$ 11,56	R$ 231,20
107	ESCULPIDOR- ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK N° 3SS	10 UND	COOPERFLEX	R$ 8,96	R$ 89,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 320,80 (TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

120	FLUORETO DE SODIO - FLÚOR EM GEL, COM 2% DE FLÚOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES MORANGO, CEREJA, TUTTIFRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	60 FRASCO	MAQUIRA	R$ 3,25	R$ 195,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	FÓRCEPS N 01 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,05	R$ 720,50
122	FÓRCEPS Nº 18D DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
123	FÓRCEPS Nº 18L DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
124	FÓRCEPS Nº 18R DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
125	FÓRCEPS Nº 69 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
126	FÓRCEPS Nº06 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
127	FÓRCEPS Nº150 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
128	FÓRCEPS Nº151 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
129	FÓRCEPS Nº16 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60
130	FÓRCEPS Nº17 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL	10 UND	GOLGRAN	R$ 72,06	R$ 720,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.205,90 (SETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, 10 ML.	80 UND	MAQUIRA	R$ 3,79	R$ 303,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 303,20 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
154	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO DE LUER, MEDINDO 18 CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20 UND	COOPERFLEX	R$ 30,74	R$ 614,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 614,80 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIAFINA COM CENTRO NEUTRO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CAIXA CONTENDO 150 LIXAS COM 4MMX170MM	80 CX	PREVEN	R$ 6,39	R$ 511,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 511,20 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO, ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO I, PRESA NORMAL, COM SABOR, COM CLOREXIDINA, PACOTE (REFIL) CONTENDO 454G	100 PCT	JELTRATE CHROMATIC/ DENTSPLY	R$ 35,00	R$ 3.500,00
161	MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO, ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA RAPIDA, COM SABOR, COM CLOREXIDINA, PACOTE (REFIL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 454G.	100 PCT	AVAGEL/ DENTSPLY	R$ 20,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I1	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
164	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I2	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
165	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO INFERIOR. MODELO I4	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
166	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S1	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
167	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S2	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
168	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S3	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
169	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DENTADO SUPERIOR. MODELO S4	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
170	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO I1	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
171	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO I2	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
172	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO I3	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
173	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO INFERIOR. MODELO I4	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
174	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S1DE	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
175	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S2	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00

176	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S3	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00
177	MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA PARA DESDENTADO SUPERIOR. MODELO S4	50 UND	TECNODENT	R$ 7,80	R$ 390,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
178	OCULOS DE POLICARBONATO - LENTE CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO AMBAR, OCULOS SOBREPOR DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE POLICARBONATO, INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL	50 UND	PREVEN	R$ 6,04	R$ 302,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
179	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓ-GICO, FRASCO COM 100 ML	300 UND	MAQUIRA	R$ 14,30	R$ 4. 290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.290,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
180	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR, COM ABRASIVO MICROGRANULADO, BISNA-GA COM 90G	60 UND	MAQUIRA	R$ 3,51	R$ 210,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 210,60 (DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100G	60 UND	MAQUIRA	R$ 3,33	R$ 199,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 199,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA), FRASCO COM 10 G	60 UND	MAQUIRA	R$ 3,73	R$ 223,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 223,80 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUB	70 UND	HOLDENT	R$ 50,00	R$ 3.500,00
188	PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUPRA	70 UND	HOLDENT	R$ 50,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVÁVEL DE PLÁSTICO	50 UND	MAQUIRA	R$ 11,62	R$ 581,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 581,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	PORTA-AGULHA MATHIEU - EM ACO INOX, COM FORMA TIPO COMUM, COM O COMPRI-MENTO DE TAMANHO 11CM	50 UND	COOPERFLEX	R$ 36,40	R$ 1. 820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.820,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 23,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	700 PCT	SOFT PLUS/ ORLANDO	R$ 2,60	R$ 1. 820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.820,00 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	100 UND	COOPERFLEX	R$ 30,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
204	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 COM CABO SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL	100 UND	COOPLERFLEX	R$ 9,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
206	SONDA EXPLORADORA N°47	30 UND	COOPLERFLEX	R$ 6,66	R$ 199,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 199,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
208	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CX COM 100 UNIDADES	100 CX	PREVEN	R$ 7,00	R$ 700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	TRICRESOL LÍQUIDO-FRASCO COM 10 ML	60 UND	MAQUIRA	R$ 3,57	R$ 214,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 214,20 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 127.076,70 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 26.795.401/001-79, na especialidade de consultas especializadas e procedimentos oftalmológico, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 03 de março de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/03/2022 À 02/03/2023

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	AGENTE DE UNIÃO MULTI- USO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, DE COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETOCRILASESLASTOMERICOS, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOLPENTACRILATO), FOTOINICIADORES DE CELETIMINA, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DECETILAMINA, ACETONA, EM FRASCO PLÁSTICOCONTENDO 04 ML	100 UND	DENTSPLY	R$ 20,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021, CUJO OBJETO ÉCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE. .

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021, CUJO OBJETO ÉCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE. .

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato originário e da execução da obra até 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos para substituição imediata dos aparelhos danificados. Contratado: **Ágile Telecom Eireli, CNPJ/MF nº 22. 845.900//0001-72.**

Valor global: R$ 2.555,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 15/2022, Processo Administrativo nº 31/2022 e Processo de Compra nº 27/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 03/03/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF nº12.520.836/0001-04**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07), com valor total de R$ 211.960,00 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta reais) e **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº18. 258.209/0001-15,** vencedora dos itens (08, 09 e 10) com o valor total de R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais para desenvolvimento das atividades do Procon, Juizado Especial Cível, Departamento de Identificação, Departamento de Patrimônio, Serviços Eleitorais e Sala do Microempreendedor.

Contratado: JAIR MIQUEL PELEGRINI. CPF/MF nº 340.716.792-04.

Valor global: R$ 37.200,00. Valor Mensal: R$ 3.100,00.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Josiane Gineli

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 11/2022

DECRETO N.º 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE CAMPOS DE JÚLIO ANO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO *o disposto na* RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS de 27 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campos de Júlio – MT.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Campos de Júlio foi realizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, no dia 18 de janeiro de 2022, sob o Tema Central "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS".

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 03 de março de 2022.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 009/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 009/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produto químico - hipoclorito de sódio 12%, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto-DAE do Município de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 03 de março de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidor, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao vencimento do cargo comissionado/função de confiança, fixado na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 nos termos do artigo 20º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 155, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 155, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª MARA LICIA DA SILVA BORGES,** matrícula n. 085, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Primavera em Primavera do Fontoura lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2007 Á 23/02/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
04/03/2022 Á 04/06/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 23 (vinte e três) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula n. 1764, ocupante do cargo de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, Serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2022 Á 23/03/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 152, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 152, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE ESTUDANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 195º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **JANEIDE ALVES TENORIO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4721295, emitido por DGPC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Agente de limpeza profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, no **DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE ESTUDANTIL,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEPAE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao recebimento de será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso IV, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 151, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 151, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, do cargo de **COORDENADORA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORD/OT,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia.

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 março de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 959, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 959, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público nº 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando n.205/2022-SMEELTC, de 03 de março de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 03/03/2022 até o dia 10/03/2022 das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

d) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

e) Carteira de habilitação;

f) CPF dos pais;

g) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

i) Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

j) Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

k) Documentos do cônjuge;

l) Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

m) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

n) Cartão de vacinação atualizado;

o) Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

p) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme Anexo II deste decreto.

q) Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo Anexo III deste decreto;

r) Preencher e assinar a Declaração de Bens, conforme modelo Anexo IV deste decreto.

s) Preencher e assinar a Declaração de Endereço conforme anexo V;

t) Preencher e assinar a Declaração de Dependentes conforme Anexo VI;

u) Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

v) Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

x) Número de telefones móvel e fixo;

y) Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

w) Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de março de 2022.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jacirlene Pereira Santos Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	13º

RH/GABINETE
PORTARIA N.153, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.153, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO COSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 83º, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, no cargo de membro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2022 revogando-se toda e qualquer disposição em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 076/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 076/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT** E A EMPRESA **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.

448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Av. C 231, nº 452, Sala 01, Quadra 513, Lote 03, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.290-030, com seu ato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob NIRE 52204967026, representada por seu procurador o Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Quadra 07, Casa 05, Bairro Valparaiso 02, Valparaíso-GO, portador do RG nº 1749230 SSP/DF e CPF nº 553.280.915-15, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **076/2017**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 076/2017 e seus respectivos termos aditivos,** que tem por objeto a **execução de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2017.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável, restando pendente por parte da **DISTRATANTE** a ultima parcela no valor de **R$ 226.639,63 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser paga dia 09/03/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, alínea “a” do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 076/2017 e termos aditivos**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 02 de março de 2022.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA** **MARCOS VINICIUS DA SILVA** procurador
FISCAL DO CONTRATO **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PORTARIA N°047/2022

Portaria n°047/2022

de 19 de janeiro de 2022.

Conceder férias à servidora pública **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES** e dá outras providências.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 10 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 154 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de março de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3753	Aldecy Lopes da Silva	Enfermeira	Filha: Barbara da Silva dos Santos	03/03/2022	04/03/2022	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022

A Prefeita Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de contratação de professores em caráter temporário, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda – MT nos termos da Lei Municipal 1.261/2021.

HOMOLOGA **as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2022 – Edital de Seleção n° 001/2022, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 25 de janeiro de 2022.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Angélica Malvina Polizelli	009	Deferida
02	Apoliana Bispo Ragonha	006	Deferida
03	Carla Fernanda Valentin	002	Deferida
04	Cinara Larissa Lazaretti Corrêa	026	Deferida
05	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	004	Deferida
06	Elizete Terezinha Jacques Leising	024	Deferida
07	Fabiana Mendes dos Santos	011	Deferida
08	Katianne Araujo dos Santos	025	Deferida
09	Luciene Feitosa Santiago Doleys	021	Deferida
10	Noeli Anjo Pereira Kozak	005	Deferida
11	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	016	Deferida
12	Patrícia Pereira de Oliveira	017	Deferida
13	Poliana Caroline Ataide Sampaio	001	Deferida
14	Quitéria de Oliveira Barreiro	020	Deferida
15	Rosângela Goularte Cipriano Armani	019	Deferida
16	Simone Pinto Sales	012	Deferida
17	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	022	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil			
Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	008	Deferida
02	Fernanda Mara Ambrósio	003	Deferida
03	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	010	Deferida
04	Mariana Alberta Sant'Ana	015	Deferida
05	Vanda Fernandes de Sousa	013	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Silvana Lopes	014	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Laudice Leite da Silva	018	Deferida
02	Lucélia Souza de Oliveira	023	Deferida
03	Vanessa da Silva Theodoro	007	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Arte)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de área – Linguagem (Educação Física)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Matemática
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 04 de março de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 122/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 205/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 1059/2022, 529/2022, 665/2022, 666/2022,667/2022,668/2022, 669/2022, 670/2022, 671/2022, 672/2022, 653/2022, 648/2022, 649/2022, 650/2022, 651/2022, 652/2022 e 759/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., CNPJ nº 36.327.075/0001-29, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 205/2021.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 124/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Convocação do servidor para comparecimento ao seu local de trabalho para justificar as faltas.

CONSIDERANDO os Artigos nº 178, 179 e 182 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor público J. M. B., matrícula n.º 38, para apurar a conduta do servidor em razão das faltas injustificadas a partir de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de março 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 30/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 30/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RLS PAISAGISMO EIRELI CNPJ 06.048.962/0001-05 com sede na Av. Basilio Alberto Zandonardi, s/nº, Bairro Jardim Terra Nova, no município de Barra do Bugres/MT CEP: 78.390-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1262/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável. 5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos; 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer com-

promissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: RLS PAISAGISMO EIRELI CNPJ para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 51/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2022.

SÚMULA: "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria a comissão responsável pela elaboração de relatório quantitativo para aquisição de medicamentos no Município de Carlinda–MT.

Artigo 2° - Nomear os servidores para integrar a comissão:

Kleyton Roberto de Oliveira

Josinéia Mineiro Portela

Erika Fernanda da Silva

Fabiana da Silva França

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 29/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 29/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME, CNPJ 06.993.678/ 0001-07 com sede na Rua Romanos, nº 140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, no município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 909/2022; 895/2022; 903/2022; 907/2022, 892/2022; 899/2022; 891/2022, item 45168 – ME-LANCIA, de 01º de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.** A empresa vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios na quantidade, especificação e local indicado, de segunda a sexta feira ou semanalmente nas escolas da rede municipal de educação infantil e fundamental, obedecendo ao horário de funcionamento das respectivas. **5.2.1.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. **5.3.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA – ME para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 082/2022

DECRETO Nº 082/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o senhor **WAGNER JEFERSON MIRANDA JUNIOR,** médico clínico geral,como **DIRETOR TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 320/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 1.335/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.335/2022
Data: 03 de março de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Atividade: 2067 – Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)		
Natureza da Despesa:		
334239 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: **1.5.00.100200 –** Identificação das Despesas com ASPS	R$	250.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0028 – Covid- 19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde		
Atividade: 2061 – Enfrentamento da Emergência Covid- 19		
Natureza da Despesa:		
3190.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte1600000800:– Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	R$	100.000,00
3191.13– Obrigações Patronais- RPPS Fonte1600000800:– Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	R$	20.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0025 – Bloco de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2036 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar		
Natureza da Despesa:		
3390.34– Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização Fonte1600000000:– Transf. de fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal-	R$	50.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0025 – Bloco de Financiamentos do SUS		
Atividade: 2035 – Bloco Custeio - Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3390.34– Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização Fonte1600000000:– Transf. de fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal-	R$	80.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO 001/2022

CONTRATO N.º 001/2022

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa**FABRICIO NUNES BEZERRA 01134859139.**

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FABRICIO NUNES BEZERRA 01134859139** portadora do **CNPJ/MF nº 27.617.631/0001-00**, com sede na Avenida Antônio Castilho, n° 02, apto 01, Centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, neste ato presentado por seu representante o **Fabricio Nunes Bezerra**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG n° 17590701 SSP/MT e CPF n° 011.348.591-39, residente na Avenida Antônio Castilho, n° 02, apto 01, Centro, na cidade de Carlinda, Estado do Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes da Câmara Municipal de Carlinda e de campanhas socioeducativas em site web, direcionadas à população de Carlinda-MT e criação de banner para tornar extensivo o acesso ao site institucional desta Casa de Lei, visando melhor atender os princípios da Administração Pública, em especial, o princípio da publicidade e transparência à população de Carlinda-MT.

1.2. Os serviços objeto do presente contrato poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.1.O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 10 (dez meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se necessários e a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e justificativa.

3.3. A data de inicio das atividades é a partir da celebração de Termo de Contrato em dia 02 de março de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), subdivididos em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração, bem como a apresentação das Certidões Negativas ou positiva com efeitos de Negativa expedidas pela Receita Federal do Brasil; Caixa/Fundo de Garantia Tempo de Serviço e Trabalhista.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA acumulado de 12 meses.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0011 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

6 - CLÁUSULA SEXTA - – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por centro) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da servidora **Patricia Zapelini Corti**, conforme Portaria nº 007 de 05 de janeiro de 2022.

8.3. A responsável pelo envio à empresa de matérias e demais arquivos para veiculação serão feitos pela Assistente de Comunicação a sra. **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** por meio do e-mail institucional imprensa@camaracarlinda.mt.gov.br, previamente autorizadas pelo Presidente.

8.3. O responsável técnico da CONTRATADA pela execução do presente contrato é o Sr. **Fabricio Nunes Bezerra.**

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATE, previstos no art.77 da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 28 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA** **CONTRATANTE**	**FABRICIO NUNES BERREZA 01134859139** **FABRICIO NUNES BEZERRA** **CONTRATADA**

Testemunhas:	
Nome: Iliane Roque Leles Gehard CPF: 866.940.061-87	Nome: Sandra dos Santos CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

Patrícia Zapelini Corti

Portaria nº 007 de 05 de janeiro de 2022.

Advogado:

Reginaldo de Souza Silva

Assessor Jurídico.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0960-2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **86.729.324/0002-61**

Carlinda – MT, 03 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 011/2022.

CONSIDERANDO, Portaria nº 120/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora NELI VITURINO COSMO efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeada pela Portaria nº 349/2008, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 011/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora NELI VITURINO COSMO ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação..

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 010/2022.

CONSIDERANDO, Portaria nº 118/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora LOURDES APARECIDA DE LIMA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, nomeada pela Portaria nº 265/2012, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 010/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora LOURDES APARECIDA DE LIMA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio/SMS nº 051/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação de Função a servidora ROSILENE XAVIER DE LIMA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Estabelecimento de Saúde do Setor Nazaré.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora MAYRA BASSI DA SILVA, através da Portaria nº 051/2021, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017:

Período de gozo: 02/03/2021 a 12/03/2021 (11 dias);

01/09/2022 a 19/09/2022 (19 dias);

04/11/2022 a 01/01/2023 (60 dias);

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 155/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDO a Servidora ANDREIA DE SOUZA no cargo de Assessor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 077 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **PEDRO PEREIRA MORBEGUES** matricula nº 186, função de Vigia, na data 31 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de janeiro de 2022 ao dia 03 de fevereiro de 2022 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221 cargo de Agente de Saúde, na data 01 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 31 de janeiro de 2022 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 01 de fevereiro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	dia
191	Ana Lucia da Silva do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho: Anthony Davi da Silva do Prado	31/01/2022	31/01/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 151 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **03/03/2022 a 01/04/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 149 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ALEXSANDRO XAVIER ALANO, Secretario Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MAURO CESAR LUCA** matricula nº 30 cargo de Vigia na data 22 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO XAVIER ALANO

Secretario Municipal de Obras

Decreto nº 010/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 150 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *MAURO CESAR LUCA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 149/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA,** efetivo no cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **02/03/2022 a 16/03/2022**, conforme processo do DRH nº 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 045/2022 PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 210 DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO,

LEIA-SE: no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

Publique-se

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 032/2021.

A Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em observação à Lei Municipal nº 1.182/2019, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, as seguintes sanções:

Em razão da inexecução parcial do Contrato/ARP nº 091/2021:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c no item 8.2, "b" da Ata de Registro de Preços e item 12.3 do Termo de Referência em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, isto é, sobre R$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais), por inexecução parcial do contrato, o que corresponde a R$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

2º - Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e na cláusula 8.2, "c" da Ata de Registro de Preços e item 12.3 "c" do Termo de Referência: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de 02 (dois) anos.

Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para Recurso.

Carlinda/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora IVONI MORTELLE DA SILVA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 442/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 130, 606-A, 667, 759/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 021/2022;

CONSIDERANDO, Oficio-PREVCAR Nº 019/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora**IVONI MORTELLE DA SILVA,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **19/02/2022 a 19/03/2022,** conforme processo do DRH nº 035/2020.

Art. 2º - Servidora encaminhada para Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIVINA TAVARES FERREIRA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017/2022;

CONSIDERANDO, Oficio/ PREVCAR nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DIVINA TAVARES FERREIRA*,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de **14/02/2022 a 14/03/2022**, conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutá-

rio – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 085 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *NELI VITURINO COSMO*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 372, 448, 500, 565, 616, 657/2021 e 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***NELI VITURINO COSMO*,** efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2022 a 02/03/2022**, conforme Processo do DRH nº 017/2021.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 102 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APOLIENE APARECIDA PEREIRA*.".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 a 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 081, 378, 379, 496, 545, 615, 655, 720/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 020/2022;

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **12/02/2022 a 12/03/2022**, conforme Processo do DRH nº 019/2021.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 103 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *LOURDES APARECIDA DE LIMA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 342/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 018, 088/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 024, 255, 370, 466, 502, 563, 612, 661, 758/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº026/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/PREVCAR nº 020/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***LOURDES APARECIDA DE LIMA*,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/02/2022 a 22/03/2022**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **32.965.160/0001-61**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMI-**

NHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

Valor Atual Unitário item 01: R$ 65,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF, REF. AO 3º QUADRIMESTE DO EXERCICIO DE 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E UM. Aos vinte e quatro dias (24) do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o objetivo da audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 3° quadrimestre de 2022, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre 2021, Acompanhamento das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 34.102.000,00**,** Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 39.323.464,69 percentual sobre a receita arrecadada 115,31%,Receita de Capital Prevista R$ 3.398.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 7.503.892,73 Percentual sobre a receita arrecadada R$ 220,83%, Receita Geral, receita total prevista R$ 41.000.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 46.827.357,42, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 114,21%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 3º quadrimestre 2020 R$ 35.197.018,33 e 3º quadrimestre 2021 R$ 39.323.464,69 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$4.126.446,36 significando um aumento de 11,72% em relação ao Terceiro quadrimestre de 2020, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 46.827.357,42 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 35.025.662,46, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 1.132.493,99, Total Despesas R$ 36.158.156,45, Superávit R$ 10.669.200,97, superávit apurado no exercício anterior R$ 6.061.181,92. Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R$ 16.754.063,81 Despesas empenhadas a pagar R$ 2.082.295,21, Superávit R$ 14.671.768,60. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária,• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 3º quadrimestre 2021, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 30,09% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o terceiro quadrimestre 2021, Receita Realizada (Base de Calculo) R$ 27.340.651,63 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 4.101.097,14, Gastos na Saúde recursos próprios R$ 8.225.714,15; recursos de transferências R$ 3.316.063,93, Total de recursos próprios e Transferência R$ 11.541.778,08, percentual aplicado 30,09% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 4.124.616,41. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, no Demonstrativo dos Gastos na Educação Básica 2021, a Receita Realizada R$ 27.340.651,63 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 6.835.162,91, Gasto na Educação Recursos Próprios R$ 7.072.587,94, percentual aplicado 25.87% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 237.425,03. Agora falaremos do FUNDEB,**LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *“Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”**[...]“**Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”*. Receitas do FUNDEB até o terceiro quadrimestre 2021, Receita Arrecadada R$ 8.345.931,52, Dedução 20% R$ - 4.595.867,26, Repasse Fundeb Liquido R$ 3.750.064,26. Despesas do FUNDEB 70% R$ 6.010.317,76 – 71,67%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 937.559,57 – 11,18%, Despesas FUNDEB Total R$ 6.947.877,33 aplicado 82,85%, valor em conta R$ 1.439.173,96 Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil até o terceiro quadrimestre 2021,Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita Corrente Liquida R$ 38.723.464,69 Despesas com Pessoal R$ 13.590.990,54 percentual aplicado 35.10%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 3º quadrimestre /2021 índice apurado 25,87%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 3º quadrimestre /2021 índice apurado 71,67%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 3º quadrimestre 2021 apurado 30,09%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 3º quadrimestre 2021 35,10%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas, detalhamento das receitas realizada até o 3º quadrimestre 2021, Receitas Correntes R$ 39.323.464,69, Receitas de Capital R$ 7.503.892,73 Total da Receita R$ 46.827.357,42. Detalha-

mento das Transferências Correntes realizada até 3º Quadrimestre 2021 R$ 35.130.321,62, Receita Tributária realizada até o 3º Quadrimestre 2021 R$ 3.082.553,18. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes Liquidada até 3ºQuadrimestre 2021 foi R$ 29.627.911,65, despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 13.468.990,30 e outras despesas correntes R$ 16.158.921,35 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 5.397.750,81, Totalizando R$ 35.025.662,46, Demonstramos também as despesas do Legislativo até o 3º quadrimestre 2021 o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$1.074.384,50, Pessoal e Encargos Sociais R$ 704.858,14, Outras Despesas Correntes R$ 143.944,40, Verbas Indenizatórias R$ 225.581,96, Despesas de Capital R$ 58.109,49 Totalizando R$ 1.132.493,99 e as despesas do Executivo e Legislativo Liquidada até o 3º quadrimestre 2021 totalizam R$ 36.158.156,45 sendo: despesas correntes R$ 30.702.296,15 e despesas de capital R$ 5.455.860,30. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF-RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E UM. Aos vinte e quatro dias (24) do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o objetivo da audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, com a finalidade da Prefeita Municipal Carmelinda Leal Martines Coelho apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 3° quadrimestre de 2022, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre 2021, Acompanhamento das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 34.102.000,00**,** Receita Corrente Liquida Efetivada R$ **39.323.464,**69 percentual sobre a receita arrecadada 115,31%,Receita de Capital Prevista R$ 3.398.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 7.503.892,73 Percentual sobre a receita arrecadada R$ 220,83%, Receita Geral, receita total prevista R$ 41.000.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 46.827.357,42, Percentual Sobre a Receita Geral R$ 114,21%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente liquida atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 3º quadrimestre 2020 R$ **35.197.018,33** e 3º quadrimestre 2021 R$ 39.323.464,69 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$4.126.446,36 significando um aumento de 11,72**% em relação ao Terceiro** quadrimestre de 2020, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 46.827.357,42 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 35.025.662,46, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 1.132.493,99, Total Despesas R$ 36.158.156,45, Superávit R$ 10.669.200,97, superávit apurado no exercício anterior R$ 6.061.181,92. Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R$ 16.754.063,81 Despesas empenhadas a pagar R$ 2.082.295,21, Superávit R$ 14.671.768,60. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária,• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 3º quadrimestre 2021, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 30,09% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o terceiro quadrimestre 2021, Receita Realizada (Base de Calculo) R$ 27.340.651,63 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R$ 4.101.097,14, Gastos na Saúde recursos próprios R$ 8.225.714,15; recursos de transferências R$ 3.316.063,93, Total de recursos próprios e Transferência R$ 11.541.778,08, percentual aplicado 30,09% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 4.124.616,41. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, no Demonstrativo dos Gastos na Educação Básica 2021, a Receita Realizada R$ 27.340.651,63 Valor Mínimo a aplicar (25%) R$ 6.835.162,91, Gasto na Educação Recursos Próprios R$ 7.072.587,94, percentual aplicado 25.87% Valor Aplicado Acima do Limite R$ 237.425,03. Agora falaremos do FUNDEB,**LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *“Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”**[...]“Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”*. Receitas do FUNDEB até o terceiro quadrimestre 2021, Receita Arrecadada R$ 8.345.931,52, Dedução 20% R$ - 4.595.867,26, Repasse Fundeb Liquido R$ 3.750.064,26. Despesas do FUNDEB 70% R$ 6.010.317,76 – 71,67%, Despesas com FUNDEB 30% R$ 937.559,57 – 11,18%, Despesas FUNDEB Total R$ 6.947.877,33 aplicado 82,85%, valor em conta R$ 1.439.173,96 Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil até o terceiro quadrimestre 2021,Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios **A LRF** em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita Corrente Liquida R$ 38.723.464,69 Despesas com Pessoal R$ 13.590.990,54 percentual aplicado 35.10%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 3º quadrimestre /2021 índice apurado 25,87%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 3º quadrimestre /2021 índice apurado 71,67%; 3) Aplicação em Ações e Serviços

Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 3º quadrimestre 2021 apurado 30,09%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 3º quadrimestre 2021 35,10%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas, detalhamento das receitas realizada até o 3º quadrimestre 2021, Receitas Correntes R$ 39.323.464,69, Receitas de Capital R$ 7.503.892,73 Total da Receita R$ 46.827.357,42. Detalhamento das Transferências Correntes realizada até 3º Quadrimestre 2021 R$ 35.130.321,62, Receita Tributária realizada até o 3º Quadrimestre 2021 R$ 3.082.553,18. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes Liquidada até 3ºQuadrimestre 2021 foi R$ 29.627.911,65, despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 13.468.990,30 e outras despesas correntes R$ 16.158.921,35 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 5.397.750,81, Totalizando R$ 35.025.662,46, Demonstramos também as despesas do Legislativo até o 3º quadrimestre 2021 o Legislativo Liquidou com Despesas Correntes R$1.074.384,50, Pessoal e Encargos Sociais R$ 704.858,14, Outras Despesas Correntes R$ 143.944,40, Verbas Indenizatórias R$ 225.581,96, Despesas de Capital R$ 58.109,49 Totalizando R$ 1.132.493,99 e as despesas do Executivo e Legislativo Liquidada até o 3º quadrimestre 2021 totalizam R$ 36.158.156,45 sendo: despesas correntes R$ 30.702.296,15 e despesas de capital R$ 5.455.860,30. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

GABINETE
LEI Nº 1.334/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Carlinda autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT criado pela Lei Municipal n.º 1.208/2021 do Município de Paranaíta.

Art. 2º. Os recursos para suporte das despesas decorrentes do Termo de Adesão correrão à conta do Orçamento do exercício de 2022, devendo ser descritas as dotações orçamentárias no Termo de Adesão.

Art. 3º. Os valores a serem dispendidos pelo Município de Carlinda/MT serão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Município de Paranaíta/MT, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O repasse financeiro destina-se a custear despesas operacionais para realização de Cirurgias Eletivas para a Região de Saúde Alto Tapajós, em confinanciamento com o Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução CIB/MT nº 56 de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. O Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta/MT atenderá o Município de Carlinda/MT, conforme o Plano de Trabalho anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Objetivo Geral: realização de Cirurgias Eletivas para a Região de Saúde Alto Tapajós, estado de Mato Grosso.

Objetivo Específico: reduzir a fila de espera e garantir a execução permanente das cirurgias eletivas na região.

Justificativa:

Considerando a necessidade de retomada das cirurgias eletivas, suspensas devido a pandemia do Coronavírus, desde 2020;

Considerando a demanda por cirurgias eletivas, ocasionada pela grande fila de espera na Região Alto Tapajós;

Considerando que a referência para a realização das cirurgias eletivas da região, é o Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin, que não tem medido esforços para suprir a demanda regional, entretanto, sua estrutura física não tem suportado o volume de atendimentos diários, uma vez que ele é referência regional para os atendimentos de urgência e emergência, UTI, obstetrícia (maternidade), internações clínicas, além das cirurgias eletivas nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, ginecologia;

Considerando que, dos seis municípios que compõem a Região, quatro não possuem hospitais públicos credenciados ao SUS, dependem exclusivamente do HRAFAS e representam aproximadamente 80% da população da Região.

Diante do cenário exposto, o município de Paranaíta apresenta Proposta para realização das cirurgias eletivas da Região Alto Tapajós, no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva de Paranaíta, pelo período de 12 meses, a contar do seu início.

Introdução

O Município de Paranaíta possui em sua rede de saúde pública o Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, credenciado e habilitado junto ao Ministério da Saúde, CNES: 2471663, o qual apresenta a seguinte estrutura para realização das cirurgias:

Um centro cirúrgico composto por duas salas cirúrgicas e uma sala de recuperação pós-anestésica – RPA; 43 leitos de enfermaria, sendo 24 leitos clínicos e 19 leitos cirúrgicos. Garantia do serviço de análises clínicas 24 horas, através de Laboratório terceirizado.

Para o desenvolvimento das atividades do Centro Cirúrgico com excelência, o município dispõe da seguinte equipe composta com os seguintes profissionais e horários:

PROFISSIONAIS	QDE.	HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA
Médico Cirurgião Geral	01	07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, e sobre aviso 24 horas
Médico Cirurgião Geral	01	13:00 às 18:00 horas, às segundas, quartas e sextas
Médico Ginecologista/obstetra	01	07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, e sobre aviso 24 horas
Médico anestesiologista	01	07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, e sobre aviso 24 horas
Médico pediatra	01	07:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, e sobre aviso 24 horas
Médico otorrinolaringologista	01	Plantão de 12 horas em 1 dia da semana
Médico cirurgião vascular	01	Plantão de 12 horas em 1 dia da semana
Enfermeiro	01	24 horas todos os dias
Técnicos de enfermagem instrumentadores	02	24 horas todos os dias
Técnicos de enfermagem	03	24 horas todos os dias

Serviços a serem ofertados

Com a devida estrutura e equipe constituída e, com o compromisso de atender as medidas sanitárias vigentes, o município dispõe de capacidade instalada e propõe ofertar as seguintes cirurgias eletivas, para a região:

ESPECIALIDADE	**PROCEDIMENTOS**
Cirurgia Geral	Hemorroidectomia
	Colecistectomia
	Hernioplastia Epigástrica
	Hernioplastia Incisional
	Hernioplastia Inguinal (bilateral)
	Hernioplastia Inguinal/Crural (unilateral)
	Hernioplastia Recidivante
	Vasectomia
	Pequenos Procedimentos do cirurgião geral
	Endoscopia digestiva alta
Cirurgia Otorrinolaringologia	Adenoidectomia
	Amigdalectomia
	Exérese de papiloma em laringe, retirada de corpo estranho de ouvido, faringe, laringe, nariz
	Sinusotomia bilateral, esfenoidal e maxilar
	Timpanoplastia uni/bilateral
	Turbinectomia ou turbinoplastia unilateral
	Septoplastia para correção de desvio
	SinusotomiaTransmaxilar
Cirurgião Vascular	Varizes – tratamento cirúrgico unilateral – 1 membro
	Varizes – tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)
Ginecologia	Laqueadura Tubária

Estes procedimentos cirúrgicos poderão ser oferecidos para a Região Alto Tapajós, conforme planejamento abaixo apresentado:

PLANEJAMENTO SEMANAL DE TRABALHO DA EQUIPE DO CENTRO CIRURGICO

	SEGUNDA	***TERÇA***	***QUARTA***	***QUINTA***	***SEXTA***	***SABADO***	***DOMINGO***
7:00 As 11:00	**Cirurgia geral**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia Geral**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia geral**	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL (**Endoscopia)**	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL
	Cirurgia geral	**Cirurgia geral**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia geral**		
13:00 AS 18:00	**Cirurgia geral**	**Cirurgia Vascular**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia Otorrino**	**Cirurgia geral**	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL (**Endoscopia)**	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL
	Cirurgia geral	**Cirurgia Vascular**	**Cirurgia geral**	**Cirurgia Otorrino**	**Cirurgia geral**		
		Cirurgia Vascular	**Cirurgia geral**	**Cirurgia Otorrino**			
18:00 AS 7:00	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL	PLANTÃO PARA PARTOS E CIRURGIA DE EMERGENCIA e CHAMADOS DO HOSPITAL

OBS: Este planejamento é flexível, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da região ou do hospital.

METAS MENSAIS

Para a adequada prestação destes serviços, se faz necessária a organização de atendimento ambulatorial nas especialidades cirúrgicas propostas, para a realização das consultas pré-cirúrgicas.

Para otimização da equipe cirúrgica, este Plano de Trabalho propõe utilizar esta equipe para a realização de endoscopia na quantidade de 32 exames por mês. E ainda, no caso de algum município com vaga para realizar a cirurgia não conseguir preparar seu paciente em tempo hábil, é possível a conversão da meta de uma cirurgia não realizada, em 3 (três) exames de endoscopia, ou seja, se o município assim desejar, uma cirurgia não realizada poderá ser convertida na realização de 3 (três) exames de endoscopia. Esta proposta foi idealizada, considerando o volume de endoscopias com demanda reprimida em todos os municípios da região.

Desta forma, apresentamos o resumo dos serviços a serem ofertados para a Região Alto Tapajós:

Cirurgias

PROCEDIMENTO	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL
CIRURGIA GERAL/GO	17	68
CIRURGIA OTORRINO	03	12
CIRURGIA VASCULAR	03	12
ENDOSCOPIA	08	32 (meta fixa) + meta variável
TOTAL CIRURGIA + ENDOSCOPIA		**124**

Ambulatório

PROCEDIMENTO	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL
CONSULTA CIRURGIÃO GERAL/GO	15	60
CONSULTA OTORRINO	10	40
CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR	10	40

Na meta de 68 cirurgias gerais poderá ser realizada cirurgia de laqueadura, desde que previamente pactuado com a região.

Ressaltamos que, para a disponibilização destes serviços aos municípios da Região, no modelo que está sendo proposto, o **custo mensal de execução dos serviços não varia** caso alguma cirurgia deixe de ser executada pela ausência de paciente apto para realização da mesma, caso isso ocorra, não poderá ser considerada meta não alcançada pelo estabelecimento.

METODOLOGIA

O Hospital Municipal de Paranaíta seria incorporado à Rede de Atenção Hospitalar de referência regional, com o objetivo específico de ser um braço do Hospital Regional de Alta Floresta para auxiliar na execução das cirurgias eletivas com demanda reprimida no HRAF.

A gestão municipal de saúde de Paranaíta providenciará junto ao ERSAF, a vinculação do Hospital Municipal de Paranaíta ao Complexo Regulador Regional do SUS.

A regulação dos pacientes aptos para a realização das cirurgias no HMP será realizada pela Central Regional de Regulação do ERSAF e terá seu protocolo e fluxo de regulação devidamente pactuado e aprovado na CIR Alto Tapajós.

A partir do início das atividades e definição das metas de cirurgias de cada município, será apresentada pelo município de Paranaíta a grade semanal de cirurgias.

Caberá à Central Municipal de Regulação de Paranaíta proceder à marcação da consulta pré-operatória com o especialista no HMP, após o paciente já ter passado pelo atendimento com a equipe do HRAF e ter recebido o encaminhamento cirúrgico e a liberação para a cirurgia;

O município participante será responsável por providenciar os exames pré-operatórios para os pacientes agendados para a consulta com o especialista tanto do HRAF como do HMP;

A Central Municipal de Regulação de Paranaíta agendará os pacientes do mesmo município juntos, para facilitar o transporte;

Após o paciente passar por consulta com especialista no HMP e houver a confirmação da cirurgia, o paciente passará por consulta com anestesiologista, se solicitado;

Após liberação do anestesiologista para realização de cirurgia, caberá a Central Municipal de Regulação de Paranaíta juntamente com a Central Regional de Regulação do ERSAF, proceder à marcação da cirurgia que será informada com antecedência mínima de três dias ao município participante;

O município participante ficará responsável em levar o paciente até o Hospital Municipal de Alípio Cândido da Silva no horário e data marcada, munido da liberação médica para a cirurgia e com resultado de teste da COVID-19 negativo, feito no dia. Em caso de possuir acompanhante, o mesmo deverá possuir o resultado do teste da COVID-19 negativo, feito no dia.

A Central Municipal de Regulação de Paranaíta irá comunicar o município participante tão logo o paciente tenha alta médica para retorno ao seu município;

Caberá ao Hospital Regional Albert Sabin a garantia da retaguarda hospitalar para o Hospital Municipal de Paranaíta, para casos que requeiram maior complexidade.

Sobre o Transporte Sanitário do Paciente:

Sendo necessária continuidade da assistência hospitalar de maior complexidade ao paciente, após a cirurgia, a transferência dele para o Hospital Regional de Alta Floresta, será realizada pelo município de Paranaíta.

No caso de o paciente necessitar ser transferido para outro estabelecimento hospitalar, que não o HRAF, ele será transferido até o HRAF pelo município de Paranaíta, e o transporte até o outro estabelecimento hospitalar, será realizado pelo HRAF.

CUSTOS OPERACIONAIS

Abaixo apresentamos os custos operacionais do Centro Cirúrgico, da Enfermaria Cirúrgica e do Ambulatório:

DESCRIÇÃO	**QUANTI**	**V. Unit**	**V. Total**
Equipe Médica	01	353.000,00	353.000,00
Enfermeira (02 na ala sendo 12x36)	02	7.000,00	14.000,00
Técnica em enfermagem interna centro cirúrgico	02	4.400,00	8.800,00
Técnica em enfermagem enfermaria cirúrgica (03 por plantão)	12	4.400,00	52.800,00
Serviços Gerais interna centro cirúrgico	30 plantões	160,00	4.800,00
Serviços Gerais enfermaria cirúrgica	30 plantões	160,00	4.800,00

Técnica em enfermagem CME	01	4.400,00	4.400,00
Material p/ cirurgia (média)	92	110,00	10.120,00
Insumos e medicamentos internação média 02 dias	92	263,39	24.231,88
Alimentação do paciente por dois dias	92	75,76	6.969,92
Lavanderia por dia	30	234,42	7.023,60
Alimentação equipe (11 pessoas)	330	38,00	12.540,00
Energia (total R$ 29.000,00) 30%	30%	8.700,00	8.700,00
TOTAL MÊS			512.185,40

Estes custos operacionais teriam financiamento Bipartite e a proposta é que sejam divididos da seguinte forma:

Estado de Mato Grosso: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

Municípios da Região Alto Tapajós: R$ 200.185,40 (duzentos mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Alta Floresta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Apiacás: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Carlinda: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Nova Bandeirantes: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Nova Monte Verde: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Paranaíta: 50.185,40 (cinquenta mil reais e cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

MONITORAMENTO

As metas pactuadas neste Plano serão controladas pela equipe da Central Regional de Regulação do ERSAF e da Central Municipal de Regulação de Paranaíta e monitoradas pelo Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Paranaíta e pela equipe do Controle e Avaliação do ERSAF. Está o fará através dos relatórios de agendamento fornecidos pela CRR do ERSAF, análise do processamento das AIH's através do relatório emitido pelo SIHD2 (processado pela SMS de Paranaíta) e por visitas periódicas da equipe de supervisão médica do Controle e Avaliação do ERSAF, com emissão de relatório.

Considerações Finais

Diante dos dados apresentados o município de Paranaíta tem condições de ofertar uma meta mensal de 92 cirurgias e 32 exames de endoscopia para a Região Alto Tapajós.

Caberá aos municípios da Região a garantia de possuir pacientes prontos para realização das cirurgias, para o adequado cumprimento do Plano de Trabalho. **Neste aspecto é importante ressaltar que, independentemente da realização ou não dos procedimentos cirúrgicos, o custo do serviço se mantém o mesmo.**

Caberá ao Hospital Regional Albert Sabin a garantia da retaguarda hospitalar para o Hospital Municipal de Paranaíta, para casos que requeiram maior complexidade.

Paranaíta-MT, 13 de janeiro de 2022.

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 153 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO** matricula nº 4422, cargo de Professora na data 03 de março de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 152 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARINEZ LOPES DOS SANTOS COELHO** matricula nº 4422, cargo de Professora na data 24 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de fevereiro de 2022 ao dia 24 de fevereiro de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
PORTARIA N.º 123/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 011/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 532/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora URSA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 26.628.908/0001-38, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços N° 011/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 06/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 06/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 06/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é AQUISIÇÃO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**,** que será firmada com a empresa **STOCCO & SILVA LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.213.595/0001-26,** com o valor global de **R$ 2.147,01 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e um centavo).**

Castanheira - MT, 03 **de março** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 08/2022

Dispensa de licitação **N° 08/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ nº: **03.147.832/0001-23**

Data da declaração: 03 de março de 2022, Pela Secretaria de Esporte Amador

Data da ratificação: 03 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 03 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 06/2022

Dispensa de licitação **N° 06/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

Contratada: **STOCCO & SILVA LTDA**

CNPJ nº **01.213.595/0001-26**

Data da declaração: 03 de março de 2022, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 03 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 03 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 07/2022

Dispensa de licitação **N° 07/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº**04.267.668/0001-50**

Data da declaração: 03 de março de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 03 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 03 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 07/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 07/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 07/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 04.267.668/0001-50,** com o valor global de **R$ 1.399,00 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais).**

Castanheira - MT, 03 de março de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 08/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 08/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 082022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE JOGO DE FARDAMENTO ESPORTIVO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa **J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.147.832/0001-23,** com o valor global de **R$ 1.622,40 (Hum mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Castanheira - MT, **03 de março** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2022

"DETERMINA A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES A REALIZAR A ATIVIDADES INERENTES AS FUNÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 1º da Lei nº. 1.290/2007, de 21 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a controladora geral do município de Chapada dos Guimarães/MT, que realize todas as atividades inerente as funções da unidade de controle interno no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - saae de Chapada dos Guimarães/MT.

Parágrafo Primeiro. As atividades que refere-se o *caput*, são todas aquelas previstas na lei nº. 1.290/2007, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para instalação de repetidor de sinal de telefonia móvel na Comunidade De Água Fria, incluindo materiais e mão-de-obra, no município de Chapada dos Guimarães-MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 18 DE MARÇO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.**

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 100/GP/2022

Em, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal**efetiva Sr.ª MARIA JOSE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 9034072 e CPF nº 010.615.208-46, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/04/2018 a 01/04/2019**, conforme processo **1545/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/03/2022 e término em 05/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 101/GP/2022

Em, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público**Comissionado Sr.º AISLAN SEBASTIAO CUNHA GALVAO,** portador do RG nº 1209141-3 e CPF nº 931.577.031-53, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/01/2021 a 01/01/2022**, conforme processo **1725/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/03/2022 e término em 12/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 102/GP/2022

Em, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELOISA BENEDITA RODRIGUES,** portadora do RG nº 11806370 e CPF nº 931.641.221-87, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de **05/07/2020 a 05/07/2021**, conforme processo **1566/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/03/2022 e término em 29/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 103/GP/2022

Em, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal**efetiva Sr.ª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 06365973 e CPF nº 581.568.011-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, sendo **10** (dez) dias referente ao período de **22/06/2018 a 22/06/2019** e **20 (vinte)** diasreferente ao período de **22/06/2019 a 22/06/2020**, conforme processo **1468/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/03/2022 e término em 19/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, pessoa jurídica especializada para manutenção e perfuração de poços de monitoramento e poços tubulares profundos, inclusive com circulação de fluídos para perfurações rotativas através de método de circulação (rodar lama) na zona rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 15 DE MARÇO DE 2022(TERÇA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2022.**

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.778.991/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 13.205.329-2, estabelecida a Rua Das Primaveras, n.º 3057, bairro Setor Residencial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Srº. Alcir Jose Cesa, portador do CIRG n.º 1.334.906 SSP/PR e CIC n.º 211.467.809-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",**

nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Grama Esmeralda (Zoysia Japônica) Fornecimento em placas uniformes de 0,40x1,25m de comprimento, sem falhas de formação (uniforme), bem enraizadas e isentas de pragas, doenças e ervas invasoras. Detalhamento: Grama Esmeralda. (Cód. TCE – 287463-6).	19800	M²	R$ 13,20	R$ 261. 360,00
	TOTAL				**R$ 261. 360,00**

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 008/2022, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/03/2022 até 03/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de grama esmeralda referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022** e a proposta da empresa **GRAMEIRA SINOP LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

GRAMEIRA SINOP LTDA ME

Alcir Jose Cesa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E**

FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT."

Cláudia/MT 03 de Março de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOCONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2021.Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltamos a promoção saúde e assistência social, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, Cláudia - MT, através do Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTEN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e, considerando todo o exposto no processo de julgamento realizado pela Comissão Permanente de licitação e Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, realizado e executado conforme preconiza a legislação, vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação**,**para que produza efeitos legais e jurídicos.Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do licitante, onde a **Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã** sagrou-se vencedora. Cláudia – MT, 03 de Março de 2022.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HERMES GIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.321.793/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 13.456.429-4, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1397, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Hermes Gireli, portador do CIRG n.º 37.361.833-5 SSP/SP e CIC n.º 332.379.588-16, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	353611-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - SERVICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA EM TI	MÊS	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
		TOTAL				R$ 54.000,00

1.2 - Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/03/2022 até 03/03/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os itens registrados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e iniciados no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.5. Caso seja impossibilitado a prestação de serviços por algum motivo que não seja causado por problemas neste Órgão, a Prefeitura não poderá em hipótese alguma ser prejudicada, sendo responsabilidade da empresa contratada solucionar o problema em tempo hábil para evitar prejuízos a Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022** e a proposta da empresa HERMES GIRELI**,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HERMES GIRELI

Hermes Gireli

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KÜRTEN,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por **ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato Original nº 009/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de vigência**, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 009/2020, em mais **150 (CENTO E CINQUENTA) dias sendo 14/07/2022,** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 21 de fevereiro de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 14 de fevereiro de 2022

LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA - CONCURSO DE PROJETO 001/2022

TERMO DE PARCERIATERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVEL INSTITUTO TUPA.O **MUNICÍPIO DE CLAUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Público Privado, com sede Administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n, Paço Municipal, Cep: 78.540-000, em Claudia - MT inscrito no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Senhor ALTAMIR KURTEN, agente político, brasileiro, casado, RG nº 1815705 SSP/PR, CPF nº403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Claudia – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVEL INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08026.000731/2021-10 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/10/5154, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por NEREU BRESOLIN, brasileiro, casado, CPF nº 332.670.309-00, residente e domiciliado na (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO1.1.** O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.**1.2.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:**a)** registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,**b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.2.1.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.**2.2.** As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:2.2.1. **GRUPO I – CLT** Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. O grupo I será composto pelos seguintes custos: O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Claudia – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).2.2.2. **GRUPO II – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.**2.3.** Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:**3.1.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados;3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Claudia, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.3.1.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;3.1.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;3.1.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.3.1.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação.3.1.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999.3.1.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Claudia, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999.3.1.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.3.1.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00;3.1.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada.3.1.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à

assinatura do Termo de Parceria para a **Secretaria Municipal** correspondente à atividade do Termo de Parceria.3.1.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.3.1.14. A OSCIP terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência conforme disposto neste termo e no edital de concurso de projetos.3.1.15. OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de **guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de** Claudia**, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.**3.1.16. A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Claudia – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto.3.1.17. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.**3.2. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**3.2.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;3.2.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;3.2.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias e pelos fiscais nomeados, bem como, pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei Federal 9.790/99;3.2.4. Indicar à OSCIP o banco em que será aberta a conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99;3.2.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.3.2.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;3.2.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;3.2.8. Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas;3.2.9. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;3.2.10. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;3.2.11. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação, Fiscais e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS4.1.** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes,de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$ 427.222,03** (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos) mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$ 5.126.664,36** (cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário. **4.2.** Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Claudia - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$ 64.083,30** (sessenta e quatro mil, oitenta e três reais e trinta centavos) mensais, durante a vigência do presente Termo de Parceria.4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Claudia, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Claudia -MT.**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS5.1.** A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do termo de parceria ou comissão de avaliação envolvida no projeto e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;**5.2.** O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.**5.3.** O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:I - Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do Município;II – Grupos II – a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo**5.4.** Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mos-

trarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;**5.5.** Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.**CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS6.1.** Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.**6.2.** As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; **CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS7.1**. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.**7.2.** A OSCIP terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente e ao término do Termo de Parceria, com os seguintes documentos: **I.** relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados; **II.**demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria; **III.**memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos; **IV.**demonstração das origens e aplicações dos recursos; **V.**a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigentepara rateio; **VI.**demonstração dos resultados do exercício; **VII.**balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível; **VIII.**notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário. **7.3.** A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;**7.4.** Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.**CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS8.1.** Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA deverão monitorado e analisado pela Comissão de Avaliação, órgão colegiado, constituído para esta finalidade;**8.2.** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO9.1.** O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.**9.2.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.**9.3.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.**9.4.** Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.**9.5.** Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO10.1.** O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações: **I** – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e**II** – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".**III**- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:11.1**. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Claudia, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:11.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;11.1.2. Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do termo de Parceria por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, em caso de inexecução total ou descumprimento do Termo de Parceria.11.1.3 Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Claudia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;11.1.5. Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando de forma subsidiária os motivos previstos no item 11.1.2, bem como, artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme o caso;11.1.5. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 11.1.2. **11.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;c) o

prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;d) a OSCIP comunicará as Secretarias Municipais as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Claudia - MT.**11.3.** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Claudia - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **12.2.** E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.Claudia, Estado de Mato Grosso, 03 de Março de 2022.**Prefeitura Municipal de Claudia – MT**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalParceiro Publico**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVEL INSTITUTO TUPÃOrganização da Sociedade Civil de Interesse Publico**OSCIP**TESTEMUNHAS:NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANNCPF: 024.043.331.94NOME: THIAGO BIANCHIN SILVACPF: 046.300.551.18**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KÜRTEN,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** com sede no endereço Avenida dos Expedicionários, n° 576, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.066/0001-43, representada por **ANDRE TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 849.986SSP/TO e CPF/MF n° 016.002.861-27, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do **Contrato Original nº 009/2020,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços**, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 009/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços do contrato n° 009/2020, em mais **150 (CENTO E CINQUENTA) dias, DATA 25/07/2022** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos art. 57, § 1º, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 20 de fevereiro de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 25 de FEVEREIRO de 2022.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 011/2022/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor Sheila Yotzchetz**,** como fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o prefeito municipal, Estado de Mato Grosso, Altamir Kurten, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Sheila Yotzchetz**,** portador do RG nº 7247529-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 033.243.079-02, como **FISCAL DE ATA**;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/2022	**PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro 2022.

Altamir Kurten

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: H.M.G. Mesquita

CNPJ nº 21.768.052/0001-82

VALOR TOTAL: R$1.267.500,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 25/01/2023

COCALINHO – MT, 25 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2115, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2115, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **MIZAEL DUTRA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 23247878 SSP/MT e CPF nº 031. 336.271-80.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL Nº. 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 013/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 17 de MARÇO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 013/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial RP para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS.para o Município de Cocalinho/MT,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 03 dias de MARÇO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº 32.545.861/0001-41

VALOR TOTAL: R$1.532.750,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.

VIGÊNCIA: 25/01/2022 A 25/01/2023

COCALINHO – MT, 25 DE JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2113/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2113/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão de Nível e enquadramento de servidores do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores, abaixo arrolados, farão jus à promoção de classe e progressão funcional de nível que ocupam, para a classe e nível imediatamente superior, nos termos do art. 57, 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para as seguintes Níveis e Classes:

NOME	NÍVEL	CLASSE
ANTONIO JOSE SOUZA AGUIAR	-	B
CELSO AGUIAR FIGUEIRA	7	-
ELIERTON MENDES DA SILVA	6	-
GERALDO MARTINS RAMOS	10	-
KARITA NAYARA RODRIGUES	2	
JOÃO TENÓRIO DE OLIVEIRA	7	-
MARIA IVALDIRA DIAS BRITO	7	-
MARIA LUIZA GOMES	-	B
PATRICIA DA SILVA GUIMARAES MIRANDA	-	B
PEDRO CAITANO BRITO	6	-
ROSIMEIRE JOSÉ ALEXANDRE	6	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2114/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2114/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão de Nível e enquadramento de servidores do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 003 de 23 de dezembro de 2011, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores, abaixo arrolados, farão jus à promoção de classe e progressão funcional de nível que ocupam, para a classe e nível imediatamente superior, na Lei Complementar Municipal nº. 003 de 23 de dezembro de 2011, passando para as seguintes Níveis e Classes:

NOME	NÍVEL	CLASSE
ADÃO MENDES DE SOUSA	2	-
ARLENE NUNES DE SOUZA	9	-
ANA MARIA DIAS OLIVEIRA	9	-
AGUINALDO FERLETE JUNIOR	3	-
ANDREZA MILENE DE O. BARRETO	6	-
DALVA MARIA DE LIMA PERES	5	-
DENIZE CRISTINA TELES	10	-
DIANA SARAIVA DA S. SOUZA	8	-
EDILAINE RIBEIRO	8	-
EDNESIO PINTO DE SOUZA	2	-
EDVANIR LOPES AMARAL A. AMARAL	6	-
ERENI MARIA DE JESUS	4	-
ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO	10	-
GISELE SCOPEL DE MORAIS	10	-
ICLEIA LEITE BRITO	7	-
IVONETE DIAS DA LUZ	9	-
JOSÉ SARAIVA DA SILVA	9	-
JOANICE CELESTINO DE SOUZA	10	-
JOANIRA JOAQUINA DA SILVA	10	-
KATIA LÚCIA D.C LEITE	8	-
JOSILEIDE SEVERO DIAS	10	-
LAUDICEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10	-
LEILA AGUIAR FIGUEIRA DE LIMA	9	-
LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	9	-
LUCILEIDE SEVERO DIAS	8	-
MARIA APARECIDA SANTOS SOUZA	9	-
MARA CELIA ALVES NEVES	4	-
MARIA DE FATIMA P.R. SILVA	3	-
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	7	-
MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA	3	-
MARILDA MARQUES PEDRA BORGES	3	-
MARIA FERREIRA LEITE	9	-
MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA	3	-
MARINEI FERNANDES ROSA RIBEIRO	9	-
NOEMY FERREIRA DIAS E SILVA	7	-
RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	3	-
RITANGELA ROMILHA MENDES	10	-
ROBERTH FERREIRA FREIRES	3	-
TATIANE DA SILVA ARAUJO	3	-
VALDELICE SOARES MARTINS	9	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro dia do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

ATA Nº 01/2022

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Colíder/MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são:

ANA ALICE BORGES	Cartão SER Criança
AGATHA SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA	Cartão SER Criança
ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS	Cartão SER Criança
ALMIR JOSE DOS SANTOS	Cartão SER Idoso
ANA BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	Cartão SER Criança
ANA JULIA LEITE DOS SANTOS	Cartão SER Criança
ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	Cartão SER Criança
ANA PAULA DE FARIAS	Cartão SER Inclusivo
ANA PAULA PACOS DE OLIVEIRA	Cartão SER Criança
ANDRE MANOEL FREITAS SANTOS	Cartão SER Criança
ANDRELINO LUCIANO DE OLIVEIRA	Cartão SER Idoso
ANIELY SOPHIA DA SILVA PIRES	Cartão SER Criança
ANTONIO BENTO DOS SANTOS	Cartão SER Idoso
APARECIDO DIAS	Cartão SER Idoso
ARNALDO JOSÉ FERREIRA	Cartão SER Idoso
ARTHUR RICARDO DE CARMARGO GONSALES	Cartão SER Criança
BASILIA COELHO DE OLIVEIRA	Cartão SER Idoso
BEATRIZ RAMOS ANDRADE	Cartão SER Criança
BENEDITA DE MELO	Cartão SER Idoso
BENEDITO DO CARMO	Cartão SER Idoso
CELIA TELES DE OLIVEIRA	Cartão SER Idoso
CELSO DE ALMEIDA LIMA	Cartão SER Inclusivo
CICERO ALVES DO NASCIMENTO	Cartão SER Idoso
CRISTIELY VITORIA DOS SANTOS PIO MONTEIRO	Cartão SER Inclusivo
DAMARIS VITORIA SANTOS LIMA	Cartão SER Criança
DANIEL DA CONCEIÇÃO	Cartão SER Idoso
DANIELE ARAUJO PEREIRA	Cartão SER Inclusivo
DAVI LUIZ PEREIRA SOUSA	Cartão SER Criança
DAVID LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Cartão SER Criança
DERICK LORENZO DA SILVA OLIVEIRA	Cartão SER Criança
DHAFFINE LAVINYA GOMES FERREIRA	Cartão SER Criança
EDUARDO GUILHERME SOUZA MARQUES	Cartão SER Criança
EDUARDO PANIZON FERREIRA	Cartão SER Criança
EMILLY GABRIELI SANTOS DA SILVA	Cartão SER Criança
EMILY CRISTINA GONÇALVES BARBOSA	Cartão SER Criança
ENZO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	Cartão SER Criança
ENZO MIKAEL ARAUJO	Cartão SER Criança
ESMERALDO DA SILVA	Cartão SER Idoso
ESTHER SANTOS SILVA	Cartão SER Criança
EVA MARIA PEREIRA ALVES	Cartão SER Inclusivo
EZEQUIEL ALVES DA COSTA	Cartão SER Criança
FABRICIO FERREIRA BRAGA	Cartão SER Criança
FELIPE DAVI DE SOUSA	Cartão SER Criança
FLORENCIO ANTUNES RODRIGUES	Cartão SER Idoso
GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES PAIVA	Cartão SER Criança
GLAUBER ADRIEL LOPES APARECIDO	Cartão SER Criança
HENRY MIGUEL DE ANDRADE GONÇALVES	Cartão SER Criança
IRANDI PEREIRA DA SILVA	Cartão SER Inclusivo
IRANDI PEREIRA DA SILVA	Cartão SER Criança
ISABELA ARQUINO COMIM	Cartão SER Criança
ISADORA SOPHYA FLORENCIO DOS SANTOS	Cartão SER Criança
ISADORA VALENTINA TAVARES DOS SANTOS	Cartão SER Criança
ISAIAS BOSSA	Cartão SER Idoso
IZA FERREIRA DOS SANTOS	Cartão SER Idoso
JOÃO CESAR DO CARMO MONTEIRO	Cartão SER Criança
JOÃO DAVI DE SOUSA BALBINO	Cartão SER Criança

JOÃO FRANCISCO STRAPAZZAN TOSTA	Cartão SER Criança
JOÃO GABRIEL GAZZI	Cartão SER Criança
JOÃO GUILHERME DE SOUZA ROCHA	Cartão SER Criança
JOÃO GUILHERME GONÇALVES PEREIRA	Cartão SER Criança
JOÃO LUCAS MATTA DA SILVA	Cartão SER Criança
JOÃO MIGUEL BARBOSA STUMM	Cartão SER Família
JOÃO MIGUEL DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS	Cartão SER Criança
JOÃO MIGUEL MARIM DUTRA	Cartão SER Criança
JOÃO NICOLAS DA ROCHA TELIS	Cartão SER Criança
JOÃO PEDRO BARBOSA DE FREITAS	Cartão SER Criança
JOÃO RIBEIRO DOS ANJOS	Cartão SER Idoso
JOÃO VICTOR FARIAS LOPES	Cartão SER Criança
JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	Cartão SER Criança
JOEL HENRIQUE MARTINS NOVAIS	Cartão SER Criança
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Cartão SER Idoso
JOSE FLORENCIO CORREIA PINTO	Cartão SER Idoso
JOSE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Cartão SER Inclusivo
JULIA FERREIRA MACIEL	Cartão SER Criança
KAIK CAMARGO ARAUJO	Cartão SER Criança
KAWANE VITORIA GARCIA DA COSTA	Cartão SER Criança
LARISSA MARIELLY PINHEIRO DIAS	Cartão SER Família
LARISSA SOFIA PRAXEDES SOBRINHO	Cartão SER Criança
LAURA ESTER PIO	Cartão SER Criança
LORENA GOULART DE OLIVEIRA	Cartão SER Criança
LORENZO FERREIRA RAMOS	Cartão SER Criança
LUIS FERNANDO FERREIRA DE OLANDA	Cartão SER Inclusivo
LUIZ CARLOS PRESENTE	Cartão SER Idoso
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Cartão SER Inclusivo
LUZIA CAMARGOS DA SILVA	Cartão SER Idoso
MARANATHA SAINT FLEUR	Cartão SER Criança
MARCOS HENRIQUE RAACH MILHER	Cartão SER Criança
MARIA DA CONSOLAÇÃO DE CARVALHO	Cartão SER Idoso
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	Cartão SER Criança
MARIA DE LOURDES BETARELLI	Cartão SER Idoso
MARIA ESTHER FERNANDES BEZERRA	Cartão SER Criança
MARIA FELIX DE SOUSA	Cartão SER Idoso
MARIA JOSE GOMES	Cartão SER Idoso
MARIA NEUZA CAMARGO	Cartão SER Idoso
MARIA SALETE BEZERRA	Cartão SER Idoso
MARIA VITORIA GONZAGA	Cartão SER Criança
MARIAH YSIS ALVES OLIVEIRA	Cartão SER Criança
MARIANA LEITE MARQUES	Cartão SER Criança
MARINA FARIAS DE LIMA	Cartão SER Criança
MARLON MIGUEL ALVES DA SILVA	Cartão SER Criança
MATHEUS GABRIEL ALVES TEODORO	Cartão SER Criança
MAURICIO BETARELLI COSTA	Cartão SER Inclusivo
MELISSA VITÓRIA DA SILVA MOREIRA	Cartão SER Criança
MIGUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	Cartão SER Criança
MILENA NADIELE CASSEMIRO DE SOUZA	Cartão SER Criança
MIRELA ISABEL GOMES ALVES DE SOUZA	Cartão SER Criança
NADIR DA CRUZ	Cartão SER Idoso
NADSON VYTOR FERREIRA	Cartão SER Inclusivo
NEIDE SOARES VIEIRA	Cartão SER Idoso
NESTOR GOMES DE SOUSA	Cartão SER Idoso
NEUZA MARIA DOS SANTOS	Cartão SER Idoso
NICOLAS BENEVIDES MATIAS	Cartão SER Criança
OLIVEIROS VALERIO GUERRA	Cartão SER Idoso
PAOLLA LIMA DA SILVA	Cartão SER Criança
PEDRO HENRIQUE DE CRISTO MARTINS	Cartão SER Criança
PEDRO OTAVIO FERREIRA CONSTANTINO	Cartão SER Criança
PHYETRA FERREIRA	Cartão SER Criança
PYETRO RODRIGUES DE ASSIS	Cartão SER Criança
RAVI MIGUEL RAMOS SILVA	Cartão SER Família
RAYANE PEREIRA MENDES FERRARI	Cartão SER Criança
RENAN FAUSTINO DA SILVA	Cartão SER Criança
ROSA MARIA PINHEIRO	Cartão SER Idoso
ROSALINA DE JESUS DA SILVA	Cartão SER Idoso
RUAN FURLAN RODRIGUES	Cartão SER Criança
SAMELA ESTER MARQUES DE OLIVEIRA	Cartão SER Criança
SARAH PEREIRA DE ALMEIDA	Cartão SER Criança
SEBASTIÃO MIRANDA DE GOES	Cartão SER Idoso
SOFHIA BERNARDO	Cartão SER Criança
SOFIA EMANUELLY DIAS	Cartão SER Criança
SOFIA SANTANA BRITO	Cartão SER Criança
TEREZINHA CARDOSO ALVES	Cartão SER Idoso
VALDETE ALVES FONSECA	Cartão SER Idoso
VICENTE MARCELO CRUZ PIRES BIBIANO	Cartão SER Inclusivo
VICTOR GOMES RODRIGUES	Cartão SER Criança
VIKTOR HUGO FREITAS DA SILVA	Cartão SER Criança
YASMIM RODRIGUES DA SILVA ALVES	Cartão SER Criança
YSABELLA DAMASCENO DOS REIS	Cartão SER Criança
YSLA LORENA DA SILVA VIEIRA	Cartão SER Criança
YTALO PIETRO DA SILVA	Cartão SER Criança
YURI GUILHERME DE OLIVEIRA MORAIS	Cartão SER Criança
YURI HENRIQUE PEREIRA DOS PASSOS	Cartão SER Criança
YURI JUNIOR MEIRA DE OLIVEIRA	Cartão SER Criança

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de março de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada em consultoria, escritório de apoio, assessoramento em gestão de convênios, prestação de contas, junto as áreas técnicas dos Ministérios e suas Autarquias, Senado Federal, Câmara dos Deputados em Brasília, acompanhamento de programas, informes e editais de interesse da Prefeitura Municipal de Colider- MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – SRP.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de março de 2022, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para serem utilizados nos eventos, atividades e competições esportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, lazer e cultura de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 015/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no laboratório municipal de análises clínicas, conforme Proposta nº 13861.260000/1200-09 – MS, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do Município de Colíder - MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 17/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 03 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA – MAT. :5967

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **026/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$261,71 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMFA Nº 033/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora: **Ediane da Silva Alves Benedito** (Titular), fiscais do Contrato nº 058/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **MÁRCIO FERREIRA PETRI**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2021. Vigência: 18/07/2021 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Faz e Administração

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico: n° 027/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para Farmácia Básica, CAPS e Pronto Atendimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 24 descritos na ARP nº 109/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 24 - R$ 9,637- Ampola. Data de assinatura: 04/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 058/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **MÁRCIO FERREIRA PETRI.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2021. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 245,91 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 694, Lote 02, Quadra 47, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colíder/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAIS:** Faz-se constar a alteração do nome da servidora: **Ediane da Silva Alves Benedito** (Titular). Data de assinatura: 14/02/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, passando o valor dos serviços de R$ 7.999,92 para R$ 8.388,00. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 113.314,50 (cento e treze mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), que serão pagos conforme medições do cronograma físico financeiro, referente a execução dos serviços no período de março de 2022 a abril 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 30 de abril de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do Contrato original em 30 de abril de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 1012 - Valor: R$ 113.314,50. Data de Assinatura: 25/02/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colider/MT, incluindo acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, passando o valor dos serviços de R$ 7.999,92 para R$ 8.388,00. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na clausula Quarta do Contrato original o valor de R$ 8.388,00 (oito mil e trezentos e oitenta e oito reais), que serão pagos em Parcela Única Anual, até 180 (cento e oitenta) dias após o início da atual vigência. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando do prazo de execução dos serviços em 11 de março de 2023. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do Contrato original em 11 de março de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 109 - Valor: R$ 8.388,00. Data de Assinatura: 10/03/2022.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA CORDEIRO DA SILVA – MATRICULA: 5949

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **008/2021**, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$261,71 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

DATA: 01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 10/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 041/2022. Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 11/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Michelle Alves de Souza Rosa** (Titular) e **Maria Madalena Barbosa Rocha** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 041/2022. Vigência: 01/02/2022 até 01/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 31/2022 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Eles Monteiro Carvalho Filho** (Titular) e **Lucas Weslen De Oliveira Reichel** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CLARO S/A**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2022. Vigência: 25/02/2022 até 25/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PROJETOS
PORTARIA N.0 342 /2022

PORTARIA N.0 342 /2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, PREFEITO MUNICIPAL de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso I.c. o Artigo 121, incisos III, IV, e V, todos da Lei Orgânica Municipal pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e MARIA CAROLINE MATHEUS, como respectivo suplente;

II- LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e, JULIANA CAZELATO como respectivo suplente;

III- KELLEN SILVA SOUSA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e ROGERIO NUNES SILVA, como respectivo suplente;

IV- IVAINE MOLINA JUNIOR, representando a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e ELISANGELA CRISTIANE FAVERO, como respectivo suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder**,** 17 de fevereiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0439/2021 SEAF-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
AGRO TERRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME (21.644.432/0001-05)	01	132.000,00

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 PROCESSO: 244/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO: 244/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 018 de 07/02/2022 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, realiza o processo de **DISPENSA de licitação nº. 02/2022** do **procedimento n° 244/2022**, cujo objeto: **LOCAÇÃO DE FABRICA DE MANILHA COM EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS,** para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza - MT, 03 de março de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

PLANEJAMENTO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) referente ao Projeto de manutenção e conservação de rodovia estadual não pavimentada no município de Colniza-MT. Rodovia: MT-206. Propriedade do ativo: Estadual. Coordenada inicial: 9°8’11,385”S - 61°31’11,287”W. Coordenada final: 9°20’14,768”S - 59°51’55,015”W. Códigos SRE: 206EMT0140, 206EMT0135, 206EMT0130, 206EMT0120 e 206EMT0110. Extensão: 196 km.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº. 316/2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 316/2022, **Adjudica** a (s) empresa (s): **OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 38.624.389/0001-19** e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA- TRATOR E IMPLEMENTOS- CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 902333/2020- SUDAM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 03 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº. 316/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 316/2022, **HOMOLOGA** a (s) empresa (s): **OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 38.624.389/0001-19** e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA- TRATOR E IMPLEMENTOS- CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 902333/2020- SUDAM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**

Colniza – MT, 03 de março de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1168/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INCUBADORA NEONATAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de março de 2022, às 09:00 (horário de Brasília),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcom-**

pras.com / www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 03 de março de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 027 , 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 962 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COLNIZA, 25 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	107.652.000,00	8.970.999,97	17.941.999,94	26.912.999,91	35.883.999,88	44.854.999,85	53.825.999,82	62.796.999,79	71.767.999,76	80.738.999,73	89.709.999,70	98.680.999,67	107.652.000,00
		8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.970.999,97	8.971.000,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	7.866.200,00	655.516,66	1.311.033,32	1.966.549,98	2.622.066,64	3.277.583,30	3.933.099,96	4.588.616,62	5.244.133,28	5.899.649,94	6.555.166,60	7.210.683,26	7.866.200,00
		655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,66	655.516,74
IMPOSTOS	5.697.000,00	474.749,99	949.499,98	1.424.249,97	1.898.999,96	2.373.749,95	2.848.499,94	3.323.249,93	3.797.999,92	4.272.749,91	4.747.499,90	5.222.249,89	5.697.000,00
		474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.749,99	474.750,11
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	486.000,00	40.500,00	81.000,00	121.500,00	162.000,00	202.500,00	243.000,00	283.500,00	324.000,00	364.500,00	405.000,00	445.500,00	486.000,00
		40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	272.160,00	22.680,00	45.360,00	68.040,00	90.720,00	113.400,00	136.080,00	158.760,00	181.440,00	204.120,00	226.800,00	249.480,00	272.160,00
		22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00	22.680,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	213.840,00	17.820,00	35.640,00	53.460,00	71.280,00	89.100,00	106.920,00	124.740,00	142.560,00	160.380,00	178.200,00	196.020,00	213.840,00
		17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00	17.820,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	3.360,00	280,00	560,00	840,00	1.120,00	1.400,00	1.680,00	1.960,00	2.240,00	2.520,00	2.800,00	3.080,00	3.360,00
		280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.640,00	220,00	440,00	660,00	880,00	1.100,00	1.320,00	1.540,00	1.760,00	1.980,00	2.200,00	2.420,00	2.640,00
		220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	56.000,00	4.666,67	9.333,34	14.000,01	18.666,68	23.333,35	28.000,02	32.666,69	37.333,36	42.000,03	46.666,70	51.333,37	56.000,00
		4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	44.000,00	3.666,67	7.333,34	11.000,01	14.666,68	18.333,35	22.000,02	25.666,69	29.333,36	33.000,03	36.666,70	40.333,37	44.000,00
		3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	17.600,00	1.466,67	2.933,34	4.400,01	5.866,68	7.333,35	8.800,02	10.266,69	11.733,36	13.200,03	14.666,70	16.133,37	17.600,00
		1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,63
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	22.400,00	1.866,67	3.733,34	5.600,01	7.466,68	9.333,35	11.200,02	13.066,69	14.933,36	16.800,03	18.666,70	20.533,37	22.400,00
		1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,63
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	885.000,00	73.750,00	147.500,00	221.250,00	295.000,00	368.750,00	442.500,00	516.250,00	590.000,00	663.750,00	737.500,00	811.250,00	885.000,00
		73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	495.600,00	41.300,00	82.600,00	123.900,00	165.200,00	206.500,00	247.800,00	289.100,00	330.400,00	371.700,00	413.000,00	454.300,00	495.600,00
		41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00	41.300,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	389.400,00	32.450,00	64.900,00	97.350,00	129.800,00	162.250,00	194.700,00	227.150,00	259.600,00	292.050,00	324.500,00	356.950,00	389.400,00
		32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	525.000,00	43.750,00	87.500,00	131.250,00	175.000,00	218.750,00	262.500,00	306.250,00	350.000,00	393.750,00	437.500,00	481.250,00	525.000,00
		43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	294.000,00	24.500,00	49.000,00	73.500,00	98.000,00	122.500,00	147.000,00	171.500,00	196.000,00	220.500,00	245.000,00	269.500,00	294.000,00
		24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	231.000,00	19.250,00	38.500,00	57.750,00	77.000,00	96.250,00	115.500,00	134.750,00	154.000,00	173.250,00	192.500,00	211.750,00	231.000,00
		19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	11.000,00	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	14.000,00	1.166,67	2.333,34	3.500,01	4.666,68	5.833,35	7.000,02	8.166,69	9.333,36	10.500,03	11.666,70	12.833,37	14.000,00
		1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	650.000,00	54.166,67	108.333,34	162.500,01	216.666,68	270.833,35	325.000,02	379.166,69	433.333,36	487.500,03	541.666,70	595.833,37	650.000,00
		54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	364.000,00	30.333,33	60.666,66	90.999,99	121.333,32	151.666,65	181.999,98	212.333,31	242.666,64	272.999,97	303.333,30	333.666,63	364.000,00
		30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	286.000,00	23.833,33	47.666,66	71.499,99	95.333,32	119.166,65	142.999,98	166.833,31	190.666,64	214.499,97	238.333,30	262.166,63	286.000,00
		23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,33	23.833,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
		9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	61.600,00	5.133,33	10.266,66	15.399,99	20.533,32	25.666,65	30.799,98	35.933,31	41.066,64	46.199,97	51.333,30	56.466,63	61.600,00
		5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,33	5.133,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	48.400,00	4.033,33	8.066,66	12.099,99	16.133,32	20.166,65	24.199,98	28.233,31	32.266,64	36.299,97	40.333,30	44.366,63	48.400,00
		4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,33	4.033,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	5.500,00	458,33	916,66	1.374,99	1.833,32	2.291,65	2.749,98	3.208,31	3.666,64	4.124,97	4.583,30	5.041,63	5.500,00
		458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	3.300,00	275,00	550,00	825,00	1.100,00	1.375,00	1.650,00	1.925,00	2.200,00	2.475,00	2.750,00	3.025,00	3.300,00
		275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	2.200,00	183,33	366,66	549,99	733,32	916,65	1.099,98	1.283,31	1.466,64	1.649,97	1.833,30	2.016,63	2.200,00
		183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
		1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	9.600,00	800,00	1.600,00	2.400,00	3.200,00	4.000,00	4.800,00	5.600,00	6.400,00	7.200,00	8.000,00	8.800,00	9.600,00
		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	6.400,00	533,33	1.066,66	1.599,99	2.133,32	2.666,65	3.199,98	3.733,31	4.266,64	4.799,97	5.333,30	5.866,63	6.400,00
		533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37
TAXAS	2.169.200,00	180.766,67	361.533,34	542.300,01	723.066,68	903.833,35	1.084.600,02	1.265.366,69	1.446.133,36	1.626.900,03	1.807.666,70	1.988.433,37	2.169.200,00
		180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,67	180.766,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.030.000,00	85.833,33	171.666,66	257.499,99	343.333,32	429.166,65	514.999,98	600.833,31	686.666,64	772.499,97	858.333,30	944.166,63	1.030.000,00
		85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,37
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
		1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
		6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	13.000,00	1.083,33	2.166,66	3.249,99	4.333,32	5.416,65	6.499,98	7.583,31	8.666,64	9.749,97	10.833,30	11.916,63	13.000,00
		1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	740.000,00	61.666,67	123.333,34	185.000,01	246.666,68	308.333,35	370.000,02	431.666,69	493.333,36	555.000,03	616.666,70	678.333,37	740.000,00
		61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	43.200,00	3.600,00	7.200,00	10.800,00	14.400,00	18.000,00	21.600,00	25.200,00	28.800,00	32.400,00	36.000,00	39.600,00	43.200,00
		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
CONTRIBUIÇÕES	5.155.000,00	429.583,34	859.166,68	1.288.750,02	1.718.333,36	2.147.916,70	2.577.500,04	3.007.083,38	3.436.666,72	3.866.250,06	4.295.833,40	4.725.416,74	5.155.000,00
		429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,34	429.583,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.715.000,00	309.583,34	619.166,68	928.750,02	1.238.333,36	1.547.916,70	1.857.500,04	2.167.083,38	2.476.666,72	2.786.250,06	3.095.833,40	3.405.416,74	3.715.000,00
		309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,34	309.583,26
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.611.000,00	300.916,67	601.833,34	902.750,01	1.203.666,68	1.504.583,35	1.805.500,02	2.106.416,69	2.407.333,36	2.708.250,03	3.009.166,70	3.310.083,37	3.611.000,00
		300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,67	300.916,63
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	104.000,00	8.666,67	17.333,34	26.000,01	34.666,68	43.333,35	52.000,02	60.666,69	69.333,36	78.000,03	86.666,70	95.333,37	104.000,00
		8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.440.000,00	120.000,00	240.000,00	360.000,00	480.000,00	600.000,00	720.000,00	840.000,00	960.000,00	1.080.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.440.000,00
		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.440.000,00	120.000,00	240.000,00	360.000,00	480.000,00	600.000,00	720.000,00	840.000,00	960.000,00	1.080.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.440.000,00
		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	33.750,00	67.500,00	101.250,00	135.000,00	168.750,00	202.500,00	236.250,00	270.000,00	303.750,00	337.500,00	371.250,00	405.000,00
		33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
VALORES MOBILIÁRIOS	405.000,00	33.750,00	67.500,00	101.250,00	135.000,00	168.750,00	202.500,00	236.250,00	270.000,00	303.750,00	337.500,00	371.250,00	405.000,00
		33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.250,00	437,50	875,00	1.312,50	1.750,00	2.187,50	2.625,00	3.062,50	3.500,00	3.937,50	4.375,00	4.812,50	5.250,00
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	246.500,00	20.541,67	41.083,34	61.625,01	82.166,68	102.708,35	123.250,02	143.791,69	164.333,36	184.875,03	205.416,70	225.958,37	246.500,00
		20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,67	20.541,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.250,00	437,50	875,00	1.312,50	1.750,00	2.187,50	2.625,00	3.062,50	3.500,00	3.937,50	4.375,00	4.812,50	5.250,00
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	31.500,00	2.625,00	5.250,00	7.875,00	10.500,00	13.125,00	15.750,00	18.375,00	21.000,00	23.625,00	26.250,00	28.875,00	31.500,00
		2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	14.700,00	1.225,00	2.450,00	3.675,00	4.900,00	6.125,00	7.350,00	8.575,00	9.800,00	11.025,00	12.250,00	13.475,00	14.700,00
		1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00	1.225,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	21.000,00	1.750,00	3.500,00	5.250,00	7.000,00	8.750,00	10.500,00	12.250,00	14.000,00	15.750,00	17.500,00	19.250,00	21.000,00
		1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.050,00	87,50	175,00	262,50	350,00	437,50	525,00	612,50	700,00	787,50	875,00	962,50	1.050,00
		87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	31.500,00	2.625,00	5.250,00	7.875,00	10.500,00	13.125,00	15.750,00	18.375,00	21.000,00	23.625,00	26.250,00	28.875,00	31.500,00
		2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.250,00	437,50	875,00	1.312,50	1.750,00	2.187,50	2.625,00	3.062,50	3.500,00	3.937,50	4.375,00	4.812,50	5.250,00
		437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.500,00	875,00	1.750,00	2.625,00	3.500,00	4.375,00	5.250,00	6.125,00	7.000,00	7.875,00	8.750,00	9.625,00	10.500,00
		875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	31.500,00	2.625,00	5.250,00	7.875,00	10.500,00	13.125,00	15.750,00	18.375,00	21.000,00	23.625,00	26.250,00	28.875,00	31.500,00
		2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
RECEITA DE SERVIÇOS	262.500,00	21.875,00	43.750,00	65.625,00	87.500,00	109.375,00	131.250,00	153.125,00	175.000,00	196.875,00	218.750,00	240.625,00	262.500,00
		21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	262.500,00	21.875,00	43.750,00	65.625,00	87.500,00	109.375,00	131.250,00	153.125,00	175.000,00	196.875,00	218.750,00	240.625,00	262.500,00
		21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00	21.875,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	52.500,00	4.375,00	8.750,00	13.125,00	17.500,00	21.875,00	26.250,00	30.625,00	35.000,00	39.375,00	43.750,00	48.125,00	52.500,00
		4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.892.500,00	7.824.374,97	15.648.749,94	23.473.124,91	31.297.499,88	39.121.874,85	46.946.249,82	54.770.624,79	62.594.999,76	70.419.374,73	78.243.749,70	86.068.124,67	93.892.500,00
		7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.374,97	7.824.375,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.404.400,00	3.533.699,97	7.067.399,94	10.601.099,91	14.134.799,88	17.668.499,85	21.202.199,82	24.735.899,79	28.269.599,76	31.803.299,73	35.336.999,70	38.870.699,67	42.404.400,00
		3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.699,97	3.533.700,33
COTA-PARTE DO FUNDO DE	14.150.000,00	1.179.166,67	2.358.333,34	3.537.500,01	4.716.666,68	5.895.833,35	7.075.000,02	8.254.166,69	9.433.333,36	10.612.500,03	11.791.666,70	12.970.833,37	14.150.000,00
		1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,67	1.179.166,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE	7.924.000,00	660.333,33	1.320.666,66	1.980.999,99	2.641.333,32	3.301.666,65	3.961.999,98	4.622.333,31	5.282.666,64	5.942.999,97	6.603.333,30	7.263.666,63	7.924.000,00
		660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,33	660.333,37
COTA-PARTE DO FUNDO DE	6.226.000,00	518.833,33	1.037.666,66	1.556.499,99	2.075.333,32	2.594.166,65	3.112.999,98	3.631.833,31	4.150.666,64	4.669.499,97	5.188.333,30	5.707.166,63	6.226.000,00
		518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,33	518.833,37
COTA-PARTE DO FUNDO DE	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE	280.000,00	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
		23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
COTA-PARTE DO FUNDO DE	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE	525.000,00	43.750,00	87.500,00	131.250,00	175.000,00	218.750,00	262.500,00	306.250,00	350.000,00	393.750,00	437.500,00	481.250,00	525.000,00
		43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	224.000,00	18.666,67	37.333,34	56.000,01	74.666,68	93.333,35	112.000,02	130.666,69	149.333,36	168.000,03	186.666,70	205.333,37	224.000,00
		18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,63
COTA-PARTE DO FUNDO DE	231.000,00	19.250,00	38.500,00	57.750,00	77.000,00	96.250,00	115.500,00	134.750,00	154.000,00	173.250,00	192.500,00	211.750,00	231.000,00
		19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
		5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	42.000,00	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00	24.500,00	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00	42.000,00
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	28.000,00	2.333,33	4.666,66	6.999,99	9.333,32	11.666,65	13.999,98	16.333,31	18.666,64	20.999,97	23.333,30	25.666,63	28.000,00
		2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	2.050.000,00	170.833,33	341.666,66	512.499,99	683.333,32	854.166,65	1.024.999,98	1.195.833,31	1.366.666,64	1.537.499,97	1.708.333,30	1.879.166,63	2.050.000,00
		170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,33	170.833,37
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	490.000,00	40.833,33	81.666,66	122.499,99	163.333,32	204.166,65	244.999,98	285.833,31	326.666,64	367.499,97	408.333,30	449.166,63	490.000,00
		40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.076.906,73	89.742,23	179.484,46	269.226,69	358.968,92	448.711,15	538.453,38	628.195,61	717.937,84	807.680,07	897.422,30	987.164,53	1.076.906,73
		89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,23	89.742,20
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.210.000,00	100.833,33	201.666,66	302.499,99	403.333,32	504.166,65	604.999,98	705.833,31	806.666,64	907.499,97	1.008.333,30	1.109.166,63	1.210.000,00
		100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,33	100.833,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	490.000,00	40.833,33	81.666,66	122.499,99	163.333,32	204.166,65	244.999,98	285.833,31	326.666,64	367.499,97	408.333,30	449.166,63	490.000,00
		40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.600.000,00	133.333,33	266.666,66	399.999,99	533.333,32	666.666,65	799.999,98	933.333,31	1.066.666,64	1.199.999,97	1.333.333,30	1.466.666,63	1.600.000,00
		133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	227.693,27	18.974,44	37.948,88	56.923,32	75.897,76	94.872,20	113.846,64	132.821,08	151.795,52	170.769,96	189.744,40	208.718,84	227.693,27
		18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,44	18.974,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
		19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
		18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	8.200,00	683,33	1.366,66	2.049,99	2.733,32	3.416,65	4.099,98	4.783,31	5.466,64	6.149,97	6.833,30	7.516,63	8.200,00
		683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
		18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	170.000,00	14.166,67	28.333,34	42.500,01	56.666,68	70.833,35	85.000,02	99.166,69	113.333,36	127.500,03	141.666,70	155.833,37	170.000,00
		14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
		19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DO	1.400.000,00	116.666,67	233.333,34	350.000,01	466.666,68	583.333,35	700.000,02	816.666,69	933.333,36	1.050.000,03	1.166.666,70	1.283.333,37	1.400.000,00
		116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	8.500,00	708,33	1.416,66	2.124,99	2.833,32	3.541,65	4.249,98	4.958,31	5.666,64	6.374,97	7.083,30	7.791,63	8.500,00
		708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	230.000,00	19.166,67	38.333,34	57.500,01	76.666,68	95.833,35	115.000,02	134.166,69	153.333,36	172.500,03	191.666,70	210.833,37	230.000,00
		19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	2.100,00	175,00	350,00	525,00	700,00	875,00	1.050,00	1.225,00	1.400,00	1.575,00	1.750,00	1.925,00	2.100,00
		175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	90.000,00	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
		4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	250.000,00	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
		20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
		6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	160.000,00	13.333,33	26.666,66	39.999,99	53.333,32	66.666,65	79.999,98	93.333,31	106.666,64	119.999,97	133.333,30	146.666,63	160.000,00
		13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	235.000,00	19.583,33	39.166,66	58.749,99	78.333,32	97.916,65	117.499,98	137.083,31	156.666,64	176.249,97	195.833,30	215.416,63	235.000,00
		19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	47.000,00	3.916,67	7.833,34	11.750,01	15.666,68	19.583,35	23.500,02	27.416,69	31.333,36	35.250,03	39.166,70	43.083,37	47.000,00
		3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO	94.000,00	7.833,33	15.666,66	23.499,99	31.333,32	39.166,65	46.999,98	54.833,31	62.666,64	70.499,97	78.333,30	86.166,63	94.000,00
		7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,33	7.833,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	32.279.100,00	2.689.925,00	5.379.850,00	8.069.775,00	10.759.700,00	13.449.625,00	16.139.550,00	18.829.475,00	21.519.400,00	24.209.325,00	26.899.250,00	29.589.175,00	32.279.100,00
		2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00	2.689.925,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.897.400,00	991.450,00	1.982.900,00	2.974.350,00	3.965.800,00	4.957.250,00	5.948.700,00	6.940.150,00	7.931.600,00	8.923.050,00	9.914.500,00	10.905.950,00	11.897.400,00
		991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00	991.450,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.739.480,00	561.623,33	1.123.246,66	1.684.869,99	2.246.493,32	2.808.116,65	3.369.739,98	3.931.363,31	4.492.986,64	5.054.609,97	5.616.233,30	6.177.856,63	6.739.480,00
		561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,33	561.623,37
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.163.120,00	430.260,00	860.520,00	1.290.780,00	1.721.040,00	2.151.300,00	2.581.560,00	3.011.820,00	3.442.080,00	3.872.340,00	4.302.600,00	4.732.860,00	5.163.120,00
		430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00	430.260,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	810.000,00	67.500,00	135.000,00	202.500,00	270.000,00	337.500,00	405.000,00	472.500,00	540.000,00	607.500,00	675.000,00	742.500,00	810.000,00
		67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	486.000,00	40.500,00	81.000,00	121.500,00	162.000,00	202.500,00	243.000,00	283.500,00	324.000,00	364.500,00	405.000,00	445.500,00	486.000,00
		40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00	40.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	324.000,00	27.000,00	54.000,00	81.000,00	108.000,00	135.000,00	162.000,00	189.000,00	216.000,00	243.000,00	270.000,00	297.000,00	324.000,00
		27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	27.000,00	2.250,00	4.500,00	6.750,00	9.000,00	11.250,00	13.500,00	15.750,00	18.000,00	20.250,00	22.500,00	24.750,00	27.000,00
		2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	1.700.000,00	141.666,67	283.333,34	425.000,01	566.666,68	708.333,35	850.000,02	991.666,69	1.133.333,36	1.275.000,03	1.416.666,70	1.558.333,37	1.700.000,00
		141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.100,00	1.675,00	3.350,00	5.025,00	6.700,00	8.375,00	10.050,00	11.725,00	13.400,00	15.075,00	16.750,00	18.425,00	20.100,00
		1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	54.166,67	108.333,34	162.500,01	216.666,68	270.833,35	325.000,02	379.166,69	433.333,36	487.500,03	541.666,70	595.833,37	650.000,00
		54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,63

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
		416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	34.000,00	2.833,33	5.666,66	8.499,99	11.333,32	14.166,65	16.999,98	19.833,31	22.666,64	25.499,97	28.333,30	31.166,63	34.000,00
		2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	460.000,00	38.333,33	76.666,66	114.999,99	153.333,32	191.666,65	229.999,98	268.333,31	306.666,64	344.999,97	383.333,30	421.666,63	460.000,00
		38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	3.500.000,00	291.666,67	583.333,34	875.000,01	1.166.666,68	1.458.333,35	1.750.000,02	2.041.666,69	2.333.333,36	2.625.000,03	2.916.666,70	3.208.333,37	3.500.000,00
		291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	19.209.000,00	1.600.750,00	3.201.500,00	4.802.250,00	6.403.000,00	8.003.750,00	9.604.500,00	11.205.250,00	12.806.000,00	14.406.750,00	16.007.500,00	17.608.250,00	19.209.000,00
		1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00	1.600.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	5.559.000,00	463.250,00	926.500,00	1.389.750,00	1.853.000,00	2.316.250,00	2.779.500,00	3.242.750,00	3.706.000,00	4.169.250,00	4.632.500,00	5.095.750,00	5.559.000,00
		463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00	463.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	13.650.000,00	1.137.500,00	2.275.000,00	3.412.500,00	4.550.000,00	5.687.500,00	6.825.000,00	7.962.500,00	9.100.000,00	10.237.500,00	11.375.000,00	12.512.500,00	13.650.000,00
		1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.800,00	5.900,00	11.800,00	17.700,00	23.600,00	29.500,00	35.400,00	41.300,00	47.200,00	53.100,00	59.000,00	64.900,00	70.800,00
		5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.650,00	887,50	1.775,00	2.662,50	3.550,00	4.437,50	5.325,00	6.212,50	7.100,00	7.987,50	8.875,00	9.762,50	10.650,00
		887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50	887,50
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	150,00	12,50	25,00	37,50	50,00	62,50	75,00	87,50	100,00	112,50	125,00	137,50	150,00
		12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50
RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS -	10.500,00	875,00	1.750,00	2.625,00	3.500,00	4.375,00	5.250,00	6.125,00	7.000,00	7.875,00	8.750,00	9.625,00	10.500,00
		875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.150,00	5.012,50	10.025,00	15.037,50	20.050,00	25.062,50	30.075,00	35.087,50	40.100,00	45.112,50	50.125,00	55.137,50	60.150,00
		5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE	150,00	12,50	25,00	37,50	50,00	62,50	75,00	87,50	100,00	112,50	125,00	137,50	150,00
		12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50
OUTRAS RECEITAS NÃO	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	3.754.000,00	312.833,33	625.666,66	938.499,99	1.251.333,32	1.564.166,65	1.876.999,98	2.189.833,31	2.502.666,64	2.815.499,97	3.128.333,30	3.441.166,63	3.754.000,00
		312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,37
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.754.000,00	312.833,33	625.666,66	938.499,99	1.251.333,32	1.564.166,65	1.876.999,98	2.189.833,31	2.502.666,64	2.815.499,97	3.128.333,30	3.441.166,63	3.754.000,00
		312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,37

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.754.000,00	312.833,33	625.666,66	938.499,99	1.251.333,32	1.564.166,65	1.876.999,98	2.189.833,31	2.502.666,64	2.815.499,97	3.128.333,30	3.441.166,63	3.754.000,00
		312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,33	312.833,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	3.613.000,00	301.083,33	602.166,66	903.249,99	1.204.333,32	1.505.416,65	1.806.499,98	2.107.583,31	2.408.666,64	2.709.749,97	3.010.833,30	3.311.916,63	3.613.000,00
		301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,33	301.083,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	104.000,00	8.666,67	17.333,34	26.000,01	34.666,68	43.333,35	52.000,02	60.666,69	69.333,36	78.000,03	86.666,70	95.333,37	104.000,00
		8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,67	8.666,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	7.000,00	583,33	1.166,66	1.749,99	2.333,32	2.916,65	3.499,98	4.083,31	4.666,64	5.249,97	5.833,30	6.416,63	7.000,00
		583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
(R) RENÚNCIA	-10.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
	-10.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.790.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.132.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.132.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.830.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.830.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.698.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.698.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.600,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.400,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.428.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.428.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.428.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-952.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-952.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-952.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.380.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.380.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2022

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64.800,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97.200,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.400,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TOTAL RECEITAS	100.616.000,00	9.283.833,30	18.567.666,60	27.851.499,90	37.135.333,20	46.419.166,50	55.702.999,80	64.986.833,10	74.270.666,40	83.554.499,70	92.838.333,00	102.122.166,30	100.616.000,00
		9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	9.283.833,30	-1.506.166,30

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 1.25.25.1820 - 15343)
03/03/2022 15:04

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2022

PORTARIA Nº103/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 265/GP/2021, de 02 de julho de 2021, a qual concedeu gratificação e designou o servidor **Valmiro Alves de Oliveira,** matricula nº. 3450-1, como responsável pelo Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA- TRATOR E IMPLEMENTOS- CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº 902333/2020-SUDAM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.**O fornecedor vencedor encontra-se indicados conforme seguem:

OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 38.624.389/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

PUMA COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 23.655.349/0001-67, perfazendo o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Colniza - MT, 03 de março de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2022

PORTARIA Nº102/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 028/GP/2021, de 04 de janeiro de 2021, a qual concedeu gratificação e designou o servidor **Marco Aurelio de Velasco Teixeira,** matricula nº. 6474-1, para exercer a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 015 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento de ferias, de autoria do Servidor Sr. Ilson Morais de Oliveira datado de 03/03/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Ilson Morais de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,no período de 04/03/2022 a 03/04/2022, sendo que o período de 04.03.2022 a.13.03.2022 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de março de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 03 de março de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.773/2018 DE: 08.06.2018

"Dispõe sobre criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O Ordenador de Despesa do Fundo é o Gestor Municipal de Comodoro (Prefeito), em conjunto com a Secretária de Educação.

Art. 4º. O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º. Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 6º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.

§ 2. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 9º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais total do FUNDEB (Fundo) serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I. remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II. profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III. efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I. no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II. como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

Art. 11. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de MT.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 13. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para este Fundo no orçamento do exercício de 2018.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS, MATERIAL E CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **16/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **17/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 143/2022 de 03 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 056/2022 CGPMC de 28/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NAIANE ALVES DA COSTA, matricula 011969, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 140/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 025/2022 SMF/DEPTRIB de 24/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal CLEIA MENDES ALENCAR, matricula 013768, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 142/2022 de 02 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 035/2022 SMDST de 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA, RG 4994151 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/02/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2022

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 012/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/02/2022** , cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO RACHÃO/MARRUADA E REJEITO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO RACHÃO/MARRUADA E REJEITO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) **o objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**

I) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA**

CNPJ: **02.943.563/0001-49**

TELEFONE/FAX: **(66) 98406-0346 / (66) 9605-3737 ou (66) 3564 - 1122**

ENDEREÇO: **BR 158- KMN 126, Gleba Independente I, Sítio Pedregulho – Confresa – MT.**

ESCRITÓRIO: Av. Industrial, nº. 257, Setor Industrial, Confresa – MT.

CEP: 78.652-000

EMAIL: britasa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Odete Jost Herter

CPF de nº. 347.712.801-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE: 22.004-3 – AGÊNCIA: 3989-6.

ITENS: 1 e 2.

VALOR TOTAL: R$ 1.025.000,00.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. SIST	COD. TCE	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2496	82019-9	5.000	TON	**RACHAO** – PEDRA MARROADA PARA RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS, RECUPERAÇÃO E DRENAGEM EM RODOVIAS	R$ 134,00	R$ 670.000,00
2	133125780	82009-1	5.000	TON	**REJEITO DE BRITA** – TIPO PEDRA BRITADA PARA SER UTILIZADA EM PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, DRENAGEM E PAVIMENTACAO, CUBICA, NUMERO GRADUACAO ¨G¨	R$ 71,00	R$ 355.000,00
TOTAL							**R$ 1.025.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 25/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS		IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	ALESSIO TEOFILO DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 25 de fevereiro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

Representante Legal: ODETE JOST HERTER

CPF: 347.712.801-00

PROMITENTE FORNECEDORA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 145/2022 de 03 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 158/2022 SMF/SMDS de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 28/02/2022 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES, matricula 13444,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 141/2022 de 02 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 215/2022 SME de 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA, matricula 010504, efetiva no cargo de PROF LIC PL EM MATEMATICA, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, no período de 28/02/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2022 DE 03 MARÇO DE 2022.

Portaria 144/2022 de 03 Março de 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 3572/SMS/2021 de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 085/2022 de 31/01/2022 que nomeou o Sr. RENATO ALEXANDRE ALVES SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 004/2022.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2022**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

DELVALLE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58

END: RUA R5, 129, BAIRRO: SETOR OESTE

CIDADE: GOIANIA-GO

E-MAIL: ADM.DELVALLEMATERIAIS@GMAIL.COM

CEP: 74.125-070

FONE: (62) 3095-499

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS B. LEAL

Vencedora Do item 01 do certame no valor global de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais).

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

END: AVENIDA FREI COIMBRA N° 500, BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT

E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br

CEP: 78.135-625

FONE: (65) 3029-1234

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO DA SILVA

Vencedora Do item 02 do certame no valor global de R$ 897.500,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 03 de MARÇO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 25/2022 ADM DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA**	**ALESSIO TEOFILO DA SILVA**	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	12 - 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**BRITASA – MINERADORA CONFRESA LTDA**	**02.943.563/0001-49**	R$ 1.025.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO RACHÃO/MARRUADA E REJEITO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/02/202 A 25/02/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de fevereiro 2022.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 07/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 07/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 07/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **10/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **18/03/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **18/03/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **18/03/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 03 de MARÇO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 046/2022

DESIGNA os integrantes da Comissão Anual de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, do **Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso**, para o Exercício Financeiro de 2022, com a finalidade de manter atualizado o **Inventário Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor; e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do art. 106, da Lei Federal n.º 4.320/64, entre outras disposições constantes na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Anual de** Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, do **Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022,** sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Rafaelo João da Silva	Chefe de Departamento
Ederson Ferreira Da Silva	Assessor De Desenvolvimento
Joserlanha Macedo de Oliveira	Chefe De Departamento
Jose Henrique Pego De Oliveira	Chefe de Departamento
Andre Paulo Bervian	Engenheiro Civil
Lucas Dias Pereira	Agente Operacional

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela **Comissão Especial de Inventário Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público**, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo Único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 4.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o art. 96, da Lei Federal n.º 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais do Poder Executivo do **Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso;**

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis; e,

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis.

Art. 5.º Compete, em especial, a **Comissão Anual de** Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, designada pela presente Portaria, o seguinte:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II - emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, solicitar ao setor competente da Municipalidade a baixa contábil, e precisamente:

a) relacionar todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível;

b) classificar os bens como em desuso ou obsoletos; e,

c) formalizar documentalmente que todo o bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do setor em que se encontra até sua baixa definitiva.

III - realizar levantamento físico, observado o seguinte:

a) certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município;

b) verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio;

c) constatar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor responsável pelo Patrimônio; e,

d) levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município, depósito de Patrimônio e em todos os setores da Administração Pública Municipal;

IV - realizar o levantamento de inventários de criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e anual, entendido como inventário de:

a) criação (ou inicial): quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administrados;

b) verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial, podendo ser realizado com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc, tal verificação será feita em conjunto com o Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial;

c) transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;

d) extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro, sendo que nesses casos, o inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos; e,

e) anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública Municipal.

V – proceder a avaliação dos móveis do patrimônio municipal considerados inservíveis, para fins de serem levados a leilão público pelo Poder Executivo Municipal;

VI - avaliar os imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

VII - demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal, inclusive, a expedição de Laudos e Autos de Constatações quando solicitados e necessários.

Parágrafo Único. Os Laudos e Autos de Constatações deverão ser assinados por todos os integrantes da **Comissão Anual de** Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 6.º No caso do inciso V, do artigo anterior, os bens móveis considerados genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

I – ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; e,

IV – irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 1.º O bem móvel classificado como ocioso ou recuperável será cedido a outros órgãos que dele necessitem.

§ 2.º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

§ 3.º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 7.º Caberá ao Setor responsável pelo Patrimônio da Municipalidade sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos, sendo que a Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Art. 8.º A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 9.º Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico.

Art. 10. Os trabalhos a ser executados pela **Comissão Anual de** Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais findarão na data de 30 de dezembro de 2022.

Art. 11. Os integrantes da **Comissão Anual de** Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 12. Caberá à todas as Secretarias Municipais e Órgãos Independentes e Autônomos do Poder Executivo Municipal dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 074/2022

Determina a realização do Concurso Público n.º 001/2022, para provimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; e, CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, no âmbito da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a realização do Concurso Público

n.º 001/2022, para provimento de cargos efetivos, segundo as disposições das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT.

Art. 2.º O Concurso Público n.º 001/2022 deverá ser realizado por empresa especializada, sob a fiscalização da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
Jesuina Maria de Aquino Sulzbach	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Elaine Coutinho Weber	Assessora Administrativa
Valdete Veronez França da Silva	Secretária de Administração
Walquiria Souza Domingos Pereira	Técnica Contábil
Noeli Maria Lorandi	Assessora Administrativa

Art. 4.º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 5.º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 6.º Os casos omissos deverão ser sanados por deliberação dos membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Art. 7.º Os membros da Comissão de Especial não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificados 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

REVER DIENYS VITORINO CARDOSO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.126/2021)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições;

Considerando o ***JULGAMENTO SINGULAR N.º 090/GAM/2022,*** publicada no Diário do Tribunal de Contas/MT dia 02 de março de 2022;

Considerando a decisão acatada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, onde determinou a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 007/2021/PMC, constante nos autos do processo em epígrafe.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC**, referente à *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICI-*

LIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", até a decisão do mérito por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 02 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 018/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 009/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA; CNPJ: 10.717.170/0001-45;**perfazendo um valor global de **R$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil reais); EDSON FURQUIM - ME; CNPJ: 17.908.249/0001-00;** perfazendo um valor global de **R$ 29.280,00** (Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELANDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005916/2022.P

INEXIBILIDADE:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

DO VALOR: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00(seis mil reais), R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ano e R$ 100,00 (cem reais) mensal

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital, sendo 14/01/2022 à 14/01/2027

DOTAÇÃO PARA RECURSO: 3.3.90.40.00

CUVELÂNDIA - MT, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ONLINE E PRESENCIAL DOS CONVÊNIOS DA PREFEITURA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ 13.785.495/0001-53**, ao valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, Diamantino-MT, 03 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ONLINE E PRESENCIAL DOS CONVÊNIOS DA PREFEITURA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VALOR: **48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

CONTRATADO: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME**, CNPJ nº **13.785.495/0001-53**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/SMEC/ DTNO/MT/2.022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/SMEC/ DTNO/MT/2.022.

Rosilei Carris Montini, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR AREALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **COMPLEMENTAR Nº 001/2022 ao Edital nº 005/2021** , conforme abaixo discriminado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	GECIRA DA PENHA BORGES	01/12/1970	4,0
2°	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	4,0
3°	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	4,0
4°	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/04/1984	4,0
5°	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	22/11/1987	4,0
6°	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	4,0
7°	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	30/03/1973	2,0

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino, MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Rosilei Carris Montini

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.719 /2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 08% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 08 (oito) %, aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do município de Dom Aquino.

Parágrafo Único: A recomposição salarial refere a restante do ano de 2019 (1,39%), de 2020 (0,58%), de 2021 (5,26%) e parte de 2022 (0,77%).

Artigo 2° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal N.º 1630/2019, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes desta presente lei.

Artigo 3° - A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do “anexo I”, composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, a qual faz parte desta Lei.

Artigo 4° - A revisão salarial de 08 (oito) % de que se trata a presente Lei, será implementada na folha salarial do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - 30 HORAS - 2022 - RGA 8%					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		FUNDAMENTAL	ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
1- 00 anos	1,00	1.267,70	1.901,55	2.155,09	2.535,40
2- 03 anos	1,04	1.318,41	1.977,61	2.241,29	2.636,82
3- 06 anos	1,09	1.381,79	2.072,69	2.349,05	2.763,59
4- 09 anos	1,14	1.445,18	2.167,77	2.456,80	2.890,36
5- 12 anos	1,19	1.508,56	2.262,84	2.564,56	3.017,13
6- 15 anos	1,25	1.584,63	2.376,94	2.693,86	3.169,25
7- 18 anos	1,32	1.673,36	2.510,05	2.844,72	3.346,73
8- 21 anos	1,41	1.787,46	2.681,19	3.038,68	3.574,91
9- 24 anos	1,50	1.901,55	2.852,33	3.232,64	3.803,10
10- 27 anos	1,53	1.939,58	2.909,37	3.297,29	3.879,16
11- 30 anos	1,56	1.977,61	2.966,42	3.361,94	3.955,22
12- 33 anos	1,59	2.015,64	3.023,46	3.426,59	4.031,29

TÉCNICO LEGISLATIVO - 30 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
1- 00 anos	1,00	1.993,19	2.989,79	3.388,42	3.986,38
2- 03 anos	1,04	2.072,92	3.109,38	3.523,96	4.145,84
3- 06 anos	1,09	2.172,58	3.258,87	3.693,38	4.345,15
4- 09 anos	1,14	2.272,24	3.408,35	3.862,80	4.544,47
5- 12 anos	1,19	2.371,90	3.557,84	4.032,22	4.743,79
6- 15 anos	1,25	2.491,49	3.737,23	4.235,53	4.982,98
7- 18 anos	1,32	2.631,01	3.946,52	4.472,72	5.262,02
8- 21 anos	1,41	2.810,40	4.215,60	4.777,68	5.620,80
9- 24 anos	1,50	2.989,79	4.484,68	5.082,63	5.979,57
10- 27 anos	1,53	3.049,58	4.574,37	5.184,29	6.099,16
11- 30 anos	1,56	3.109,38	4.664,06	5.285,94	6.218,75
12- 33 anos	1,59	3.169,17	4.753,76	5.387,59	6.338,34

CONTADOR / CONTROLADOR / JURIDICO - 20 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1- 00 anos	1,00	4.382,83	6.574,25	7.450,81	8.765,66
2- 03 anos	1,04	4.558,14	6.837,21	7.748,84	9.116,29
3- 06 anos	1,09	4.777,28	7.165,93	8.121,38	9.554,57

4- 09 anos	1,14	4.996,43	7.494,64	8.493,92	9.992,85
5- 12 anos	1,19	5.215,57	7.823,35	8.866,47	10.431,14
6- 15 anos	1,25	5.478,54	8.217,81	9.313,51	10.957,08
7- 18 anos	1,32	5.785,34	8.678,00	9.835,07	11.570,67
8- 21 anos	1,41	6.179,79	9.269,69	10.505,64	12.359,58
9- 24 anos	1,50	6.574,25	9.861,37	11.176,22	13.148,49
10- 27 anos	1,53	6.705,73	10.058,59	11.399,74	13.411,46
11- 30 anos	1,56	6.837,21	10.255,82	11.623,27	13.674,43
12- 33 anos	1,59	6.968,70	10.453,05	11.846,79	13.937,40

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.718/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"ADICIONA OS ARTIGOS 115-A E 115-B NA LEI MUNICIPAL 029/1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Adiciona os Artigos n.º 115-A e 115-B na Lei Municipal 029/1966, conforme segue:

Art. 115 - A- *Nos projetos de construção, reforma e ampliação residencial a concessão de autorização fica condicionada ao plantio de árvores no passeio público, defronte ao imóvel."*

Parágrafo Único - A obrigação prevista será dispensada se:

I – já houver árvore plantada defronte ao imóvel;

II – não houver possibilidade do plantio de qualquer tipo de árvore, desde que devidamente comprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 115 - B - *A aprovação doprojeto de parcelamento de solo para qualquer loteamento ou conjuntos habitacionais com fins lucrativos, o loteador fica obrigado, a executar sem qualquer ônus para Prefeitura as seguintes obras:*

Plantio de mudas de árvores, sendo uma para cada lote comercializado, dentre os tipos adequados à arborização de vias públicas, em área indicada pela Prefeitura ou defronte a cada lote, a título de compensação ambiental. Fixar placas indicativas nas esquinas das vias públicas, constantes do projeto, contendo os nomes das ruas, tipo do logradouro, bairro, número do primeiro e do último imóvel da quadra, sendo que as mencionadas placas deverão ser produzidas de acordo com o material e modelo aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.720/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.421/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.421/2015, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais aos vereadores, e ao Presidente da Mesa Diretora será o no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais."

Artigo 2° - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços **para** contratação de empresas para aquisição de material de **FORNECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA conforme Convênio nº0977/2021 com Estado de Mato Grasso** a Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 16 de março de 2022, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de março de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de um imóvel situado na Rua Blumenau, com a travessa Penápolis nº 07, Bairro Coophema, Cuiabá-MT, com Registro de Cartório 5° Oficio, matriculado sob o N° 71.421.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de*Gaúcha do Norte-MT,*foi locado a casa do senhor Flavio Camargo Soares, com cadastro de pessoas física sob nº **032.733.866-06** com sede na cidade de Cuiabá-MT, no valor Global de R$55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais) anual, pagos mensalmente o valor de R$ 4.586,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso I e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 03 de março de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preçospara **prestação dos serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUÍDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, produzidos na cidade de Gaúcha do Norte-MT**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 15 de março de 2022, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD.110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de fevereiro de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

O **credenciamento** será feito das 08**h00 às 08h30min (horário Brasília)**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: através do site www.generalcarneiro.mt.gov.br, via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 03 de março de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 02/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13	
CEP: 78132-400	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: 065 3692 2374	**E-MAIL: ana.brito@emamasfaltos.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA	
RG: 5738021 SSPMG	**CPF: 001.481.006-94**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 03 De março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 08/2020

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo de Aquino**, e do outro lado a empresa **CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 08/2020, Processo Administrativo nº. 08/2020, Pregão presencial N° 08/2020 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido pregão presencial, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, fica prorrogado por mais doze meses (12 meses) , começando a vigorar a partir do dia 03 de Março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 03.03.2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro/MT, 01 de Março de 2022.

MARCELO DE AQUINO. CERRADO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

OAB/MT 20.394

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSN.º 03/2022

TIPO: MENOR PREÇOS

(MENOR VALOR GLOBAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **às 08h00min (horário Brasilia) do dia 31 de março de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT;

OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 03 de março de 2022.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 05 de Outubro de 2021 (Terça-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021.

Glória D´Oeste-MT, 01 de Outubro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS 05038338194.

Objetivo: Contratação de serviços de Professor de Música.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 007/2022.

Vigência: 14/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damásio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA.

Objetivo: O objeto da presente licitação e a Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação nº 005/2022.

Vigência: 09/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 153.280,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: GENTE SEGURADORA SA.

Objetivo: Contratação de serviços de seguro auto, a fim de garantir seguro veicular para frota municipal.

Procedimento Inexigibilidade nº 008/2022.

Vigência: 22/02/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$: 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Fiscal do Contrato: Sara Rodrigues Cabral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 611/2022

SÚMULA: "Altera Lei 154/2008, que criou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do Município de Itanhangá/MT, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 29 da Lei Municipal 154/2008, já alterada pelas Leis Municipais 164/2009, 315/2013 e 343/2014, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 29 O subsidio dos conselheiros Tutelares eleitos será de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para cada conselheiro titular, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 03 DE MARÇO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ANEXOI

Auxiliar de Serviços Gerais 40H			
Secretaria Municipais em Geral			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
POLIANA APARECIDA ESSER	019.***.***-94	6,64	1º
ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	002.***.***-07	5,93	2º

Atendente Consultório Dentário 40H			
Secretaria Municipal de Saúde			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	034.580.863-07	9,72	1º

Psicólogo 40H			
Secretaria Municipal de Saúde			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLAS
PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	038.***.***-10	3,68	3º

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELAINE DOS SANTOS RODRIGUES	037.***.***-64	3	6º

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24H			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Escolas Sede do Município			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOICE FRAPORTTI PASTRO	099.***.***.22	3,71	13º
LEONILDA FERNANDES FARIAS	971.***.***-44	3,15	14º
KATIELLE ALVES ANDRADE	043.***.***-30	3	15º

DINISA FALCHETTI	034.***.***-26	3	16º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Consulta Situação Cadastral CPF;

18. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 20. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

21. Certidão de Quitação Eleitoral;

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

23. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

24. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

25. Declaração para IRFF e salário família

26. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

27. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a

acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **16 de março de 2022, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 076/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 039/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2021, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Caminski – CPF: 007.181.511-27.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 184/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 077/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 055/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 033/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RLS PAISAGISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962. 321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 239/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 078/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 074/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 068/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT."**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 310/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 079/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 078/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 082/2021 tendo como detentora a empresa **4D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25.

Ata de Registro de Preços n° 083/2021 tendo como detentora a empresa **CHAVES E MORESCO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.850/0001-26.

Ata de Registro de Preços n° 084/2021 tendo como detentora a empresa **SOZO E FORLIN LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.595/0001-51.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Aline Berti – CPF: 029.962.321-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetiva-

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 338/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 080/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 075/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 085/2021 tendo como detentora a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Ata de Registro de Preços n° 086/2021 tendo como detentora a empresa **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.191. 599/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 344/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 081/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 081/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 096/2021 tendo como detentora a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07.

Ata de Registro de Preços n° 097/2021 tendo como detentora a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Angelo Trevisan Neto – CPF: 045.431.601-18.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 360/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSE PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 082/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 081/2021, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 096/2021 tendo como detentora a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07.

Ata de Registro de Preços n° 097/2021 tendo como detentora a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/ 0001-41.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 362/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 083/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 106/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 075/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA 00750222140**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.893/0001-60.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 430/2021;

Itanhangá-MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 084/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° 048.663. 701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 409/2021;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 085/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 098/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 436/2021;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 086/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 004/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.282/0001-88, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA MT 242, TRECHO: IPIRANGA DO NORTE – ITANHANGÁ, SUBTRECHO: KM 45,60 AO KM 56,808 COM EXTENSÃO DE 11,296KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC 008/2022;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 087/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 013/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.650/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO CALÇADAS E MEIO FIO NAS AVENIDAS JOÃO PAULO II E SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 030/2022;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 088/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Amanda Andrade Galvão, inscrita no CPF n° 703.484.401-11, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 016/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90. 180.605/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taina Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.941-65, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 291/2021;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 074/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor David Edson Cavischion, inscrito no CPF n° 027.562.671-71, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 035/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 075/2022

DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 035/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Concorrência Pública n° 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.729.974-8 SSP/SP e CPF nº 007.601.919-56, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 3.708.416,78 (três milhões setecentos e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022

VIGÊNCIA: 03/09/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Institui a inclusão do símbolo Mundial de Autismo nas placas de atendimento preferencial, nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os locais públicos e privados, tais como supermercados, instituições bancárias, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Itiquira/MT, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

Art. 2º O símbolo a que se refere o artigo 1º se configura como uma fita feita de peças quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do Autismo.

Art. 3º Em sendo necessário, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 03 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade RG nº 0771919-1 SSP/MT., Expedida em: 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Nome Fantasia**: POSTO SANTA MÔNICA 5, CNPJ** 09.007.714/0001-04, inscrição estadual 13.346035-5, número de Autorização de revenda: PR/MT0223139 ANP, estabelecida a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 322, Esquina com Rua Mato Grosso, Centro, Itiquira-MT., CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1393 e Celular (065) 9 99763595, Email: postomonica5@hotmail.com, neste ato representado pela Srª **PAULA ANDREA ZANETH**, brasileira, filha de: PAULO ROBERTO ZANETH e CLARIBEL TEREZINHA ZANETH, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em: 06/05/1981, empresária, devidamente inscrita no CPF: sob o nº 038.852.389-18, Carteira de Identidade RG:4.391.051 SSP/SC, residente e domiciliada nesta cidade, no mesmo endereço comercial.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – Combustível e Derivados, para atender a demanda dos veículos oficiais e equipamentos (Roçadeira de grama), no exercício 2022, conforme abaixo descritos:

Nº	Descrição dos Produtos	Unidade Padrão	Quantidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	2.950	6,59
02	Óleo Lubrificante 0W20, camioneta S-10	Litro	15	47,00
03	Filtro de óleo – camionetaS-10/2019 PSL 615	Unidade	02	37,00
04	Filtro de Ar – Camioneta S-10/2019	Unidade	02	55,00
05	Filtro Combustível, camioneta S 10/2019 GI50/7	Unidade	02	20,00
06	Filtro de Ar condicionado	Unidade	03	40,00
07	Óleo Lubrificante 20W50, (Moto Honda Biz-125 ES)	Litro	03	34,00
08	Óleo 2 Tempos.	Litro	05	34,00

O preço esta condicionado a tabela ANP – Associação Nacional de Petróleo do Município de Cuiabá-MT, com desconto de 0,05% de desconto sobre o valor da tabela.

VALOR GLOBAL: R$ 20.761,50 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 31/12/2022.

EMISSÃO DO CONTRATO: 03/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 101, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 101, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 03/03/2022,** como segue:

1- **JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO**

CPF: 000.909.421-08

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CCRAS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 03 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BARVARA HELENA RAMALHO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 334/2021, a partir de 02/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO.

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA **N° 095 DE 02 DE MARÇO DE 2022**, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/02/2022. Edição 3931 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 03 de março de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 100, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 100, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **JOSÉ CARLOS SANCHES,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, a qual passará a exercer as atividades inerentes à APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 22/02/2022 até 20/08/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/02/2022.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 03 de março de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.172, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT, autoriza a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2022, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, de efetivar a regularização de créditos do Município de Itiquira/MT, decorrentes de débitos de qualquer natureza dos contribuintes, mediante a concessão de descontos ou por meio de parcelamento, na forma e pelos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a isenção nos juros de mora e multa dos débitos inscritos em dívida ativa dos Tributos Municipais, judicializados ou não, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os benefícios previstos nesta Lei abrangem os débitos de qualquer natureza, tributários e não tributários, incluindo-se:

I - Os lançados de ofício ou por homologação;

II - Os declarados, por meio eletrônico ou não;

III - Os inscritos ou não em dívida ativa;

IV - Os que estejam em cobrança judicial;

V - Os que estejam em cobrança administrativa;

VI - Os espontaneamente confessados;

VII - Os originários de autos de infração e intimação já lavrados.

Art. 3º Os débitos objeto desta Lei, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2021, poderão ser pagos:

I - Com redução de 100% (cem por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em parcela única, com vencimento à vista;

II - Com redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

III - Com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

IV - Com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

V - Com redução de 60% (sessenta por cento) do valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento à vista.

§1º As condições especiais estabelecidas nesta Lei vigorarão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

§2º A data de vencimento da última parcela, na forma do inciso II e III não poderá ser posterior a dezembro de 2022.

§3º Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, o valor das parcelas negociadas não poderá ser inferior a:

a) 02 (duas) URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa física;

b) 04 (quatro) URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) nos débitos de responsabilidade de pessoa jurídica.

§4º O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, implicará incidência da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4º A adesão do Contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itiquira resultará no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, relativos aos débitos de qualquer natureza administrados pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, que será concedido mediante pedido, emissão e assinatura do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o contribuinte e o Fisco Municipal.

Parágrafo Único. A primeira parcela deverá ser paga no ato do Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, e as demais sucessivamente, a cada 30 (trinta) dias, formalizando o devido Termo de Confissão de Dívida, que só será arquivado após o pagamento da última parcela.

Art. 5º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal - Ano 2021, prevista nesta Lei, sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, na desistência dos já interpostos, com reconhecimento expresso de sua certeza e liquidez;

III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de quaisquer dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

§2º O pagamento dos débitos negociados na forma do artigo 3º desta Lei será feito por meio de Documento Municipal de Arrecadação – DAM; dispensada a celebração de termo de reconhecimento e confissão de dívida somente nos casos do inciso I, do art. 3º, quando se tratar de pagamento à vista.

§3º O instrumento de reconhecimento e confissão de dívida, relativo ao parcelamento, poderá ser celebrado com quaisquer dos sujeitos passivos da obrigação.

§4º A celebração do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida implica interrupção da prescrição, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e no inciso VI, do artigo 202, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Art. 6º Em qualquer das hipóteses previstas neste diploma, o débito será consolidado compreendendo o valor do principal, atualizado monetariamente na forma e pelo índice adotado pelo Município, acrescido das multas, juros moratórios e demais encargos e despesas previstas na legislação.
§ 1º Considera-se principal:
I - O valor indicado no auto de infração ou o fixado na decisão administrativa que o alterou;
II - O valor que consta de notificação de cobrança, carnê ou aviso de lançamento, inscrito ou não em dívida ativa;
III - O valor declarado pelo contribuinte, nos casos em que não houver valor apurado pelo Fisco Municipal;
IV - O valor da condenação passada em julgado, judicial ou administrativa, do contribuinte ao ressarcimento ao erário, desde que inscrita em dívida ativa.
§ 2º A consolidação do montante do débito e o cálculo dos encargos e acréscimos serão efetuados de acordo com a legislação vigente.
§ 3º O valor declarado pelo contribuinte não implica reconhecimento, pelo Poder Público, da exatidão do montante efetivamente devido, tampouco a renúncia ao direito do Fisco Municipal de apurar posteriormente a sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais.
Art. 7º Nos casos em que o interessado pretender antecipar a quitação total das parcelas, poderão ser oferecidos descontos proporcionais de juros e multas.
Art. 8º O acordo para pagamento parcelado considerar-se-á automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:
I - não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;
II - ausência de comprovação de homologação da desistência da ação judicial, nos casos em que o interessado discute a exigibilidade dos débitos;
III - decretação da falência ou extinção da pessoa jurídica;
IV - Cisão ou incorporação da pessoa jurídica.

§ 1º Não implicarão rescisão do acordo de parcelamento, na forma do disposto no inciso IV, os casos em que a nova empresa, oriunda da cisão ou incorporação, responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações do parcelamento.
§ 2º A rescisão do acordo de parcelamento acarretará:
a) A inscrição do débito remanescente em dívida ativa, independentemente de qualquer aviso ou notificação; **b)** A cobrança judicial do débito remanescente ou seu prosseguimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação;
c) O vencimento antecipado das parcelas não pagas.
Art. 9º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos – PAD, ocasionará a perda dos benefícios estabelecidos nesta Lei, e o seu respectivo cancelamento, ficando vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.
Art. 10. Quando o parcelamento incluir débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativos a obras, a certidão de quitação do ISSQN, para fins de emissão de certificado de conclusão ou auto de vistoria ou de conservação de obras particulares, bem como no caso de pagamento de obras contratadas com o Município de Itiquira, somente será expedido com o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.
Art. 11. Quando o parcelamento incluir débitos do ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.
Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não abrangem as custas, despesas processuais, honorários periciais e advocatícios, os quais poderão ser calculados com base no valor consolidado do débito, antes da aplicação de qualquer desconto ora previsto.
Parágrafo único. O pagamento das verbas mencionadas no *caput* poderá ser parcelado juntamente com o débito principal.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se, integralmente vigentes as disposições da Lei Municipal que versam sobre o regime ordinário de parcelamentos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 023/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com a servidora abaixo citada e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, a servidora Sra. DIANDRA ARIELLA SILVA, Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional 406, devidamente inscrita no CPF sob o nº 025.483.141-97, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar de 07 de março de 2022, período de gozo: 07/03/2022 a 26/03/2022, com previsão de retorno ao trabalho em: 28/03/2022.**

Parágrafo Primeiro: Em razão da necessidade dos serviços, 10 dias será transformado em abono pecuniário.

Parágrafo Segundo: As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E FRALDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **21 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 03 de março de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até** 01/03/2023;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 004/2021; **ASSINATURA**: 25/02/2022.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de março de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PORTUGUÊS/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **04de março de 2022, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
WALTER LUIZ DOS SANTOS	0300070	12	003/2021
MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	0000095	13	003/2021
ERLY OLIVEIRA PAIVA	0300690	14	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **04 de março de 2022 às13h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	0300369	7 (PCD)	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer mo-

tivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**24 de fevereiro de 2022às08h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JACKSON BATISTA NOGUEIRA	0000055	110	003/ 2021
GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	0300621	111	003/ 2021
NEUZA DA SILVA MIRANDA	0300297	112	003/ 2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços do Contrato Nº: **043/ 2021** - "Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação nos bairros Jardim Clementina e Jardim Leblon no Município de Jaciara-MT"**,** executada com **Recurso Próprio,** cujo licitação **CARTA CONVITE Nº 009/2021** a cargo da empresa VIGA CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF **sob o nº 36.969.897/0001-03,** constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida **PROVISORIAMENTE** do Serviço Prestado.

Jaciara/ MT, 03 de Março de 2022.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI -ME; OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Saúde Pública, compreendendo as áreas de: Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00** (Cento e sessenta dois mil reais). **ASSINATURA:** 25/02/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 012

"Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Jangada – MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA DE JANGADA – MT**, ser realizado **04 de Março de 2022, no/na Unidade Escolar Arlindo de Souza Bruno, localizado(a) na (Av. Marechal Rondon – rua lateral s/n, Bairro: Centro Jangada - MT**, sob a coordenação presidida pela Secretaria Municipal da Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

Art. 3º. O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será **"UMA POLÍTICA PÚBLICA DE JANGADA: A HORA DE DISCUTIR SOBRE A NOSSA CULTURA"** na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições.

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura; **I CONFERÊNCIA CULTURAL ORIENTAÇÕES GERAIS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL** – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Nacional de Cultura;

IV - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 5º. Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º. A **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JANGADA - MT** será presidida pela Secretaria Municipal da Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º. As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 25 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA” a Empresa M. A. FERNANDES DAVI-ME, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.285/0001-07, com endereço profissional na Rua Gonçalves Dias, nº 596, Esq. c/ Av. Padre Nazareno, Bairro Cruzeiro, CEP 78.255-000, Município de Jauru/MT, visto que essa foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (MERCADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 005/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (MERCADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 005/2022, tendo como vencedora a Empresa, M. A. FERNANDES DAVI-ME, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.285/0001-07, com endereço profissional na Rua Gonçalves Dias, nº 596, Esq. c/ Av. Padre Nazareno, Bairro Cruzeiro, CEP 78.255-000, Município de Jauru/MT, valor de R$ 1.151.199,42 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

Jauru - MT, aos 02 dias do mês de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 009, DE 03 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA SRA. RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA*, Presidente* da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido da Servidora Sra. Ruth Cândido Pereira Oliveira, ocupante do cargo de Contador, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, com retorno ao serviço público a partir do dia 1º de março de 2022, nos termos do que autoriza § 3º do art. 150 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 045/2006).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 1º de março de 2022, revogando-se expressamente a Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 03 de março de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PREGÃO PRESENCIAL RP N° 005/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua do Comércio, nº 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0005-30, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 1269490-8 e CPF nº 985.374. 821-53 , brasileiro, casado, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a empresa **M. A. FERNANDES DAVI-ME**, empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.285/0001-07, com endereço profissional na Rua Gonçalves Dias, nº 596, Esq. c/ Av. Padre Nazareno, Bairro Cruzeiro, CEP 78.255-000, Município de Jauru/MT, neste ato representado pela Sra. Maria Alaide Fernandes Davi, brasileira, casada, inscrita na Carteira de Identidade RG sob o nº 094.9927-0 SSP/MT, e do CPF nº 622.597.411-34, residente e domiciliada na Av. Mauá, nº 1364, Bairro Cruzeiro, município de Jauru/MT, CEP 78255-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, Processo Licitatório nº 000009/2022**

que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº Pregão Presencial 005/2022, na modalidade Registro de Preço nº **07/2022** de JAURU-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 -A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (MERCADO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses a partir da data de sua publicação.

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos serviços ora licitados é de máximo 12 (doze) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 – Todos os serviços contidos no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço **005/2022** deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jauru – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornece os serviços licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. Os serviços não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2. Entregar os itens definido na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº 005/2022,** da PMPE/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da autorização;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos itens inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Entregar o serviço com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/MT.

5.11 efetuar a entrega do serviço contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMJ/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMJ/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato,em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMJ/MT sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMJ/MT, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem NAD formal expedida pela PMJ/MT.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMJ/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor TOTAL para a execução desta Ata é de R$ 1.151.199,42 (um milhão cento e cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);

6.2. Os valores desta ATA serão empenhados conforme demanda das Secretarias de acordo com a tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO	Pct.	4.460	R$ 9,00	R$ 40.140,00
02	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO-LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA-CONTENDO 200 ML- CAIXA COM 48 UNIDADES	Cx	3.700	R$ 45,20	R$ 167.240,00
03	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- COM VASILHAME	Und	12.500	R$ 11,00	R$ 137.500,00
04	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS	Und	1.290	R$ 22,50	R$ 29.025,00
05	129BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAOBISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL-COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETALUN	Pct	1.620	R$6,00	R$ 9.720,00
06	CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA-NACIONAL-EM PO HOMOGENEO- TORRADO E MOIDO-AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO- PODENDO SER SUAVE OU INTENSO BEBIDA DURA ISENTO DE GOSTO RIO ZONA-MINIMO DE 4-5 PONTOS- NA ESCALA DE 0 A 10 NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE-ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20% PVA GRAOS PRETOS- VERDES E OU ARDIDOS- COM TOLERANCIA MAXIMA A 1% DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS-MAXIMO 5%-EMBALAGEM A VACUO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR- COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM-PORTARIA MS/SVS/Nº 377/99 DE 26041999	und	8.060	R$ 20,00	R$ 161.200,00
07	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	Und	2.680	R$ 7,98	R$ 21,386.40
08	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	Lt	3.140	R$ 6,00	R$ 18.840,00
09	MANTEIGA - COM SAL- DE PRIMEIRA- ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO-ATOXICO- CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Und	816	R$ 19,95	R$ 16.279,20
10	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNESMORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS-KG	KG	470	R$ 19,50	R$ 9.165,00
11	OLEO COMESTIVEL - SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS-ACONDICIONADO EM LATA- EMBALADO EM APROPRIADA COM 900ML	Und	1.510	R$ 11,95	R$ 18.044,50
12	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA- AGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS-CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	Und	1.060	R$ 6,00	R$ 6.360,00
13	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA-AGUA GASEIFICADA-ACUCAR- 0-02G A 0-2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA- CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES-CONTENDO 2 LITROS CADA	Und	980	R$ 8,86	R$8.682,80
14	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	Und	340	R$ 2,99	R$ 1.016,60
15	BACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANABACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEMKG	Kg	80	R$ 8,95	R$ 716,00
16	ABOBORA - ABOBORA- DE PRIMEIRA QULIDADE- COR ALARANJADA- CHEIRO- ASPE CTO E SABOR PROPRIOS-TAMANHO UNIFORME - ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES-PARASITO- LARVAS E MATE RIAL TERROSO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM AVULSAS- OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO- ABOBORA LEITE	Kg	40	R$ 9,35	R$ 374,00
17	ACAFRAO, CURCUMA EM PO	Und	20	R$ 12,59	R$ 251,80
18	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE CICLAMATO DE SODIO E SACARINA- LIQUIDO- ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML EM PLASTICO	Und	184	R$ 4,98	R$ 916,32

19	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFA PET-TAMPA C/ROSCA E LACRE- CONTENDO 500 ML- PACOTE COM 12 UNIDADES	und	2.700	R$ 22,50	R$ 60.750,00
20	ALFACE - LISA- FRESCA- EXTRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ENFERMIDADE- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA - PESANDO APROXIMADAMENTE...	Pc	240	R$ 8,59	R$ 2.061,60
21	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHOKG	Kg	240	R$ 24,50	R$ 5.880,00
22	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO-ISENTO DE SOJA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO- ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	Und	500	R$ 5,95	R$ 2.975,00
23	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO- FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS-COM ASPECTO DE COR BRANCA- CHEIRO E SABOR PROPRIOS--ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM CAIXA-REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO- RESISTENTE	Und	340	R$ 8,99	R$ 3.056,60
24	APRESUNTADO - COZIDO- OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO- COM ASPECTO- COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO-PESANDO DE 1 A 5KGS	kg	860	R$ 21,95	R$ 18.877,00
25	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	Kg	220	R$ 14,93	R$ 3.284,60
26	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE-MACIA-ACUCAR- XABALA - CARAMELO TIPO TOFFEE-MACIA-ACUCAR- XAROPE DE GLICOSE-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS EUN	Und	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
27	BALA - DE GOMA-MACIA- SABOR DE FRUTAS-OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO-ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO-A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA-ISENTO DE SUJIDADES- PRASITOS E LARVAS-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA- EMBALADO EM SACO PLASTICO	Und	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
28	BALA - DE MENTA-DURA-A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA-AUSENTE DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA- EMBALADO EM SACO PLASTICO	Und	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
29	BANANA - NANICA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA500X350X265MM-COM 14 DUZIAS- PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	Kg	100	R$ 5,75	R$ 575,00
30	BANANA - PACOVAN-EM PENCA-DE PRIMEIRA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-COM POLPA FIRME E INTACTA-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE-ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
31	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SBATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS-KG	Kg	200	R$ 6,54	R$ 1.308,00
32	BATATA DOCE - ROXA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA-COMPACTA EFIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	280	R$ 5,80	R$ 1.624,00
33	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE- FRESCA- COMPACTA E FIRME- ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Kg	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
34	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Und	440	R$ 3,50	R$ 1.540,00
35	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- AGUA-SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP- PESANDO 200 GRAMAS	und	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
36	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMBISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL-UN	Und	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
37	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL- SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM PACOTE- 400 GRAMAS	Und	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
38	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- ISENTO DE ENFERMIDADE- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE600X450X360MM-EM MACOS- PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS	Kg	240	R$ 6,35	R$ 1.524,00

39	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL- AMIDO- GLUTAMATO MONOSSODICO- ACUCAR- ALHO-CEBOLA- GORDURA VEGETAL- EXTRATO DE CARNE DE FRANGO- EM TABLETE- ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 06 TABLETES	Und	440	R$ 3,80	R$ 1.672,00
40	CANJIQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Und	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
41	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA- PECA INTEIRA PARA BIFE- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO-- EMBALADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE ATOXICO- PESANDO -- INSPECIONADA PELO SIF	Kg	700	R$ 39,95	R$ 27.965,00
42	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRCARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDAKG	Kg	910	R$ 33,46	R$ 30.448,60
43	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE- EM KG- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	Kg	400	R$ 37,50	R$ 15.000,00
44	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLACÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	Kg	230	R$ 17,60	R$ 4.048,00
45	CARNE SUINA - TIPO LOMBO- EM PECA INTEIRA- CONGELADO- SEM OSSO- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	Kg	160	R$ 29,70	R$ 4.752,00
46	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO-ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO-PESANDO APROXIMADAMENTE POR EMBALAGEM EM CADA SACO 5 KILOS	Kg	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
47	CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRCENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEMKG	Kg	320	R$ 8,60	R$ 2.752,00
48	CHOCOLATE - AO LEITE- TIPO BARRA- PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-- CONTEM GLUTEN- O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1000G	und	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
49	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO BOMBOM- REDONDO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-EMBALADO EM EMBALAGEM	Und	450	R$ 34,50	R$ 15.525,00
50	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	Und	310	R$ 6,95	R$ 2.154,50
51	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	Und	340	R$ 6,50	R$ 2.210,00
52	COUVE - TIPO COUVE-FLOR- FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA600X450X360MM- EM MACOS- 8KGS	Kg	60	R$ 8,50	R$ 510,00
53	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAOUN	Und	80	R$ 3,70	R$ 296,00
54	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- INTEIRA- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM LATA COM und200 GRAMAS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO	und	290	R$ 3,99	R$ 1.157,10
55	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS- POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES- C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGEN COR VERM-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO DE 1 KG	Und	590	R$ 8,65	R$ 5.103,50
56	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA- SECA- FINA- TIPO 1- BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	Und	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
57	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA-ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-	Und	340	R$ 6,90	R$ 2.346,00
58	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MFARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADE- LIVRE DE SEMUN	Und	360	R$ 5,50	R$ 1.980,00
59	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- CONTENDO	Und	740	R$ 7,70	R$ 5.698,00
60	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO- COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL-AGENTE DE REIDRATACAO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	und	210	R$ 2,95	R$ 619,50
61	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO-COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONOCALCICO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Und	100	R$ 3,50	R$ 350,00
62	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA- CONGELADA- COXA SEM PELE-SEM OSSO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-ROTULADO-COM VALIDADE- PESO ENTRE 2 A 5KGS	Kg	640	R$ 11,95	R$ 7.648,00

63	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS- RESFRIADFRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS-RESFRIADO- PEITO- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO- SEMKG	Kg	640	R$ 15,95	R$ 10.208,00
64	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES- PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO POR QUILO	Kg	720	R$ 12,50	R$ 9.000,00
65	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE SUJICIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	Und	560	R$ 4,35	R$ 2.436,00
66	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES- TAMANHO UNIFORME	Kg	60	R$ 7,50	R$ 450,00
67	LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA	kg	680	R$ 5,00	R$ 3.400,00
68	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO-ACUCAR E LACTOSETRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	Lt	230	R$ 6,59	R$ 1.515,70
69	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO-TEOR MAXIMO DE 0LEITE LONGA VIDA - DESNATADO-TEOR MAXIMO DE 0-5% DE GORDURA--RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAKLT	Lt	1.210	R$ 6,00	R$ 7.260,00
70	LINGUICA - DEFUMADA- TIPO CALABRESA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE	Kg	60	R$ 29,50	R$ 1.770,00
71	LINGUICA - FRESCAL- TIPO TOSCANA- PREPARADA COM CARNE NAO MISTA-TOUCINHO E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE-NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	Kg	370	R$ 22,95	R$ 8.491,50
72	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	Kg	300	R$ 7,75	R$ 2.325,00
73	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS-COM ADICAO DE CONDIMENTOS-SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES-DE CONSISTENCIA CREMOSA-NA COR AMARELO CLARO-COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES-INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO-HERMETICAMENTE FECHADO-ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO	Und	210	R$ 7,25	R$ 1.522,50
74	MAMAO - FORMOSA- OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE SUMAMAO - FORMOSA- OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAOKG	Kg	40	R$ 8,39	R$ 335,60
75	MANDIOCA - GRAUDA- BOA QUALIDADE- FRESCA-COMPACTA E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA495X355X220MM-PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	Kg	100	R$ 6,50	R$ 650,00
76	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	Und	652	R$ 8,95	R$ 5.835,40
77	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE-FORMATO FINO-COR AMARELA-OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA-VITAMINADO-ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES E PARASITAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO-COM SELO DA ABIMA	Und	840	R$ 4,50	R$ 3.780,00
78	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE	kg	380	R$ 3,35	R$ 1.273,00
79	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDAMILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DEUN	Und	360	R$ 6,00	R$ 2.160,00
80	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	Und	1.500	R$ 4,75	R$ 7.125,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- GRAOS INTEIROS- IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	Und	200	R$ 3,99	R$ 798,00
82	OVO - DE GALINHA- BRANCO- GRANDE- ISENTO DE SUJIDADES-FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Dz	260	R$ 9,00	R$ 2.340,00
83	PEPINO - COMUM- OTIMA QUALIDADE- INTACTO E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	60	R$ 6,45	R$ 387,00
84	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA- PREPARADOS COM PESCADO FRESCO-LIMPO-EVISCERADO- APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA- CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL- COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS- SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM LATA COM NO MINIMO 250GR E NO MAXIMO 500GR- EMBALADO EM CAIXA	kg	160	R$ 6,20	R$ 992,00

85	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO- OBTIDA DE FRUTOPIMENTA DO REINO - EM PO FINO- OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS- GRAOSUN	Und	20	R$ 3,99	R$ 79,80
86	PIMENTAO - VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES- ACONDICIONADO EM EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	Kg	170	R$ 14,35	R$ 2.439,50
87	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO	Und	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00
88	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR ACEROLA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	Kg	950	R$ 18,59	R$ 17.660,50
89	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR MARACUJA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	Kg	400	R$ 28,55	R$ 11.420,00
90	POLVILHO - AZEDO- BRANCA- ACONDICIONADO EM SPOLVILHO - AZEDO- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DEUN	Und	410	R$ 6,90	R$ 2.829,00
91	POLVILHO - DOCE- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS	Und	410	R$ 5,35	R$ 2.193,50
92	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- DE CARNE SUINA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- NAO NECESSARIO-INSPECIONADO	kg	200	R$ 27,35	R$ 5.470,00
93	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	Kg	510	R$ 44,50	R$ 22.695,00
94	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AGUA GASEIFICADA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5KCAL- CORANTES- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	Und	840	R$ 6,00	R$ 5.040,00
95	REPOLHO - BRANCO- LISO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TREPOLHO - BRANCO- LISO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEMKG	Kg	320	R$ 4,50	R$ 1.440,00
96	REPOLHO - ROXO- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOE E CORTES- ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO850X520MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	Kg	80	R$ 5,99	R$ 479,20
97	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- FRESCA- C/CONDIMENTOS TRITURADOS- MISTURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	Kg	440	R$ 17,30	R$ 7.612,00
98	TOMATE - MADURO-BOA QUALIDADE-GRAUDA-DE POLPA FIRME E INTACTA-ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL-LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO-VENDA POR PESO	Kg	260	R$ 8,35	R$ 2.171,00
99	VINAGRE - DE ALCOOL- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS-LIVRE DE SUJIDADES- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML- TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO	und	270	R$ 3,49	R$ 942,30
100	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP-CAIXA COM 40 PACOTES- PESANDO 400 GRAMAS CADA	Und	1.400	R$ 6,00	R$ 8.400,00
101	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR TAMARINDO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	Kg	530	R$ 22,35	R$ 11.845,50
102	BOBORA - MADURA-SECA- BOA QUALIDADE- TAMANABOBORA - MADURA-SECA- BOA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ISENTA DE ENFERMIDADESKG	Kg	210	R$ 5,70	R$ 1.197,00
103	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS MASTIGAVEIS, PACOTE COM 500 GRAMAS	Pct	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
104	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- SEM PELANCA- SEM GORDURA- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	Kg	610	R$ 34,50	R$ 21.045,00
105	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE- SAL- ACUCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS- DE CONSISTENCIA CREMOSA- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADO EM VIDRO DE 400 GRAMAS	Und	140	R$ 6,00	R$ 840,00
106	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME-LIVRE DE ENFERMIDADES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO-PESO POR KILO	Kg	210	R$ 6,99	R$ 1.467,90
107	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERICREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%- EMBALADO EM CAIXALT	Lt	140	R$ 3,99	R$ 558,60
108	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI- COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS- COZIDO EM	Und	110	R$ 14,95	R$ 1.644,50

	AGUA E ACUCAR- PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS- ISENTO DE PARASITAS-SUJIDADES E LARVAS- COM ASPECTO-COR E SABOR PROPRIOS- SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICI-AIS- SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO- E O PESO DO O PRODUTO DRENADO- ACONDICIONADO EM LATAS HERMERTICAMENTE FECHADA- EMBALADO EM EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO				
109	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE-SEM SEMENTE- SEM CORATES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES- ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM 870GR	und	140	R$ 12,50	R$ 1. 750,00
110	INHAME - DE BOA QUALIDADE-FRESCO- COMPACTO E FIRME-ISENTO DE ENFERMIDADES- SUJIDA-DES- PARASITAS E LARVAS-TAMANHO UNIFORME- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	Kg	210	R$ 7,50	R$ 1. 575,00
111	MAMAO - FORMOSA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E CO-LORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISI-COS E MECANICOS	Kg	130	R$ 8,39	R$ 1. 090,70
112	MODIFICADA- PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS- ACONDICIONADO PARA TRANS-PORTE EM CAIXAS PLASTICAS-BRANCAS-VAZADAS- HIGIENIZADA-PICADA-RESFRIADA- COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO- FIRME E INTACTA- LIVRE DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS	Kg	220	R$ 7,50	R$ 1. 650,00
113	MELAO - AMARELO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DE-SENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- 620X360X175MM-COM 10 A 11 UNIDADES- 13KGS	Kg	160	R$ 8,79	R$ 1. 406,40
114	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO- EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO	Lt	110	R$ 7,95	R$ 874,50
115	SUCO CONCENTRADO - SABOR ACEROLA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS--SAIS MINE-RAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS-RELACAO DE DILUICAO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE AGUA-ACONDICIONADO EM BOMBONA	Und	130	R$ 6,95	R$ 903,50
116	SUCO CONCENTRADO - SABOR TANGERINA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS-SAIS MI-NERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS-RELACAO DE DILUICAO DE 01 LITRO DE SUCO PARA 06 LITROS DE AGUA-ACONDICIONADO EM BOMBONA	und	130	R$ 7,50	R$ 975,00
117	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA-COMPOSTO PORSUCO CONCENTRADO - SABOR UVA-COMPOSTO POR ACUCAR- COM VITAMINAS-SAIS MINERAIS E OUTRASUN	Und	130	R$ 7,35	R$ 955,50
118	TEMPERO EM PO - PRODUTO DESIDRATADO-DESTINADO TEMPERAR ALIMENTOS- OBTIDO DA MIS-TURA DE SAL REFINADO- ALHO EM PO-CEBOLA EM PO-SALSA EM FLOCOS- E OUTROS CONDIMENTOS-EXCETO PIMENTA- PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS- PERMITIDOS PELA LEGISLACAO- COM ASPEC-TO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- EMBALADO EM SACO DE POLIE-TILENO ATOXICO-LEITOSO- RESISTENTE-VEDADO-PESANDO 1KG- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPE-LAO REFORCADO- E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT540/97 SVC/MS-PORT541/97 SVC/MS	Und	130	R$ 12,35	R$ 1. 605,50
119	UVA - RED GLOB-NACIONAL-BOA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA-COM POLPA INTACTA E FIRME-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-BEM ACONDICIONADA-EM CAIXA DE PAPELAO	Kg	110	R$ 16,95	R$ 1. 864,50
TOTAL				**R$ 1.151.199,42 (um milhão cento e cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**	

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
Secretaria de Obras	**04.122.0007.2028.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Saúde	**10.301.0020.2093.0000 – 3.3.90.30.00 –** **10.301.0020.2094.0000 – 3.3.90.30.00 –10.301.0020.2094.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Finanças	**04.123.0007.2059.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Administração e Planejamento	**04.122.0007.2008.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Assistência Social	**08.244.0081.2016.0000 – 3.3.90.30.00 –** **08.244.0081.2605.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Agricultura	**20.606.0018.2064.0000 – 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo – fonte: **0.1.00**
Secretaria de Educação	**12.361.0042.2035.0000 – 3.3.90.30.00 –** **13.392.0055.2076.0000 – 3.3.90.30.00 –** **27.812.0046.2073.0000 – 3.3.90.30.00 –**

	Material de Consumo – fonte: **0.1.00**

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos serviços acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a). Secretário (a) Municipal de Finanças.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) Solicitada pela **PMJ/MT**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMJ/MT, nas dependências desta Prefeitura.

10.4. O objeto será retirado diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5. Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6. Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7. Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.1 A EMPRESA não efetuará a entrega dos itens sem requisição formal expedida pela PMJ/MT. **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMJ/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) . Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMJ/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMJ/MT**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMJ/MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ/MT.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA

MUNICIPAL DE Jauru, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

b) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Jauru, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2005.

III – O pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação dos itens, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de Jauru – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de Jauru – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de Jauru – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

JAURU-MT, 02 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

M. A. FERNANDES DAVI-ME

CNPJ: 01.918.285/0001-07

Empresa

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Resposta ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico 06/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO REGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO, elaborado pela empresa ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.080.144/0001-10:

Das razões

Referente ao item 2, pois cada relógio ponto tem seu sistema software próprio. Portanto, apenas um sistema não atenderia a demanda pedida no item 1. O correto seria informar quantos funcionários seria cadastrado em cada um.

Da decisão

O pregoeiro juntamente com o setor demandante decide por adiar a sessão para que possa fazer a adequação ao termo de referência.

Será realizado novo estudo técnico e nova data e termo de referência retificado serão publicados nos próximos dias.

Jauru MT, 03 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2022

Lei Complementar n° 205, de 03 de março de 2022.

Altera a redação do art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. À servidora gestante será concedido licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 219, DE 02 MARÇO DE 2022. DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - CÓDIGO 1.3.2.1.4 - DA CLASSIF

DECRETO N.º 219, DE 02 MARÇO DE 2022.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, afetadas por Chuvas intensas - Código 1. 3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE - conforme IN/MI nº 36/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que caíram no município desde o início do mês de setembro de 2021, que ocasionaram o aumento atípico do nível das águas de rios e córregos, transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural e na zona urbana;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento natural adverso, houve diversos danos humanos e danos materiais;

CONSIDERANDO que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades Rurais, Comunidades Indígenas, Fazendas, Sítios e Chácaras, que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais, e que praticamente todas elas possuem algum ponto de dificuldade ou interrupção do trânsito de veículos e pedestres, configurando-se assim a situação de isolamento;

CONSIDERANDO que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

CONSIDERANDO que ainda restam mais 3 (três), meses para o término do período chuvoso, que deverá ir até o mês de maio.

CONSIDERANDO que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, ressaltando seus Artigos 8º e 17, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro a população.

CONSIDERANDO que os Órgãos da Administração Pública Municipal, com ações coordenadas, realizam a devida resposta ao evento danoso, socorrendo os munícipes atingidos, bem como realizando avaliação do cenário, atendendo aos diversos chamados de socorro por parte da população, no período informado;

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA Situação de Emergência nas áreas do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, afetadas pelo desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas intensas - Código 1.3.2.1.4 - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos do Poder Executivo local para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica determinado e autorizado a todas as Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes, cada uma na sua área de atuação, com a colaboração de todos os Setores da Administração Pública Municipal e de terceiros interessados, prestar auxílio a todos os habitantes afetados, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, pois os danos são evidentes, e os prejuízos são muito vultosos, sendo que não são suportáveis e superáveis, sem a devida ajuda externa.

Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Com supedâneo no art. 5.º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão permutadas por outras situadas em áreas seguras, assim como as famílias realocadas, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos

e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate a repreensão a crimes, para ações de Proteção e Defesa Civil nos termos do art.17 da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 3.095/2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIA MT-183, TRECHO: JUÍNA – DISTRITO FILADÉLFIA, SUB-TRECHO: RIO AREIAL - DISTRITO FILADÉLFIA, NO MUNICÍPI

PORTARIA N.º 3.095/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do projeto.	Projeto de Conservação de Estradas, Rodovia MT-183, trecho: Juína – Distrito Filadélfia, sub-trecho: Rio Areial - Distrito Filadélfia, no município de Juína-MT. com extensão total de 56,80 KM.	Engenheiro Civil: David Gimenes Beltrame CREA/MT: 042374	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA MT: 034430

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA — Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de março de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

CREA MT: 034430

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 220, DE 02 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.º 220, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 266, de 12 de fevereiro de 2019, que estabelece expediente em Turno de 6 (seis) horas de serviço contínuo, no âmbito do Laboratório Municipal e Banco de Sangue do Municipio de Juína, aos Profissionais concursados Farmaceuticos/Bioquimicos e quipe de técnica de apoio do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 266, de 12 de fevereiro de 2019, em todos os seus artigos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 029/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo n° 029/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FORRO VEDAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

VALDEMIR BOGADO LTDA

CNPJ – 33.010.006/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.403,01 (doze mil e quatrocentos e três reais e um centavo)

Juruena - MT, 03 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo n° 029/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FORRO VEDAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 03 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 745/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI N° 745/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Municipal N° 745/2022, de 25 de fevereiro de 2022, faz publicar a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ:

Ementa: 2021; Art. 1°: 2021

LEIA-SE:

Ementa: 2022, Art. 1°: 2022

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 050/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do convênio n° 0663/2021/SINFRA da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária cronograma físico financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do convênio n° 0663/2021/SINFRA da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária cronograma físico financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do Processo Licitatório.", oriunda do **Contrato administrativo nº 012/2022.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 049/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 011/2022.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 051/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica com drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D'Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município,

em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Lambari D’Oeste/MT, através do financiamento junto ao Banco do Brasil (abertura de crédito n° 40/00018-4) e contrapartida do município, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais peças que são parte integrante do processo licitatório, oriunda do **Contrato administrativo nº 013/2022.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 053/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização da prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimétricos no município de lambari D’Oeste / MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização da execução de serviços topográficos com levantamentos planialtimétricos no município de Lambari D’Oeste / MT, oriunda do **Contrato administrativo nº 006/2022.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezenove de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 054/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

“Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

MARLI VENANCIO DA SILVA, PROFESSORA LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “05”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 23/02/2022 a 24/03/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e três de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 237/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Josiane Lisboa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2481, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANDELINA ALVES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do RG nº 28842475-X SSP/SP e CPF nº 186.077.438-56, residente e domiciliada na Rua Londrina nº 327, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Assistente Social, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 2936,24,00 (Dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vandelina Alves de Souza

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MICHELE RAMOS LEITE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1831743-0 SESP/MT e CPF nº 036. 592.851-88, residente e domiciliada na Rua Beija Flor nº1745, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mes-

mo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Ramos Leite

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sr. REINALDO CASTILHOS PAWLAK, brasileiro, maior, portador do RG nº 1669340-0 SSP/MT e CPF nº 036.038.291-66, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro snº - Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professor de Educação Física, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 21 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Reinaldo Castilhos Pawlak

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 058/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sr. LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1199105-4 SSP/MT e CPF nº 938.643.291-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Bispo, n° 1366, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnico em Raio X, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Celestino Urbano dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 046/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MARGARETE ANTUNES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3454763-0 SSP/MT e CPF nº 010.312.050-55, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1376, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Margarete Antunes da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 039/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL, brasileira, maior, portadora do RG nº 1983490-0 SESP/MT e CPF nº 013.410.771-36, residente e domiciliada na Rua dos Três Poderes, nº 270, Jardim Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Livia Silva Gonçalves Nadal

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 028/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. LARA ALINE SOUZA GARCIA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2397455-9 SEJSP/MT e CPF nº 054.483.111-05, residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 327, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Bioquímica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lara Aline Souza Garcia

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 025/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. MEURI ANE LIMA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 15.768.264 PCE/MG e CPF nº 079. 409.696-41, residente e domiciliada na Rua Getúlio Bispo dos Santos, nº 116, Jardim Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Meuri Ane Lima da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 024/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. ROSANA PRADO NOGUEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2066211-4 SSP/MT e CPF nº 029.796.141-14, residente e domiciliada na Rua Colonizador Jose Bianchini, nº 2156, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosana Prado Nogueira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sr. ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 3475712-0 SESP/MS e CPF nº 555.748.311-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins n° 1820, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 07 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Orlando Alves de Oliveira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1899121-1 SESP/MT e CPF nº 020.386.141-80, residente e domiciliada na Rua Jose Lucas de Souza, s/nº, Residencial das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Helma Maria do Nascimento Sousa Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. JOSE FRANCISCO NERI, brasileiro, maior, portador do RG nº 1150117-0 SESP/MT e CPF nº 143.526.798.28, residente e domiciliado na Rua Joao Biondaro, nº 391, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jose Francisco Neri

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2312059-2 SSP/MT e CPF nº 042.429.241-60, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte n° 1050, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gilson Glei Gonçalves Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 274/2022

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de fevereiro de 2022, o Sr. Sidney de Siqueira, brasileiro, portador do RG nº 1794207-1 SSP/MT, inscrito no CPF n° 027.402.381-42, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2522, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 273/2022

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 22 de fevereiro de 2022, o Sr. Anderson

Alves de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 2475744-6 SSP/MT, CPF n° 016.707.962-

05, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 272/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera

Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Zeladora, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até

21/04/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 271/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 o Sr. Bruno

Rezende Paulo da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2312328-1 SSP/MT, CPF n°

042.427.651-85, do cargo em comissão de Encarregado de Setor de Esporte II, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 270/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 o Sr. Leilson

dos Santos Domingos Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 2326879-4 SSP/MT, CPF n°

061.053.071-28, do cargo em comissão de Encarregado de Setor de Esporte, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 269/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Darci de

Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 20 horas semanais,

matrícula n° 373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.009, a partir de 13/02/2022 até 13.05.2022, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 268/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Darci de

Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais,

matrícula n° 074, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.008, a partir de 13/02/2022 até 13.05.2022, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 267/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 21 de fevereiro de 2022, o Sr. Osvair Oliveira Lopes, brasileiro, portador do RG nº 1244182-1 SSP/MT, CPF n° 839.069.831-53,

para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 266/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Claudinei de Siqueira, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar -

Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 058, para exercer a função de

Encarregado do Setor de Transporte Escolar, com gratificação de 100% (cem por cento) do

salário base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar o Artigo 3° da Portaria 719/2021 de 01 de setembro de 2021 o qual designou o servidor para exercer a função de Chefe de Departamento de

Transporte Escolar, com gratificação de 100% do salário base.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 265/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 a Sra. Valdineia Iles Lima, brasileira, portadora do RG nº 1071814-1 SSP/MT, CPF n° 938.258.541-91, do

cargo em comissão Chefe de Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal

de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 a Sra. . Roseli

Garcia Alves, brasileira, portadora do RG nº 2481390-7 SEJSP/MT, CPF n° 700.144.831-

14, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, lotada na

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 263/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Josnei da

Silva Carneiro, servidor público municipal efetivo no cargo de Mecânico de Maquinas

pesadas, carga horária 40 horas semanais, para exercer a função de Encarregado de Setor de

manutenção dos Ônibus escolares II, com gratificação de 100% (cem por cento) do salário

base, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 262/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Jair Pereira

Fonseca, servidor público municipal efetivo no cargo de Mecânico de Maquinas pesadas,

carga horária 40 horas semanais, para exercer a função de Encarregado de Setor de

manutenção dos Ônibus escolares, com gratificação de 100% (cem por cento) do salário base,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 261/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. Leticia

Queiroz de Almeida Soares, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo

Educacional, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2757, lotada na Secretaria

Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 30% para Ensino Fundamental 70%

Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 260/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 a Sra. Gislaine Bernardo dos Anjos, brasileira, portadora do RG nº 1216922-6 SSP/MT e CPF n° 987.469.951.53, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 259/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 o Sr. Ivanir Francisco dos Santos, brasileiro, portador do RG nº M2.405.495 SSP/MG e CPF n° 589.459.389.15, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretária Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 258/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2022 a Sra. Monica de Almeida Santos, brasileira, portadora do RG nº 49666183-8 SSP/SP e CPF n° 018.980.071.28, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 257/2022

DATA: 21 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 21 de fevereiro de 2022, o Sr. Rodrigo Martins Soares, brasileiro, portador do RG nº 2259442-6 SSP/MT, inscrito no CPF n° 039.585.081.97, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1947, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 256/2022

DATA: 18 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de fevereiro de 2022, a Sra. Vandelina Alves de Souza, brasileira, portadora do RG nº 28842475-X SSP/SP, inscrita no CPF n° 186.077.438.56, servidora pública municipal efetiva no cargo de Conselheira Tutelar, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2859, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 255/2022

DATA: 17 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2022, conceder Gratificação de

Função de 70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Lucilene Queiroz de

Almeida, zeladora, matrícula nº 189, para exercer a função de Encarregada de Biblioteca,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 254/2022

DATA: 16 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2022, conceder Gratificação de

Função de 94% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Sandra Borsari,

Professora, carga horaria de 20 horas, matrícula nº 1116, para exercer a função de Chefe de

Departamento de Administração Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 253/2022

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 16 de fevereiro de 2022, o Sr. Claudio da Silva Moraes, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 03, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava em Gozo de Licença Prêmio, concedido através da portaria 895/2021, referente ao período aquisitivo de 08/2011 a 08/2016, restando 39 dias para gozo oportuno.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 252/2022

DATA: 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 14 de fevereiro de 2022, o Sr. Wesley Rodrigo Vieira, brasileiro, portador do RG nº 1794211-0 SSP/MT, CPF n° 017.708. 261-57, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 251/2022

DATA: 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. Patrícia Midori Aizono, brasileira, portadora do RG nº 6215436-5 SSP/PR, inscrita no CPF n° 037.816.959.99, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo III, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2916, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 250/2022

Data: 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre enquadramento de servidora efetiva em cargo de carreira em razão

do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação

Pública do Município de Marcelândia – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani,

no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei nº 761/2011 de 29 de março de 2011, foi instituído o

Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação

Pública do Município de Marcelândia-MT;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos

servidores nos cargos ou emprego público decorrentes da implantação do Plano de Cargos,

Carreiras e Remuneração, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso, enquadramento e

a transposição;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia,

abrangidos pela Lei Complementar 001/2005, deverão ser Reenquadrados nos cargos,

classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação,

levando em conta o tempo de serviço no cargo, as características e atribuições do cargo.

Resolve:

Art. 1°. Enquadrar de acordo com artigo 6º, Inciso II letra C da Lei 761/ 2011, a servidora

Sra. Leticia Queiroz de Almeida Soares, efetiva no Quadro de Servidor do Município de

Marcelândia em 06 de março de 2017, no cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, matricula

n° 2757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com habilitação especifica em Técnico

Administrativo Educacional, Classe C – Nível 02.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições

em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 14 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 249/2022

DATA: 14 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. Leticia Queiroz de Almeida Soares, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “A”, Nível 4, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 248/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 11 de fevereiro de 2022, ao Sr. Valdir Teixeira Pinto, servidor efetivo no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 247/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 11 de fevereiro de 2022 em caráter efetivo o candidato Sr. Valdir Teixeira Pinto, portador do RG nº 1076921-8 SSP/MT e CPF nº 786.427.791-87, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 01, 06º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Valdir Teixeira Pinto, portador do RG nº 1076921-8 SSP/MT e CPF nº 786.427.791-87, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 01, 06º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 247/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Valdir Teixeira Pinto

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 246/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2878, para

exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Santa Terezinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a Portaria GP nº 755/2021 que designou, exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 245/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Wellington Bender, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2685, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Curumim, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 244/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 299, para exercer a função de Coordenadora da Creche Municipal Primeiros Passos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revogar a Portaria GP nº 753/2021 que designou, a exercer a função de Diretora da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 243/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Bruna Rosa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3006, para exercer a função de Coordenadora da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 242/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 200, para exercer a função de Diretora da Creche Municipal Lar Menino Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 241/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2022 a Portaria GP nº 723/2021 que designou a Sra. Marisa Aparecida Paschoal, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1968, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de março de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para aquisição de escavadeiras hidráulicas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 03 de março de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 240/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2022 a Portaria GP nº 740/2021 que designou a Sra. Priscila Maria Odilia Scatambulo Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2919, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 239/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 2283, admitida em 06 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2018, a partir de 07 de fevereiro de 2022 até 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 238/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Elisabete Fardin, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 1960, licença por motivo de doença de pessoa da Família, sem remuneração, por 20 (vinte) dias a partir de 07 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 236/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Ana Maria de Oliveira Gasques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 386, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 235/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Ana Maria de Oliveira Gasques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 234/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Marrlena Acyana Nogueira Nascimento, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 2932, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 233/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Lucilda Rohsler da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 188, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 232/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Tereza Salete Gonçalves de Paula, servidora efetiva no cargo de Cuidador de Criança, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2484, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 231/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Marcely Silva da Cruz, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “40” horas semanais, matrícula 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 230/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Bruna Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 229/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Ana Lucia Fernandes Marques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 2684, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contratado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Maria Aparecida Rosa Santos Lopes, servidora Contratada no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 3139, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil Fundeb 70% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 227/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Cleide Ribeiro Alves, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 63, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil Fundeb 70% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 226/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 2878, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil Fundeb 70% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 225/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Franciele Pereira de Almeida Nunes, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil Fundeb 70% para Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 224/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Marcia

Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matrícula n° 2893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.005, a partir de 01/02/2022 até

17.04.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 223/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Marcia

Regina Modesto Franciscato, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matrícula n° 2704, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.004, a partir de 01/02/2022 até

17.04.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 222/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Gislaine

Copatti, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.006, a partir de 01.02.2022

até 28.02.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 221/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Fausto Nobres da Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Assessor Jurídico, 40 horas

semanais, matrícula nº 99, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme

benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2020.01.013,

até a conclusão do Processo de Aposentadoria por Invalidez, conforme constatado na

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 220/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 11 de fevereiro de 2022, ao Sr. Rafael Silva de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Vigia, Matricula n° 3211, 25% de adicional

noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 219/2022

DATA: 11 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 11 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo o candidato Sr. Rafael Silva de Oliveira, portador do RG nº 2497119-7 SSP/MT e CPF nº

061.844.341-01, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 01, 05º Classificado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Rafael Silva de Oliveira, portador do RG nº

2497119-7 SSP/MT e CPF nº 061.844.341-01, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 05º

Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria n° 219/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 11 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Rafael Silva de Oliveira

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 217/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2022, de 26

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 10 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Angela Cristina Carvalho Moura, portadora do RG nº 1213377-9 SSP/MT e

CPF nº 964.599.721-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 27º

Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Angela Cristina Carvalho Moura, portadora do

RG nº 1213377-9 SSP/MT e CPF nº 964.599.721-68, para exercer o cargo de Professora Pedagoga,

Classe “B” Nível 01, 27º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Portaria n° 217/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal 761/2011 de

39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto

dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Angela Cristina Carvalho Moura.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 004/2022 de 26 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 216/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. Sandra

Belusso Casagrande, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica Administrativa

Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2874, para exercer a função de

Chefe de Divisão de Documentação Escolar, com gratificação de 40% (quarenta por cento) do

salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria n° 143/2022 de 18 de janeiro de 2022.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 215/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Pamela Paula Macedo, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, matrícula nº

1987, admitida em 14 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

março de 2016 a março de 2021, a partir de 10 de fevereiro de 2022 até 11 de maio de

2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 214/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Raimundo

Israel Queiroz Francisco, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária

40 horas semanais, para exercer a função de Encarregada de Setor de atividades de Canto e

Violão no SCCEU, com gratificação de 100% (cem por cento) do salário base, lotado na

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 213/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.007, a partir de 01/02/2022 até 31.03.2022, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 212/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 10 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Luzia Aparecida Bairros Benite de Oliveira, portadora do RG nº 2476889-8

SSP/MT e CPF nº 884.368.021-87, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe "A" Nível

10, 06ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Luzia Aparecida Bairros Benite de Oliveira,

portadora do RG nº 2476889-8 SSP/MT e CPF nº 884.368.021-87, para exercer o cargo de Cuidadora

de Criança, Classe "A" Nível 10, 06ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto

a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 212/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Luzia Aparecida Bairros Benite de Oliveira.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 211/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Jean Carlos

da Silva Martins, servidor público municipal efetivo no cargo de Assistente Técnico

Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2488, para exercer a função de

Secretário Administrativo da Creche Municipal Sagrada Família, com adicional de 20%

(vinte por cento) do subsídio original pelo regime de dedicação exclusiva, de acordo com o

artigo 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011 (Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marcelândia-MT),

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 210/2022

DATA: 10 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2022, o Sr. Jean

Carlos da Silva Martins, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo

I, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2488, lotado na Secretaria Municipal de

Educação – Gabinete para Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 70% Educação

Infantil.

ART. 2º - Revogar a Portaria n° 693/2021 de 16 de agosto de 2021, que

designou o servidor a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar com

adicional de 65% de gratificação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 10 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2022

DATA: 09 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 09 de fevereiro de 2022, a Sra. Angela Cristina Carvalho Moura, brasileira, portadora do RG nº 1213377-9 SSP/MT, inscrita no CPF n° 964.599.721-68, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2627, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 208/2022

DATA: 09 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Helena Fernandes dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 2705, admitida em 19 de maio de 2016, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de maio de 2016 a maio de 2021, a partir de 09 de fevereiro de 2022 até 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2022

DATA: 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 08 de fevereiro de 2022, a Sra. Luana Aparecida da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2847705-7 SSP/MT, CPF n° 062.562.941-81, para exercer em Comissão o Cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 206/2022

DATA: 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 08 de fevereiro de 2022, o Sr. Jeferson Kunrath, brasileiro, portador do RG nº 1267934-8 SSP/MT, CPF n° 920. 455.701-00, para exercer em Comissão o Cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 205/2022

DATA: 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 08 de fevereiro de 2022, a Sra. Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 28737142-1 SCC/RJ, inscrita no CPF n° 018.575.991-28, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2885, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 204/2022

DATA: 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 07 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Monica Beatriz Marques Garcia, portadora do RG nº 2510083-1 SSP/MT e

CPF nº 700.766.231-57, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 08ª

Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Monica Beatriz Marques Garcia, portadora do

RG nº 2510083-1 SSP/MT e CPF nº 700.766.231-57, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança,

Classe “A” Nível 10, 08ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Portaria n° 204/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Monica Beatriz Marques Garcia.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 203/2022

DATA: 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 07 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Audiseis Carvalho da Silva, portadora do RG nº 1216691-0 SSP/MT e CPF nº

038.740.181-48, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 11ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Audiseis Carvalho da Silva, portadora do RG nº

1216691-0 SSP/MT e CPF nº 038.740.181-48, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe

“A” Nível 10, 11ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Portaria n° 203/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Audiseis Carvalho da Silva.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 202/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria

Abadia Branco de Moraes, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas

semanais, matrícula nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2020.01.032, a partir de 04 de

fevereiro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 201/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiza Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2022, de 26

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Maria Conceição Soares Ferreira, portadora do RG nº 1248884-4 SSP/MT e

CPF nº 002.231.921-20, para exercer o cargo de Professora Pedagoga, Classe “B” Nível 01, 29º

Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiza Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Maria Conceição Soares Ferreira, portadora do

RG nº 1248884-4 SSP/MT e CPF nº 002.231.921-20, para exercer o cargo de Professora Pedagoga,

Classe “B” Nível 01, 29º Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Portaria n° 201/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto dos Artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal 761/2011 de

39 de março de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto

dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Maria Conceição Soares Ferreira.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 004/2022 de 26 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 200/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 04 de fevereiro de 2022, ao Sr. Zedequias

Sousa Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo com o

artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 199/2022

DATA: 04 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 04 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo o candidato Sr. Zedequias Sousa Silva, portador do RG nº 6869940 PC/GO e CPF nº

000.324.143-23, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 02º Classificado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Zedequias Sousa Silva, portador do RG nº

6869940 PC/GO e CPF nº 000.324.143-23, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 02º

Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria n° 199/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Zedequias Sousa Silva

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 198/2022

DATA: 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2022, de 13

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Francisca das Chagas de Sousa Barros de Almeida, portadora do RG nº

024647402003-9 SSP/MA e CPF nº 913.927.802-68, para exercer o cargo de Auxiliar de Jardineiro,

Classe “A” Nível 02, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo/Agricultura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Francisca das Chagas de Sousa Barros de

Almeida, portadora do RG nº 024647402003-9 SSP/MA e CPF nº 913.927.802-68, para exercer o cargo

de Auxiliar de Jardineiro, Classe “A” Nível 02, 01ª Aprovada, com carga horária de 40 horas

semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Portaria n°

198/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Francisca das Chagas de Sousa Barros de Almeida.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 003/2022 de 13 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 197/2022

DATA: 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2022, de 13

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Antonia Jannes Nascimento Magalhaes Ferreira, portadora do RG nº

3420491-1 SSP/MT e CPF nº 963.419.123-15, para exercer o cargo de Auxiliar de Jardineiro, Classe

“A” Nível 02, 03ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 03 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo/Agricultura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Antonia Jannes Nascimento Magalhaes

Ferreira, portadora do RG nº 3420491-1 SSP/MT e CPF nº 963.419. 123-15, para exercer o cargo de

Auxiliar de Jardineiro, Classe “A” Nível 02, 03ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais,

lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Portaria n° 197/2022 de 03

de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/ 2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 03 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Antonia Jannes Nascimento Magalhaes Ferreira.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 003/2022 de 13 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 196/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Sra. Mara

Martins da Fonseca, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Jardineiro,

carga horária 40 horas semanais, para exercer a função de Encarregada do Setor da Biblioteca

Municipal, com gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 195/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2022, de 10

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Isabel Baumgratz Amorim, portadora do RG nº 5779953 SSP/SC e CPF nº

042.507.551-69, para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista, Classe “A” Nível 19, 02ª Classificada, com

carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Isabel Baumgratz Amorim, portadora do RG nº

5779953 SSP/SC e CPF nº 042.507.551-69, para exercer o cargo de Cirurgiã Dentista, Classe “A”

Nível 19, 02ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 195/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Isabel Baumgratz Amorim

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 001/2022 de 10 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 194/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2022, de 13

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Mara Martins da Fonseca, portadora do RG nº 2161796-1 SSP/MT e CPF nº

035.777.701-80, para exercer o cargo de Auxiliar de Jardineiro, Classe “A” Nível 02, 02ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação

e Economia Criativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Mara Martins da Fonseca, portadora do RG nº

2161796-1 SSP/MT e CPF nº 035.777.701-80, para exercer o cargo de Auxiliar de Jardineiro, Classe

“A” Nível 02, 02ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conforme Portaria n° 194/2022 de 02 de

fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Mara Martins da Fonseca.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 003/2022 de 13 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 193/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2022, de 12

de janeiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2022 em caráter

efetivo a candidata Sra. Priscila da Silva Reis Cickoski, portadora do RG nº 2949888-0 SSP/MT e CPF

nº 063.276.851-70, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 10ª Aprovada,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Priscila da Silva Reis Cickoski, portadora do RG

nº 2949888-0 SSP/MT e CPF nº 063.276.851-70, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança,

Classe “A” Nível 10, 10ª Aprovada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria

Municipal de Educação, conforme Portaria n° 193/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Priscila da Silva Reis Cickoski.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 002/2022 de 12 de janeiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 192/2022

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de fevereiro de 2022, o Sr.

Vinicius Silva Permonian, brasileiro, portador do RG nº 2619180-6 SSP/MT, inscrito no

CPF n° 061.509.981-50, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária

40 horas semanais, matrícula n° 2986, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 02 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRACE ANDRADE MENEZES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1323641-5 SSP/MT e CPF nº 010.308.471-18, residente e domiciliada na Rua João Biondaro nº229, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grace Andrade Menezes

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JARLENE DE SOUZA PIRES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1503214-0 SESP/MT e CPF nº 775. 349.561-53, residente e domiciliada na Chácara Conquista nº 18 Estrada Boiadeira – Vila Nova neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Vigia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jarlene de Souza Pires

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 001.144.141.06 CPF: 025.157.821-67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TAUANE DE SOUSA CAVALCANTE FLORÊNCIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2683699-8 SESP/MT e CPF nº 058.740.361-64, residente e domiciliada na Rua Lourdes Petrini nº 00, Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Tauane de Sousa Cavalcante Florêncio

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Willian Vellini Ribeiro de Souza

CPF: 001.144.141.06 CPF: 050.044.599.08

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA PAULA ROGERIO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2706142-6 SSP/MT e CPF nº 062.998.711-48, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Aparecido Moreira nº 1200, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Paula Rogério da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, por-

tador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e STELA MARIA NERES DOS SANTOS brasileira, maior, portadora do RG nº 3210909-1 SSP/MT e CPF nº 091.202.151-93, residente e domiciliada na Avenida Colonizador José Bianchini snº. – Área Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Stela Maria Neves dos Santos

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANTONIA CLARA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 28737142-1 SSP/MT e CPF nº 018.575.991-28, residente e domiciliado na Rua Alfredo Araújo Granja snº - Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais

previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programado para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antônia Clara Rodrigues Coelho dos Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA MIRIAM BERNARDO brasileira, maior, portadora do RG nº 2189718-2 SSP/MT e CPF nº 036.818.981-38, residente e domiciliada na Rua Domingos Martins nº. 1489 – Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 003/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Miriam Bernardo

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDLUCIA ALEXANDRA FREITAS brasileira, maior, portadora do RG nº 1693131-9 SEJUSP/MT e CPF nº 633.861.273-04, residente e domiciliada na Rua Ramon Garcia nº. 1254 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edlucia Alexandre Freitas

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, porta-

dor do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, REINALDO CASTILHOS PAWLAK, brasileiro, maior, portador do RG nº 1669340-0 SSP/MT e CPF nº 036.038.291-66, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro snº - Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Fisica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programado para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Reinaldo Castilhos Pawlak

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAULINA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2598282-6 SSP/MT e CPF nº 054.610.511-46, residente e domiciliada na Fazenda Camila - Estrada Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Paulina dos Santos Ferreira

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÃNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DENIZE TIEPO, brasileira, maior, portadora do RG nº 3450388-9 SSP/MT e CPF nº 011.005.451-23, residente e domiciliada na Rua Jose Anselmo de Souza, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Denize Tiepo

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA JAQUELINE ARAUJO, brasileira, maior, portadora do RG nº 2374527-4 SESP/MT e CPF nº 045.309.461-93, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Patrícia Jaqueline Araújo

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEONICE REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 1438504-0 SESP/MT e CPF nº 770.447.701-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves de Carvalho, s/n°, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1284.60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleonice Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do RG nº 2509743-1 SESP/MT e CPF nº 049.147.601-93, residente e domiciliada na Comunidade Bom jaguar neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleia da Silva Rodrigues

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDINA MARIA LEANDRO DE CARVALHO GALVÃO, brasileira, maior, portadora do RG nº 3451820-7 SESP/MT e CPF nº 826.761.229-49, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, n° 944, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1284.60 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOELMA DA CRUZ ARAUJO RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do RG nº 1807706-2 SSP/MT e CPF nº 016.128.451-50, residente e domiciliada na Avenida da Saudade, n° 331, Jardim das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Joelma da Cruz Araújo Rodrigues

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANGELA MARIA NOVAIS DE FRANÇA DE ROSSI, brasileira, maior, portadora do RG nº 1296556-1 SESP/MT e CPF nº 907.910.451-53, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste n° 1882, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ângela Maria Novais de França de Rossi

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ELIZELIA PAULINO DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1174037-0 SESP/MT e CPF nº 900.096.141-68, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas n° 007, Residencial Paraiso, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Elizelia Paulino de Sousa

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA POMIM SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 210455-9 SESP/MT e CPF nº 031. 968.431-81, residente e domiciliada na Rua Colíder nº 1881 – Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19 de novembro de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora Pomim Santos

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sr. ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do RG nº 396588761 SSP/SP e CPF nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Vanuza de Souza, nº 1118, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adir Dantas

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 082/2021 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. CAMILA SILVA REZENDE, brasileira, maior, portadora do RG nº 2426930-1 SSP/MT e CPF nº 050. 971.431-59, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira Km 01, Setor Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 28 de fevereiro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Camila Silva Rezende

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 110/2020

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3787, Sala B, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.275/0001-06, IE nº 13.206.342-5, e-mail:** engenharia@tripolo.com.br**, Fone: (66) 3426-8495, representada neste ato pelo Sr. FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI,portador do CPF n° 712.937.281-87 e RG n° 1044008-9 SSP /MT**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO *MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT*". Contidas nos anexos do Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação do **Departamento de Engenharia**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/03/2022	463/2022	R$ 89.973,06	**Construtora Trípolo Ltda**	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de março de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**, Analista Administrativo, inscrita no CPF nº 004.713.621-90, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de março 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ZH1-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. *Maiores Informações através do Edital nº. 025/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PUBLICAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

FEVEREIRO/2022

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Assistência Social e Saúde.

Matupá, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4043 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS E SÁBADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E SÁBADOS, DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito do Poder Executivo do Município de Matupá-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, conforme estabelecidos abaixo:

I - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 01 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

VII - 17 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

VIII - 04 de julho (segunda-feira) Aniversário do Município de Matupá - MT - feriado municipal;

IX - 25 de julho (segunda-feira) Dia do Padroeiro da Cidade de Matupá - MT - feriado municipal;

X - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - feriado nacional;

XII - 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI - 24 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XVII - 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XVIII - 31 de dezembro (sábado) - ponto facultativo;

XIX - 1º de janeiro de 2023 (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional.

Artigo 2° - Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários Municipais as devidas delegações.

Artigo 3° - Durante os sábados abaixo relacionados neste artigo os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar aos sábados próximos a datas festivas das 7:00 às 19:00 horas.

05/03/2022 – em virtude do Dia Internacional da Mulher;

16/04/2022 – em virtude da Páscoa;

07/05/2022 – em virtude do Dia das Mães;

25/06/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

02/07/2022 – em virtude do Aniversário do Município de Matupá;

13/08/2022 – em virtude do Dia dos Pais;

08/10/2022 – em virtude do Dia das Crianças;

03/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

10/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

17/12/2022 em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

24/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005;

31/12/2022 – em virtude do disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 027, de 09 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 **de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1255-2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 18/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 024/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.762.079-9, com sede na Rua Luiz Mena, nº 2622, Bairro Centro, na Cidade de Matupá – MT, CEP: 78.525-000, telefone: (66) 3595-1513 / 9 9911-1513, e-mail: atendimento@idealpublicidades.com.br, neste ato representada pelo Senhor **ALEX SALIN MINATTI**, portador do RG nº 1760129-0 SSP/MT e CPF nº. 020.124.391-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373447	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICACAO DE AVISO DE LICITACAO E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO LOCAL	CENTIMETRO POR COLUNA	7500	16,00	120.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 120.000,00**	

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação/veiculação para o dia informado na solicitação. As matérias serão enviadas até as 17:00 horas para veiculação no jornal no próximo dia útil.

5.2 – As publicações das matérias estará condicionada ao envio, pela Prefeitura Municipal de Matupá, através do setor responsável, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício), onde constarão informações da data da publicação.

5.3 - Os textos deverão ser publicados na fonte arial ou times 6, normal, espaçamento simples e os cabeçalhos na fonte arial ou times 8, negrito, espaçamento simples, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.4 - Juntamente com a nota fiscal e relatório, deverá ser fornecido, sem custo, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.

5.5 - Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei.

5.6 - Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da Contratada, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a Contratante.

5.7 - Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a Contratada deverá encaminhar para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Matupá, no mínimo 02 (dois) exemplares por publicação do jornal onde conste as publicações.

5.8 - A Contratada deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

5.9 – O jornal deverá ter circulação local no Município de Matupá.

5.10 - As publicações deverão ser realizadas na cor preto e branco e as publicações de propagandas institucionais no colorido quando solicitado.

5.11 – Serão registrados/contratados os preços por centímetro x coluna, para conferência e posterior pagamento será realizada da seguinte forma: centímetro de altura na publicação vezes a quantidade de colunas.

5.12 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes;

5.13 - As publicações deverão ocorrer no mínimo 03 (três) dias por semana.

5.14 - Os custos com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga dos exemplares do jornal, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

5.15 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

5.16 - Constatando-se que a publicação feita não corresponde às especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Matupá entrará em contato com a empresa a ser contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, da matéria correta ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas.

5.17 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.18 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.18.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.18.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.18.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.18.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.20– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.21- Recebimento Dos Serviços:

5.21.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.21.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.21.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta Corrente nº 477-6 em nome de IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.9 – Só serão pagos os serviços/produtos solicitados, empenhados, recebidos e liquidados, sem qualquer obrigação pendente.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.001.04.122.0026.20120 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Alexsandra Tosta Batista	11029/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI

CNPJ nº. 26.206.127/0001-55

ALEX SALIN MINATTI

CPF sob o nº 020.124.391-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2022

Mirassol dOeste ,03 de março de 2022

Licitação :**000006/22 - PREGÃO PRESENCIAL 1**

Aberta em 03/03/2022

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

Classificação Final dos Itens Página 1 de 1

Licitação: 000006/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total

1 096.002.001 SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO RELATIVO A DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAUSN MEDICINAL1,MONTAGEM DE REDE 28410 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI 62.650,00 62.650,00

Valor Total da Licitação: 62.650,00

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

ADIAMENTO E MUDANÇA DE DATA DA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022 “registro de preços” **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS”

POR IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO ATO NO DEPARTAMENTO, EM DECORRÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE SUPERVENIÊNTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. HIDRÔMETROS.

No dia 31/03/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**.

EDITAL DISPONIVEL: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br.**

INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.

PREGOEIRA SUPLENTE: Ana Paula Belisário do Nascimento. **Mirassol D' Oeste - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 147 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 005/1.996 e suas alterações posteriores e:

Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros nomeados pela Portaria 088/2020 e suas alterações posteriores, e, a indicação dos novos membros conforme indicação feita através do Ofício nº 002/CMS/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme constituição seguinte:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Queiliane Coutinho Moura RG: 2071348-7 SSP/MT CPF: 030.434.491-50 Rua: Dep. Vicente Bezerra Neto, 598 Alto da Boa Vista Tel: 65 99645-3880 **suplente: Grasiele Aparecida da Silva Neves** RG: 19161425 SSP/MT CPF: 018.967.551-94 Endereço: Rua Acrísio Leite, 35 Bairo Jardim das Flores Tel: 65 99953-5128

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Joana Aparecida da Silva RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 Rua: Benedito Freddi, nº 467 Bairro Alto da Boa Vista Fone: 65 99922-2839 **Suplente: Morgânia Rodrigues de Oliveira** RG: 1791433-7 SSP/MT CPF: 024.845.001-81 Endereço: Rua das Primaveras, 146 Bairro Interlagos Tel: 65 99977-5640 **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Cohab Parque da Serra Tel: 99924-3328 **Suplente: Fernanda Gouveia Lima Duarte** RG: 2077761-2 SSP/MT CPF 024.947.291-06 Rua Madalena Mariano Marques, 1886 Bairro Parque Bandeirantes Tel: 65 99933-1740 **Representante dos Odontólogos Titular: Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSOP/MT CPF: 010.366.131-00 Rua: Paulínia Moreira de Matos, 328 Tel: 65 99943-0525 **Suplente: Leonardo José Ferreira Maia** RG: 14523230 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 Rua: Antônio Pereira Silvino, 81 Bairro Cohab Juruena Tel: 65 99976-6034 **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados

Titular: Daniela Santos Veloso Maraslis

RG: 12588-310 SSP/MG CPF: 012340766-40

End: Rua Senador Henrique Della Roque, 4.026 Centro

Tel: (65) 99906-1250

Suplente: Edna Cristina da Silva Gomes

RG: 1651707-5 CPF: 011.374.861-55

Rua Francisco Botelho Neto, 781 Centro

Tel: (65) 99613-9960

Representante Clínicas Médicas

Titular: Rosângela Campos de Oliveira

RG: 140084-9 SSP/MT CPF: 007.284.951-71

Endereço: Rua Senador Nilo Coelho, 04 Bairro Alto da Boa Vista

Tel: 65 99687-5591

Suplente : Priscila Valeriano Cardoso

RG: 2627139-7 SSP/MT CPF: 056.150.641-88

Endereço: Rua Francisco de Assis Dinis, 4529 Bairro Jardim das Flores

Tel: 65 99977-4026

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

RG 688833 SSP/MT CPF: 469.067.701-87

End: Rua Francisco de Assis Diniz, 4287 Bairro Jardim das Flores

Tel: 65 99989-4340

Suplente: Pr. Pedro Ferreira Lima

RG: 0978423-3 CPF: 569.021.581-34

Rua: Senador Henrique Della Roque n°3534 Centro

Tel: 99974-4765

Representante de Igrejas Católicas

Titular: Maria Cristiane Roza

RG: 2192011-7 SSP/MT CPF: 741.759.559-68

Endereço: Rua Madalena Marques, 715, Bairro Jardim Aparecida

Tel: 65 99916-4663

Suplente: Pe. Marcílio Norberto da Silva

RG: 1699507-4 SSP/MT CPF: 007.020.251-60

Rua 28 de outubro, 3337 Bairro Centro

Tel: 65 99694-5620

Representante do CDL -Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: Elaine Castilho

RG: 11598980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

Endereço: Rua 14 de maio Centro – Mirassol D'Oeste

Tel: 65 99624-3399

Suplente: Maria Divina Martins da Silva

RG: 1492183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

Endereço: Rua José Lopes Molon, 84 Bairro Jardim Planalto

Tel: 65 99624-3401

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdir José Ribeiro

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

Endereço: Rua Germano Greve, 763 Bairro

Tel: 65- 99905-2816

Suplente: Deocleto Cassiano Pontes

RG: 298116 SSP MT CPF: 171.342.931-49

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Barreirão Caramujo

Tel: 65 99953-7064

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Vera Lúcia Pelaconi

RG: 11.775.023 SSP/MT CPF: 006.216.271-35

Endereço: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto, 256 Bairro Alto da Boa Vista

Tel: 65 99941-6840

Suplente: Tayara Gleice Betete Santana

RG: 217843-1 SSP/MT CPF: 049.847.101-28

End: Rua Antônio Edson Galves, 100 Bairro Jardim Planalto

Tel: 65 99931-5740

Representante da APAE-MIR

Titular: Lucimeire de Souza Pedraça

RG: 1688268-7 SSP/MT CPF: 016.106.121-40

Endereço: Rua Perpétuo Socorro, S/N Bairro Parque Morumbi

Tel: (65) 99953-0022

Suplente: Roberjani Meire Rosa

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Endereço: Rua Maria Eliete Dias, 150 Bairro Interlagos II

Tel: (65) 99975-5618

Art. 2º - O Conselho ora formado exercerão suas atividades e competências em conformidade com a Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.177 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 4.154/2022, DE 05 DE JANEIRO/2022 QUE Dispõe sobre suspensão de concessão de férias E LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a redução nos números de contaminação, internação e atendimentos para COVID-19 no Município de Mirassol d'Oeste:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4154, de 05 de Janeiro 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" , 03 de Março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2022

Mirassol dOeste, 03 de março de 2022

Licitação: **000006/22 PREGÃO PRESENCIAL 1**

Aberta em 03/03/2022

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve

adjudicar ao proponente **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Andre Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira CPF.: 061.387.011-51 RG.: 30411200 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	Marina Tereza Bezerra CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 08/12/2021
Mateus Vieira da Silva CPF.: 259.258.028-02 RG.: 294694298 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 049 DE 08/12/2021	

Fundo Municipal da Saúde Prefeito Samuel Greve

Av. Tancredo Neves n° 3563

Classificação Final dos Itens Página 1 de 1

Licitação: 000006/22 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade

Código Proponente / Fornecedor Valor Unitário Valor Total

1 096.002.001 SERVICO DE ELABORACAO DE PROJETO RELATIVO A DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAUSN MEDICINAL1,MONTAGEM DE REDE 28410 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI 62.650,00 62.650,00

Valor Total da Licitação: 62.650,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 145 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**, inscrita no CPF. de nº 061.504.751-31, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo 014/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Contratada, **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI** CNPJ 29.887.078/0001-51referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CONVÊNIO SUDECO 909690/2021 PLATAFORMA + BRASIL).

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF. de nº 415.995.0001-91.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
GABARITO PRELIMINAR DA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **E A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR (SUJEITO A RECURSOS) DA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme segue:

GABARITO PRELIMINAR REAPLICAÇÃO

03 - ARQUITETO URBANISTA									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: C	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: A	34: A	35: D	36: C	37: A	38: B	39: A	40: B

04 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: D	26: B	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: A	38: D	39: B	40: C

05 - AUDITOR PÚBLICO INTERNO - (GRADUAÇÃO EM DIREITO OU ADMINISTRAÇÃO)									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: A	26: D	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: B	34: A	35: C	36: C	37: A	38: A	39: C	40: B

06 - AUDITOR PÚBLICO INTERNO - (GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL)									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: D	25: A	26: D	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: C	33: B	34: A	35: C	36: C	37: A	38: A	39: C	40: B

13 - CONTADOR									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: D	36: B	37: A	38: A	39: D	40: A

15 - ENFERMEIRO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D	26: B	27: D	28: C	29: B	30: C
31: B	32: B	33: A	34: B	35: C	36: B	37: A	38: C	39: B	40: C

16 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: B	22: B	23: C	24: A	25: A	26: B	27: A	28: B	29: C	30: C
31: A	32: D	33: C	34: A	35: B	36: B	37: B	38: A	39: C	40: B

17 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: D	27: C	28: D	29: D	30: C
31: D	32: A	33: B	34: A	35: C	36: A	37: C	38: B	39: D	40: D

20 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: C	26: A	27: B	28: A	29: C	30: B
31: B	32: A	33: C	34: B	35: C	36: C	37: D	38: D	39: C	40: D

21 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: B	22: B	23: A	24: C	25: A	26: A	27: B	28: D	29: C	30: A
31: B	32: B	33: A	34: C	35: A	36: A	37: D	38: B	39: B	40: B

22 - FONOAUDIÓLOGA									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: B	25: C	26: C	27: A	28: C	29: A	30: B
31: A	32: C	33: A	34: D	35: B	36: B	37: C	38: C	39: B	40: C

23 - INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: D	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: B	35: D	36: B	37: A	38: D	39: A	40: B

25 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: D	26: D	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: A	33: B	34: D	35: B	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C

26 - MÉDICO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: C	25: D	26: D	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: A	33: B	34: D	35: B	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C

30 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: B	28: C	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: D	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C

31 - ODONTÓLOGO DE PSF									
01: C	02: B	03: A	04: A	05: B	06: D	07: B	08: B	09: C	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: A	22: A	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: B	30: C
31: D	32: D	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: C	39: A	40: B

34 - PROFESSOR – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA: EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C

21: D	22: C	23: C	24: D	25: A	26: B	27: B	28: A	29: D	30: A
31: C	32: D	33: D	34: A	35: D	36: D	37: A	38: A	39: A	40: B

35 - PROFESSOR - MATEMÁTICA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: A	22: B	23: D	24: D	25: B	26: A	27: A	28: D	29: D	30: D
31: A	32: C	33: D	34: D	35: B	36: A	37: D	38: C	39: A	40: B

36 - PROFESSOR - GEOGRAFIA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: C	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: B	38: C	39: A	40: D

37 - PROFESSOR - LETRAS (COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA)									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: B	32: C	33: B	34: D	35: C	36: C	37: A	38: C	39: A	40: B

38 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: C	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: D	38: C	39: A	40: B

39 - PROFESSOR - HISTORIA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: C	30: D
31: C	32: B	33: D	34: B	35: C	36: A	37: A	38: D	39: C	40: B

40 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: D	22: C	23: A	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: A	36: B	37: C	38: D	39: A	40: D

41 - PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: A	06: A	07: A	08: D	09: D	10: D
11: A	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: C
21: A	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: A	29: B	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: C	39: B	40: D

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Mirassol D´Oeste - MT, 28 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 008/2022

DISPENSA N° 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 008/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a AQUISICAO DE LONA PLASTICA - TIPO LONA PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - DISPENSA Nº 008/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.312.158/0001-19.

OBJETO: LONA PLASTICA - TIPO LONA PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE *TENDAS*, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 X 2,10 MTS EM PVC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de março de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Prorrogar as inscrições até o dia 10 de março de 2022;

II – Alterar o Cronograma conforme segue:

ANEXO V: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Período de inscrição	21/02/2022 a 10/03/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	11/03/2022
Interposição de recurso contra o edital das inscrições	14 e 15/03/2022
Publicação do resultado dos recursos	16/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 e 18/03/2022
Publicação do resultado dos recursos	21/03/2022
Publicação do Resultado Final – Aprovados e Classificados	21/03/2022
Previsão do Ato de homologação do Processo de Seleção	22/03//2022

Mirassol d'Oeste – MT, 03 de março de 2022

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 101/2022

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 14/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 14/2022 – **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)), Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/03/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 04/03/2022.**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 08/2022. OBJETO: o objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedoras as empresas abaixo,**APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 2, com o valor de R$ 43.190,00 (quarenta e três mil, cento e noventa reais); o item 4, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); o item 5, com o valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais); o item 6, com o valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); o item 7, com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 10, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 15, com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 304.390,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** o item 1, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 3, com o valor de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais); o item 11, com o valor de R$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais); o item 12, com o valor de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais); o item 13, com o valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** o item 8, com o valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais); o item 9, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** o item 16, com o valor de R$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 17, com o valor de R$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) o valor total de R$ 167.476,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais). valor global de R$ 660.606,00 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **04/03/2022.MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 04/03/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 06/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 04/03/2022 o processo que declarou inexigível a licitação para AQUISIÇAO DE CONTRARAÇAO PARA USO DE SOFTWARE para o Município. Empresa: **GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDE,** CNPJ 41.886.613/0005-55 . M. D'Oeste, 04/03/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 03/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a Reabertura e Retificação do Termo de Referencia da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E Eletrodomésticos, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Munícipio De Nobres – MT.*** *A Retificação visa a correção do Termo de Referencia do lançado em duplicidade na plataforma BLL e no edital.* ***A*** data de abertura foi alterada para: Fim de Recebimento das Propostas: 16/03/2022 até as 08h40min. Início da Disputa: As 09:00h do dia 16/03/2022. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site **www.bll.org.br** ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 03 de maço de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
GONÇALO DA CONCEIÇÃO	APOIO EDUCACIONAL/CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO	SMECE	01 LUGAR
LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	APOIO EDUCACIONAL/CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO	SMECE	01 LUGAR

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452 - SINDICATO RURAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	120.156,69
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.975,00
ABRIL 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	186.946,08
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	190.037,55
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	137.389,70
JULHO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.205,27
AGOSTO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	181.062,88
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	197.218,91
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	179.803,05
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	170.229,57
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	183.485,15

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	21.344,76
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	57.541,67
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	0,00
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	52.833,45
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.406,05
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.195,64
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	32.164,20
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	54.109,15
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	51.015,38
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	30.239,76
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	70.744,45

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	32.119,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94
SETEMBRO	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94

2021					
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	55.348,80
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	143.412,60

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	38.892,44
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.606,13
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.552,62
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.839,56
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.832,21
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.665,44
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.747,43
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.890,04
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.360,28
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	39.841,01
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.371,50
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	83.544-7	NATAL ILUMINADO	100.000,00
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	82.141-1	FES - SAÚDE	200.00,000
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.752,65
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.185,52
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.281,26
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.153,94
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.302,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	4.282,99
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	18.365,34
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.122,59
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.237,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.747,00
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.874,00
DEZEMBRO	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.835,00

2021					

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	8,51
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	12,06
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,19
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	2,22
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	5,70
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,39
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	11,08
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	5,47
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,67
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	156,65

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD-SUAS	5.526,00
AGOSTO 2021	GOV. MUNICIPAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.586,36
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	61.959-0	CONSTR. 02 MINI ESTÁDIOS	405.000,00
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	71.023-2	AQ. RETRO ESCAVADEIRA	381.604,70
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	56.056-1	CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA CRISTAL	111.771,09
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	71.214-0	IMPL DE MELHORIAS SANITÁRIAS	103.431,29

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.359,24
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04

OUTUBRO 2021					
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04

Nossa Senhora do Livramento, em 23 de Fevereiro de 2022

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452 - SINDICATO TRABALHADORES

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	120.156,69
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.975,00
ABRIL 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	186.946,08
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	190.037,55
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	137.389,70
JULHO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.205,27
AGOSTO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	181.062,88
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	197.218,91
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	179.803,05
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	170.229,57
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	183.485,15

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	21.344,76
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	57.541,67
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	0,00
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	52.833,45
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.406,05
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.195,64
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	32.164,20
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	54.109,15
OUTUBRO	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	51.015,38

2021					

NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	30.239,76
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	70.744,45

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	32.119,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60

NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	55.348,80
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	143.412,60

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR

FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	38.892,44
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.606,13
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.552,62
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.839,56
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.832,21
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.665,44
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.747,43
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.890,04
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.360,28
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	39.841,01
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.371,50
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	83.544-7	NATAL ILUMINADO	100.000,00
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	82.141-1	FES - SAÚDE	200.00,000
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.752,65
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.185,52
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.281,26
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.153,94
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.302,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	4.282,99
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	18.365,34
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.122,59
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.237,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.747,00
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.874,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.835,00

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	8,51
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	12,06
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,19
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	2,22
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	5,70
AGOSTO	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,39

2021					
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	11,08
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	5,47
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,67
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	156,65

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD-SUAS	5.526,00
AGOSTO 2021	GOV. MUNICIPAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.586,36
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	61.959-0	CONSTR. 02 MINI ESTÁDIOS	405.000,00
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	71.023-2	AQ. RETRO ESCAVADEIRA	381.604,70
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	56.056-1	CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA CRISTAL	111.771,09
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	71.214-0	IMPL DE MELHORIAS SANITÁRIAS	103.431,29

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.359,24
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04

Nossa Senhora do Livramento, em 23 de Fevereiro de 2022

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452 - CÂMARA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	120.156,69
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.975,00
ABRIL 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	186.946,08
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	190.037,55
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	137.389,70
JULHO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	136.205,27
AGOSTO 2021	GOV. ESTADO	BRASIL	66.641-6	FETHAB	181.062,88
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	197.218,91
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	179.803,05
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	170.229,57
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	183.485,15

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	21.344,76
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	57.541,67
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	0,00
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	52.833,45
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.406,05
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	24.195,64
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	32.164,20
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	54.109,15
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	51.015,38
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	30.239,76
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	FETHAB SEDUC	70.744,45

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	32.119,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60

JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	16.059,60
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	0,00

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	16.273-6	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	70.471-7	TRANSP. CONVÊNIO	69.674,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	55.348,80
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	27.674,40
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	143.412,60

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	38.892,44
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.606,13
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.552,62
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.839,56
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.832,21
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.665,44
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.747,43
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.890,04
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	35.360,28
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	39.841,01
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	42.371,50
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	83.544-7	NATAL ILUMINADO	100.000,00
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	82.141-1	FES - SAÚDE	200.00,000

FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.752,65
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.185,52
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.281,26
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	8.153,94
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	16.302,60
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	4.282,99
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	18.365,34
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	14.122,59
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.237,00
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	6.747,00
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.874,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	77.876-1	CRIANÇA FELIZ	5.835,00

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	8,51
MARÇO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	12,06
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,19
MAIO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	2,22
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL		FUPIS	5,70
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,39
SETEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	11,08
OUTUBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	5,47
NOVEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	4,67
DEZEMBRO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	156,65

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
ABRIL 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55
AGOSTO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	66.273-9	API ESTADO	20.791,55

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD-SUAS	5.526,00
AGOSTO 2021	GOV. MUNICIPAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.586,36
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	61.959-0	CONSTR. 02 MINI ESTÁDIOS	405.000,00
JUNHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	71.023-2	AQ. RETRO ESCAVADEIRA	381.604,70
JULHO 2021	GOV. ESTADUAL	BRASIL	56.056-1	CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA CRISTAL	111.771,09
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	71.214-0	IMPL DE MELHORIAS SANITÁRIAS	103.431,29

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
FEVEREIRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
MARÇO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.577,20
ABRIL 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.359,24
MAIO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
JUNHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JULHO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	9.154,40
AGOSTO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
SETEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
OUTUBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04
NOVEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
DEZEMBRO 2021	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	3.204,04

Nossa Senhora do Livramento, em 23 de Fevereiro de 2022

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Á CÂMARA MINICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

PORTARIA N° 001 /2022 - DES. RURAL

PORTARIA N° 001 /2022

“Designa os servidores Hiago Silva de Queluz e Edmilson Brandão da Silva Junior para atender demandas técnicas do setor de Meio Ambiente da SEDERMA e dá outras providências”

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e,

Considerando a carência de pessoal técnico especializado para atender as demandas do Setor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA;

Considerando que o Município possui legislação específica para as demandas ambientais, no caso o Código Ambiental Municipal, o qual prevê uma séria de ações por parte do poder público municipal;

Considerando que essas demandas do setor ambiental exigem pessoal especializado com formação acadêmica apropriada para realizar os trabalhos necessários;

Considerando que atualmente a SEDERMA possui dois servidores com formação compatível com o cumprimento das demandas do Setor de Meio Ambiente,

DECIDE

Art. 1º Designar os servidores Hiago Silva de Queluz - RG 20495757 e Edmilson Brandão da Silva Junior – RG 23510889 para atender as demandas técnicas do Setor de Meio Ambiente desta Secretaria, podendo realizar vistorias, expedir laudos e confeccionar pareceres técnicos da área ambiental para instruir processos que tramitam junta a esta Administração Pública.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 21.02.2022.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nossa Senhora do Livramento-MT

ERRATASEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

ERRATA

ONDE SE LE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

LEIA SE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

ONDE SE LE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

LEIA SE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 69/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022**e o parecer jurídico municipal nº 101/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.069/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	12.522	R$ 6,49	R$ 100. 737,78
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	22.200	R$ 4,85	R$ 107. 670,00
R$ 208.407,78 (Duzentos e Oito Reais Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos									

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 069/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	R$ 100.737,78
Sec. Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	R$ 107.670,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº069/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 148/2022

PORTARIA N° 148/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Vauir Multa de Alcântara,** do Cargo de Diretor Itinerante **DAS-4**, das Escolas Municipais Nucleadas, abaixo relacionadas:

EM Venceslau da Silva Barros – Comunidade de Quilombo,

EM Henriqueta Rainha de França – Comunidade de Laginha de Cima e EM Agrícola Gerônimo de Souza – Comunidade Cabocla, de acordo com a Lei n° 062/2022, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo: 0400/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza de roçagem e Capinagem para manutenção de vias, praças e canteiros públicos dos distritos de Faval e Pirizal Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, TR n.014/2022

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 06.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA FRANCISCO MARQUES DA SILVA– CNPJ: 41.694.436/0001-05,** cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Limpeza de roçagem e Capinagem para manutenção de vias, praças e canteiros públicos dos distritos de Faval e Pirizal Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, TR n.014/2022, sendo o valorapresentadode**R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2277 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	402	33.90.39	115	17.460,00
17.460,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: FRANCISCO MARQUES DA SILVA– CNPJ: 41.694.436/0001-05,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 014/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 03 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021 ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 070/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.070/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	19.958	R$ 6,40	R$ 127.731,20
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/ Mercedes	Ducato/ similar	14.996	R$ 5,80	R$ 86.976,80
R$ 214.708,00 (Duzentos e Catorze Mil Setecentos e Oito Reais)									

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022**e o parecer jurídico municipal nº 101/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.070/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 070/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1599	R$ 127.731,20
Sec. Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599	R$ 86.976,80

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº070/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Processo: 0339/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitação, digitalização, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral, criação de mídias e outros serviços administrativos, TR n.01/2022

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 05.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ– CNPJ 34.137.798/0001-30,** cujo objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitação, digitalização, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral, criação de mídias e outros serviços administrativos, TR n.01/2022, sendo o valorapresentadode**R$ 13. 800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2022 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	214	3.3.90.39.00	1500	**R$ 13.800,00**
TOTAL. 13.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ– CNPJ 34.137.798/0001-30,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 01/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 03 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2022

PORTARIA N° 147/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Arilson Aparecido de Barros,** do Cargo de Diretor Itinerante **DAS-4**, das Escolas Municipais Nucleadas, abaixo relacionadas:

EM Manoel Santana da Silva – Comunidade de Coxos,

EM José Desiderio de Pinho – Comunidade de Cristal e

EM Vera Pereira do Nascimento – Comunidade Capão das Antas, de acordo com a Lei Complementar n° 062/2022, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2022

PORTARIA N° 146/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Elena de Campos,** do Cargo de Diretora Itinerante **DAS-4**, das Escolas Municipais Nucleadas, abaixo relacionadas:

CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais – CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal –

EM Ana Antônia de Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo e

EM Monte Hermon- Comunidade de Ninho das Águias, de acordo com a Lei n° 062/2022, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ERRATA VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **RAYSSA EVELY DE CAMPOS CURADO MORAIS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Visitadora/SUAS

Vigência: até 22 de março 2022.

DOTAÇÃO: **006.1.1.660.1307.3.1.90.04 - FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Março de 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/ 2022

Dispõe sobre ***recomendações*** *referente ao periodo de Feriado de Carnaval e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 250 de 1991;

CONSIDERANDO o disposto do Regimento Interno Cap. IV, Art. X §1;

CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA – Nossa Senhora do Livramento, realizada no dia **07 de Fevereiro de 2022 de sob o Registro da Ata nº 001/2022/CMDCA**;

CONSIDERANDO decreto Municipal nº 17/2022, que dispoe sobre nova situação de mergencia e adota novas medidas temporárias para fazer face a escalada de casos de Infecção pelo NOVO CORONA VIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO que por ocasião do periodo de "Feriado de Carnaval, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que, na perspectiva de evitar a exposição de crianças e adolescentes a tais situações, o art. 149, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, em razão disto, é "*proibida à venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*" e que constitui crime "*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*", nos termos dos art. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, *caput*,5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados eventos de Carnaval e/ou onde são comercializas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuado por terceiros;

CONSIDERANDO que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos durante o Feriado de Carnaval, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29, do Código Penal), não sendo aceita a usual "desculpa" de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior "entrega" à criança ou adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos por ventura serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "*impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei*" (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);

RESOLVE RECOMENDAR:

1 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos que no período de Carnaval abertos ao público, efetuem por si ou por intermédio de prepostos um rigoroso controle de acesso aos respectivos locais, de modo que não seja permitido o ingresso de crianças e adolescentes;

2 - Que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsável;

3 - Que no caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso não deve ser permitido;

4 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde por acaso virão a ser realizados eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, *se abstenham* de vender, *fornecer* ou *servir* bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;

6 - Que os proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde que por ventura serão realizados eventos de Carnaval abertos ao público e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, **também se empenhem em *coibir* o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243, da Lei nº 8.069/90;**

7 - Que seja assegurado livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos que por acaso virão realizar bailes e eventos de Carnaval abertos ao público;

9 - Que sejam afixadas em local visível pelo **CONSELHO TUTELAR**, para orientação e conhecimento do público, cópias dessa Resolução que disciplina o acesso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis legais nos estabelecimentos bem como se necessário, será encaminhado ao Ministério Público para tomar as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Orientação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

_____ Rodrigo J S Andrade Presidente CMDCA – Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 de 03/03/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de peças e acessórios para manutenção e reparos de instrumentos da Fanfarra Mu-

nicipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 15.798,37 (Quinze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº: 25.073.418/0001-50

Nova Brasilândia - MT,03 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022

PROCESSO Nº. 006/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E PMF NOS TRECHOS: RUA JOSINO ANTONIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO TRECHOS 01 E 02, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM TRECHOS 01 E 02, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA MARIA DÃOZINHA DE JESUS DA SILVA, AV. CUIABÁ TRECHOS 01,02 E 03, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, AVENIDA BRASIL LD E LE, AV, RAIMUNDO OTONI LIMA E RUA JATAÍ, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AVENIDA BRASIL LE COORDENADA INICIAL:14º56'11.68"S; 54º58'30.99"O COORDENADA FINAL 14º55'44.14"S; 54º58'.24.34"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 44.497,09 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO CONVENIO Nº. 1807-2021/ SINFRA- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado.

ADJUDICADO: Em **03/03/2022** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ACL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita **CNPJ: nº. 27.711.219/0001-55**, vencedora com o valor Global de **R$ 691.649,93** (Seiscentos e Noventa e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Nove reais e Noventa e Três Centavos).

Nova Brasilândia/MT, 03 de março de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP**

CNPJ: 21.711.134/0001-90

OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021.

VALOR TOTAL R$ 581.590,00 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa reais).

ASSINATURA: **17 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA: **17 de fevereiro de 2022 a 30 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N° 007/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR servidora temporária Sra. RAFAELA DA SILVA COSTA, portadora do CPF nº: 049.617.441-07, AGENTE OPERACIONAL DE ETA do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do município de Nova Brasilândia, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 23 de fevereiro de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

Diretora do SAAE

Portaria 469/2021

PORTARIA N° 006/2022

A Senhora DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Efetivo Sr. FLAVIO CARLOS DUARTE, portador do CPF: 004.445.951-39 AGENTE DE MANUTENCAO DE REDE do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do município de Nova Brasilândia, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 23 de fevereiro de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

Diretora do SAAE

Portaria 469/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°014/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°014/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SAMIR PEREIRA KHALAF**

CNPJ: 16.366.251/0001-24

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 01 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

O valor total a ser pago a **CONTRATADA** pela Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como instalação de softwares, atualização de computadores, redes e atualização do sistema operacional é de **R$ 14.554,32 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** sendo pago mensalmente a importância **de R$ 2.425,72 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

ASSINATURA**: 28 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°59/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°59/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 24 de dezembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ: 13.187.568/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021 E DO PROCESSO Nº 020/2021.

Valor Total R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ASSINATURA: **22 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA: **22 de fevereiro de 2022 a 24 de março de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°028/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°028/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 27.298.497/0001-22

OBJETO **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir 24 de fevereiro de 2022 a 24 de agosto de 2022.

ASSINATURA**: 23 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 98 (noventa e oito) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 09 de abril de 2022.

ASSINATURA: 31 de dezembro 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **03/03/2022 ao dia 01/04/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de março 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTENCIA SOCIAL**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JANILZA SILVA DA CRUZ	196	4º

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ: 12.995.729/0001-24

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 212 (duzentos e doze) dias**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 01 de agosto de 2022.

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 52/2021/SMA/PMNG.

Contratada: C. M NUNES ALVES ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.52/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de março de 2022 e 29 de abril de 2022.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista que conforme mencionado anteriormente no 3º Termo Aditivo, o período de pandemia bem como suas consequências, impossibilitaram o término da obra, motivo pelo qual também é necessário prorrogar a vigência do contrato em questão.

Data: 25 de fevereiro de 2022.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL INEXIGIBILIDADE 01/2022

Chamada Pública Para Credenciamento

ORIENTADOR SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ENICE LAZARETTI MIRANDA	8,9	**APROVADA**
MARGANI ZARTH	7,8	**APROVADA**
LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	5,1	CLASSIFICADA
ZILDA DE OLIVEIRA	4,4	CLASSIFICADA
GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES	4,0	CLASSIFICADA
ERIKA RAFAELA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	3,9	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MULTIHABILIDADES (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ZILDA DE OLIVEIRA	4,9	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
-	-	-

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (CR)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE	7,9	**APROVADO**
SIDNEI DE CAMPOS	7,7	CLASSIFICADO

Nova Guarita, 28 de Fevereiro de 2022.

Kézia Justino dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora da Chamada Pública 2022

Comissão CPL:

_____

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 127/2022/GP/PMNG.

PORTARIA N°. 127/2022/GP/PMNG.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

Considerando, a abertura do Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, com abertura prevista para **04/03/2022.**

Considerando, a ausência da Pregoeira Oficial **Yana Maria Marcon**.

Considerando, ainda a necessidade de dar continuidade ao Procedimento Licitatório acima descrito.

O Excelentíssimo Senhor Sr. **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira interina do Município de Nova Guarita - MT a servidora pública efetiva Srª. **Graciela Schuster** - matrícula 845, para conduzir excepcionalmente o **Pregão Presencial 004/2022**, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela **Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.° 014/2009.**

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras a Srª. **Tatiane Trevisol** - matrícula 1753 e a Srª **Isanei Passos Soares** – matrícula 1409.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 03 de março de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, considerando a Comunicação interna 004/2022 datada de 02 de março de 2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
481158	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	35,0	10,0	10,0	55,0	100,0	77,5	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de março de 2.022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451391	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	20/12/1968	35,0	10,0	30,0	75,0	2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
451439	DIOGO RECH VARELA	23/04/1992	35,0	15,0	30,0	80,0	90,0	85,0	1.

PEDREIRO

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
452797	SONEIR DA SILVA	12/07/1983	25,0	15,0	15,0	55,0	100,0	77,5	1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2022

Data: 03 de Março de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **ROSANA ROSA BATISTA**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 03 de Março de 2022 a Sr.ª. **ROSANA ROSA BATISTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **17521491– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **013.539.461-93**, residente e domiciliada na Fazenda São José, Rod. MT/160, KM 02 – sentido Parecis, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 957/2022**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 03/03/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **16/03/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com re**cebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **016/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 03 de Março de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022- INEXIGIBILIDADE 001/2022**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

CONTRATADO: L. MULLER SCHEFFER & CIA LTDA. CNPJ: **36.698.519/0001-32.**

FISCAL: NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/06/2022

Valor Total R$ 345.187,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047, NOMEIA A SENHORA ANGELA SCHEDLER CITADIN, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 047, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**ANGELA SCHEDLER CITADIN,** PARA O CARGO DE **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **Angela Schedler Citadin**, para o Cargo de Assessora de Planejamento, lotada no Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045, NOMEIA A SENHORA SILVANA APARECIDA PECINATO, PARA O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº 045, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA**SILVANA APARECIDA PECINATO,** PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RH**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **Silvana Aparecida Pecinato**, para o Cargo de Gerente de Departamento de RH, lotada no Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 59/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº13/2022

PORTARIA N.º 59/2022

03 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº13/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 13/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita CNPJ nº 28.258.221/0001-83**

Dispensa de Licitação Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1453/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

VALOR: R$ 2.535,55 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

SUPLENTE: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044, EXONERA A SENHORA ANGELA SCHEDLER CITADIN, DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº 044, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A SENHORA**ANGELA SCHEDLER CITADIN,** DO CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RH**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sr.ª **Angela Schedler Citadin**, do Cargo de Gerente de Departamento de RH, lotada no Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 58/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 E CONTRATO 12/2022

PORTARIA N.º 58/2022

02 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 e Contrato 12/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 e Contrato Nº 12/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SUPERNET COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS COM ATENDIMENTO IN LOCO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2022 A 02 DE MARÇO DE 2023

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

RG Nº: 0335845-3 SEJSP/MT

CPF Nº: 229.394.401-82

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3119

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1172/2022.

LEI Nº 1172/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos,**pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: **08 – S**ecretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: **003 – Departamento de Serviços Urbanos**.		
Função: **25 – Energia**		
Subfunção: **752 – Energia Elétrica**		
Programa: **0039 – Iluminação Pública**		
Atividade: **2066 – Manutenção da Iluminação Pública.**		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: 2.7.51 – Recursos da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - COISP	**R$**	**270. 000,00**

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/ 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1393/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: LINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ.: 07.652.815/0001-02

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 37. 147,57 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 03 de Março de 2022 a 03 de Abril de 2022.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
PORTARIA N.º 61/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 15/2022

PORTARIA N.º 61/2022

03 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 15/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 14/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa PNEU TECH LTDA EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1466/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE PNEUS 195/65 ARO 15 PARA ATENDER AO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

VALOR: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 a 03 de abril de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

SUPLENTE: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 60/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 14/2022

PORTARIA N.º 60/2022

03 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 14/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 14/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1392/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA ATENDER AS ESCOLAS EMEF FUTURO FELIZ E CMEI REINO ENCANTADO LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: R$ 5.935,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 a 03 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FISCAL: ANDREA ALVES DA SILVA COELHO

RG Nº: 14422204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: Professora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretária de Educação

MATRICULA: 2204

SUPLENTE: SIDINEIA COLPANI DONIDA

RG Nº: 4.265.502-3

CPF Nº: 020.932.689-14

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1417

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DESIGNA A SENHORA SILVANA APARECIDA PECINATO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA**SILVANA APARECIDA PECINATO,** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TESOUREIRA,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Silvana Aparecida Pecinato**, para exercer a função de tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2022

ATA 001/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2021

Ao vigésimo quinto dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às dezesseis horas da tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2021, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde.

Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde - MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2021, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, onde enfatizou que a evolução da receita que apresentou acréscimo de arrecadação no último quadrimestre, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Rodrigo Luiz Benassi fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2021 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal Não havendo nada a mais a se tratar, eu ANDERSON CAMPOS LOPES, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 14/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**LINO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 07.652.815/0001-02,** pelo valor global de **R$ 37.147,57 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 03 de Março de 2022 a 03 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 002-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/ 2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **O EDITAL COMPLENTAR 001-2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021- CONVOCAÇÃO PARA ÁS PROVAS PRÁTICAS, conforme abaixo discriminado.**

1. DAS PROVAS PÁTICAS PARA O CARGO DE ALIMENTADOR DE APLIC, ASSISTENTE DE CONTABILIDADE, DIGITADOR DO SISTEMA DO SUS E AGENTE ADMINISTRATIVO 1.1. As provas práticas de digitação, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão: 1.1.1 Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002; 1.1.2 Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até **20 min**	Cabeçalho do documento: **10 pontos**. Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: **30 pontos**. Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: **10 pontos.** Erros de digitação e português: Nenhum erro: **10 pontos** b) 1 a 5 erros: **2 pontos** c) 6 a 10 erros: **5 pontos** d) Acima de 10 erros: **0 pontos.** Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: **10 pontos**. b) Realização de 15 a 20 minutos: **0 pontos**	Até 15 minutos: **70 pontos** De 15 a 20 minutos: **60 pontos** Após 20 minutos: **(ELIMINADO)**
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: **0 pontos**	**30 pontos**
		T O T A L	**100 pontos**

1.2. FICAM CONVOCADOS PARA A PROVA DE DIGITAÇÃO:

002	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC E/ OU OUTRO EQUIVALENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO	HORÁRIO
1030	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEAO	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
362	DEVANIR JÚNIOR ALVES DA CRUZ	2º	20/03/2022	A partir das 08:00
943	AMANDA DE ALMEIDA SCAVAZINI	3º	20/03/2022	A partir das 08:00
692	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	4º	20/03/2022	A partir das 08:00
527	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	5º	20/03/2022	A partir das 08:00
800	CAROLAINE SILVA MENDES DA COSTA	6º	20/03/2022	A partir das 08:00
292	MAIZA GARBO	7º	20/03/2022	A partir das 08:00
897	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	8º	20/03/2022	A partir das 08:00

006	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
834	JULIANA FERREIRA DE REZENDE	1º	20/03/2022	A partir das 08:00

010	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORARIO
1027	RAFAEL CARNEIRO LEÃO	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
591	GLEIDIANA PEREIRA LUZ	2º	20/03/2022	A partir das 08:00

023	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
913	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
366	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	2º	20/03/2022	A partir das 08:00
1083	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA	3º	20/03/2022	A partir das 08:00
819	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	4º	20/03/2022	A partir das 08:00
786	ESTER HADASSA SCHERER	5º	20/03/2022	A partir das 08:00
271	HEWYLLYN JHORDDANNY SANTANA SIQUEIRA	6º	20/03/2022	A partir das 08:00

032	DIGITADOR DO PROGRAMAS DE SAÚDE E/ OU OUTRO EQUIVALENTE	SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
7	LETTÍCIA WALKER BORGES	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
599	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	2º	20/03/2022	A partir das 08:00
540	FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	3º	20/03/2022	A partir das 08:00

1.3. LOCAL/HORÁRIO E DATA 1.3.1. A prova **PRÁTICA de DIGITAÇÃO** acontecerá no dia **20 de março de 2022**, a partir das 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília), na ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES. 1.3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 1.3.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 1.3.4. Os documentos citados no subitem 1.3.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. 1.3.5. O portão fechará impreterivelmente as 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília). 1.3.6. Não será oportunizado novos horários ou datas, além dos previsto neste edital. 1.3.7. A prova será por ordem de chegada. **2. DAS PROVAS PÁTICAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

2.1. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

2.1.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

2.1.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

2.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

2.1.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

2.1.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE – 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

2.2. LOCAL/HORÁRIO E DATA

2.2.1. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

2.2.2. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

2.2.3. A prova **PRÁTICA de DIREÇÃO** acontecerá no dia **20 de março de 2022**, a partir das 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília), no **PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE NOVA NAZARÉ.**

2.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

2.2.5. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

2.2.6. Os documentos citados no subitem 1.3.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. 2.2.7. O portão fechará impreterivelmente as 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília). 2.2.8. Não será oportunizado novos horários ou datas, além dos previsto neste edital. 2.2.9. A prova será por ordem de chegada. **2.3. FICAM CONVOCADOS PARA A PROVA DE DIREÇÃO:**

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
882	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
601	MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	2º	20/03/2022	A partir das 08:00
876	JOSIEL RODEIGUES ALVES	3º	20/03/2022	A partir das 08:00
229	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	4º	20/03/2022	A partir das 08:00
924	MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	5º	20/03/2022	A partir das 08:00
1024	DIONE TAVARES OLIVEIRA	6º	20/03/2022	A partir das 08:00
156	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	7º	20/03/2022	A partir das 08:00
807	VALMIR XAVIER DE BASTOS	8º	20/03/2022	A partir das 08:00
905	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	9º	20/03/2022	A partir das 08:00
567	HELIO DE SOUZA LOPES	10º	20/03/2022	A partir das 08:00
449	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	11º	20/03/2022	A partir das 08:00
650	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	12º	20/03/2022	A partir das 08:00
792	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	13º	20/03/2022	A partir das 08:00
153	JEFFERSON JUNIOR BRAUNA SILVA EVANGELISTA	14º	20/03/2022	A partir das 08:00
596	LUCIANO IUEN	15º	20/03/2022	A partir das 08:00
837	WASHINGTON FERREIRA ROSA	16º	20/03/2022	A partir das 08:00
264	JOSE CHAGAS FERREIRA	17º	20/03/2022	A partir das 08:00
190	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	18º	20/03/2022	A partir das 08:00
852	UEDESNEY MARTINS CAETANO	19º	20/03/2022	A partir das 08:00
504	WENER SIQUEIRA DOS SANTOS	20º	20/03/2022	A partir das 08:00

013 - APOIO ADM. EDUCACIONAL – MOTORISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
231	WALLACE JUNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
738	MARCIVON PEREIRA ROSA	2º	20/03/2022	A partir das 08:00
915	MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	3º	20/03/2022	A partir das 08:00
474	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	4º	20/03/2022	A partir das 08:00
1009	DANILO LUIS DO VALE	5º	20/03/2022	A partir das 08:00
648	JOVANE BARBOSA ALVES	6º	20/03/2022	A partir das 08:00

033	MOTORISTA	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
556	JEVERSON BATISTA ALEIXO BERNARDO	1º	20/03/2022	A partir das 08:00
350	SANDRO COELHO DA SILVA	2º	20/03/2022	A partir das 08:00

3. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CAGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E ASSISTENTE LABORATORIAL

3.1. A prova prática para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na resolução de um caso prático com temas de acordo com o conteúdo programático do edital.

3.1.1. O candidato será avaliado por seus conhecimentos, atitudes e habilidades práticas durante a realização, que terá valor de 0 a 100 pontos.

3.1.2. Os aspectos a serem considerados:

ü Postura, Aparência, Iniciativa e Organização; ü Separação dos materiais necessários para realização do atendimento; ü Abordagem do Paciente; ü Adoção de medidas de biossegurança, antes, durante e após; ü Execução e sequência de passos pertinentes ao procedimento de enfermagem; ü Adoção de técnicas assépticas;

3.1.3. A avaliação da comissão considerará aspectos quantitativos e qualitativos de cada candidato.

3.1.4. O tempo máximo para realização da prova 30 minutos. Em término deste tempo a prova é considerada encerrada.;

3.2. LOCAL/HORÁRIO E DATA

3.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

3.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

3.2.3. Os documentos citados no subitem 3. 2.1, somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

3.2.4. O portão fechará impreterivelmente as 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília).

3.2.5. Não será oportunizado novos horários ou datas, além dos previsto neste edital.

3.2.5. A prova será de acordo com os horários previsto no item 3.3.

3.2.6. É **OBRIGATÓRIO** apresentar **carteira profissional** para a realização da prova prática.

3.2. 7. **A prova PRÁTICA acontecerá no dia 20 de março de 2022, a partir das 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília), no PSF NOVA NAZARÉ.**

3.3. FICAM CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA:

028	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
233	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	1º	20/03/2022	08:05
810	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	2º	20/03/2022	08:05
289	LISLAINE FIDESKI	3º	20/03/2022	08:40
600	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	4º	20/03/2022	08:40
622	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	5º	20/03/2022	09:10
480	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6º	20/03/2022	09:10
403	ROMINA GUIMARAES CANDIODO	7º	20/03/2022	09:40
949	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	8º	20/03/2022	09:40
378	ELANDIA CHAVES CAETANO	9º	20/03/2022	10:10
1060	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	10º	20/03/2022	10:10
773	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	11º	20/03/2022	10:40
285	DAMIANE SANTOS CERQUEIRA	12º	20/03/2022	10:40
1006	PRISCYLLA DE SOUZA PEDROSO	13º	20/03/2022	11:10
149	ROSENY ALVES DOS ANJOS	14º	20/03/2022	11:10
168	ERNANDES COELHO GUIMARAES	15º	20/03/2022	11:40
200	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	16º	20/03/2022	11:40
349	DANILLO DENNER OLIVEIRA	17º	20/03/2022	12:10
431	JONIMAR LUIZA DE JESUS	18º	20/03/2022	12:10
401	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	19º	20/03/2022	13: 30
887	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	20º	20/03/2022	13:30

027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
411	HEBER BORGES CORREA	1º	20/03/2022	14:10
853	FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	2º	20/03/2022	14:10
879	APARECIDA OLIVEIRA DA CUNHA GOMES	3º	20/03/2022	14: 40
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	4º	20/03/2022	14: 40
219	LEIDIANE DA COSTA SILVA	5º	20/03/2022	15:10
542	MARA RÚBIA CRISPIM PAES LEMES	6º	20/03/2022	15:10
610	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	7º	20/03/2022	16: 40
822	LUARA ACARI DA ROCHA	8º	20/03/2022	16: 40
817	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	9º	20/03/2022	17:10
771	MÁRIA FERREIRA COELHO	10º	20/03/2022	17: 10
854	ROSELY ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	11º	20/03/2022	17: 40
121	LUCIMAR NUNES DA SILVA	12º	20/03/2022	17: 40
870	VERONICA OLIVEIRA SANTOS	13º	20/03/2022	18:10

3.3.2. **Com exceção dos candidatos CONVOCADOS para o primeiro horário Matutino, os demais candidatos deverão estar no local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, pois em caso de candidato ausente ou término da avaliação antes no tempo limite, será chamado o do horário seguinte.**

4. DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA PARA PROFESSORES

4.1. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

4.1.1. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um dos temas mencionados no conteúdo programático no Edital de Abertura, referente ao cargo.

Serão avaliados os seguintes critérios:

I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

4.1.2. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

4.1.3. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

4.1.4. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 4.1.1 será automaticamente eliminado do concurso público.

4.1.5. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados via sistema até 5 dias antes da avaliação.

4.1.6. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.2. LOCAL/HORÁRIO E DATA

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

4.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

4.2.3. Os documentos citados no subitem 3. 2.1, somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

4.2.4. O portão fechará impreterivelmente as 08:00 (oito horas) horário local (horário de Brasília).

4.2.5. Não será oportunizado novos horários ou datas, além dos previsto neste edital.

4.2.5. A prova será de acordo com os horários previsto no item 3.3.

4.2.6. É OBRIGATÓRIO apresentar carteira profissional para a realização da prova prática.

4.2. 7. A prova PRÁTICA acontecerá nos dias **19 e 20 de março de 2022,** conforme horários no item 4.3. Horário local (horário de Brasília), na **ESCOLA ESTADUAL TANCREDO NEVES.**

3.3.2. **Com exceção dos candidatos CONVOCADOS para o primeiro horário, os demais candidatos deverão estar no local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, pois em caso de candidato ausente ou término da avaliação antes no tempo limite, será chamado o do horário seguinte.**

4.3. FICAM CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA:

021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
568	ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	1º	19/03/2022	19:05
106	ERICA GONÇALVES PIRES	2º	19/03/2022	19: 35
464	ALESSANDRA NONATO ANESES	3º	19/03/2022	20: 05

017 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
205	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA KAMIGUCHI	1º	19/03/2022	20: 35
835	JEFFERSON BATISTA SANTOS	2º	19/03/2022	21:05
32	MARIA HELENA DE QUEIROZ SANTIAGO	3º	19/03/2022	21:35
343	LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM	4º	19/03/2022	22:05
687	ROGERIO DE SOUZA DANTAS	5º	19/03/2022	22: 35

016 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
INSCR	NOME	POSIÇÃO	DATA	HORÁRIO
754	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	1º	20/03/2022	08:05
415	LENON CARUZO LOZANO	2º	20/03/2022	08:35
1068	RENATA ARAÚJO SANTANA	3º	20/03/2022	09:05
602	LUCIENE LEITE DA SILVA	4º	20/03/2022	09: 35

442	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	5º	20/03/2022	10:05	
703	ISA PAULA DE JESUS	6º	20/03/2022	10:35	
946	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	7º	20/03/2022	11:05	
222	HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA	8º	20/03/2022	11: 35	
1065	JOELMA DA SILVA MOTA	9º	20/03/2022	12:05	
604	NUBIA LUIZA DA COSTA	10º	20/03/2022	12:35	
70	MARCIANA ALVES MOURA	11º	20/03/2022	14:05	
1086	TATIANA ZUCHETTO	12º	20/03/2022	14:35	
410	SARA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA	13º	20/03/2022	15: 05	
1095	ROSA NETE REINALDO DA SILVA SANTOS	14º	20/03/2022	15:35	
1081	ROSIMAR ALVES DA SILVA SANTIAGO	15º	20/03/2022	16:05	
574	MARLENE LOURENÇO DE	16º	20/03/2022	16:35	
881	KELLY KISSES PAGNONCELLI	17º	20/03/2022	17: 05	
416	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	18º	20/03/2022	17:35	
361	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	19º	20/03/2022	18:05	
583	DOGIVANIA GOMES DE BRITO	20º	20/03/2022	18:35	
494	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	21º	20/03/2022	19:05	
725	ANDREIA MANAIA DE MATOS	22º	20/03/2022	19: 35	
765	LÍGIA CARUZO LOZANO	23º	20/03/2022	20:05	

Nova Nazaré/MT, 02 de março de 2022.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3692/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ZILDA DE CASTRO AGRA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG: 1973575 - SSP/MT e CPF: 412.949.391-49, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3692/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Zilda de Castilho Agra Silva

CPF: 412.949.391-49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3701/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOANIZE CRISTINA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 994328-5 - SESP/MT e CPF: 362.415.391-91 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3701/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joanize Cristina Correa

Contratada

CPF: 362.415.391-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3661/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 19647700 - SSP/MT e CPF: 032.929.781-30 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3661/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Larriane Silva do Nascimento

Contratada

CPF: 032.929.781-30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3691/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LEONICE ANDRADE SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1227136-5 - SESP/MT e CPF: 845.604.871-20 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3691/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Leonice Andrade Silva

Contratada

CPF: 845.604.871-20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3640/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LORANA DA SILVA ERMITA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1921300-0 - SSP/MT e CPF: 021.441.811-10 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3640/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lorana da Silva Ermita

Contratada

CPF: 021.441.811-10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3641/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 168953-20 - SSP/MT e CPF: 020.286.871-00 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3641/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luciana Sirleide do Nascimento

Contratada

CPF: 020.286.871-00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3643/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI,** portadora da Cédula de Identidade RG: 6793081-5 - SSP/SP e CPF: 020.212.728-18 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3643/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Angela Satzinger Pinho Patelli

Contratada

CPF: 020.212.728-18

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3656/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG: 766936-4 - SESP/MT e CPF: 488.829.921-87 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3656/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos

Contratada

CPF: 488.829.921-87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3681/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 3028313-2 SESP/MT e CPF: 062.151.841-79, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3681/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Waleska Karoliny Farias de Lima

Contratada

CPF: 062.151.841-79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3649/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15096696 SSP/MT e CPF: 996.531.681-34, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3649/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Talita Andreia de Pinho Freitas

Contratada

CPF: 996.531.681-34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3678/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSANGELA SILVA MARANHÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1677583-0 SESP/MT e CPF: 024.562.414-79, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3678/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosangela Silva Maranhão

Contratada

CPF: 024.562.414-79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3633/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EDILEUZA RODRIGUES MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 819598 - SSP/MT e CPF: 503.791.781-68 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3633/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Edileuza Rodrigues Moura

Contratada

CPF: 503.791.781-68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3677/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1471692-5 SESP/MT e CPF: 972.688.871-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3677/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria José de Jesus Silva

Contratada

CPF: 972.688.871-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3642/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA ALLINY SILVA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2227187-2 SSP/MT e CPF: 040.874.061-21, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3642/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Alliny Silva Santos

Contratada

CPF: 040.874.061-21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICACAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 001/2022/PMNO

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.

LICITANTE VENCEDOR: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73 **VALOR GLOBAL**: R$ 693.974,86 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e quadro reais e oitenta e seis centavos),

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3647/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e RAQUEL LOPES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 00054446462 SESDC/RO e CPF: 619.781.672-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3647/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Raquel Lopes da Silva

Contratada

CPF: 619.781.672-53

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022/PMNO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2022/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25. 220.650/0001-73, localizada na rua 02 (Lt. Sesmaria São José), S/N- Quadra 09 Lote 12 sala A - Bairro São José, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor, FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, técnico em edificações e Engenheiro Civil CREA-MT 023522, nascido em 20/08/1991, filho de João Augusto de Siqueira Filho e Maria Aparecida de Lima Siqueira, portador Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) registro nº 04860436409, carteira de identidade de nº 22111816 SSP/MT e CPF: 038.285.521-37, email: balsamo.construcoes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dois, Quadra 09, Casa 541, Bairro são José, em Cuiabá-MT, CEP 78.080-540.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.

O Valor do Presente Contrato será de R$ 693.974,86 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e quadro reais e oitenta e seis centavos), que será composto de acordo com as seguintes Cláusulas Estabelecidas no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGÊNCIA: 03/03/2022 Á 03/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3659/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ACENIL DE SOUZA DELFINO** portador da Cédula de Identidade RG: 1311999-0 - SSP/MT e CPF: 927.086.171-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando o contratado vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3659/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Acenil de Souza Delfino

Contratado

CPF: 927.086.171-68

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3631/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 22967052 - SSP/MT e CPF: 042.618.461-01, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3631/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Andressa Costa Tito da Silva

Contratada

CPF: 042.618.461-01

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3664/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1873039-6 - SSP/MT e CPF: 017.189.971-75, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3664/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleidiane Rodrigues dos Santos

Contratada

CPF: 017.189.971-75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3686/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HUGO JEFERSON SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG: 50554182-8 - SSP/PB e CPF: 041.532.151-47 residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3686/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Hugo Jerfferson Soares da Silva

Contratado

CPF: 041.532.151-47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3668/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO** portadora da Cédula de Identidade RG: 1392468-0 - SSP/MT e CPF: 923.611.881-04, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3668/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Rosinete Lemes de Morais do Nascimento

Contratada

CPF: 923.611.881-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3665/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e IVANIR GONÇALVES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG: 0944947-7 - SSP/MT e CPF: 616.533.651-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3665/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ivanir Gonçalves Alves

Contratada

CPF: 616.533.651-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3694/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e THAIANA FLAVIANA DUARTE** portadora da Cédula de Identidade RG: 16417816 - SSP/MT e CPF: 091.575.156-97, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3694/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Thaiana Flaviana Duarte

CPF: 091.575.156-97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3634/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ELISANGELA MOREIRA NERY,** portadora da Cédula de Identidade RG: 353029646 - SSP/MT e CPF: 275.997.308-50 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3634/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Elisangela Moreira Nery

Contratada

CPF: 275.997.308-50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3698/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CLEONICE ROBERTO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1053732-5 - SSP/MT e CPF: 002.627.741-78 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3698/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cleonice Roberto de Melo

Contratada

CPF: 002.627.741-78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3655/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JURACI RODRIGUES FALANQUI,** portadora da Cédula de Identidade RG: 14142066 - SESP/MT e CPF: 779.713.291-72 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3655/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Juraci Rodrigues Falanqui

Contratada

CPF: 779.713.291-72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3696/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2253689-2 SESP/MT e CPF: 054.634.691-05 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3696/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cidicleide de Lima Santos

Contratada

CPF: 054.634.691-05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3700/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CAROLINE MOREIRA ALVES** portadora da Cédula de Identidade RG: 2158897-0 - SSP/MT e CPF: 035.207.611-90 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceiro do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3700/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Caroline Moreira Alves

Contratada

CPF: 035.207.611-90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3639/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LEIDIANA NONATA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 16577990-6 SSP/MT e CPF: 019.230.881-57, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3639/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Leidiana Nonata Pereira

Contratada

CPF: 019.230.881-57

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3695/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e CACILENE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 10848371- SJ/MT e CPF: 784.421.091-53, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3695/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Cacilene Almeida Silva

Contratada

CPF: 784.421.091-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3687/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ALENICE GOMES CARLINDO COELHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1582215-0 SSP/MT e CPF: 973.158.421-87, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3687/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Alenice Gomes Carlindo Coelho

Contratada

CPF: 973.158.421-87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3666/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 157550-29 SSP/MT e CPF: 010.463.991-10, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3666/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Lisa Danielle de Sousa Carvalho

Contratada

CPF: 010.463.991-10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. º 001/2022/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO. LICITANTE VENCEDOR: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73 **VALOR GLOBAL**: R$ 693.974,86 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e quadro reais e oitenta e seis centavos).

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3626/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ADINEIA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 15163628 - SSP/MT e CPF: 000.732.121-05, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3626/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Adineia dos Santos Souza

Contratada

CPF: 000.732.121-05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3671/2021

S

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MATIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 748220 SSP/RS e CPF: 488.467.161-91, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3671/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Luzinete Hortencio de Barros Matias

Contratada

CPF: 488.467.161-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3658/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e PATRICIA ALVES LORIN,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2222142-5 SESP/MT e CPF: 040.874.061-21 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3658/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Patricia Alves Lorin

Contratada

CPF: 040.874.061-21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3629/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e ANA PAULA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1422358-9 SSP/MT e CPF: 939.872.341-72, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3629/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Ana Paula da Silva

Contratada

CPF: 939.872.341-72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3693/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG: 1585664 - SSP/AL e CPF: 836.378.771-04 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3693/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Sidneide Alves da Silva

Contratada

CPF: 836.378.771-04

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N. º 027 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVA O REGULAMENTO DA HOMENAGEM MULHER DESTAQUE 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE E:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO DA HOMENAGEM MULHER DESTAQUE 2021, que será realizado no dia 04 de março de 2022, por ocasião da Programação da Campanha Março Mulher 2022.

Art. 2º - A organização do Evento ficará a cargo da Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

Maria Rita Duarte de Almeida

Evanir Cândida Augusto

Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA

HOMENAGEM MULHER DESTAQUE 2021

CAPÍTULO I

DA HOMENAGEM

Art. 1º - A Homenagem às Mulheres Destaques de Nova Olímpia – MT, tem como objetivo reconhecer e dar maior visibilidade a mulheres transformadoras que contribuem para o fortalecimento das garantias de direitos das brasileiras por meio de iniciativas particulares ou coletivas voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher, ao câncer de mama, e à promoção da equidade de gênero.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO

Art. 2º - Este Regulamento Oficial tem por finalidade estabelecer as normas gerais relativas às condições para a Homenagem Mulher Destaque 2021.

Art. 3º - A participação nesta homenagem está destinada a Mulheres que foram ou são destaque no Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º - Serão escolhidas até 10 (dez) mulheres para receber a Homenagem Mulher Destaque 2021.

Art. 5º - As indicações serão por uma comissão destinada para este fim.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS DA HOMENAGEM

Art. 6º - A promoção, organização e realização da homenagem das mulheres destaque 2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - Todas as decisões referentes ao Regulamento Oficial são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta homenagem tem por finalidade disseminar os seguintes objetivos:

a) Estimular a divulgação e a valorização da Mulher;

b) Promover o reconhecimento e a valorização das Mulheres;

c) Motivar, valorizar e disseminar as melhores práticas das Mulheres na comunidade;

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES

Art.7º - Mulheres que desempenharam ações de relevância e importância na sociedade nova-olimpiense:

I - Não poderá fazer parte da comissão organizadora;

II - As habilidades:

a) Criatividade: buscar soluções inovadoras para a superação de obstáculos;

b) Iniciativa: atitudes pró ativas na atuação profissional e pessoal;

c) Atuação inspiradora: ações positivas de impacto;

d) Sustentabilidade: que prioriza atitudes sustentáveis;

e) Resultados: conquistas relevantes;

f) Contribuição a causas sociais;

g) Engajamento social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º - As participantes serão indicadas pela Comissão Avaliadora, que irão avaliar e eleger 10 (dez) mulheres para receber a Homenagem Mulher Destaque 2021.

Art.9º - A Comissão Avaliadora será constituída por 03 (três) membros, que serão indicadas através de Decreto Municipal.

Art.10. Os membros da Comissão Avaliadora se comprometem a manter a confidencialidade e a privacidade das informações.

Art.11. Concluído o processo de escolha das premiadas, o evento de Homenagem acontecerá no dia 04/03/2022 que ocorrerá na Prefeitura Municipal.

Art.12. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos, em conjunto com todos os membros da Comissão Organizadora da Homenagem MULHER DESTAQUE 2021.

Nova Olímpia-MT, 25 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de Engenharia nº001/2022/PMNO, referente ao Contrato n° 013/2022/PMNO, Processo Administrativo n° 013/2022/PMNO do município de Nova Olímpia-MT, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Tomada de Preços - Para Obras e Serviços de EngenhariaNº001/2022/PMNO, Referente ao Contrato nº 013/2022/PMNO,a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73, localizada na rua 02 (Lt. Sesmaria São José), S/N- Quadra 09 Lote 12 sala A - Bairro São José, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor, FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, técnico em edificações e Engenheiro Civil CREA-MT 023522, nascido em 20/08/1991, filho de João Augusto de Siqueira Filho e Maria Aparecida de Lima Siqueira, portador Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) registro nº 04860436409, carteira de identidade de nº 22111816 SSP/MT e CPF: 038.285.521-37, email: balsamo.construcoes@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dois, Quadra 09, Casa 541, Bairro são José, em Cuiabá-MT, CEP 78. 080-540.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

FISCAL

CELSO GOMES

CPF 341.972.221-4

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3653/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GEDIANE NOGUEIRA PEGO,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1501931-4 SSP/MT e CPF: 988.441.301-06, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3653/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gediane Nogueira Pego

Contratada

CPF: 998.441.301-06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3679/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA** portadora da Cédula de Identidade RG: 14515849 - SSP/MT e CPF: 904.378.021-91 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3679/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Silvania Martins de Araujo Batista

Contratada

CPF: 904.378.021-91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3680/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e TEREZA CRISTINA DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG: 0832188-4 - SSP/MT e CPF: 615.938.501-15 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3680/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Tereza Cristina de Souza

Contratada

CPF: 615.938.501-15

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3644/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG: 276370505- SSP/MT e CPF: 514.421.911-04 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3644/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Maria Aparecida Nogueira dos Santos

Contratada

CPF: 514.421.911-04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3636/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1203448-7 SSP/MT e CPF: 695.850.911-00, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3636/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Heloisa Quessada Justino de Almeida

Contratada

CPF: 695.850.911-00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 011/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **16 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3637/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOSANE FRANCISCA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 18462340 SSP/MT e CPF: 037.743.719-03, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3637/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Josane Francisca de Lima

Contratada

CPF: 037.743.719-03

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 3654/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e JOSCIMAR SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG: 17034353 SSP/MT e CPF: 013.230.571-29, residente e domiciliado neste município, doravante denominado como **CONTRATADO,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando o contratado vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3654/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Joscimar Silva

Contratada

CPF: 013.230.571-29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP N.º 003/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 03/03/2022.

OBJETO REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILMES RADIOGRAFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: FAMA DESTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ-03.250.803/0001-92. **VALOR GLOBAL:** R$ 38.637,64 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3635/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GISLAINE GERMANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 13658727 - SSP/PB e CPF: 950.324.011-53 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste Aditamento é de 09 (meses) e 22 (dias) prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.207 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 28/02/2022 e o final em 16/12/2022, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3635/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gislaine Germana da Silva

Contratada

CPF: 950.324.011-53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3690/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e EUCILENE DE SOUZA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 2711210 - SSP/PB e CPF: 044.936.684-74 residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal, a quantia de R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), ou seja, classe A / Nível I, conforme o disposto na tabela da Lei Complementar Municipal nº. 076/2021 de 23/12/2021, sendo que a data e formas utilizadas para pagamento serão as mesmas dos servidores públicos municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3690/2021 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 28 de Fevereiro de 2022.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Eucilene de Souza Pereira

Contratada

CPF: 044.936.684-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2022

O Excelentíssimo Senhor PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar Pregoeiro Oficial e os servidores para compor a equipe de apoio do município de Nova Santa Helena/MT responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

PAULINHO BORTOLINI - Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

EDINALVA NUNES

FATIMA SABINO DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES

ARTIGO 2º- Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora SIMONE CORDOVA.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/03/2021 a 02/04/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetiva em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI, inscrita sob a matricula de nº 757, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2022 a 02/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE

ARTIGO 1º- Designar a Srª. Edinalva Nunes, portadora do CPF nº 014.329.461.02 e Matrícula nº 754; e a Sra. Fatima Sabino dos Santos, portadora do CPF nº 003.230.141.35 e Matrícula nº 538 a Sra. Camila Carrara Zaneti Urgniani, portadora do CPF nº 054.428.131.41 e Matrícula nº 757; e a Sra. Valdirene Silva Santos Marcondes, portador do CPF nº 021.177.841.94 e Matrícula nº 861, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º- O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão a Servidora e a Srª. Valdirene Silva Santos Marcondes, portador do CPF nº 021.177.841.94 e Matrícula nº 861.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/03/2021 a 02/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2022

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Francisco Sebastião Felipe

517

De:03/11/2017 a 02/11/2018

De: 02/03/2022 a 21/03/2022

Dia: 22/03/2022

Mauricio Francisco da Silva

142 De: 10/02/2018 a 09/02/2019

De: 02/03/2022 a 31/03/2022

Dia: 01/04/2022

De: 10/02/2019 a 09/02/2020

De: 01/04/2022 a 30/04/2022

Dia:01/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de março de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2022 a 02/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 03 de Março de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	36	8	0	44	4º	Classificado
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	18	4	12	34	5º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	12	4	8	24	10º	Classificado
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	18	4	0	22	11º	Classificado
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	12	8	0	20	12º	Classificado
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	18	0	0	18	13º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
176	ISABELE MORAES SANTOS	6	8	4	18	17º	Classificado
300	ALDENIRA REBELO LIMA	12	4	0	16	18º	Classificado

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	18	0	4	22	4º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 03 de Março de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

CÂMARA / LEGISLATIVO
CÂMARA DE NOVA UBIRATÃ EXONERA SERVIDOR ROGERIO DE ARAUJO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 008/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 02 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Jozias da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 112/2019.

:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. ROGERIO DE ARAUJO RIBEIRO, portador do RG n° 2383111-1 SSP/MT e CPF n° 027.927.681-85, do cargo de CERIMONIALISTA, CC 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 24 de Agosto de 2021.

_____

JOZIAS DA FONSECA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(18/02/2022 A 27/02/2022),** a mesma foi convocada através do 10º Edital de convocação com data de 15 de fevereiro de 2022, publicada em 16 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3921, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via telefone com a candidata supracitada e encaminhamos via e-mail no dia 18/02/2022 no endereço eletrônico que a candidata deixou no ato da inscrição, para exercer o cargo de **FARMACEUTICA.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Ketty Ranne A. Marques Ribeiro

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **ANDREIA VIEIRA SANTOS** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(17/02 A 26/02/2022),** a mesma foi convocada através do 1º Edital de convocação com data de 15 de janeiro de 2022, publicada em 18 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3923, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, a candidata foi notificada tomando ciência de sua convocação, porém não compareceu para apresentação da documentação necessária para exercer o cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil 40 horas.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de fevereiro de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Ketty Ranne A. Marques Ribeiro

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2022 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORA – LEI 13.460/2.017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL – 10.851/2.019 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.004/0001-03, com o valor global de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 03 de março de 2.022

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 16/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 16/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **JUCIENE PEREIRA MENDONCA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4407,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 044.084.321.99 e no **RG n. º** 1197257 SSP/MT**,** na qualidade de **Professor(a) contrato**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **16/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **03 de março de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 03 de março de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

JUCIENE PEREIRA MENDONCA

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata**FRANCIELA INACIO FERREIRA**não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (17/02/2022 A 26/02/2022)**,** a mesma foi convocada através do 1º Edital de convocação com data de 15 de fevereiro de 2021, publicada em 18 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3923, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, a candidata foi notificada tomando ciência de sua convocação, porém não compareceu para apresentação da documentação necessária, para exercer o cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – 40 horas**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Ketty Ranne A. Marques Ribeiro

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, em razão da desistência da candidata anterior DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Farmacêutico

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
04	08	KAUANY FARIAS PAIN

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 03 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **JAILSON BARROS SILVEIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(12/02/2022 A 21/02/2022),** o mesmo foi convocado através do 9º Edital de convocação com data de 28 de janeiro de 2022, publicado em 9 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3916, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de whatsapp com o candidato supracitado e encaminhamos via email no endereço que o candidato deixou no ato da inscrição, para exercer o cargo de **MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 03 de março de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Ketty Ranne A. Marques Ribeiro

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°086 /2022

PORTARIA N°086 /2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de Férias à servidora: **Josely Pereira de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: n°79599-5 SSP/MT e do CPF: nº513.616.981-87, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Agente Administrativa,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03/03/2022 à 22/03/2022, com retorno aos trabalhos no dia 23/03/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°084/2022

PORTARIA N°084/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Francisco Mariano Silva,** brasileiro, maior, portador do RG n°17230-0, SSP/MS e do CPF n°535.776.981-87, lotado **na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/03/2022 à 01/04/2022, com retorno aos trabalhos no dia 02/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº081 /2022

PORTARIA Nº081 /2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srª. **Maria Aparecida de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: nº80506-9 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 503.613.701-10, para exercer o cargo em Comissão de **Gestora Municipal de Convênio-GMC**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº082 /2022

PORTARIA Nº082 /2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srª. **Thainara Taisy de Souza,** brasileira, maior, portadora do RG: nº2093828-4 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 028.957.701-23, para exercer o cargo em Comissão de **Assessora Adjunto de Finanças**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº083 /2022

PORTARIA Nº083 /2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Srª. **Cássia Fernanda Uliana Ferreira,** brasileira, maior, portadora do RG: nº2727142-0 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 061.659.801-71, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº085/2022

PORTARIA Nº085/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **José Miguel de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: n°93422-3 SSP/MT e CPF: n°029.131. 348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Serviços Gerais,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/03/2022 à 29/05/2022 retornando aos trabalhos no dia 30/05/2022.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018

Onde lê:

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Lê se:

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino;

Retificação das publicações do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 3.916 pagina 633 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, Edição 2388 pagina 61 do dia 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.374 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§1º. As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que se encontram com necessidade de profissionais e não possuem aprovados no último Concurso Público:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	04	00	40 H	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA D	1.511,53	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	1	40 H	ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA	1.212,00	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	2	00	40 H.	FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA C	1.676,07	SECETARIA DE INFRA ESTRUTURA
TÉCNICO EM RAIO X	0	01	20 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM RAIO X + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	1.878,95	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	00	01	40 H.	MÉDIO COMPLETO	1.390,42	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	00	40 H.	GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3.958,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RECEPCIONISTA	02	00	40 H.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.268,11	SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
ENFERMEIRO	00	02	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	3.958,56	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00	02	40H	MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.878,95	REDE MUNICIPAL DE SAUDE
PROFESSOR	00	04	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	3.724,88	REDE MUNICIPAL DE ENSINO

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto**.**

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 025/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LUCIANI RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 68018188 SESP/PR e CPF N° 929.504.851-20, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a servidora **MARLI MARTELO SOBOLESKI** que se encontra em desvio de função.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Hum Mim E Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 011/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO,** portador da cédula de identidade Nº 2175050-5 SSP/MT e CPF N° 045.397.081-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E BEM COMO AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 03 de março de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 007/2022 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

de 02 de março de 2022.

Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

RECEPCIONISTA – NOVO MUNDO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Regiane Gomes de Lima	2º	Aprovado

ZELADORA – NOVO MUNDO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Gislaine Gizoni Araujo	1º	Aprovado
Keicielli de Souza da Silva	2°	Aprovado
Lindiane do Carmo Correia	3º	Aprovado
Claudineia Trabuco	4°	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES – NOVO MUNDO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Pedro Reinaldo Leandro	2º	Aprovado

CIRURGIÃO DENTISTA – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Rayellen Roberta Borges de Freitas	1º	Aprovado
Daianni Manfre Zeviani	2º	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Rosenei Inhaia Venancio	1º	Aprovado
Jessica Marangueli dos Santos	2°	Aprovado
Josiane da Costa Pires	3º	Aprovado
Edina Marcia Brombila	4º	Aprovado
Neuma Silveira de Aguiar	5º	Aprovado
Keila de Jesus Pereira Silva	6º	Aprovado

ENFERMEIRO – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Mariane Pereira dos Santos	1º	Aprovado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Raiane Miranda Damasceno	1º	Aprovado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Andreia Cristina de Freitas	1º	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA – SECRETARIA DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Danielle dos Santos Vilas Boas	1º	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Michelly Vieira Bessa	1º	Aprovado

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Elisangela Cirino Pereira	1º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Marcia Ribeiro da Silva	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 012/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS***, portadora da cédula de identidade Nº 049940042013-0 SSP/MA e CPF N° 937. 366.572-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Um Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **AQUISIÇÃO MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**.

Novo Mundo – MT, em 03 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 013/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GLEICIANE ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 1211934 SSP/MT e CPF N° 986.877.002-53, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, nas turmas da Educação Infantil I e II.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 016/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF N° 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, nas turmas do 5°, 6°, 7°, 8° e 9° anos do Ensino Fundamental.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 15341518 SSP/MT e CPF N° 003.280.241-20, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Final.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SERGIO DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 3400234-0 SSP/MT e CPF N° 560.011.261-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portadora da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N° 040.550. 351-28, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú, nas turmas do 2°, 3° e 4° anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 014/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALERIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N° 031.907.981-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira, nas turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 40 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Dante Martins de Oliveira
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.978,60** (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 009/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA DE SOUZA PEDROSO,** portadora da cédula de identidade Nº 20103654 SSP/MT e CPF N° 026.425.101-66, brasileira, residente e domiciliada neste município, de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, nas turmas do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LARISSA BORRE GROSS,** portadora da cédula de identidade Nº 25034995 SSP/MT e CPF N° 057.373.641.35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.** A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/02/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 017/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 1171606-1 SSP/MT e CPF N° 708.823.631-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA), 30 horas**, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.232,93** (Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOÃO PAULO BARBOSA CUNHA,** portador da cédula de identidade Nº 3045142-6 SSP/MT e CPF N° 074.225.541-77, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).** A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,62**(Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/02/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 023/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS,** portadora da cédula de identidade Nº 4313289 DGPC/GO e CPF N° 962.644.971-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**. Em substituição a professora **Maria Cecilia S. Magnani,** que se encontra de Licença Prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.733,95** (Três Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 14/06/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N° 026.475.231-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA COM NIVEL SUPERIOR, 37 horas,** lotada na Escola Municipal de Educação Básica Água Azul, nas turmas da Educação Infantil I e II e 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental Inicial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.605,20** (Quatro Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 14 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 024/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LAUDICEIA DE SOUZA ANACLETO,** portadora da cédula de identidade Nº 3212696-4 SESP/MT e CPF N° 783.990. 412-20, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição **EMEB. Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.305,64** (Hum Mil e Trezentos e Cinco Reais e sessenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2022

SELETIVO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, torna público o presente Edital de Convocação para o processo SUPLEMENTAR de escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 010/1997 e Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Guarantã do Norte/MT, torna público o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar realizarão provas de conhecimento para a vaga de conselheiros do município de Novo Mundo, na data de 20 de março de 2022, sendo que a posse aos titulares e suplentes eleitos ocorrerá em 14 de abril de 2022.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01(uma) única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais candidatos.

2.2 O presente Processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Mundo/MT será para o preenchimento de 02 (dois) titulares e 05 (cinco) suplentes.

2.3 De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 De acordo ao disposto no art.133, da Lei nº 8.069/90 e art. 21 da Lei Municipal nº 010/1997, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 27 da lei Municipal nº 010/97, (Certidões civil e criminal);

3.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um anos);

3.1.3 Residência e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 02 (dois) ano (comprovante de residência e título de eleitor);

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Ensino médio completo;

3.1.6 Possuir conhecimento de informática (editor de texto e conhecimento de internet), que será verificada na prova prática.

3.1.7 Disponibilidades para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.1.8 Apresentações das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.1.9 Os preenchimentos dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da candidatura.

3.1.10 Fotocópia dos documentos CPF e RG.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que, nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.

4.2 De segunda a sexta-feira, das 17h às 07h do dia seguinte, em sistema de sobreaviso;

4.3 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema sobreaviso;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA.

6. DOS DIREITOS E VENCIMENTOS:

6.1 Cobertura previdenciária;

6.2 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

6.3 Licença-paternidade;

6.4 Licença-maternidade;

6.5 Gratificação Natalina;

6.6 Vencimento de R$ 1.733,94 (Hum mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL:

7.1 A Comissão Eleitoral fica composta pelos membros relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução n° 170/14 do CONANDA:

a) 01(um) Presidente

b) 01(um) Secretário

c) 03 (três) Fiscais

7.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

7.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

7.6 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da prova aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

7.7 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.8 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova;

7.9 Organizar o Processo de escolha que ocorrerá no dia 20 de março de 2022.

7.10 Escolher e divulgar os locais da prova;

7.11 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da prova.

8. DOS EMBARGOS E IMPEDIMENTOS:

8.1 Poderão apresentar recursos contra este Edital de Abertura do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares, os interessados em participar do certame, até 04 de março de 2022.

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15 - CONANDA).

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT;

9.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de identidade e CPF ou documento equivalente;

9.1.2 Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

9.1.3 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho tutelar;

9.1.4 Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares.

9.1.5 Duas fotos 3x4 recentes.

9.1.6 Certificado de conclusão de Ensino Médio;

9.1.7 Apresentação de Comprovante de Endereço;

9.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado ao CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 04 de março 2022 a 10 de março de 2022, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Brilhante, s/n, Setor III, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7. Caberá recursos quanto a publicação prévia dos inscritos, prevista para 11 de março de 2022.

9.8 Data prevista para Publicação Definitiva e homologação das Inscrições 14 de março de 2022.

9.9 O processo seletivo será por prova escrita, prova prática de informática, avaliação psicológica e eleição.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo único ao presente Edital.

10.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fazes do processo de escolha de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar. Dispondo sobre:

10.2.1 Relação dos candidatos inscritos;

10.2.2 Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

10.2.3 Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações.

10.2.4 Dia e local de votação;

10.2.5 Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

10.2.6 Resultado final do pleito, após o julgamento eventuais impugnações;

10.2.7 Termo de Posse.

11. DA PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA:

11.1 A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativa e somente uma correta, devendo o (a) candidato (a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.

11.2 A prova escrita será objetiva e constarão de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei 8.069/90 e da Lei municipal 010/1997 e alterações.

11.3 Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.

11.4 A prova será realizada no dia 20 de março de 2022, das 07h30min às11h 30min, na Escola Municipal de Educação Alcides Ferreira Primus, sito na Rua Jequitibá, s/n, Setor III, Novo Mundo.

11.5 Os candidatos se submeterão a prova prática de informática no dia 20 de março de 2022, a partir das 11h45min, no mesmo local.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local das provas com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.

11.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado, à realização das provas, depois de iniciadas, salvo para uso de sanitários e lavatórios, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.

11.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento dos envelopes e encerramento das provas.

11.9 O resultado prévio da prova objetiva e prática será publicado no dia 24 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e diário oficial da AMM.

12. DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITA E INFORMÁTICA

12.1 Eventuais recursos contra o resultado prévio das provas deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de 25 de março de 2022.

12.2 O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 28 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo sua divulgação prevista para o dia de 30 de março de 2022.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório, devendo ser realizada pelos aprovados na prova escrita e informática, visando investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissional estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada com um(a) profissional psicólogo(a) nos dias 30 de março de 2022 a 31 de março de 2022, das 7h às 11h e das 13h às 17 h, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS.

13.2 De acordo com orientações para a criação e funcionamento de Conselhos Tutelares, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades:

a. Capacidade de escuta;

b. Capacidade de comunicação;

c. Capacidade de buscar e repassar informações;

d. Capacidade de interlocução;

e. Capacidade de negociação;

f. Capacidade de articulação;

g. Capacidade de administrar o tempo;

h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;

i. Criatividade institucional e comunitária.

13.3 Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar, e passa para a próxima fase.

b) INAPTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar, e é eliminado do certame.

c) AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do certame.

13.4 O resultado será divulgado no dia 01 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

13.5 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no prazo de 04 de abril de 2022.

13.6 A divulgação do resultado final da Prova Psicológica ocorrerá em 06 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura municipal e Diário Oficial da AMM.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.8 Havendo empate no resultado das avaliações, o desempate terá como base os seguintes critérios:

14.8.1 O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;

14.8.2 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame da Língua Portuguesa;

14.8.3 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame de Informática;

14.8.4 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no SITE Oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios AMM, o nome dos (as) 2 (dois) conselheiros (as) titulares e 5 (cinco) suplentes conforme classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no Edital nº 001/2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2 Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.

16.4 Os itens deste Edital 001/2022 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site Oficial do município e Diário Oficial da AMM.

16.5 O não atendimento, pelo (a) candidato (a), das condições estabelecidas no Edital 001/2022, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

16.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esta Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

17. DA POSSE:

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito do Município ou pelo Presidente do CMDCA no dia 14 de abril de 2022

17.2 Os 02 (dois) candidatos com maior nota, deverão tomar posse, observada à ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares será convocado os suplentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 010/1997 e suas alterações.

18.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Mundo, 02 de março de 2022.

JULIANA DAUFENBACH

Presidente CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 010/1997.

ANEXO II

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS

OCORRÊNCIAS PREVISTAS DATAS PROVÁVEIS

Publicação do Edital 02 de março de 2022

Data de Inscrição	**04 de março de 2022 a 10 de março de 2022**
Realização das Provas Escritas 07:30hs as 11:30hs	**20 de março de 2022**
Realização das Provas de Informática 11:45hs as 12:45hs	**20 de março de 2022**
Publicação do Gabarito Prévio	**21 de março de 2022**
Prazo para impetrar recurso do Gabarito	**22 de março de 2022**
Resposta do Recurso do Gabarito	**23 de março de 2022**
Publicação do Resultado Prévio da Prova Escrita e Pratica	**24 de março de 2022**
Prazo para impetrar recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita e Pratica	**25 de março de 2022**
Resposta do Recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita e Pratica	**28 de março de 2022**
Resultado final da Prova Escrita e Pratica	**29 de março de 2022**
Avaliação Psicológica	**30 de março de 2022 a 31 de março de 2022**
Resultado prévio da Avaliação Psicológica	**01 de abril de 2022**
Prazo para impetrar recurso contra Avaliação Psicológica	**04 de abril de 2022**
Resposta do Recurso do Resultado prévio da Avaliação Psicológica	**05 de abril de 2022**
Resultado Final da Avaliação Psicológica	**06 de abril de 2022**
Resultado Final do Processo Seletivo	**07 de abril de 2022**

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATIVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

AV. 08 DE ABRIL, 1610, LOT. JARDIM INDEPENDENCIA – REGIÃO OESTE

CEP: 78.031-000

CUIABA – MATO GROSSO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 53.283,17 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos), para a aquisição de insumos e reagentes do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 016/2022.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022**.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2022 - DISPENSA Nº 04/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU COM POTÊNCIA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 5775KG, NOVO SEM USO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 922869/2021-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SUDAM E O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT com a empresa **REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.023/0009-44 no valor global de R$ 252.588,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Novo São Joaquim - MT, em 04 de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 082 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 082 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA A SRA.* IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA *PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL* DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01 de março de 2022, a **Sra. IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA, inscrita** no CPF: 794.737.841-04, professor efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**, até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 084 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 084 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA A SRA.* SILVIA MARIA DE MORAES CORTE *PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01 de março de 2022, a **Sra. SILVIA MARIA DE MORAES CORTE, inscrita** no CPF: 021.622.019.09, professor efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO**, até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 087 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 087 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA A SRA.* JUSSIANE MOREIRA MARQUES *PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 01 de março de 2022, a **Sra. JUSSIANE MOREIRA MARQUES, inscrita** no CPF: **889.929.001-63**, professora seletivada desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO RUI BARBOSA**, até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2021

17 de fevereiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 108/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E O LOCADOR NAUMANN JOSE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado, o senhor **NAUMANN JOSE DA SILVA.** Endereço: Rua: 17 de dezembro. N° 167. Bairro: Centro. **Cidade:** Paranatinga – MT. **CPF: 013.254.091-62**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel, localizado na Rua Osmar Oliveira de Guimarães, quadra 07, lote 04, loteamento Pinheirão, Bairro Bica D'agua, Paranatinga-MT, com área construída de aproximadamente 200M², para **funcionamento dos setores administrativos da Escola Municipal 03 de Maio**, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT.

1.2. Especificações do Imóvel:

ü Área total de aproximadamente 200M² de área construída;

ü 02 Banheiros,

ü Copa,

ü Recepção,

ü 3 salas,

ü Despensa,

ü Piso cerâmico,

ü Toda na laje,

ü Área frontal,

ü Gramado,

ü Portão e grades de ferro na frente,

ü Toda murada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **17/02/2022.** Vincula-se este Termo ao processo de dispensa de licitação nº 57/2021 e contrato nº 108/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Rosangela Alves dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 020/2021 - Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar a Vossa Excelência que não se fará necessário confeccionar o Termo Aditivo de Renovação Contratual referente ao contrato abaixo especificado:

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A locatário providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2022

18 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 011/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa**CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, CNPJ: 23.141.314/0001-00**, com sede na Avenida Comercial, s/n, qd. 02, lote 01, lote 02, lote 22 e lote 23, residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás, Goiás CEP: 75.345-000. Representada pelo Senhor **Carlos Magno Soares de Sousa,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG 4654374 SSP/GO, CPF nº 760.310.041-00, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, SN, quadra 06 lote 12-E, Edifício Evidence Ville, Apto. 2102, Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74815-710, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Cloreto de sódio 0,9% de 100 ml, 250 ml e 500 ml** para Manutenção do Estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996655	CLORETO DE SODIO - 0,9% 100 ML, COM / 50 FRASCOS	CAIXA	20,00	R$ 227,90	R$ 4.558,00
2	996656	CLORETO DE SODIO - 0,9% 250 ML, COM / 50 FRASCOS	CAIXA	20,00	R$ 217,40	R4 4.348,00
3	996657	CLORETO DE SODIO - 0,9% 500 ML, COM/ 24 FRASCOS	CAIXA	41,00	R$ 126,50	R$ 5.186,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. **O preço certo e ajustado para o presente Contrato é** R$:14.092,50 (quatorze mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos) **que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.**

2.3. **Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O valor acordado será irreajustável no período deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A validade do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias** contatos a partir do dia **18/02/2022** até o dia **18/04/2022** ou ordem de serviço e **poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – **Reduzido: (320).**

Fonte: 1600000000 – Sem código de Acompanhamento

Período de 2022 R$: 14.092,50 (quatorze mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Atestar nas notas fiscais e a efetiva execução do objeto contratado.

b) A Secretaria Municipal solicitante acompanhará através de representante designado, a realização da entrega dos serviços pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

c) Advertir à Contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo executado de forma satisfatória;

d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.**

i) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos antes do pagamento.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.3. A Contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega do item conforme condições, prazos e preços ajustados no contrato, sem ônus para esta municipalidade;

b) Encaminhar a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranatinga para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração (se for o caso);

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga, inclusive as que estiverem relacionados à garantia do equipamento;

g) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga sobre os objetos ofertados.

j) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.

k) Seguir rigorosamente o plano do objeto licitado;

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - **Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a** MULTA CONTRATUAL **correspondente a:**

a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;**

d)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO/ RESCISÃO:

8.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

9.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO:

10.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro dos padrões dos órgãos competentes fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3. O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com o prazo máximo para entrega de **07 (sete) dias úteis**, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 08/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 18 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

CIRÚRGICA AL-STYN LTDA

CNPJ: 23.141.314/0001-00

Carlos Magno Soares de Sousa

Contratada

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de contratação de Empresa Especializada a locação de Máquinas Pesadas, **PÁ CARREGADEIRA** potência mínima 180 hp, capacidade da caçamba 2m³, peso operacional 12.000 kg, **RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas, tração 4x4, potência de 72hp, caçamba carregadeira capacidade mínima 1m³, caçamba retro de 0,18m129,12, **ROLO COMPACTADOR** vibratório, com peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas ou superior, potência mínima de 120 hp ou superior, **os quais deverão ter ano/modelo mínimo 2011 ou superior**, em bom estado de conservação, **motorista e manutenção por conta da empresa contratada**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/03/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 03 de março de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

24 de fevereiro de 2022

TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL 00666764107.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL 00666764107 CNPJ: 14.089.979/0001-20** com sede na Avenida Bandeirantes, nº 2120, bairro centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, representada pela senhora **Dejaine Bastos Da Silva Maciel**, portadora da carteira de identidade nº 15933083 SSP-MT e do CPF nº 006.667.641-07, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 2120, bairro centro, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a quantidade unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa da quantidade abaixo, conforme cláusula segunda da referida ARP.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Qtde. Com 25%
1	994435	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	4.000,00	5.000,00
2	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	6.000,00	7.500,00
3	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	6.000,00	7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 – Justifica-se a solicitação do aditivo, tendo em vista que o saldo licitatório não será suficiente, sendo necessário realizar o aditivo quantitativo para continuar com os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1. O prazo de vigência da referida **Ata de Registro de Preço Nº 025/2021** é até a data do dia **18/05/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

7.1. Quanto às demais cláusulas da ARP supracitada permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

7.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL 00666764107

CNPJ: 14.089.979/0001-20

Dejaine Bastos Da Silva Maciel

Contratada

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

17 de fevereiro de 2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**; e de outro lado, a empresa

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP CNPJ: 19.226.325/0001-15 com sede na Avenida Orlando Chaves, nº 99, sala 02, Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP: 78115-097. Representado pelo Senhor Alexssandro Neves Botelho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1485221-7 SSP-MT, e do CPF sob o nº 724.587.121-34, residente e domiciliado na Rua das Imbuias (lot Alphaville e Cuiabá), nº 814, Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP: 78061-314, doravante denominado simplesmente **DISTRATADO**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a ata de registro de preço acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

a) Os veículos serão inspecionados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

b) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Deverão manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de Luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de Luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual a lotação;

c) O contratado deverá estar ciente que o percurso a ser pago será somente o de ida e volta aos pontos que os veículos deverão percorrer sendo de obrigação os trajetos de busca e retorno dos alunos. Devendo assim o motorista e o veículo pernoitar no último ponto do trajeto para que no dia seguinte ele retorne para unidade escolar. Caso contrário será de total responsabilidade da empresa qualquer percurso diferente daqueles que transportam os alunos das linhas.

d) O veículo contratado deverá estar atrelado à linha e ao motorista correspondente, ficando impossibilitado que o mesmo veículo faça duas linhas de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia: **17/02/2022.** Vincula-se este Termo ao processo de pregão presencial nº 58/2021, e ao contrato nº 121/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO:

3.1. Daniel Schilo – Procurador Jurídico – Portaria nº 447/2017 – OAB/MT 9954 - Desta forma é opinião deste Departamento Jurídico que seja revogado o contrato 121/2021 de Pregão 058/2021 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, EPP, CNPJ 19.226.315/0001-15 no que se refere ao transporte escolar das linhas 12, 13, 30, 32, 34 e 37, já que conforme demonstrado a empresa não está se dispondo a cumprir com prestação de serviços avençada naquelas localidades podendo o Município de Paranatinga-MT utilizar-se das leis que regem Administração Pública no intuito de revogar o referido contrato, mantendo assim a eficiência e moralidade dos atos públicos.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995141	LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA CAMILA / FAZ. BOI DE OURO - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 232KM MATUTINO - 18LUGARES	km	46.864,00	5,2300	245.098,7200
2	498505	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E.M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 180 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	36.360,00	5,1900	188.708,4000
3	995142	LINHA - 13 - TRANSPORTE ESCOLAR - SITIO DA JOANA - E.M.C. - VALTER RIBEIRO DE SOUZA 120 KM MATUTINO 20LUGARES	km	24.240,00	5,1900	125.805,6000
4	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	km	28.280,00	5,8200	164.589,6000
5	995150	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. EUCAFLORA / /CORREGO MEYER LADO ESQUERDO - E.M.C LUCIO CATARINO - 180 KM MATUTINO 20 LUGARES ASSENTMENTO COLORADO	km	36.360,00	5,1800	188.344,8000
6	995152	LINHA - 34- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REFUGIO/FAZ FLOREMA/ - E.M.C. EUZEBIO DE QUEIROZ - 100 KM MATUTINO 09LUGARES	km	20.200,00	4,0400	81.608,0000
7	995155	LINHA - 37 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS /FAZ AGROCHAPADA/FAZ NOSSA SENHORA APARECIDA - E.M.C. ALCIDES VISONE - 120 KM INTERMEDIARIO 09LUGARES	km	24.240,00	4,0400	97.929,6000

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO:

5.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A presente rescisão administrativa se fundamenta no Artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

6.3. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias.

Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Distratante

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP

CNPJ: 19.226.325/0001-15

Alexssandro Neves Botelho

Distratado

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2021

25 de fevereiro de 2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E A EMPRESA J. C. DA SILVA SOH - EPP.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J. C. DA SILVA SOH - EPP, CNPJ: 04.052.272/0001-96**, localizada na Rua Professor Domingos Aparecido dos Santos, nº 120, bairro Conjunto Residencial Planville, CEP 78705-272, Rondonópolis - MT, representado pelo Senhor **João Carlos da Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2700914-9 SESP/MT e do CPF nº 214.219.276-91, residente e domiciliado na Rua Professor Domingos Aparecido dos Santos, nº 120, bairro Conjunto Residencial Planville, CEP 78705-272, Rondonópolis - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 05 (cinco) Relógios Eletrônico de Ponto (REP) para controle da jornada de trabalho de todos os servidores atuantes na área da Saúde** do município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DO ENCERRAMENTO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data do encerramento estabelecida para este Termo é do dia: **25/02/2022.** Vincula-se este termo ao processo de dispensa de licitação nº 13/2021, e contrato nº 018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ENCERRAMENTO:

3.1. Jane Ribeiro de Souza – Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº 418/2020 - Justifica-se o encerramento do contrato, tendo em vista que, os serviços foram realizados, bem como empenho da nota fiscal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO:

5.1. Por força do presente encerramento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora encerrada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O presente encerramento administrativo se fundamenta no Artigo 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Paranatinga – MT, 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 129/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO CHICO SIMÃO

DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos em diversas vias do Loteamento Chico Simão, município de Pedra Preta/MT, - área a pavimentar: 44.527,60m²,** declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais e Estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual está Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos em diversas vias do Loteamento Chico Simão, Município de Pedra Preta/MT, - área a pavimentar: 44.527,60m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeios públicos em diversas vias do Loteamento Chico Simão, Município de Pedra Preta/MT, - área a pavimentar: 44.527,60M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VÂNGEO BUENO DE SÁ ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 029738

Profissional Responsável pela aprovação: Engenheiro Civil (A): VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI, ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 036582.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 036582.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 055/2022 - CONCESSÃO PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal as servidoras:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5271	Amanda Silvia Amarantes Damaceno	15/09/2016	Monitora	B-06	C-06
02	3798	Adenilda Vieira Coelho	03/08/2010	Agente Administrativo	C-12	D-12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 130/2022 - FÉRIAS REGULARES NELMA MORAES P. NEVES

DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/06/2020 a 03/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Nelma Moraes P. Neves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 04/03/2022 **a 02/04/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o oficio nº 117/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a res-

pectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016130	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	41º
0016930	MATHEUS ALVES MARTINS	42º
0002010	SERGINO INÁCIO SALVADOR NETTO	43º
0012340	VINICIUS AFONSO DA SILVA SOARES	44º
0011840	RONALDO BATISTA DA SILVA	45º
001250	AGNALDO PAULO LOUREDO	46º

Justificativa: A presente convocação se justifica devido a vigência do contrato dos agentes de vigilância que findam em 12 de março de 2022, para atender as necessidades das unidades de ensino para evitar vândalos e possíveis furtos, sendo ***01 vaga*** para unidade Antônia Aparecida Garcia nos finais de semana e feriados, ***01 vaga*** para CMEI Adriana Susi para finais de semana e feriados, ***01 vaga*** para CMEI Profº José Luiz Bárbara Filho para finais de semana e feriado, ***02 vaga*** para E.M. Profª Luciana Garcia Duran para finais de semana e feriado e noturno e ***01 vaga*** para E. M São Sebastião para finais de semana e feriado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001030	VALÉRIA GOMES DA SILVA	113º
0018750	SANDRA MARTINS DA ROSA	114º

Justificativa: A presente convocação será em substituição as professoras Patrícia Aparecida Goliberto e Rosangela Aparecida Pereira que desistiram da vaga.

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016200	MARIA AUGUSTA DA SILVA MEIRELES	85º
0008390	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	86º
0010650	APARECIDA DO CARMO REZENDE	87º

Justificativa: A presente convocação será ***01 vaga*** para cobrir necessidade da Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira, ***01 vaga*** para substituir a servidora Irene dos Anjos que está afastada pelo INSS, ***01 vaga*** para substituição a servidora Cícera de Lima Feitosa que está de Licença Prêmio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2021

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em face de THAIS FERREIRA ALVES, servidora pública municipal lotada no cargo de enfermeira sob matrícula n° 5368, em virtude do exposto na Portaria n°260/2021.

Neste contexto, imperativo se faz mencionar que a comissão processante concluiu os trabalhos dentro do prazo estabelecido, solicitando a realização de avaliação médica para subsidiar a decisão superior a ser proferida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Isto posto, registra-se que a autoridade superior requereu a realização da avaliação solicitada pela comissão, a qual foi realizada na data de 08/02/2022 e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal na data de 21/02/2022.

Eis o relatório necessário.

II. DOS FATOS APURADOS:

Conforme depreende-se, de análise aos autos do processo ora tela, que a Comissão Processante buscou apurar a conduta da servidora THAIS FERREIRA ALVES, em função dos fatos mencionados no Ofício n° 207/2021/Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício n° 001/2021/Atenção Básica, no Memorando Interno nº 004/2021/Gestão do SUS, assim como no Boletim de Ocorrência n° 2021.61314.

Neste sentido, ao finalizar os trabalhos processuais a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar proferiu as seguintes conclusões:

a. a servidora THAIS FEREIRA ALVES violou os deveres funcionais elencados nos incisos I a XXII do art. 116 da lei federal nº 8.112/1990;

b. a referida servidora cometeu as proibições elencadas nos incisos IV e V do art. 117 da lei n° 8.112/1990;

c. a servidora THAIS FEREIRA ALVES não está apta a exercer função de chefia ou de gestão na área de enfermagem, pelos motivos expostos no relatório conclusivo.

Além das conclusões elencadas acima, a Comissão Processante solicitou que a servidora fosse submetida à avaliação psiquiátrica para posterior retorno às atividades funcionais, na hipótese em que a decisão da autoridade superior vier a ser proferida neste sentido.

III. DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS:

Conforme disposto conclusivamente pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 260/2021, a servidora processada transgrediu as proibições inseridas nos incisos IV e V do art. 117 da Lei Federal n° 8.112/1990, transcritos a seguir:

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

[...]

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

De igual maneira, o relatório conclusivo da comissão processante apontou que a servidora processa deixou de observar todos os deveres funcionais elencados nos incisos nos incisos I a XII do art. 116 da lei n° 8.112/1990, *in verbis*:

Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração; (Redação dada pela Lei nº 12.527, de 2011)

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Neste contexto, imperativo se faz esclarecer que a lei n° 8.112/1990 estabelece o Regime Jurídico dos servidores da União Federal, enquanto que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município foi instituído pela Lei Municipal n° 75/1998.

Entretanto, é necessário esclarecer que os deveres funcionais e as proibições impostas aos servidores municipais representam transcrição, para o ordenamento jurídico do Município, dos artigos 116 e 117 da lei federal n° 8.112/1990, conforme estabelecido nos artigos 178 e 179 da lei municipal nº 75/1998:

Artigo 178: São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza;

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

.....

.....

Artigo 179. Ao servidor público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

III - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V - recusar fé a documentos públicos;

VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

VII - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;

IX - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

X - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XI - manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVI - praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

XVII - proceder de forma desidiosa;

XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Assim sendo, depreende-se da conclusão exarada pela Comissão Processante que a servidora THAIS FEREIRA ALVES deixou de cumprir os deveres funcionais elencados no art. 178 da lei municipal nº 75/1998, assim como transgrediu as proibições estabelecidas nos incisos VI e VII do art. 179 do referido diploma legal.

IV. DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO:

Conforme estabelece o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, é assegurado aos litigantes, inclusive em processos de caráter administrativo, a ampla defesa e o contraditório. Neste sentido, registra-se que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se instalou na data de 07/05/2021 e na data de 12/05/2021 a Comissão encaminhou Notificação Prévia à servidora processada no intuito de cientificá-la da abertura do processo administrativo, como forma de propiciar o direito de ampla defesa ao longo da instrução processual. Entretanto, necessário se faz registrar que a servidora processada recebeu a notificação, mas se recusou a assinar o recebimento da mesma.

De igual modo, necessário se faz registrar que a servidora processada foi devidamente intimida a prestar depoimento à Comissão Processante, na data de 13/07/2021, possibilitando o exercício da ampla defesa e do contraditório. No entanto, a referida servidora não compareceu à oitiva.

De mesma forma, a servidora processada deixou de comparecer à oitiva marcada para 15/07/2021, devendo ser registrado que a referida servidora foi regularmente intimada para prestar depoimento à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Ao final dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar decidiu pela indiciação da servidora THAIS FEREIRA ALVES, oportunizando à mesma o exercício da ampla defesa e do contraditório. Neste sentido, registra-se que as alegações finais de defesa foram apresentadas por meio de advogado constituído pela servidora processada, cabendo men-

cionar que a defesa apresentada se resumiu à solicitação para que o processo disciplinar fosse anulado em virtude de suposta violação ao devido processo legal.

Entretanto, compulsando os autos do processo administrativo ora em tela averígua-se que a comissão processante observou o rito processual previsto na legislação aplicável assim como oportunizou à servidora processada o exercício da ampla defesa e do contraditório. Motivo pelo qual não se vislumbra a ocorrência de vícios processuais que possam acarretar a nulidade do referido processo administrativo disciplinar.

V. CONCLUSÃO:

Após análise dos autos do processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n° 260/2021, e considerando a conclusão exarada pela comissão processante no sentido de que a servidora processada deixou de observar os deveres funcionais elencados no art. 178 da lei municipal nº 175/1998, assim como transgrediu as proibições estabelecidas nos incisos VI e VII do art. 179 do referido diploma legal, e

CONSIDERANDO que foi assegurado à servidora processada o exercício da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a instrução processual observou o devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da lei municipal nº 75/1998,

DECIDO

Pela aplicação da penalidade de SUSPENÇÃO à servidora THAIS FERREIRA ALVES, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 196, caput e parágrafo primeiro, do art. 196 da lei municipal nº 75/1998; Determinar o registro da presente decisão no assento funcional da referida servidora, assim como o encaminhamento da decisão ora proferida ao órgão de recursos humanos do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas que se fizerem necessárias em virtude da aplicação da penalidade imposta à servidora processada.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 010/2021

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP Nº 010/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo van para transporte de atletas a ser utilizado pela secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência**.

Referente à publicação do dia **2 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3. 930**

Onde se lê:

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP **Nº 04/2022**

Leia-se:

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO SRP **Nº 010/2021**

PEDRA PRETA - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

INEXIGIBILIDADE 004/2022 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2022

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Em 02 de Março de 2022, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, Késia Cristina Nunis de Castro (Presidente), Rithyene Gomes da Silva (Membro) e Vanessa Silva Rezende (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. **Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados a atualização dos projetos básicos e executivos de engenharia destinados a obra de pavimentação asfáltica dos bairros Jardim Morumbi (3º etapa), Casa Blanca, Chico Simão, Monte Orebe e Jardim Mato Grosso, da empresa EVA BUENO DE SÁ, CNPJ: 19.696.818/0001-19 ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Rotary Internacional, nº 1322, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 , Guiratinga MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e autorização do Senhor Prefeito e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa: **EVA BUENO DE SÁ, CNPJ: 19.696.818/0001-19**, no valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

(Portaria de nº. 689/2021)

Rithyene Gomes da Silva

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021)

Vanessa Silva Rezende

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria de nº. 689/2021

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE 004/2022

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT. Processo de Licitação nº 004/2022, por INEXIGIBILIDADE, Homologa o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, a favor: Empresa **EVA BUENO DE SÁ, CNPJ: 19.696.818/0001-19, no valor de R$ 34.**

000,00 (trinta e quatro mil reais), para a Atualização dos projetos básicos e executivos de engenharia destinados a obra de pavimentação asfáltica dos bairros Jardim Morumbi (3º etapa), Casa Blanca, Chico Simão, Monte Orebe e Jardim Mato Grosso, pelo prazo de 30 dias.

Pedra Preta MT, 03 de Março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2022

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **EVA BUENO DE SÁ**, **CNPJ: 19.696.818/0001-19**, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a Atualização dos projetos básicos e executivos de engenharia destinados a obra de pavimentação asfáltica dos bairros Jardim Morumbi (3º etapa), Casa Blanca, Chico Simão, Monte Orebe e Jardim Mato Grosso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 03 de Março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2022

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: **EVA BUENO DE SÁ**, **CNPJ: 19.696.818/0001-19**, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para a Atualização dos projetos básicos e executivos de engenharia destinados a obra de pavimentação asfáltica dos bairros Jardim Morumbi (3º etapa), Casa Blanca, Chico Simão, Monte Orebe e Jardim Mato Grosso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 03 de Março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022 - PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de análise superior, com emissão de decisão, efetuada pela Chefe de Licitações e Contratos, através do Ofício nº 60/2022/DLC, acerca da continuidade e conclusão do processo de adesão nº 01/2022, em virtude de parecer jurídico contrário à conclusão do referido processo.

Registrando-se que o mencionado processo se destina à adesão à Ata de Registro de Preços n° 093/2021, registrada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, decorrente do Pregão Presencial nº 044/2021 realizado por aquele Município.

Neste contexto destaca-se que compulsando os autos do referido processo de adesão constata-se que inicialmente houve a formalização de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, compreendendo:

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PMSO; Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho – AET; Realização de Exames Ocupacionais (periódicos, admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, outros); Formação e Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Formação e Treinamento de Brigada de Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio.

No entanto, ao dar início ao processamento da demanda acima descrita a Subsecretaria de Suprimentos encaminhou ao Prefeito Municipal pedido de autorização para iniciar o processo de adesão ora em análise, em detrimento da regular contratação dos serviços inicialmente demandados.

Devendo ser destacado que no pedido de autorização a Subsecretaria de Suprimentos demonstrou a vantajosidade do processo de adesão, motivo pelo qual obteve autorização por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal para iniciar o processo de adesão à ata de registro de preços nº 093/2021, registrada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, cujo objeto compreende:

Realização de Perícias Médicas; Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PMSO; Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade – LI; Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade – LP; Análise e Estudo Ergonômico do Trabalho – AET; Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Gestão do E-Social.

Assim sendo, conforme demonstrado acima, os itens que compõem o objeto da ata a ser aderida são praticamente os mesmos que foram relacionadas na demanda inicialmente encaminhada à Subsecretaria de Suprimentos. Motivo pelo qual deve prosperar a justificativa de vantajosidade exarada pela Subsecretaria de Suprimentos.

De outro norte, necessário se faz esclarecer que o parecer jurídico contrário ao processo **se fundamentou no fato de que, aos olhos do parecerista, não restou demonstrada a equivalência entre os objetos descritos na ata a ser aderida e no documento de oficialização de demanda encaminhada à Subsecretaria de Suprimentos**.

Entretanto, conforme demonstrado acima, os objetos são praticamente idênticos e, além disso, os itens compõem o objeto da ata a ser aderida satisfazem as necessidades da administração municipal.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

CONSIDERANDO análise exposta no relatório acima, sobretudo no que se refere à vantajosidade demonstrada quanto à adesão pretendida;

CONSIDERANDO que, além de restar demonstrada a equivalência de objeto refutada no correspondente parecer jurídico, os serviços que integram o objeto da ata a ser aderida satisfazem as necessidades da administração municipal;

CONSIDERANDO que o prosseguimento e conclusão do presente processo de adesão homenageia o princípio da economicidade;

DECIDO

Pelo prosseguimento e conclusão do Processo de Adesão nº 01/2022.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e | Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022** destinado a selecionar candidatos para vagas temporárias do quadro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, cujos candidatos aprovados no presente processo seletivo simplificado, ficarão vinculados ao **Regime Jurídico Especial - RGESP** e em relação ao regime previdenciário, ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e de cadastro reserva, verificando todos os requisitos, necessários à sua investidura. As Contratações são vinculadas as leis que regem as contratações temporarias, sendo as Leis Municipais: Leis nº 229/95 e 690/2009, Leis Complementares nº 03/2005, nº16/2011, nº 019/2012 e nº 008/2007. 1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônico https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
001	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	07	1	Escolas Mun. /Zona Urbana
002	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
003	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
004	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
005	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
006	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
007	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
008	Professor de Língua Estrangeira	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
009	Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	02	-	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
010	TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.351,05	30	03	-	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
011	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.351,05	30	08	1	Escolas e Creches Mun. /Zona Urbana
012	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	07	1	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
013	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
014	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
015	Professor de História	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
016	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
017	Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
018	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural
019	TAE – Técnico Adm. Escolar	Ensino Médio	R$ 1.351,05	30	03	-	Escolas e Creches Mun. / Zona Rural
020	TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	R$ 1.351,05	30	07	1	Escolas e Creches Mun. / Zona Rural
021	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	05	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
022	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural
023	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2.886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova II / Zona Rural

024	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Sala Anexa – E. Vida Nova I / Zona Rural
025	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	02	-	Escola São Luiz / Zona Rural
026	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Antônio Soares / Zona Rural
027	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Dom Benjamin / Zona Rural
028	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Dom Benjamin / Zona Rural
029	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior - Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Fazenda Jarina / Zona Rural
030	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	01	-	Sala Anexa Alto Xingu / Zona Rural
031	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	02	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
032	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
033	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
034	Professor de Geografia	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Mun. Cecilia Meireles
035	Professor Ensino Infantil	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	05	-	Creche Escola Lucy Agner Gallo / Zona Rural
036	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	03	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
037	Professor de Língua Portuguesa (Letras)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
038	Professor de Matemática	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
039	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	03	-	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto) / Zona Rural
040	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	03	-	Sala Anexa – Esc. Pakani (Aldeia Wani wani) / Zona Rural
041	Professor Magistério	Com habilitação em Magistério (Nível Médio) + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 1. 924,19	24	01	-	Sala Anexa (Aldeia Terena-kopenoti) / Zona Rural
042	Professor de I a IV (Anos iniciais)	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + falar fluentemente língua materna da etnia.	R$ 2. 886,30	24	01	-	Escola M. Roikore Anexa (Aldeia Mektutire) / Zona Rural

2.1.1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de código 36 a 42, terão como requisito especial falar fluentemente língua materna da etnia, sob pena de desclassificação. 2.1.2. A comprovação de cumprir com o requsito exigito no item antertior, será na convocação para nomeação e posse do cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO + INS.	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE LOTAÇÃO
043	ASS Fiscal de Vigilância Sanitária - zona urbana	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	02 + 02 CR	-	Vigilância Sanitária
044	TS Técnico em Enfermagem- zona urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante + registro no Conselho da Classe	R$ 1. 433,99	40	14 CR	-	Secretaria de Saúde
045	TS Técnico em Enfermagem-zona rural	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante + registro no Conselho da Classe	R$ 1. 433,99	40	07 + 05 CR	-	Secretaria de Saúde
046	TS técnico em Laboratório de Análises Clinicas – zona urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante	R$ 1. 433,99	40	03 + 02 CR	-	Laboratório
047	TS Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana	Profissional de nível médio e técnico profissionalizante	R$ 1. 433,99	40	02	-	Atenção Básica
048	AS Auxiliar De Consultório Odontológico Saúde Bucal – zona urbana	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	02 + 01 CR	-	Atenção Básica
049	AS Auxiliar De Consultório Odontológico Saúde Bucal - zona rural	Profissional de Nível fundamental e ou auxiliar Profissionalizante	R$ 1. 212,00	40	01 + 02 CR		Atenção Básica
050	Es Odontólogo – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	04 + 05 CR	-	Atenção Básica
051	ES Odontólogo – zona rural	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	01 CR	-	Atenção Básica
052	ES Enfermeiro – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	02 + 03 CR	-	Secretaria de Saúde
053	ES Enfermeiro – zona rural	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	02 + 01 CR	-	Secretaria de Saúde
054	ES Psicólogo – zona urbana	Profissional de nível Superior + Registro no Conselho de Classe	R$ 3. 584,98	40	01	-	CAPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Nº	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE LOTAÇÃO
055	Assistente Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social + Registro em Conselho de Classe	R$ 3. 865,73	40	02 + CR		CRAS – Zona urbana
056	Psicólogo (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Psicologia + Registro em Conselho de Classe	R$ 3. 865,73	40	02 + CR		CRAS – Zona urbana
057	Orientador Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social / Pedagogia	R$ 3. 865,73	40	01 + CR		CRAS – Zona urbana
058	Orientador Social (PROGRAMAS)	Habilitação Específica de grau superior – Serviço Social / Pedagogia	R$ 3. 865,73	40	01 + CR		SCFV Zona rural

2.2. Nos casos de cadastro reserva, as vagas informadas são apenas estimativas, podendo serem acrescentadas de acordo com a necessidade da administração.

2.3. Visando otimizar a eficiência e aproveitamento do seletivo, os classificados para cadastro de reservas, poderão, a critério da Administração, serem contratados para preencher vagas de localidade diversa daquela para a qual concorreu, desde que, o classificado esteja de comum acordo, podendo ser realocado para a vaga de inscrição inicial, quando esta surgir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 10 março de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 18 de março de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.1.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 21 de março de 2022.**

3.1.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio Técnico	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**
Cargo de Nível Médio e Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 21 de março de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Peixoto de Azevedo, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do certame.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUIITOS BÁSICOS PARA INVESTITUDA DO CARGO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12,§1º da Constituição Federal;

b) estar em gozo de direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica;

g) não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

h) apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos neste edital;

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

j) não ter antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

k) não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

l) no caso dos cargos para atender os indígenas, o candidato deverá falar a língua materna da etnia.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **10 e 11 de março de 2022.**

1.1. 5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de março de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.peixotodeazevedo.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **15 a 16 de março de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **17 de março de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses:

6.2. Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado.

6.3. A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

6.4. Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

6.5. Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

6.6. Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de concurso público;

6.7. Pelo término do prazo contratual;

7 . DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

7.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente. 7.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória. 7.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 7.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 7.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **18 de março de 2022**. 7.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 7.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 7.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 7.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 7.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

8. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e títulos: 8.2. A duração da prova objetiva será de até 3 hs (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 8.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **9. DAS PROVAS OBJETIVAS** 9.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 9.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 9.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve ser desligado na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova. 9.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 9.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 9.6. É proibido a entrada e permanência do canditado, nos locais de provas sem o uso devido de máscaras. 9.7. Os canditados que estiverem com temperatura igual ou acima de 38 graus, serão impedidos de ingressar nos locais de provas, consequentemente eliminados do Processo Seletivo Simplificado. 9.8. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado. 9.9. As respostas das provas objetivas, deve ser realizadas com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 9.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 9.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que

uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 9.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 9.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 9.14. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova; 9.15. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 9.16. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos, para assinatura da ata de sala e acompanhamento do fechamento do malote contendo os cartões respostas. **10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 10.1. Cargos Médio e Fundamental**

10.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática e Lógica	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.2. Cargos Técnico e Nível Superior

10.2.1. Etapa- prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	5 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10.3**.** Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo I deste edital.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de Nível Superior; 11.2. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 11.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2022;** 11.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV; 11.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.8. Os arquivos dever ser escaneados do original ou cópia autenticada em cartório, em frente e verso, em formato de PDF. 11.9. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado. 11.10. Os Títulos deverão ser emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC. 11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**. 11.14. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.15. Os pontos obtidos na prova de Títulos, serão adicionados a nota da prova Objetiva. 11.16. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **03 de abril 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário Local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 12.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será até semana que antecede a data estipulada para sua realização. 12.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. 12.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 12, podem ser alterados.

12.1. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos as datas previstas podem ser alteradas.

12.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **22/03/2022 até as 23:59h do dia 31/03/2022;**

12.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2004 serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

13.1.1. Para candidatos para os cargos de nível médio técnico e superior:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

e) Candidato com maior idade.

13.1.2. Para candidatos para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa; **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em Matemática;

c) Aquele que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais.

d) Candidato com maior idade.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova, será divulgado **no primeiro dia útil** após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e http://www.amm.org.br/.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra: **a)** Omissões ou erros materiais, verificados nas etapas de publicação da abertura e impugnação do edital; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas; **d)** Publicação do resultado da Avaliação de Títulos (cargos de nível superior); **e)** Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado. 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 15.3. O pedido de recurso, deve ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, em login do candidato, com as seguintes especificações: 15.4. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; 15.4.1. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.4.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 15.4.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para análise dos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.4.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, está previsto para ser divulgado até o dia **22 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante edital, publicado nos endereços eletrônicos

https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.peixotodoazevedo.mt.gov.br e https://www.amm.org.br

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do teste seletivo simplificado;

17.2. As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

17.3. Para fins de contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo: Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do conjuge; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo; 01 (uma) foto 3x4, atualizada; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; Comprovante constando endereço residencial; Declaração de Bens do candidato no ato da contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante da conta bancaria; 1 Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho; Todos os exames correrão às expensas do candidato

17.5. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.3), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO, ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA**

17.6. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 17.3. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

No item 16.20, O candidato aprovado e convocado para contrato quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.6.4, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.5. Os exames constantes no item 17.3, deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17.3. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.6.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.6.8. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, a Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT, aplicará no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, ficarão vinculados ao Regime Jurídico Especial - RGESP e em relação ao regime previdenciário, ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

19.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA – ME, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA – ME;

19.8. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo II;

19.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica municipal.

19.10. Durante a vigência do teste seletivo simplificado, devido a hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, todas as vagas ofertadas são consideradas como **CADASTRO RESERVA,** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste teste seletivo simplificado será obedecido rigorosamente à ordem de classificação. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Peixoto do Azevedo/MT.

19.11. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à Contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente seletivo simplificado.

Peixoto do Azevedo, em 03 março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

ü **LÍNGUA PORTUGUESA** conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

ü **MATEMÁTICA**: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

ü **CONHECIMENTOS GERAIS**: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos últimos dez anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária. ü **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **NÍVEL SUPERIOR** ü **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. ü **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). ü **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. **CONTEÚDO ESPECÍFICO**

ü **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de fotocópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Excel e Internet.

ü **ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional

ü **PROFESSOR PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) e MAGISTÉRIO:**

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Di-

dática Geral. LDB, Constituição Federal referente a Educação, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, obrigatoriedade da matrícula na educação infantil.

ü **PROFESSOR GEOGRAFIA:**

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

ü **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

ü **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

ü **PROFESSOR MATEMÁTICA:**

Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial.

ü **PROFESSOR DE HISTÓRIA:**

- Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

ü **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:**

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto - Vocabulary. Simple present, present continous, present perfect. Simple past, past perfect. Future. Prepositiones. Plural. Possessive pronoums, possessive adjetives. Articules. Auxiliary verbs (do, be, have). Modal verbs (can, could, Would, may should.

ü **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

ü **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de

agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas Complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

ü **TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS**

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público

ü **ODONTÓLOGO**

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

ü **PSICÓLOGO**

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia;

Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EVENTOS	**DATA**
Data de publicação edital do processo seletivo	23/02/2022
Prazo para impugnação ao edital	24 a 25/02/2022
Divulgação das respostas as impugnações ao edital	28/02/2022
Período Das Inscrições	**10 a 18/03/2022**

Pedido de isenção da inscrição	10 a 11/03/2022
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	14/03/2022
Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	15 a 16/03/2022
Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição	17/03/2022
Último dia para pagamento do boleto da inscrição	21/03/2022
Publicação da relação dos inscritos	22/03/2022
Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos	23 a 24/03/2022
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	28/03/2022
Homologação das inscrições	28/03/2022
Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas	28/03/2022
Prazo para envio dos títulos	**22 a 31/03/2022**
Prova Objetiva	**03/04/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/04/2022
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	05/04 a 06/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	13/04/2022
Publicação do gabarito oficial	13/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova títulos	13/04/2022
Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova títulos	14 a 15/04/2022
Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos	18/04/2022
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	18/04/2022
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	19/04 a 20/04/2022
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	22/04/2022
Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado 001/2022	22/04/2022
Previsão para Homologação do Certame.	**25/04/2022**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO LOCAL DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2022 do Município de Peixoto do Azevedo/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Será observado espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• as máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; as máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizada álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme escrito no item 11., previsto no Edital do Concurso Público, deverá encaminhar a documentação seguindo os passos, conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente aprova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo*:*

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalíssimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 023/2022- PR 013/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 013/2022**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B, ZERO KM, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições e especificações constante no ANEXO I do Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **16/03/2022 ás 15:00 horas** (horário de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no Po**rtal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ MT. são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	22.328.534/0001-84
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17
R. R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.634.971/0001-68
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.358.170/0001-21

POCONÉ, 25 de Fevereiro de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/GP/2022 Em 03 de Março de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Gerente Municipal de Aplic e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n°009/2022**, tendo como objeto**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 03 de março de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RODOCAR PNEUS EIRELI ME - inscrita no CNPJ nº 20.170.314/0001-40, situada na Av. Ministro João Alberto, nº 732, sala 03, Centro, CEP: 78600-000- Na cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de **R$ 803.660,00 (oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta reais)**

2 – PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.532.991/0001-41, estabelecida à Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.

132, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de **R$ 55.008,00 (cinquenta e cinco mil e oito reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 03 de março de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MOTIVO DOENÇA EM FAMILIA

PORTARIA Nº 17/2022

EMENTA: *Concede Licença por motivo de doença em pessoas da família o servidor e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** o servidor **NIVALDO MARIANO CANEDO**, Matrícula nº064, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL, inscrito no CPF nº. 513.769.111-91, nos moldes do Art. 134 da Lei Municipal 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) meses, conforme aprovação pela Junta Médica do Município de Ponte Branca, a partir de 03 de Março de 2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Março de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RESOLUÇÃO: 018/CMS/2021

ERRATA RESOLUÇÃO: 018/CMS/2021

Referente A Publicação do Dia 16 de novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.855

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO: 18/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 07/2021 de Sessão Ordinária que aprova Edital de Convocação para a

Audiência Municipal de Saúde do

2º Quadrimestre do ano de 2021.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Edital de Convocação para a Audiência Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2021.***

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca – MT, 27 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO: 18/CMS/2021

Aprova Ata de Nº 07/2021 de Sessão Ordinária que aprova Edital de Convocação para a Audiência Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2021.

Aprova a prorrogação do Conselho Municipal de Saúde para 31 de Julho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de Agosto de 2021, às 09:30 hsmin horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova ***Edital de Convocação para a Audiência Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre do ano de 2021.***

Art. 2º Aprova a prorrogação do Conselho Municipal de Saúde para 31 de Julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 27 de Agosto de 2021.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 008/2022 DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.357/2022 de 26/01/2022, publicado em 27/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.173, páginas 72 a 74 e Prorrogado pela Portaria nº 048/2022 e, Decreto de Convocação nº 1.371/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnica em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	194	Cleidiana Ferreira Brito	8º
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção Da Infraes-	395	Paulo Estevão Rodri-	2º

trutura (Vigilante) – Zona Urbana		gues de Queiroz Junior	

Porto Alegre do Norte- MT, 25 de fevereiro de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1378/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.378, de 25 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208 e no Decreto Municipal 1.372/2022 de 14/02/2022, publicado em 16/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 208 a 210.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PROFESSOR - ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Kelma de Sousa Maciel	Escola Municipal São Geraldo	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 2477883-4 SSP/MT CPF 060.773.711-57
Maria Rita do Nascimento Silva	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 009.063 2ª VIA SSP/TO CPF 779.105.831-68
Marilene Pereira Chaves Abreu	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 3469104 2. A VIA PCII/GO CPF 006.678.841-22
Meire Lúcia Brandão Costa Brandão	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 138.241 SSP/TO CPF 006.678.841-22
Remildes Rodrigues Rego	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 0270506-0 SSP/MT CPF 885.317.161-87
Wellita Beatriz de Maros Queiroz	Escola Municipal São Geraldo	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 2.345.805 SSP/PI CPF 008.36.163-33

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Célia Maria Voltolini Esteves	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 1733006-8 SSP/MT CPF 014.780.761-19
Maria Nilza Pereira Lima	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 2214354-8 2ª VIA SSP/MT CPF 042.322.431-00
Miriam Pereira de Souza	Creche Maria Nilza Monteiro Sales - Extensão	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 3001657-6 SSP/MT CPF 074.202.671-03

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eunice dos Santos Sousa	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 1674966-9 SSP/MT CPF 009.384.631-28
Kelita Alves Vilela	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 60312371 SSP/GO CPF 622.232.061-34

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Geronima Monteiro Sales	Escola Municipal São Geraldo - Extensão	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 2088725-6 SSP/MT CPF 024.669.971-00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eva Lopes da Silva Quirino	Escola Municipal Tapirapé	25/02/2022 02/03/2022	CIRG 2794037-3 SSP/MT CPF 064.077.541-19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 985/2022

EDITAL Nº 009/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**TORNA-SE PÚBLICO A LEI 985/2022 – "SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A LEI 985/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTO ALEGRE DO NORTE, 03 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte**TORNA-SE PÚBLICO A LEI 985/2022 – "SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A LEI 985/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 985/2022 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 985/2022

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 977/2021 – **Orçamento Anual de 2022**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.931.479,00** (Hum Milhão, Noventa e Trinta e Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1058 – Construção do Cais às Margens do Rio Tapirapé
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.559)
Valor R$	**1.931.479,00**
Fonte	1.700.0000000 – R$ **1.912.356,00**
Fonte	1.500.0000000 - R$ **19.123,00**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 1.912.356,00**, decorrente do Convênio/CONTR.REPASSE-907223/2020-MDR/CEF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional e, **R$ 19.123,00** proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 e, especificações abaixo:

Órgão	10 - **Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo**
Unid. Orç.	003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	0006 - PANTURISMO
Atividade	2153 – Manutenção do cais Rio Tapirapé
Fonte	1.500.0000000
Elemento	339030000000 – Material de Consumo (Cód.Reduzido 722)
Valor R$	**9.123,00**
Elemento	339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (Cód.Reduzido 723)
Valor R$	**10.000,00**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 947/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 03 de Março de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1376/2022 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº 1376/2022

21/02/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. –Nomear membros do **Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**)** do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo**:**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: AGTA FONSECA GUNTHER

CPF:035.249.151-59

RG:23814160 SSP/MT

TELEFONE: 66984139210

EMAIL: agta_gunther@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº914 setor dos Esportes

SUPLENTE: ELUIS ADORNO SILVA

CPF: 772.666.921-72

RG: 10392971 SSP/MT

TELEFONE: 66984371801

EMAIL: eluispan@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua das Palmeiras nº094 Centro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ELISMAR VIEIRA DE AMORIM

CPF: 86193554149

RG: 11462434 SJ/MT

TELEFONE: 66984041042

EMAIL: elismaramorim32@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Pires de Campo n°40 Setor Buriti

Suplente: ELENIR AFONSO DA SILVA

CPF:46861556149

RG: 698673 SSP/MT

TELEFONE: 66984290137

EMAIL: elenirafonso@outlook.com

ENDEREÇO: Rua São Pedro n°832 Setor Esportes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TITULAR: JAMIRO CARVALHO NEVES

CPF: 51429187115

RG: 343307862669672 SSP/GO

TELEFONE: 66984334064

EMAIL: meioambiente@portoalegredonorte.mt.gov.br

ENDEREÇO: Rua 23 n°1423 Bairro Santos Dumont

SUPLENTE: JULIANA DORNELES ARAÚJO SANTANA

CPF: 003.566.091-03

RG: 20073739 SSP-MT

TELEFONE: 66984356008

EMAIL: juliana@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santa Inês S/nº setor São Geraldo

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES

CPF:555.197.171-68

RG:1675261 SSP/DF

TELEFONE: 66984012020

EMAIL: kaducamarapan@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Sabino Brito nº423 setor Tapirapé

SUPLENTE: JANEIDE MARTINS PEREIRA

CPF: 339.873.158-90

RG: 371022150 SSP/SP

TELEFONE: 66984136102

EMAIL: janeidemartins9@gmail.com

ENDEREÇO: Rua 10 S/nº setor Aeroporto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TITULAR: JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR

CPF: 91276667191

RG: 882056 ssp/mt

TELEFONE: 66984192161

EMAIL: RJ-informatica@uol.com.br

ENDEREÇO: Rua Amazonas n°60

SUPLENTE: RAFAEL MENDES MELO

CPF: 02740736177

RG: 19811721 SSP/MT

TELEFONE: 66984579336

EMAIL: elieidi.rafa_123@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Buritis, Nº215 setor imperial, Porto Alegre do Norte

REPRESENTANTE DE PROMOTORES DE EVENTOS E GUIA TURÍSTICO

TITULAR: YURI FONSECA BRITO

CPF:035.121.171-39

RG:5033199 SSP-MT

TELEFONE: 66984105376

EMAIL: yuri12088888@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Piraguaçu nº855 Centro

SUPLENTE: CLARICE WARMLING

CPF: 02804198138

RG: 20334753 SSP/MT

TELEFONE: 66984085860

EMAIL: claricewarmling@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida Brasilia n° 399 Setor dos buritis

REPRESENTANTE DE HOTELARIA E COMÉRCIO

TITULAR: RAILSON BESERRA DOS SANTOS

CPF: 01054373108

RG: 16938895 SSP/MT

TELEFONE: 66984524025

EMAIL: railsonsantosorvemil@gmail.com

ENDEREÇO: Rua dos Jasmins n°09 São Geraldo

SUPLENTE: LÍVIA CRUZ DA SILVA

CPF: 96468840163

RG: 11463767 SSP/MT

TELEFONE: 66984424343

EMAIL: hotelregionalcaique@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso SN Setor Tapirapé Hotel Regional

PRESIDENTE: YURI FONSECA BRITO

VICE-PRESIDENTE: JAMIRO CARVALHO NEVES

1º E 2º SECRETÁRIO: AGTA FONSECA GUNTHER E ELISMAR VIEIRA DE AMORIM

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 21/2022 Dispensa nº 08/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: J L A CARNEIRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.300.559/0001-04

Valor Total R$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS TOPOGRAFICOS GEORREFERENCIADOS SERVICO DE TOPOGRAFIA DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DOS LOTES URBANOS, NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA COM GERAÇÃO DE MAPA URBANO BÁSICO – MUB, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir do dia 03/03/2022 até 30/12/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 03 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2022.

EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIROS –EPP - CNPJ: 05.156.937/0001-74

Valor Total R$ 2.342.800,00 (Dois milhões e trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/02/2022 até 23/02/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as Secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 11/2022, 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE: PROGRAMA DE RECUPERAÇAO FISCAL – REFIS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 111/2021 e autorizado pela Lei Complementar n.º 121/22, de 24 de fevereiro de 2022.

Considerando o art. 3º da Lei Complementar n.º 121/22, de 24 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município, com reduções de juros para lançamentos correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019:

I - de 100% de juros e mora, constantes no cadastro de débitos dos contribuintes, ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 03 (três) parcelas, respeitando o mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

II - de 90% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 6 (seis) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

III - de 80% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 9 (nove) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

IV - de 75% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 10 (dez) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela;

V - de 70% de juros e mora ao contribuinte que fizer o parcelamento do valor total em até 12 (doze) parcelas, respeitando o valor mínimo de 1,5 UFPE por parcela.

§ 1º As reduções feitas com parcelamento terão sua primeira parcela com vencimento para o dia útil seguinte ao parcelamento e as outras parcelas nos meses subsequentes, havendo perda do benefício da lei complementar caso tenha 3 (três) parcelas em atraso.

DECRETO N.º 11/2022, 03 DE MARÇO DE 2022.

§ 2º Os contribuintes que já negociariam com a Prefeitura Municipal anterior a publicação deste Decreto e dispõe de saldo a pagar, poderão renegociar o saldo devedor com os benefícios deste Decreto.

Art. 2° O prazo para obtenção dos benefícios é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 03 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **07 de Março de 2022**, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião**, para apresentação e discussão dos **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao **3ª Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.**

Porto Esperidião – MT, 03 de Março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 043/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo Lei nº 412/2005, 23 de maio de 2005, autorizado pela Lei nº 897/22, de 24 de fevereiro de 2022.

Considerando o previsto o art. 37, inciso IX, que permite a contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 897/22, de 24 de fevereiro de 2022.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias no quadro de servidores da prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, os seguintes servidores:

- Kárita Fernanda Almisse Mariano

- Magno Fernandes de Godói (presidente)

- Rosa da Silva Cebalho

Art. 2.º A Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado terá a finalidade de realizar os atos atintes à realização do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº 897/22, devendo elaborar, aplicar o teste seletivo e divulgar resultados, nos termos da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de março de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2022 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHOR JOAO MACIEL BRUNO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 15 de Fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o senhor **JOAO MACIEL BRUNO**, portador da cédula de identidade n.º 15438864 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº. 005.206.201-51, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 15/02/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, TRATOR,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 15 de março **de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	
09°	Luana Karoline Lima dos Santos	002.XXX. XXX-84	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N°. 027/2022 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KEILA MARCIA E CONVOCAÇÃO DO SR. ROGER MARCELO KABA

Edital Complementar n°. 027/2022 Poxoréu –MT, 03 de março de 2022.

Torna do conhecimento público a exoneração (a pedido) da Conselheira Tutelar **KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo de Conselheira Tutelar, bem como a respectiva convocação da Conselheiro Suplente para Posse nas funções, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no último dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT,

Considerando o disposto Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução n°. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5°;

Considerando o Resultado das eleições de 06/10/2019, homologado por este CMDCA, mediante Edital Complementar **n°. 019/2019, datado de 11 de Outubro de 2019,** regulamentepublicado em D.O/AMM/MT, de 12/10/ 2019;

Considerando a exoneração da Conselheira KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA do cargo de Conselheira Tutelar, no último doa 02/03/2022, por motivos pessoais.

Considerando a necessidade de preencher a vacância e recompor o colegiado, na forma legal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a exoneração (a pedido) da Conselheira Tutelar KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA **,** por motivos particulares, a partir de 02/03/2022.

Art. 2º - Fica convocada o 5ª Suplente nas eleições de 06/10/2019 para a tomada de posse para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

10°	Roger Marcelo Kaba	21	83 votos	5° SUPLENTE

Art. 3º - O convocado acima citado tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento d) Comprovante de Escolaridade e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal) h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal i) Comprovante de conta Corrente j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração) k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório. l) 02 (duas) fotos recentes 3X4 m) Atestado Médico Admissional

Art. 4º - A não apresentação do convocado, conforme a ordem de classificação, dentro prazo estipulado neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA**, quanto ao preenchimento da vaga para a qual se classificou, ficando reconhecido, por este ato, a convocação automática do próximo suplente, se houver e/ou deliberações alhures do CMDCA e da administração Pública.

Parágrafo Único: Pode a convocada, reconhecendo seu desinteresse na convocação, assinar a carta-renúncia no decurso do prazo, habilitando o CMDCA e administração as providencias cabíveis para acolher o pleno interesse daquele que a vaga desejar preencher.

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 03 de março de 2022.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal

nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CAMINHÃO CAÇAMBA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br .

Data da abertura da sessão pública: 15 de março **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 03 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2022

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº. 001/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/02/2022, homologado em 25/02/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA - SEDE

Classificação	Nome	CPF	
05°	FRANCISCA DENILZA BRANDÃO	026.XXX.XXX-79	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de março de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Podas de Árvores nos canteiros centrais e ao redor do Município, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Reserva do Cabaçal – MT.

Tendo como vencedora a empresa: **VULPI JARDINAGEM.**

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VULPI JARDINAGEM

CNPJ: 20.090.386/0001-87

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

.

VIGENCIA: 03/03/2022 A 03/03/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 03 de Março de 2022

Licitação:**00002/2022**

Aberta em 25/02/2022

Resumo do Objeto:

1. Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente VULPI JARDINAGEM parte do objeto da licitação, no valor de R$ 96.000,00, (Noventa e Seis Mil Reais)

COMISSÃO

JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 000002/22

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 03 de Março de 2022

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2174/2022 DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2022 "CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA UTEBREWE ETENHIRITIPÁ NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 2174/2022

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2022

"CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA UTEBREWE ETENHIRITIPÁ NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado oficialmente, a partir desta datao Centro Municipal de Educação Infantil Indígena Utebrewe Etenhiritipá, no Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 de Fevereiro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeta Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo de Licitação Nº 012/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, o qual tem como objeto Contratação de empresa de engenharia e construção para execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com drenagem superficial do distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho/MT, com fornecimento de materiais e serviços, em uma extensão de 1,78 KM, em conformidade com os anexos integrantes e vinculadas ao presente edital, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho- MT, 03 de março de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco– MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 07 de Março de 2022, ás **11:00** hs da manhã, através de LIVE ONLINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Creas Rio Branco-MT**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2021**.

Rio Branco – MT, 03 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 003/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 145/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DO 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS NOS DIAS 29, 30, 31 E 01 DE ABRIL DE 2022.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Nº 10/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 137/2022/SEMAP, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINNCEIRO da tomada de preço que tem por objeto: “Perfuração de 02 (dois) poços artesianos com dispositivo para bombeamento (bomba) e com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos poços, bem como a autorização de perfuração e posterior outorga dos poços artesianos junto ao órgão ambiental competente nas Comunidades Águas da Serra e Cascata, no Município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, anexo ao edital”. No mais, ficam alterados a data de abertura do certame para dia 21 de março de 2022 as 16h00min e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe, permeassem inalterados.

Rondonópolis-MT, 03 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentosdeuso MédicoHospitalar, Mobiliários e outros destinados à implantação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/03/2022, às 09h30 (horário de Brasília); Abertura da Sessão: 22/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 03 de março de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2022, na sala de licitações da secretaria municipal de administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Execução

de Pavimentação Asfáltica, capa selante tipo CBUQ e Drenagem de Águas Pluviais (com Rotatórias e contornos, localizado na Avenida Rio Branco – Mathias Neves e Paiaguas, no Município de Rondonópolis -MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

IV AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENIAMENTO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica RETIFICADO a data de abertura do Processo Licitatório em epígrafe. Onde Se Le: Os Documentos Inerentes A Este Credenciamento Deverão Ser Entregues Ao Presidente Da Comissão De Licitação A Partir Do Dia 07/04/2022, Na Sala De Licitação Da Prefeitura Municipal, Localizada À Av. Duque De Caxias, N. 1.000, Vila Aurora, Para Qualquer Esclarecimento, Duvida Entre Em Contato Pelo Telefone 66 3411-5734 Ou Através Do Endereço Acima Citado. Leia –Se: Os Documentos Inerentes A Este Credenciamento Deverão Ser Entregues Ao Presidente Da Comissão De Licitação A Partir Do Dia 07/03/2022, Na Sala De Licitação Da Prefeitura Municipal, Localizada À Av. Duque De Caxias, N. 1.000, Vila Aurora, Para Qualquer Esclarecimento, Duvida Entre Em Contato Pelo Telefone 66 3411-5734 Ou Através Do Endereço Acima Citado. No mais, ficam mantidas as demais condições do Edital e seus Anexos da Chamada Publica.

Rondonópolis-MT, 03 de Março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 08/2022, tendo como objeto: "Construção da Associação de Moradores Jardim Marajó, Rua José Ezequiel da Costa, nº 08, quadra 06, Jardim Marajó, Vila União, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". De acordo com as alegações da empresa I. G. DO LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, a empresa LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, as mesmas prosperam, pois não apresentaram o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira 2 e 4. Quanto as alegações da empresa I. G. DO LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, as mesmas prosperam parcialmente, pois não apresentaram o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira 4. De nossa análise a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não apresentou os itens 6.2.1.7, 6.2.1.8, 6.2.2.1 c) e o item 24.2.2, subitem 1 da Justificativa de Qualificação Técnica. De nossa análise as empresas LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME e MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, estão INABILITADAS para próxima fase do certame. E a empresa I. G. DO LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, está HABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis ao findar em 10 de março de 2022, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 11 de março de 2022, no mesmo local da abertura do certame, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 03 de março de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 059/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 059/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O Sr.º JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO PARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO**, para o cargo Comissionado de **DIRETOR DE TURISMO,** *lotado Secretaria Municipal de Educação Desporto , Lazer e Turismo.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COPOS PER-

SONALIZADOS, a serem locados/usados/contratados e adquiridos em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT"; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 17/03/2022**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PORTARIA N.º 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
ANA MARIA DE SOUSA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
CLAUDENICE SOUSA SANTANA	2020/2021	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
GISELI BARBOSA GUILHERME	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022
GLEICIANE MOREIRA DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
IVONEY NOVATO GOMES	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
JOSE GARCIA DE LIMA	2019/2020	01/03/2022 a 30/03/2022
LAURA QUIRINO DE ANDRADE	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
LUIZ FELIPE PERETE BERTO	2021/2022	01/03/2022 a 20/03/2022 vendeu 10 dias
MARCELO VALENTIM FIM	2020/2021	07/03/2022 a 06/04/2022
MARLY RICARDO DOS SANTOS SILVA	2020/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
NATALIA LEAL DE MELO	2021/2022	15/03/2022 a 14/04/2022
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2021/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 2º SEMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	700.936,97	703.748,65	748.283,07	766.825,23	785.987,29	782.835,08	766.730,56	823.829,36	776.211,56	787.065,80	766.807,57	1.022.896,35	9.432.157,49	0,00
Pessoal Ativo	700.936,97	703.748,65	748.283,07	766.825,23	785.987,29	782.835,08	766.730,56	823.829,36	776.211,56	787.065,80	766.807,57	1.022.896,35	9.432.157,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	578.470,63	577.607,09	618.378,84	637.255,54	660.703,11	661.180,89	645.556,98	693.702,08	651.387,65	658.969,59	644.825,01	894.071,61	7.922.109,02	0,00
Obrigações Patronais	122.466,34	126.141,56	129.904,23	129.569,69	125.284,18	121.654,19	121.173,58	130.127,28	124.823,91	128.096,21	121.982,56	128.824,74	1.510.048,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.375,07	28.580,95	31.301,24	28.580,95	39.347,00	43.894,33	30.063,08	30.777,22	30.777,22	30.777,22	31.317,11	33.513,38	393.304,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.794,12	0,00	2.720,29	0,00	10.766,05	15.313,38	1.482,13	2.196,27	2.196,27	2.196,27	2.736,16	4.932,43	50.333,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	342.971,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	666.561,90	675.167,70	716.981,83	738.244,28	746.640,29	738.940,75	736.667,48	793.052,14	745.434,34	756.288,58	735.490,46	989.382,97	9.038.852,72	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.629.806,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.629.806,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.038.852,72	38,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.760.095,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.122.090,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.484.085,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.412.463,55	2.269.204,67	5.096.419,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.412.463,55	2.269.204,67	5.096.419,29
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.412.463,55	2.269.204,67	5.010.676,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.412.463,55	2.269.204,67	5.010.676,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	85.742,85
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.113.636,58	3.225.346,02	2.811.004,32
Disponibilidade de Caixa	2.113.636,58	3.225.346,02	2.811.004,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.147.806,84	3.281.595,71	2.902.533,47
(-) Restos a Pagar Processados	34.170,26	56.249,69	91.529,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	298.826,97	-956.141,35	2.285.414,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.935.397,28	21.856.324,91	23.629.806,22
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.935.397,28	21.856.324,91	23.629.806,22
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,10	10,38	21,57
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,50	-4,37	9,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.922.476,74	26.227.589,89	28.355.767,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.530.229,06	23.604.830,90	25.520.190,72
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	428.714,25	257.228,55	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	62.924,57	2.418,93
RP Não-Processados	475.033,81	255.237,66	801.633,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.935.397,28	21.856.324,91	23.629.806,22
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.935.397,28	21.856.324,91	23.629.806,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.385.787,40	4.808.391,48	5.198.557,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.947.208,66	4.327.552,33	4.678.701,63
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.629.806,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.629.806,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.780.769,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.402.692,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.654.086,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	797,094.81	0,00	49,256.43	59,479.92	0,00	0,00	688,358.46	83,460.16	0,00	604,898.30
Recursos Ordinários	797,094.81	0,00	49,256.43	59,479.92	0,00	0,00	688,358.46	83,460.16	0,00	604,898.30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2,105,438.66	0,00	42,272.72	147,023.57	2,418.93	0,00	1,913,723.44	511,670.14	0,00	1,402,053.30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	410,000.00	0,00	4,509.86	0,00	0,00	0,00	405,490.14	0,00	0,00	405,490.14
Transferências do FUNDEB	194,575.09	0,00	669.11	0,00	0,00	0,00	193,905.98	0,00	0,00	193,905.98
Outros Recursos Vinculados à Educação	122,154.51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,154.51	0,00	0,00	122,154.51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60,521.88	0,00	9,984.61	0,00	0,00	0,00	50,537.27	38,502.67	0,00	12,034.60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	737,939.93	0,00	4,178.06	0,00	0,00	0,00	733,761.87	14,367.47	0,00	719,394.40
Recursos Vinculados à Assistência Social	197,664.86	0,00	2,301.87	0,00	0,00	0,00	195,362.99	0,00	0,00	195,362.99
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71,670.08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,670.08	0,00	0,00	71,670.08
Outros Recursos Vinculados	310,912.31	0,00	20,629.21	147,023.57	2,418.93	0,00	140,840.60	458,800.00	0,00	-317,959.40
TOTAL (III) = (I + II)	2,902,533.47	0,00	91,529.15	206,503.49	2,418.93	0,00	2,602,081.90	595,130.30	0,00	2,006,951.60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.629.806,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.629.806,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.629.806,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.038.852,72	38,25
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	12.760.095,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.122.090,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.484.085,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.285.414,97	9,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.355.767,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.198.557,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.780.769,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.086,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	595.130,30	2.006.951,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSIDERANDO o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias Nº60 de 03 de Março de 2022;

CONSIDERANDO Período de gozo das férias da Servidora CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE entre 01/03/2022 a 20/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srtª Claudelice da Silva Andrade, de 01/03/2022 a 20/03/2022.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srtª Claudelice da Silva Andrade durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PORTARIA N.º 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR REGINALDO BENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **REGINALDO BENDLER**, Cargo: **MOTORISTA VEICULO LEVE/PESADO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PORTARIA N.º 062/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 062/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA A Srtª ROSILAYNE COLAÇO CÂMARA PARA O CARGO COMISSIONADO ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srtª. **ROSILAYNE COLAÇO CÂMARA,** *para o cargo Comissionado de* **ORIENTADORA SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 6° BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	23.366.479,86	5.052.665,86	21,62	24.165.255,76	103,42	-798.775,90
RECEITAS CORRENTES	19.079.600,00	22.004.230,17	4.952.665,86	22,51	23.629.806,22	107,39	-1.625.576,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.225.500,00	1.538.076,88	161.304,83	10,49	1.547.905,22	100,64	-9.828,34
Impostos	1.069.000,00	1.381.576,88	160.044,13	11,58	1.496.414,92	108,31	-114.838,04
Taxas	156.500,00	156.500,00	1.260,70	0,81	51.490,30	32,90	105.009,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	6.361,82	3,35	40.261,55	21,19	149.738,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	6.361,82	3,35	40.261,55	21,19	149.738,45
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	37.135,87	37,14	86.603,13	86,60	13.396,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	37.135,87	37,14	86.603,13	86,60	13.396,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294.600,00	294.600,00	16.011,04	5,43	132.171,34	44,86	162.428,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	283.600,00	283.600,00	16.011,04	5,65	132.171,34	46,60	151.428,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.267.500,00	19.879.553,29	4.722.334,77	23,75	21.813.347,45	109,73	-1.933.794,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.382.500,00	10.297.759,60	2.693.105,43	26,15	11.248.804,84	109,24	-951.045,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.886.500,00	6.784.414,09	1.483.951,84	21,87	7.710.611,34	113,65	-926.197,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.996.000,00	2.794.879,60	545.277,50	19,51	2.851.751,27	102,03	-56.871,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.180,00	87,20	320,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	9.517,53	475,88	9.517,53	475,88	-7.517,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	9.517,53	475,88	9.517,53	475,88	-7.517,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.045.400,00	1.362.249,69	100.000,00	7,34	535.449,54	39,31	826.800,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	35.304,00	706,08	-30.304,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	35.304,00	706,08	-30.304,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.015.400,00	1.332.249,69	100.000,00	7,51	500.145,54	37,54	832.104,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.015.400,00	1.295.649,69	0,00	0,00	359.630,95	27,76	936.018,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	36.600,00	100.000,00	273,22	140.514,59	383,92	-103.914,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.125.000,00	23.366.479,86	5.052.665,86	21,62	24.165.255,76	103,42	-798.775,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.125.000,00	23.366.479,86	5.052.665,86	21,62	24.165.255,76	103,42	-798.775,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.125.000,00	23.366.479,86	5.052.665,86	21,62	24.165.255,76	103,42	-798.775,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	796.149,76			796.149,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		796.149,76			796.149,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	23.796.906,93	1.809.971,31	4.852.595,84	23.201.776,63	2.405.101,61	22.919.659,31	595.130,30
DESPESAS CORRENTES	18.005.451,57	22.670.180,23	3.745.719,35	21.603.223,98	1.066.956,25	4.284.579,79	21.008.093,68	1.662.086,55	20.861.113,30	595.130,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.527.371,00	10.340.565,44	1.783.484,96	9.933.322,23	407.243,21	1.863.058,04	9.933.322,23	407.243,21	9.897.644,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	38.519,18	1.216,61	38.519,18	0,00	26.084,99	38.519,18	0,00	38.519,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.473.080,57	12.291.095,61	1.961.017,78	11.631.382,57	659.713,04	2.395.436,76	11.036.252,27	1.254.843,34	10.924.949,94	595.130,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.799.548,43	2.936.691,89	268.797,95	2.193.682,95	743.008,94	568.016,05	2.193.682,95	743.008,94	2.058.546,01	0,00
INVESTIMENTOS	1.549.548,43	2.574.173,21	257.953,26	1.831.219,58	742.953,63	460.363,64	1.831.219,58	742.953,63	1.696.082,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	362.518,68	10.844,69	362.463,37	55,31	107.652,41	362.463,37	55,31	362.463,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	6,12			6,12			6,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	23.796.906,93	1.809.971,31	4.852.595,84	23.201.776,63	2.405.101,61	22.919.659,31	595.130,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	23.796.906,93	1.809.971,31	4.852.595,84	23.201.776,63	2.405.101,61	22.919.659,31	595.130,30
SUPERÁVIT (XIII)				368.348,83			963.479,13		1.245.596,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	24.165.255,76		4.852.595,84	24.165.255,76		24.165.255,76	595.130,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	23.796.906,93	100,00	1.809.971,31	4.852.595,84	23.201.776,63	100,00	2.405.101,61	595.130,30
Legislativa	873.000,00	984.712,21	277.720,07	984.662,14	4,14	50,07	313.554,48	984.662,14	4,24	50,07	0,00
Ação Legislativa	873.000,00	984.712,21	277.720,07	984.662,14	4,14	50,07	313.554,48	984.662,14	4,24	50,07	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.211.530,00	5.575.895,97	794.723,37	5.547.271,20	23,31	28.624,77	1.076.800,30	5.544.638,89	23,90	31.257,08	2.632,31
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.395.530,00	4.852.750,01	747.421,93	4.824.136,92	20,27	28.613,09	963.022,23	4.821.504,61	20,78	31.245,40	2.632,31
Administração Financeira	816.000,00	723.145,96	47.301,44	723.134,28	3,04	11,68	113.778,07	723.134,28	3,12	11,68	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.029.550,00	1.401.964,65	171.893,45	1.205.795,50	5,07	196.169,15	216.019,38	1.205.795,50	5,20	196.169,15	0,00
Assistência ao Idoso	85.000,00	38.707,92	-1.000,00	3.424,75	0,01	35.283,17	0,00	3.424,75	0,01	35.283,17	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	944.550,00	1.363.256,73	172.893,45	1.202.370,75	5,05	160.885,98	216.019,38	1.202.370,75	5,18	160.885,98	0,00
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.660.800,00	6.038.991,89	756.717,42	5.863.777,52	24,64	175.214,37	1.006.783,91	5.810.907,38	25,05	228.084,51	52.870,14
Atenção Básica	2.527.642,00	3.060.754,93	377.708,48	2.976.036,63	12,51	84.718,30	505.700,50	2.975.136,63	12,82	85.618,30	900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.238,00	2.136.991,75	313.169,43	2.069.809,92	8,70	67.181,83	377.952,45	2.017.839,78	8,70	119.151,97	51.970,14
Suporte Profilático e Terapêutico	124.890,00	189.760,76	19.999,99	188.070,15	0,79	1.690,61	19.999,99	188.070,15	0,81	1.690,61	0,00
Vigilância Sanitária	46.300,00	11.408,95	-4.087,80	8.747,15	0,04	2.661,80	100,00	8.747,15	0,04	2.661,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.040,00	84.334,00	7.933,09	80.424,59	0,34	3.909,41	11.220,99	80.424,59	0,35	3.909,41	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	281.690,00	555.741,50	41.994,23	540.689,08	2,27	15.052,42	91.809,98	540.689,08	2,33	15.052,42	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.397.300,00	5.188.266,33	857.272,65	4.276.916,90	17,97	911.349,43	919.764,65	4.276.916,90	18,43	911.349,43	0,00
Ensino Fundamental	3.739.990,00	4.548.121,60	764.966,96	3.900.210,55	16,39	647.911,05	827.458,96	3.900.210,55	16,81	647.911,05	0,00
Ensino Médio	8.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	3.810,43	0,00	0,00	0,00	3.810,43	0,00	0,00	0,00	3.810,43	0,00
Educação Infantil	543.310,00	530.636,49	62.858,04	277.506,16	1,17	253.130,33	62.858,04	277.506,16	1,20	253.130,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	66.000,00	104.197,81	29.447,65	99.200,19	0,42	4.997,62	29.447,65	99.200,19	0,43	4.997,62	0,00
Cultura	158.000,00	568.351,00	527.908,39	568.163,39	2,39	187,61	55.429,39	95.684,39	0,41	472.666,61	472.479,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	158.000,00	568.351,00	527.908,39	568.163,39	2,39	187,61	55.429,39	95.684,39	0,41	472.666,61	472.479,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	743.000,00	337.139,81	-4.320,00	327.138,58	1,37	10.001,23	49.000,00	313.238,58	1,35	23.901,23	13.900,00
Infra-Estrutura Urbana	743.000,00	337.139,81	-4.320,00	327.138,58	1,37	10.001,23	49.000,00	313.238,58	1,35	23.901,23	13.900,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	826.422,57	901.871,37	127.209,70	855.893,71	3,60	45.977,66	209.483,00	855.893,71	3,69	45.977,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	826.422,57	901.871,37	127.209,70	855.893,71	3,60	45.977,66	209.483,00	855.893,71	3,69	45.977,66	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	59.000,00	51.300,00	0,00	51.300,00	0,22	0,00	12.825,00	51.300,00	0,22	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	51.300,00	0,00	51.300,00	0,22	0,00	12.825,00	51.300,00	0,22	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	444.540,00	1.193.487,03	186.485,24	1.189.873,27	5,00	3.613,76	360.464,41	1.189.873,27	5,13	3.613,76	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	444.540,00	1.193.487,03	186.485,24	1.189.873,27	5,00	3.613,76	360.464,41	1.189.873,27	5,13	3.613,76	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 03/03/2022 16:38:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.182.157,43	1.528.939,59	254.243,77	1.524.700,79	6,41	4.238,80	309.559,17	1.471.451,94	6,34	57.487,65	53.248,85
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.182.157,43	1.528.939,59	254.243,77	1.524.700,79	6,41	4.238,80	309.559,17	1.471.451,94	6,34	57.487,65	53.248,85
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	351.700,00	482.014,16	28.192,44	447.550,48	1,88	34.463,68	75.648,15	447.550,48	1,93	34.463,68	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.700,00	291.014,16	16.605,54	288.586,60	1,21	2.427,56	16.605,54	288.586,60	1,24	2.427,56	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	191.000,00	191.000,00	11.586,90	158.963,88	0,67	32.036,12	59.042,61	158.963,88	0,69	32.036,12	0,00
Encargos Especiais	795.000,00	953.938,11	36.470,80	953.863,45	4,01	74,66	247.264,00	953.863,45	4,11	74,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	605.000,00	744.009,26	12.061,30	743.953,95	3,13	55,31	190.899,30	743.953,95	3,21	55,31	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	190.000,00	209.928,85	24.409,50	209.909,50	0,88	19,35	56.364,70	209.909,50	0,90	19,35	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	320.000,00	6,12				6,12				6,12	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.125.000,00	25.606.878,24	4.014.517,30	23.796.906,93	100,00	1.809.971,31	4.852.595,84	23.201.776,63	100,00	2.405.101,61	595.130,30

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.356.567,18	1.858.510,19	1.995.980,71	1.897.395,79	1.990.506,26	1.920.245,82	2.299.880,01	2.233.078,84	2.085.929,45	2.752.218,32	2.378.433,47	3.257.880,27	27.026.626,31	24.651.230,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.403,30	56.334,94	54.461,37	221.338,17	153.515,62	112.212,96	99.180,56	153.335,65	146.485,88	226.331,94	78.057,75	83.247,08	1.547.905,22	1.538.076,88
IPTU	4.699,17	2.223,44	5.419,35	5.243,86	3.102,41	39.552,85	51.406,81	35.073,04	8.236,24	2.319,69	3.095,68	522,16	160.894,70	129.000,00
ISS	56.658,94	8.468,19	11.986,67	13.771,68	21.018,08	16.525,94	18.697,50	63.637,39	57.472,26	75.538,89	40.568,76	28.992,58	414.736,88	367.000,00
ITBI	72.866,73	23.323,22	9.313,26	179.478,17	109.273,65	31.697,44	4.221,06	29.082,42	61.389,90	128.594,60	17.052,13	13.484,03	679.776,61	565.576,88
IRRF	18.983,61	18.973,05	21.092,85	18.262,51	17.168,22	17.569,26	16.035,66	19.726,00	17.462,45	19.404,33	16.587,99	39.740,80	241.006,73	316.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.794,85	3.347,04	6.649,24	4.581,95	2.953,26	6.867,47	8.819,53	5.816,80	1.925,03	2.474,43	753,19	507,51	51.490,30	160.500,00
Contribuições	7.659,72	6.646,31	6.622,15	5.296,05	3.584,07	0,00	2.704,89	1.386,54	0,00	0,00	773,71	5.588,11	40.261,55	190.000,00
Receita Patrimonial	1.424,53	1.269,54	1.769,89	2.796,17	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	86.603,13	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.424,53	1.269,54	1.769,89	2.796,17	4.757,72	4.207,53	8.907,84	9.800,68	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	86.603,13	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.589,79	7.971,54	13.385,98	8.972,71	9.393,61	12.126,90	11.237,94	12.586,60	14.657,02	7.238,21	7.191,72	8.819,32	132.171,34	294.600,00
Transferências Correntes	2.167.489,84	1.786.287,86	1.919.741,32	1.658.992,69	1.819.255,24	1.791.698,43	2.177.848,78	2.055.969,37	1.919.821,78	2.507.079,58	2.280.597,03	3.125.385,62	25.210.167,54	22.526.553,29
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.720.311,60
Cota-Parte do ICMS	468.341,24	377.874,43	548.709,91	469.102,93	451.129,20	580.637,79	593.610,88	667.693,74	629.496,57	785.886,25	691.272,94	641.117,68	6.904.873,56	5.264.714,17
Cota-Parte do IPVA	24.643,53	25.650,79	31.499,86	21.620,88	22.243,03	23.115,23	37.252,86	46.677,55	33.817,52	27.346,95	33.045,16	19.726,30	346.639,46	400.000,00
Cota-Parte do ITR	108.780,92	892,27	3.085,32	9.150,22	950,42	2.590,51	486,80	507,32	69.753,86	377.232,30	133.066,35	138.640,78	845.137,07	820.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	210.348,59	193.389,13	230.586,25	196.160,91	176.338,67	233.954,52	234.508,25	266.691,15	247.807,04	316.689,26	282.773,96	282.503,54	2.851.751,27	2.794.879,60
Outras Transferências Correntes	626.261,05	232.796,97	465.284,90	293.285,24	363.739,53	255.326,30	360.887,33	313.962,70	341.747,24	334.445,21	276.162,54	776.753,59	4.640.652,60	4.511.647,92
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,53	9.517,53	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	266.175,92	272.020,21	244.773,87	233.909,18	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	3.396.820,09	2.647.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.175,92	272.020,21	244.773,87	233.909,18	255.835,26	260.483,39	247.669,22	295.062,98	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	3.396.820,09	2.647.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.090.391,26	1.586.489,98	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	23.629.806,22	22.004.230,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.090.391,26	1.586.489,98	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	23.629.806,22	22.004.230,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.090.391,26	1.586.489,98	1.751.206,84	1.663.486,61	1.734.671,00	1.659.762,43	2.052.210,79	1.938.015,86	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	23.629.806,22	22.004.230,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.004.230,17	23.629.806,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.538.076,88	1.547.905,22
IPTU	129.000,00	160.894,70
ISS	367.000,00	414.736,88
ITBI	565.576,88	679.776,61
IRRF	316.000,00	241.006,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.500,00	51.490,30
Contribuições	190.000,00	40.261,55
Receita Patrimonial	100.000,00	86.603,13
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	86.603,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.879.553,29	21.813.347,45
Cota-Parte do FPM	7.220.311,60	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	4.364.714,17	5.523.899,12
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	277.312,60
Cota-Parte do ITR	656.000,00	676.109,76
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.794.879,60	2.851.751,27
Outras Transferências Correntes	4.511.647,92	4.640.652,60
Demais Receitas Correntes	296.600,00	141.688,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	296.600,00	141.688,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.904.230,17	23.543.203,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.362.249,69	535.449,54
Operações de Crédito (VI)	25.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	35.304,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	35.304,00
Transferências de Capital	1.332.249,69	500.145,54
Convênios	1.054.149,69	400.145,54
Outras Transferências de Capital	278.100,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.337.249,69	535.449,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.241.479,86	24.078.652,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.670.180,23	21.603.223,98	21.008.093,68	20.861.113,30	24.612,26	6.000,00	6.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.340.565,44	9.933.322,23	9.933.322,23	9.897.644,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	38.519,18	38.519,18	38.519,18	38.519,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.291.095,61	11.631.382,57	11.036.252,27	10.924.949,94	24.612,26	6.000,00	6.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.631.661,05	21.564.704,80	20.969.574,50	20.822.594,12	24.612,26	6.000,00	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.936.691,89	2.193.682,95	2.193.682,95	2.058.546,01	9.480,00	262.530,32	262.530,32
Investimentos	2.574.173,21	1.831.219,58	1.831.219,58	1.696.082,64	9.480,00	262.530,32	262.530,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	362.518,68	362.463,37	362.463,37	362.463,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.574.173,21	1.831.219,58	1.831.219,58	1.696.082,64	9.480,00	262.530,32	262.530,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6,12						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.205.840,38	23.395.924,38	22.800.794,08	22.518.676,76	34.092,26	268.530,32	268.530,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.257.353,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-169.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.257.353,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.170,26	233.150,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-198.979,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	198.979,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	198.979,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	796.149,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	796.149,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	34.170,26	34.092,26	0,00	78,00	0,00	475.033,81	268.530,32	268.530,32	0,00	206.503,49	206.581,49
PODER EXECUTIVO	0,00	34.092,26	34.092,26	0,00	0,00	0,00	475.033,81	268.530,32	268.530,32	0,00	206.503,49	206.503,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	78,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
Câmara Municipal	0,00	78,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	34.170,26	34.092,26	0,00	78,00	0,00	475.033,81	268.530,32	268.530,32	0,00	206.503,49	206.581,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Documento gerado em 03/03/2022 16:38:15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	36.895,09	-31.895,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	35.304,00	-30.304,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.591,09	-1.591,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	34.729,63	36.895,09	71.624,72

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.125.000,00
Previsão Atualizada	23.366.479,86
Receitas Realizadas	24.165.255,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	796.149,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.125.000,00
Dotação Atualizada	25.606.878,24
Despesas Empenhadas	23.796.906,93
Despesas Liquidadas	23.201.776,63
Despesas Pagas	22.919.659,31
Superávit Orçamentário	368.348,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.796.906,93
Despesas Liquidadas	23.201.776,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.629.806,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.629.806,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.629.806,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-169.600,00	1.257.353,29	-741,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	-69.600,00	1.257.353,29	-1.806,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.170,26	0,00	34.092,26	78,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	34.092,26	0,00	34.092,26	0,00
Poder Legislativo	78,00	0,00	0,00	78,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	475.033,81	0,00	268.530,32	206.503,49
Poder Executivo	475.033,81	0,00	268.530,32	206.503,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	509.204,07	0,00	302.622,58	206.581,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.170.977,01	25,00	21,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.824.848,36	70,00	63,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	36.895,09	-31.895,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.672.530,84	15,00	19,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 009/2021 Pregão Presencial nº 009/2021 pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP. Empresa Fornecedora: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24. AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 27/07/2021. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 2.1 (lote 2). Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/SAD/2022

PORTARIA N° 044/SAD/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital n° **001/2021**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°0182/2021 de 30 de dezembro de 2021**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital n° **001/2022** de **27/01/2022** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte candidata aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	N º. CPF
Antonia Cristina Santos de Souza Albrechet	**Nº: 035**	**042.741.321-45**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT Vencedores: : WR CALÇADOS EIRELI, CNPJ: 25. 369.684/0001-24, valor: 34.830,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 018-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Omega Tecnologica da informação LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.468. 557-0001-54, Objeto: contratação de pessoa jurídica com fornecimento exclusivo de sistema para gestão administrativa educacional de santa cruz do xingu-mt, Valor Total de R$ 37.607,28 (trinta e sete mil seiscentos e sete reais e vinte oito centavos). O contrato observará a vigência de 23/02/ 2022 a 23/02/2023, sendo possível sua prorrogação até o limite previsto em lei.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/SAD/2022

PORTARIA N° 047/SAD/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, no cargo ou função de **FISCAL TRIBUTÁRIO**,matricula nº. **931**, servidora concursada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 19 de março de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/SAD/2022

PORTARIA N° 046/SAD/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Particular para o servidor efetivo o **Sr. MARCELO CARDOSO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 055.091.931-74**, Matrícula **656**, a partir do dia **02/03/2022** a **01/03/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/SAD/2022

PORTARIA N° 045/SAD/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital n° **001/2021**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°0182/2021 de 30 de dezembro de 2021**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital n° **001/2022** de **27/01/2022** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte candidata aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	N °. CPF
Luciana Schumann Oliveira	**Nº: 032**	**058.158.621-26**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MARÇO DE 2022.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 017/2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Empresa Futura Comércio de Materiais Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10, Objeto: Adesão a Ata para aquisição de materiais pedagógicos para atender o Município de Santa Cruz do Xingu-MT, contrato observará a vigência de 21/02/2022 a 21/02/2023, sendo vedada sua prorrogação. Secretaria Municipal de Educação Creche - Fonte 1. 5.00.000000, valor total de R$ 18.267,00 (dezoito mil duzentos sessenta e sete reais). Secretaria Municipal de Cultura esporte e Lazer de Esporte Permanente Fonte 1.5.00.000000 valor total de R$ 63.775,18 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0090/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 0090/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (titular) e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), para **Fiscalização do Contrato Nº 001/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE "LIVROS DIDADICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE 1 ANO À 14 ANOS, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA/MT,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida na **RUA C180**, N° 176 – **QUADRA 617, LOTE 19/20 SALA 04**, bairro **NOVA SUIÇA,** na cidade de Goiânia/GO – CEP: **74.280-090 email: REAVELVEICULOS@GMAIL.COM**.

ITENS E VALORES ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor total
02	Aquisição de Veículo tipo Pick-Up Adaptado para Ambulância. Veiculo Tipo Pick-UP com Tração 4X4, cabine simples, duas portas adaptado, Tipo Ambulância.	01	R$ 304. 000,00	R$ 304. 000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 10881.165/0001-73, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato Representado pelo senhor Valério Edemar Mausolf – CPF nº. 006.726.631-20, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 024/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 024/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MÉDIA	TOTAL
1	00033721	**CAMINHÃO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL DE ÁGUA**	Meses	12	R$ 12. 500,00	R$ 150. 000,00
2	215022-0	**CAMINHÃO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE ÁGUA**	Meses	12	R$ 15. 950,00	R$ 191. 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.7.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME

CNPJ Nº 10.881.165/0001-73

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE SERVIÇOS PARA EFETIVAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 145 INCLUSÕES AO MÊS DE TÍTULOS DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL EM ATRASO, NO SISTEMA DE SPC BRASIL, EM NOME DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, BEM COMO ILIMITADAS EXCLUSÕES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL).

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.397.707/0001-83, estabelecida a Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, cidade de Nova Mutum, neste ato representado pelo Sr. **RONI CESAR SFREDO,** portador do RG1024410-7, SJ/MT e CPF nº 894929431-15, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 028/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 028/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1 - O valor do presente aditivo é de **R$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais),** que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais),** pagas mensalmente de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de MARÇO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04**,** situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA,** portador do RG nº 927.104 SSP/MT e CPF nº 850.523. 291-72,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, respectivamente, do Contrato nº 025/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **01 de março de 2022 a 01 de março de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente ao reajuste concedido com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO MAIA

sócio administrador

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 15.407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 012/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 012/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **04/02/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R$ 4.481,64 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** pagos impreterivelmente após a entrega da renovação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 012/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2022

CONTRATANTE, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; **CONTRATADO:** OLDEMAR EICHELT, inscrita no CNPJ sob nº 01.870.567/0001-81 – Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022.**;** VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00; VIGÊNCIA: **03/03/2022 até 01/06/2022 –** 03/03/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EXATUS CONTABILIDADE.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa**EXATUS CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.133.584/0001-85, estabelecida a Rua dos Famblyants, nº 170w, centro, cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela sócia Sra. **IZABELA ORSI LEITE**, portador do RG nº 16427858 SJSP/MT CPF nº 023.787.811-33, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 027/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 027/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de março de 2022 a 01 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

EXATUS CONTABILIDADE

CNPJ sob o n.º. 08.133.584/0001-85

Izabela Orsi Leite - sócia

RG n.º 16427858 SJSP/MT CPF n.º. 023.787.811-33

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiaguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo **Sr. JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 105/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 105/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O valor global do presente aditivo é de R$ 2.103.180,00 (dois milhões cento três mil e cento e oitenta reais), referente aos serviços e quantidades detalhados abaixo:

LOTE		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade de meses	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
1	**Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas.**	**1**	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	96	55,00	5.280,00	06	31.680,00
		2	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento SATELITAL** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	15	150,00	2.250,00	06	13.500,00
					SUB-TOTAL				45.180,00
LOTE		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.			GASTO MENSAL	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
2	**Gerenciamento de Intermediação de Combustível, Peças, Manutenção, locação de veículos e outros equipamentos.**	**1**	Sistema de fornecimento de combustível por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	Mensal	06			141.000,00	846.000,00
		2	Sistema de fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	06			130.000,00	780.000,00
		3	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	Mensal	06			72.000,00	432.000,00
					SUB-TOTAL LOTE 02				2.058.000,00
					TOTAL GERAL LOTE 01 E 02				**2.103.180,00**

1.2 – Conforme detalhada acima, será cobrado o valor unitário por cada veiculo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar o sistema de auto gestão integrada. **REFERENTE AOS ITENS DO LOTE 01**.

1.3 – Como dito no subitem acima, para os sistemas detalhados nos **ITENS DO LOTE 02**, por não haver qualquer custo adicional ao município, será previsto apenas uma projeção de gastos anual, sendo devidamente empenhado conforme necessidade de eventual utilização

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **28 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 4.1.2, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. OS EMPENHOS serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Nota de Autorização de despesa (NAD), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/09/2020

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 03 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/ nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **OLMI INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.00.789.321/0001-17, estabelecida à Av. Mato Grosso , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Andrey Ricardo Ioris , residente à Rua Adalberto Rodrigues, Bairro modulo 01, Município de Juína- MT, portador da Cédula de Identidade n. 12107875-SJ/MT e CPF n.907.910.101-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 002/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o

Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 002/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

Nome: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ: 00. 789.321/0001-17

Inscrição Estadual: 13.341.049-8

Endereço: Av. Mato Grosso, nº 92 N, bairro: Modulo 02

Cidade/Estado: Juína /MT

CEP: 78.320-000

Telefones: (66) 3566-1240 (66) 9649-4581

E-mail: olmieletro@gmail.com

Representante Legal: Sr. Andrey Ricardo Ioris

RG: 12107875-SJ/MT

CPF: 907.910.101-04

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO ESCRITÓRIO AÇO 190X80X40	1	30	PANDIN/ AP409	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
3	AR-CONDICIONADO- 9000BTUS SPLIT COM FUNÇÃO QUENTE, FRIO E DRY	1	12	TCL/ KAC 09CHSA	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
					TOTAL	**R$ 49.200,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 03 de março de 2022.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS/ PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 03 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.24.603.766/0001-29, estabelecida à Rua Senhor do Bonfim , representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Clara Maria Pereira Marques, residente à Rua Senhor do Bonfim, Município de Vespasiano/ MG, portador da Cédula de Identidade n. 1.569.007 e CPF n.506.708.246-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 002/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o

Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 002/2022, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 002/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: MANANCIA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Nome: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES

CNPJ: 24.603.766/0001-29

Inscrição Estadual: 002744078.00-51

Endereço: Rua Senhor Bonfim

Cidade/Estado: Vespasiano/MG

CEP: 33205230

Telefones: (31) 3991-0184 (31) 98876-4681

E-mail: manancialequipamentos@gmail.com

Representante Legal: Clara Maria Pereira Marques

RG: 1.569.007

CPF: 506.708.246-15

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETA	1	10	S.A / C/04 GAVETAS CORREDIÇAS CONVENCIONAL	R$ 800,00	R$ 8.000,00
					TOTAL	**R$ 8.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 03 de março de 2022.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

_____

CLARA MARIA PEREIRA MARQUES

CNPJ: 24.603.766/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa O servidor **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS**, para atuar como fiscal do contrato nº 019/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0739/2018.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa O servidor **HELIO CARLOS DO NASCIMENTO**, para atuar como fiscal do contrato nº 022/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa O servidor **PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA**, para atuar como fiscal do contrato nº 021/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa O servidor **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS**, para atuar como fiscal do contrato nº 020/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0739/2018.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa O servidor **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**, para atuar como fiscal do contrato nº 018/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE SOLOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA, ACOMPANHADO DE MAPA DELIMITANDO APTIDÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019 – RFB E NAS NORMAS E TÉCNICAS DA ABNT 14.653, COM FUNDAMENTAÇÃO E GRAU DE PRECISÃO II, CONTENDO OS ELEMENTOS DE PESQUISAS E PLANILHAS DE CÁLCULOS PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, NA METODOLOGIA POR COLETA E ANÁLISE DOS DIFERENTES TIPOS DE FERTILIDADE DE SOLOS, CAPAZ DE DEMONSTRAR COM MAIOR E MELHOR PRECISÃO O VALOR DA TERRA NUA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Ao 03 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.42.066.831/00001-06, estabelecida à Rua Quatro (St Oeste) , nº 5, vila 4 , sala 2 Bairro Morada do Ouro, CEP:78.053-020– Cuiabá/MT. Representada neste ato pela sua proprietária, Sr. Álvaro Jose Camargo da Silva , residente à Rua. Quatro Marcos , nº 5,

vila 04, Morada do Ouro, CEP:78.053-020– Cuiabá/MT portador da Cédula de Identidade n. 04390985015 , CPF n.033.770.521-60, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 003/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência (**anexo I**)deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT,** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.**003/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. Luis Fernando Ferreira Falcão – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 003/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: BRADÃO AUTOMOVEIS LTDA

Nome: BRADÃO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/00001-06

Endereço: Rua Quatro (St Oeste) , nº 5, vila 4 , sala 2 Bairro Morada do Ouro **Inscrição Estadual: 13.875.473-0 Cidade/Estado:** Cuiabá/MT **CEP:** 78.053-020 **Telefones:** (65) 99237-7905 **E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com Representante Legal: Álvaro Jose Camargo da Silva RG:** 04390985015 **CPF:** 033.770.521-60

4.2. Descrição, Quantidade, Marca e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$-	VLR TOTAL R$-
1	01 (UM)	VEICULO NOVO, CLASSE MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 21/22, BICOMBUSTÍVEL G/A, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 1.8, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS EM ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, TRAVAS ELÉTRICAS, NA COR BRANCA, FARÓIS DE NEBLINA, COM SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM COM ENTRADA EM USB E RÁDIO AM/FM, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO A PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM GARANTIA DE FÁBRICA E DEVENDO SER ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTO AFONSO/MT.	CHEVRONET/SPIN PREMIER	R$ 137.000,00	R$ 137.000,00

3	01 (UM)	VEICULO NOVO, CLASSE UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 21/22, BICOMBUSTÍVEL G/A, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 1.0, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS EM ABS OU A DISCO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, TRAVAS ELÉTRICAS, NA COR BRANCA, FARÓIS DE NEBLINA, COM SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM COM ENTRADA EM USB E RÁDIO AM/FM, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO A PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM GARANTIA DE FÁBRICA E DEVENDO SER ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTO AFONSO/MT.	VALKSWAGEM/GOL. 1.0 2022	R$ 77.500,00	R$ 77.500,00

VALOR TOTAL: R$- 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras de acordo com as condições apresentadas no edital e exigidas no contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/ MT, 03 de março de 2022.

Município de Santo Afonso

Luis Fernando Ferreira Falcão

CONTRATANTE

_____

BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/00001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Ao 03 do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/ nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.380.013/0001-03, estabelecida à Av. Nadra Bufaical , nº 451, Bairro Lot Faicalville, Qd. 145, Lt 09, sala 02, CEP:74350-750– Goiânia/GO. Representada neste ato pela sua proprietária, Sr. Renato Dias Rodrigues , residente à Av. Antonio Crispim, , Qd 31, Lt 04, Residencial Santa Fé, CEP: 74.356-320, Goiânia-GO portador da Cédula de Identidade n. 4892756-2 , CPF n.712.220.111-23, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 003/2022 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência (**anexo I**)deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT,** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.**003/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. Luis Fernando Ferreira Falcão – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 003/2022 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.380.013/0001-03 **Endereço: Cidade/Estado:** Av. Nadra Bufaical , nº 451, Bairro Lot Faicalville, Qd. 145, Lt 09, sala 02 **CEP:** 74350-750 **Telefones:** (62) 3288-7455 (62) 99963-0722 **E-mail:** favorita.03@favoritacomercial.com **Representante Legal:** Renato Dias Rodrigues **RG:** 4892756-2 **CPF:** 712.220.111-23

4.2. Descrição, Quantidade, Marca e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$-	VLR TOTAL R$-

2	02 (DOIS)	**VEICULO NOVO, CLASSE PICK - UP, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 21/22, BICOMBUSTÍVEL G/A, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 1.6, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS EM ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, TRAVAS ELÉTRICAS, NA COR BRANCA, RODA LIGA LEVE, COM SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM COM ENTRADA EM USB E RÁDIO AM/FM, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO A PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM GARANTIA DE FÁBRICA E DEVENDO SER ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTO AFONSO/MT.**	RENAULT/ DUSTER OROCH	R$ 117. 000,00	**R$ 234. 000,00**

4	01 (UM)	**VEICULO NOVO, CLASSE PICK - UP, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 21/22, BICOMBUSTÍVEL G/A, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 1.6, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIOS EM ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, TRAVAS ELÉTRICAS, NA COR BRANCA, RODA LIGA LEVE, COM SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM COM ENTRADA EM USB E RÁDIO AM/FM, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SENDO A PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM GARANTIA DE FÁBRICA E DEVENDO SER ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTO AFONSO/MT**	RENAULT/ DUSTER OROCH	R$123. 000,00	R$123. 000,00

VALOR TOTAL: R$- 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em

conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras de acordo com as condições apresentadas no edital e exigidas no contrato.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a

juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/ MT, 03 de março de 2022.

Município de Santo Afonso

Luis Fernando Ferreira Falcão

CONTRATANTE

_____

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.380.013/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES

CPF: 028.266.132-86

2. ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE SOLOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA, ACOMPANHADO DE MAPA DELIMITANDO APTIDÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019- RFB E NAS NORMAS E TÉCNICAS DA ABNT 14.653, COM FUNDAMENTAÇÃO E GRAU DE PRECISÃO II, CONTENDO OS ELEMENTOS DE PESQUISAS E PLANILHAS DE CÁLCULOS PELO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO, NA METODOLOGIA POR COLETA E ANÁLISE DOS DIFERENTES TIPOS DE FERTILIDADE DE SOLOS CAPAZ DE DEMONSTRAR COM MAIOR E MELHOR PRECISÃO O VALOR DA TERRA NUA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ N° 27.222.609/0001-61

ASSINATURA: 03/03/2022

VENCIMENTO: 03/06/2022

VALOR R$-42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATAEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°021/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021CONTRATO Nº 021/2021

***Errata*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°021/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021PREGÃO PRE-**

SENCIAL N.º 005/2021CONTRATO Nº 021/2021 - TERCEIRO TERMO ADITIVO Foi publicado no dia 14 de fevereiro de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 3.919, pg.593) e no Diário Oficial nº 28.185 pg. 111.Onde-se lê:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2021**.** Leia-se:TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2021**.** Santo Antônio do Leverger –MT, 03 de Fevereiro de 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 122-2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**NO MUNICÍPIO DESANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA : 8. 612,66 M²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

CREA: 49490

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santo Antônio do Leste, 03 de março de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

Engenheiro Civil

CREA: **49490**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.039/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em ExercícioSr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **SULEMA GARCIA BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**1316985-8SSP/MT**e inscrito no CPF/MF sob o nº **947.542.411-34**e residente a RUA A , Nº 367, Bairro: JARDIM SANTA INÊS, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº.881/2022 de 22 de Fevereiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B**enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **03/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga aCONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 881/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o

prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária:**06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

SULEMA GARCIA BARBOSA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 114/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA,** em 03/03/2022 a 01/04/2022, com período aquisitivo de 11/07/2018 a 10/12/2019, com retorno as suas atividades em 02 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais), tendo como objetivo a **Contratação de empresa de serviço especializado para ensaios de solo SUBLEITO, contendo: PROCTOR NORMAL (12 GOLPES) do tipoensaios geotécnicos do JAZIDA, contendo: PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 55 GOLPES PARA BASE e definição do : ISC, DENSIDADE MAXIMA EM PN, UMIDADE OTIMA, GRANULOMETRIA SIMPLES POR PENEIRAMENTO, LIMEITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, bem como serviço de sondagens de solos de NSPT e ensaio de infiltração de solo para instalação de piscina.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 24.277.123/0001-32,** com sede na Rua dos Trabalhadores nº 740 jardim Santa Isabel, Cuiabá – MT, CEP: 78.035-070 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 115/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MICHEL DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MICHEL DOS SANTOS,** em 03/03/2022 a 01/04/2022, com período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021, com retorno as suas atividades em 02 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 116/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 03/03/2022 a 12/03/2022, com período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, com retorno as suas atividades em 13 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 117/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ORLANDO ALVES DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ORLANDO ALVES DE SOUZA,** em 03/03/2022 a 01/04/2022, com período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, com retorno as suas atividades em 02 de Abril de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 118/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SANDRA REJANE ULRICH** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 03/03/2022 a 17/03/2022, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 18 de Março de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº119/2021. DE: 03 DE MARÇODE 2022.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)DE SECRETARIAE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo Srº **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obrasdeste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2022. DE: 03 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA** para o mês de **MARÇO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2022 DE: 03 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA sem vencimentos, a pedido, da servidora pública efetiva Srª **MARILI DE SOUZA**, em 03/03/2022, por 03 (três) anos, do Cargo de COZINHEIRA, conforme Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a)candidatos (a)relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital,para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de março de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ODONTÓLOGO
01	RAISSA LEANDRO SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022

Aos 02 dias do mês de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022**, por deliberação do servidor JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM, designada como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 016/2021 de 04 de janeiro de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: F R COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ:** 22.161.363/0005-75, Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1537, **E-MAIL.:** luzenircoelho22@gmail.com, Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais)**; Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE "PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.** Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R$ 906.500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 04 – Departamento de Educação.

Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.

Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2021 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de março de 2022 (11/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Os candidatos que, conforme o Anexo I, foram convocados para o Cargo/Função de Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas), deverão comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no dia 7 de março de 2022, às 08h00min, horário de Brasília, portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria "D" ou superior, para realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do certame.

§ 2º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 3º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SAULO BRAGA DE MELO	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas)	SECRETARIA DE OBRAS - Sede	1º
JOSÉ BATISTA PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas)	SECRETARIA DE OBRAS - Sede	2º
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1º

CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO ADM Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADM Nº 010/2022

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

F R COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ: 22.161.363/0005-75.

Avenida Jose Fragelli, s/n, Qd. B, Lote 14, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 3522-1537.

E-MAIL.: luzenircoelho22@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 906. 500,00 (Novecentos e Seis Mil, Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

***FUNDAMENTO LEGAL**: **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n. ° 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022, NA EDIÇÃO N° 3.912, O QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N°34/2019, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E EMPRESA **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA SA LTDA-ME,** ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

1. ONDE SE LÊ-: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

991 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 x 6 mês = 889,98

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 X 6 mês = 889,98

781 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 113,79 X 6 mês = 682,74

1013 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 61 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 165,60 X 6 mês = 993,60

996 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 374,90X 6 mês = 2.249,40

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

985 02 010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 154,42 X 6 mês = 926,52

2. LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

179 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 x 6 mês = 889,98

VALOR REAJUSTADO R$: 148,33 X 6 mês = 889,98

215 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 113,79 X 6 mês = 682,74

723 02 060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 165,60 X 6 mês = 993,60

720 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 374,90X 6 mês = 2.249,40

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

VALOR REAJUSTADO R$: 176,78 X 6 mês = 1.060,68

100 02 010-SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR REAJUSTADO R$: 154,42 X 6 mês = 926,52

São José do Povo – MT; 02 de Março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

ADESÃO 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 – CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (Seis) meses a partir de 26 de Fevereiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 26 de Agosto de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 20. 328,00 (vinte mil, trezentos e vinte e oito reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
89/2021	R$ 20.328,00	R$ 121.968,00

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 121.968,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de são José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

15 452 7010 2019 – Realizar limpeza, coleta e destinação do lixo

33 90 39 00 00- Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

PREGÃO 02/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 – CELEBRADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de Fevereiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Oitava do referido Contrato, que passará a ser até 27 de Fevereiro de 2023.

1.1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, conforme solicitado pelo oficio N°20/2022, acumulado até 31/12/2021, no importe de 14,79%, conforme Cláusula Décima do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo passara de R$ 1.130,79 (Um mil, cento e trinta e setenta e nove centavos) para R$ 1. 298,03 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR DA ATUALIZAÇÃO IPCA 14,79%	VALOR MENSAL ATUALIZADO
08/2019	R$ 1. 130,79	R$ 1.298,03	R$ 15.576,36

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 15.576,36 (quinze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

040-Secretaria de Finanças e Planejamento

04 129 6010 2011-Manter as Atividades da Secretaria

33 90 39 00 00- Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

PREGÃO 07/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021 – CELEBRADO EM 02 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A RHAYANE MONTEIRO LIMA**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 08 (Oito) meses a partir de 02 de Março de 2022, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 02 de Novembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR TOTAL
55/2021	R$ 3.300,00	R$ 26.400,00

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 110 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 9110 2189 – SAUDE DA FAMILIA -SF- ORDINARIO

31 90 04 00 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS E OUTROS SETORES ENVOLVIDOS, REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **INSTITUTO FERNANDINHO**

CNPJ Nº: 33.550.111/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 9.451,35 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

São José do Rio Claro – MT, 03 de março de 2022.

_____

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2022

DECRETO Nº 107, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Atualiza A "UFM" Unidade Fiscal Municipal Para O Exercício De 2022, E Dá Outras Providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de dezembro de 1994, e, artigo 435, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 008, de 29 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art.1º. Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2022 em R$57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art.2º. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) foi atualizado em 10,1602%, com base na variação anual do INPC de 2021 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José Do Xingu – MT, 03 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2022.

DECRETO Nº 104/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor, **GILMAR APARECIDO GONÇALVES MIRANDA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 25 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo Decreto nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 005/2022 **Tipo**: menor preço por item, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame nas seguintes rotas 03,05,06,07,12,14 e rota 15.

EMPRESA	CNPJ
REGINA PIRES DE ARAUJO	19.845.253/0001-94

Total Geral: R$ 1.113,522,00 (Um milhão, cento e treze mil e quinhentos e vinte dois reais).

São José do Xingu – MT, 03 de março de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 08/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **INGRID PACHECO ANDRETO,** brasileira, estudante, residentee domicilia na Avenida Sergipe, nº 608, Bairro Centro, portadora do CPF nº 053.792.801-45 e do RG: 2915061-2 SSP/MT. **Objeto:** Considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Farmácia, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas nas Dependências da Farmácia Municipal. **Data**: 25/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 14/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **PAMELA LORRAINE ALÍPIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 060.570.361-23 e do RG: 2965366-5 SSP/MT. **Objeto:** Considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Enfermagem, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas nas Dependências da Secretaria de Saúde. **Data**: 25/02/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	CONTRATADO (A)		
	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
02/03/2022	**30/12/2022**	**3.752,44**	3.1.90.04.00 – CONT T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PSICÓLOGO, por não ter servidor efetivo para ocupar o cargo.**			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, no período de 16/02 a 17/03/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDILEIA PEREIRA BARBOSA, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no município de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

_CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

_CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

_CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São José dos Quatro Marcos;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do município de São José dos Quatro Marcos, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se da Região Vale do Jaurú, os municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** - a saber:

I - Araputanga;

II - Curvelândia;

III - Cáceres;

IV - Figueirópolis D´Oeste;

V - Glória D´Oeste;

VI - Indiavaí;

VII - Jaurú;

VIII - Lambari D´Oeste;

IX - Mirassol D´Oeste;

X - Porto Esperidião;

XI - Reserva do Cabaçal;

XII - Rio Branco;

XIII - Salto do Céu e,

XIV - São José dos Quatro Marcos.

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARLI RODRIGUES DOS SANTOS, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA BAROZA PÍCOLO, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUIZ EURIPEDES PEREIRA, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 02 DE MARÇO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 02/03/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
127.1 - ROSANA DE AGUIAR BIANO					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19029361916	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				26/09/1982 11/07/2008
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/03/2022	Falecimento				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15397343	007.069.921-64	1.375,00	001	02505-4	13776-6
Unidade de custeio					
060316 - FUNDEB 30% CRECHE – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	45,83	942	PREVIQUAM	14.00	7,96
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	12.00	11,00				
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	1.705,00				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	1.136,67				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	284,17				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	378,89				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	568,33				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.129,89	R$ 7,96	**R$ 4.121,93**

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de março de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.332.41.15359/R/15359}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor VALDECIR BARBOZA DE SOUZA, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 39/2021

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Março de 2022.

À

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 00.277.059/0001-21

1ª NOTIFICAÇÃO

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, considerando a vigência do Contrato nº 39/2021 celebrado em 28/09/2021, Ordem de Serviços emitida em 25/11/2021 para iniciar a **OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850125/2017**, com prazo para execução global da Obra em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e, ainda, a cronologia da execução conforme segue:

Tendo em vista que a obra relativa ao Contrato N° 39/2021, cujo objeto é "**OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CICLOVIA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850125/2017.**

Caso não apresente uma justificativa plausível . Assim, **NOTIFICAMOS** a referida empresa a retomar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 10ª do Contrato, rescisão unilateral do Instrumento Contratual e negativação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF: 621.555.801-00

ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR

CPF: 691.673.891-04

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT 041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 02 MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de falecimento a servidora ROSANA DE AGUIAR BIANO, nomeada através da PORTARIA Nº 201 DE 1º DE JULHO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MARÇO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 38-2021

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Março de 2022.

À

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI

CNPJ: 00.277.059/0001-21

1ª NOTIFICAÇÃO

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, considerando a vigência do Contrato nº 38/2021 celebrado em 28/09/2021, Ordem de Serviços emitida em 25/11/2021 para iniciar a **OBRA DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850125/2017**, com prazo para execução global da Obra em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e, ainda, a cronologia da execução conforme segue:

Tendo em vista que a obra relativa ao Contrato N° 38/2021, cujo objeto é "**OBRA DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850125/2017.**

Caso não apresente uma justificativa plausível . Assim, **NOTIFICAMOS** a referida empresa a retomar os serviços no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 10ª do Contrato, rescisão unilateral do Instrumento Contratual e negativação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO

CPF: 621.555.801-00

ELCYO VINÍCIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR

CPF: 691.673.891-04

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MT 041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ELVIRA XAVIER BEJO, no período de 03/03 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Data Aditivo: 25 de Fevereiro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 033/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Exonerar a pedido, a servidora DENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO**,** inscrita no CPF 018.878.671-63, sob o nº matricula nº 1079, do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal,

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 031/2022

"DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Desligar a pedido, a servidora efetiva **RAIMUNDA ALVES MARTINS**, Supervisora de Merenda matricula nº 137, da Secretaria de Saúde como técnica de enfermagem. Revogando a Portaria nº 037 de 14 de janeiro de 2021.

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 035/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Nomear o Senhor **WILMO CLARA LUZ,** inscrito no CPF sob o nº 749.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, no cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Serra Nova Dourada MT.

Artigo I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 03 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 030/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a partir do dia 02 de março de 2022, o Senhor **ALDEZOM BATISTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 030.640.891-02 e RG: 001.620.092 SSP-MS, no cargo de **Chefe de Departamento de Água e Esgoto DAE** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 034/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº008/2008 Art. 100, ao servidor **Tiago Fernando Faria Figueredo,** efetivono cargo de Técnico em Informática**,** inscrito no **CPF: 035.611. 281-06**, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia **03 de março de 2022.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 032/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar a partir do dia 02 de março de 2022, a Senhora **LUCIMARIA CLARA LUZ,** inscrita no CPF sob o nº 049.596.771-80 e RG 2287664-2 SSP-MT, do cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Serra Nova Dourada-MT.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 02 de março de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2022

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL**

OBJETO: Termo de repassar no valor de **R$ 19.999,92 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** durante o exercício de 2022, com a finalidade de auxiliar na manutenção da Rádio Simpatia deste Município e Comarca de Tabaporã/MT.

Assinatura contr. em 23/02/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2022

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT (AMET-MT)**

OBJETO: repassar uma ajuda de custo, sendo o valor global de **R$ 7. 800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, ao **OUTORGADO**, no exercício de 2022, com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção desta Associação.

Assinatura contr. em 23/02/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2022

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**

OBJETO: Termo de Convênio a promoção de ações para o abrigamento de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vitimas de violência domestica.

Assinatura contr. em 23/02/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE TABAPORÃ Nº 10/2022

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

OBJETO Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316/2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de TABAPORÃ/MT.Assinatura contr. em 24/02/2022

PORTARIA Nº. 135/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 02/03/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 016/2022, aosenhor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 046, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista/Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 14 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 136/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
110	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 deMarço de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscri-

to(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAR O DISTRATO DE PESSOAL FEVEREIRO - Nº 039/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 50 – W, Centro CEP: 78300-000 Tangará da Serra

RETIFICAR O DISTRATO Nº 039/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano 11 nº 2.400 de 25 de fevereiro de 2022; DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Edição: Ano XVII nº 3.929 de 25 de fevereiro de 2022; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 25/02/2022; SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT – Publicado em 25/02/2022.

Onde se lê:

DISTRATO Nº 039/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 317/2021, firmado em 01/07/2021, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 741/2021 e 861/2021, rescindir em 28/02/2022, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PRAXEDES

Data da Rescisão: 28/02/2022

Data do distrato: 18/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU.

Leia:

DISTRATO Nº 039/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 317/2021, firmado em 01/07/2021, aditivado mediante os Termos Aditivos nº 741/2021 e 861/2021, rescindir em **17/02/2022**, conforme requerimento do servidor.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL-ADI/AEE JUCILEIDE PRAXEDES

Data da Rescisão: 17/02/2022

Data do distrato: 18/02/2022

Signatários: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de fevereiro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RÚBIA MOREIRA DE CAMPOS

Agente Administrativo II

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 011/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 011/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 019/SAMAE/2021 – ADESÃO ARP N. 009/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**L C GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, (CIMENTO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO SAMAE.** Com supedâneo na Art. 40, Incisos XI e XIV e Art. 65 II, da Lei 8.666/93. **R$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de março de 2022, com prazo de vigência do dia 09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 002/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BERGSON DO BRAIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.993.861/0001-43,** estabelecida na Rua Padre José Maria de Man, n. 1468, Monte Castelo, Contagem – MG, representada por **THAVISON VILELA SOARES SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 263.375,00 (Duzentos e sessenta e trêsmil, trezentos setenta e cinco reais).**
	Tangará da Serra/MT, 25 de fevereiro de 2022**, prazo até 25 de fevereiro de 2023.**

SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PGE Nº 053/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Licitação

na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO 13.8KV E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA - 380/220V PARA ATENDER RESERVATÓRIO DO SAMAE LOCALIZADO NO BAIRRO VALÊNCIA EM TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 01 de Abril de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00-min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 331- 6518.

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE

PORTARIA Nº 285 NÃO POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2022 DE 31/01/2022

PORTARIA Nº 285 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 003/2022 de 31/01/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 003/2022 de 31/01/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 085/2022 de 31/01/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.911, em 02/02/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 001/2022 de 11/01/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Lotação:	SAMAE
Nível:	MÉDIO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
113425	WANDER CARLOS OLIVEIRA LEITE	22450220 - SSP/MT CLASSIFICADO	15/01/199300:00:00	7	7	3	3	7	27	8	MA

Cargo:	**MOTORISTA**
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE SITUAÇÃOFINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
118066	ELIEZIO NUNES GOMES	359509678-SSP/SP CLASSIFICADO	31/07/1987	4	3	4	9	20	4	

Cargo:	VIGIA
Lotação:	SAMAE
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / SITUAÇÃO FINAL	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
118289	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	16208099- SSP/MT CLASSIFICADO	30/04/1986	9	9	5	2	25	4	LP
115077	JOÃO DECARVALHO LEÃO NETTO	5823711- SSP/GO CLASSIFICADO	03/08/1995	9	8	5	3	25	5	MAT

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral - Samae

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PGE Nº 055/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Março de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518 e 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER NA LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, BEM COMO TESTE DE VAZÃO – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO AO LADO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3.000.000 LITROS DE ÁGUA DO SAMAE NO RESIDENCIAL VALÊNCIA – TANGARÁ DA SERRA – MT**,pelo valor global de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.286. 485/0001-36**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 03 de Março de 2022.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITÇÃO Nº011/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 011/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANCO DE JURISPRUDÊNCIA**, através da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA.** , devidamente inscrita no CNPJ N° **07.112.529/0001-46**, cujo valor é de R$ **7.830,00,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 03 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto:**CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAMOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 16 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **03 de Março de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA - PGE Nº 015/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Março de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00-min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 03 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 005/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 005/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, p**ublicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 03/02/2022, página n.º 626. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: R$ 2.562.126,26 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS); LEIA-SE: R$ 2.727.726,24 (DOIS MI-**

LHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Tangará da Serra – MT, 03 de março de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **no dia 04/03/2022 às 08h00**, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 3 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
33	3384	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	18	72	CLASSIFICADO
34	1806	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	2655	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	17	68	CLASSIFICADO
17	418	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	17	68	CLASSIFICADO
18	1425	CLEIDE APARECIDA BATISTA	4630221	07/12/1982	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
12	308	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	3/5/1977	16	64	CLASSIFICADO
13	3156	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	123668824	1/9/1981	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	1698	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	22327266	04/03/1994	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
12	714	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353	13/07/1993	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
8	1928	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
11	477	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	14	56	CLASSIFICADO
12	470	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	3246	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
135	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	18	72	CLASSIFICADO
136	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	18	72	CLASSIFICADO
137	3218	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	18	72	CLASSIFICADO
138	3047	JAQUELINE ALVES DE LIMA	2481319-2	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
139	2123	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	04/07/1968	17	68	CLASSIFICADO
140	849	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	17	68	CLASSIFICADO
141	923	MANOEL ALDO ALVES	07000057	07/09/1969	17	68	CLASSIFICADO
142	113	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	17	68	CLASSIFICADO
143	2545	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	17	68	CLASSIFICADO
144	402	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	17	68	CLASSIFICADO
145	2483	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	17	68	CLASSIFICADO
146	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	18	72	CLASSIFICADO
147	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
4	2198	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	**24**	**96**	**CLASSIFICADO**

2. Convoca a candidata abaixo relacionado para comparecer **Departamento Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração** 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para apresentar os documentos relacionados** ao item 3 do presente edital.

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	**25**	**100**	**CLASSIFICADO**

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04 e 05/03/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1, 2 e 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Março de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 012/2022/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 012/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 004/SAMAE/2022 – ADESÃO ARP N. 002/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**L C GUEDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 36.314.983/0001-88, com sede à Francisco F. Ramos, nº 38-N, Centro, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GUEDES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE LAJOTAS 08 FUROS E TIJOLOS MACIÇOS PARA USO EM SERVIÇOS DE ALVENARIA NOS SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Art. 40, Incisos XI e Art. 65 II, da Lei 8.666/93. **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de março de 2022, com prazo de vigência do dia 24 de fevereiro de 2022 até 24 de agosto de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 030/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 16/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00-

min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES; PERIFÉRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS; INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET / INTRANET E CENTRAL TELEFÔNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

J. W. P. CAMPOS

CNPJ 13.454.454/0002-65

R$ 115.800,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO 17.2022

EXTRATO DO CONTRATO 17.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DE RESENDE & FARIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R$ 20.803,44 (VINTE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À **30**/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 34.2022

EXTRATO DO CONTRATO 34.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EVILINN POLIANA GOMES 04191348167

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE BORRACHARIA, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERTO EM CAMERAS DE AR E PNEUS, PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 27.070,050 (VINTE E SETE MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/02/20212 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 18.2022

EXTRATO DO CONTRATO 18.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: L H DA SILVA JACOBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À **28**/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 33.2022

EXTRATO DO CONTRATO 33.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 117.540,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 46.2022

EXTRATO DO CONTRATO 46.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ENGEPESCA LTDA

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 008/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 16.162,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 17/02/2022 À **17**/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 32.2022

EXTRATO DO CONTRATO 32.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 002/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 498,23 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/01/2022 À 04/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 49.2022

EXTRATO DO CONTRATO 49.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MTRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 22/02/2022 À 22/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 36.2022

EXTRATO DO CONTRATO 36.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SERVICOS DE IMPRESSO ARTES GRAFICAS ANDRIANE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 42.125,85 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 31.2022

EXTRATO DO CONTRATO 31.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: JGM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 003/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 56.316,80 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 À 25/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 19.2022

EXTRATO DO CONTRATO 19.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J L REIS SERVIÇOS MEDICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 28/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 30.2022

EXTRATO DO CONTRATO 30.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: DJACI PEREIRA DA SILVA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

VALOR: R$ 118.178,54 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 37.2022

EXTRATO DO CONTRATO 37.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 7.056,00 (SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 28.2022

EXTRATO DO CONTRATO 28.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: M. R. G. C.ABRAHÃO - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 01/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 20.2022

EXTRATO DO CONTRATO 20.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 28/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 27.2022

EXTRATO DO CONTRATO 27.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA SANITÁRIA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 62.176,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 01/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 26.2022

EXTRATO DO CONTRATO 26.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: EMANOEL LEMES DA SILVA 04995270116

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, BEM COMO, REFORMA INTERIOR DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/102/2022 À 30/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 38.2022

EXTRATO DO CONTRATO 38.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: FACCHINI S/A

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PRANCHA USADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 08/02/2022 À 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 25.2022

EXTRATO DO CONTRATO 25.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VALOR: R$ 914.638,41 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 01/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 24.2022

EXTRATO DO CONTRATO 24.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R$ 2.509.884,18 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 01/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 50.2022

EXTRATO DO CONTRATO 50.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 34/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANARANA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONJUNTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DEMANDA, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TABELA ABAIXO.

VALOR: R$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 24/02/2022 À 24/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 48.2022

EXTRATO DO CONTRATO 48.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: VOLTER PAULO BEE 27747239149

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MTRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 21/02/2022 À 21/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 23.2022

EXTRATO DO CONTRATO 23.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 001/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 1.151,48 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 01/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 21.2022

EXTRATO DO CONTRATO 21.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: J.E.M. PADILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À 31/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 39.2022

EXTRATO DO CONTRATO 39.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CASEIRO, PARA MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 25.597,22 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/02/2022 À 01/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 40.2022

EXTRATO DO CONTRATO 40.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 006/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15/02/2022 À 28/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 41.2022

EXTRATO DO CONTRATO 41.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: ADILSON VELOSO ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N°. 10/2021 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$ 119.935,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 16/02/2022 À 14/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 42.2022

EXTRATO DO CONTRATO 42.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 004/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO:

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 16/02/2022 À 16/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 22.2022

EXTRATO DO CONTRATO 22.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO NO PARQUE MUNICIPAL VALE DO ESPERANÇA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 884126/2019/MD/DPCN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR: R$ 345.928,47 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 À **02**/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 45.2022

EXTRATO DO CONTRATO 45.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MICHAEL EDUARDO COSTA VARGAS 05614202110

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS SERVIÇOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 009/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS),

VIGÊNCIA: 17/02/2022 À 16/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 47.2022

EXTRATO DO CONTRATO 47.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: NATALIA MAFALDA SCHRADER 04818193127

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 101.700,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 30/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO 35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 17/2021.

VALOR: R$ 56.640,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/02/2022 À 29/07/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO; SUBTERRÂNEA (POÇO) POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA LICENÇA DE OUTORGA EM ATENDIMENTO À PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADA EPLA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA (BRUTA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 14.936.584/0001-16

R$ 38.818,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO 44.2022

EXTRATO DO CONTRATO 44.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: GRAMEIRA SINOP LTDA ME

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS PRODUTOS, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 007/2022, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 16/02/2022 À 16/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 43.2022

EXTRATO DO CONTRATO 43.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COMETA MATO GROSSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O CONTRATANTE, CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 005/2022, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 3.978,91 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16/02/2022 À 16/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2022

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091/2021 de 30 de janeiro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT será de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 01 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

"Dispõe sobre Transferência de Secretaria e Remanejamento de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Transferir e Remanejar o Servidor **COMISSIONADO** Sr. **WALTER BRITO SILVA,** Matrícula **Nº: 6531**, da Secretaria de Arrecadação do **CARGO** de Secretário de Arrecadação **PARA** Secretaria de Esporte e Lazer para desempenhar a função no Cargo de Secretário de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** a servidora **EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**, lotada na Secretaria de Saúde no CARGO **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** a servidora **LUZIA MENDONÇA CAMPOS**, lotada na Secretaria de Saúde no CARGO **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** ao servidor **CACY JURÊ OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças no CARGO de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO, TÍTULO ELEITORAL E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** a servidora **DIVINA ALVES RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no CARGO de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **30 de Maio de 2022,** a servidora **LEIDIOMAR MARTINS DE SOUSA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação no CARGO de **PROFESSORA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo chamada pública, com fundamento na Lei 8.666/93, visando o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PRESTADO POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 08/03/2022 a 08/05/2022, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 001/2022, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br/site/ e pode ser solicitado pelo e-mail licitacaotxu2021@gmail.com ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min. Torixoréu-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Presidente - CPL

PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** a servidora **KÊNIA DA SILVA PALÁCIO**, lotada na Secretaria de Saúde no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** ao servidor **JOSÉ PIRES DE OLIVIA**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2022

PORTARIA Nº 117/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** a servidora **JUSCELINA ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Serviços Públicos no CARGO **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Março de 2022** com retorno a **31 de Março de 2022,** ao servidor **JUAREZ LIMA REIS**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças no CARGO de **CHEFE SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Março de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ROBSON FAVORINO TONIAL.

CNPJ: 40.868.154/0001-01.

Endereço: Rua São João da Urtiga, nº 105, Bairro Centro, União do Sul – MT.

Objeto: Prestação de Serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado da Escola Municipal Matilde Altenhofem, e Creche Municipal Santo Anjo, da Cidade de União do Sul.

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que o valor proposto pela proponente acima identificada para a execução do objeto encontra-se abaixo do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, razão pela qual é possível a contratação direta desses serviços, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o embasamento legal abaixo indicado.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 010/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 03 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 001/2022, relativo ao Processo de Licitação de Nº 015/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Banheiros Químicos, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 03/MARÇO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 17/MARÇO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 0xx 3540-1283 ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 03 de março de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2022, com Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA ROD. MT 352 COM A RUA 03 – CRUZAMENTO COM A AVENIDA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado**.** Teve como "VENCEDOR", as empresas ELETRO TARTARI LTDA, inscrito no CNPJ: 15.062.235/0001-85, vencedor no valor global de R$ 236.966,15. Vale de São Domingos – MT, 03 de Março de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

Às os dias 03/03/2022, O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Presidente da CPL, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura da Tomada de Preço 01/2022. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer no certame o Presidente da CPL, resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura da Tomada de Preço 01/2022 no dia 21 de Março de 2022 as 08:00 Horas. Vale de São Domingos – MT, 03 de Março de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

Processo n 782037/2022 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Monitoramento e gravação do clipping eletrônico de informação On Line digital e em tempo real diário com suporte técnico aos usuários 24 horas/dia, 07 dias/semana, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência para atendimento das necessidades da secretaria de Comunicação Social e da Prefeitura de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DO CLIPPING ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO ON LINE DIGITAL E EM TEMPO REAL DIÁRIO COM SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS 24 HORAS/DIA, 07 DIAS/SEMANA, VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ELETRÔNICA (EMISSORAS DE TV E RÁDIO) E DIGITAL (INTERNET – SITES, BLOGS E MÍDIAS SOCIAIS).	MENSAL	12	R$4.166,66	R$49.999,92

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Pedro Marcos Campos Lemos
Secretaria Municipal de Comunicação Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 038/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG
.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
KAUÊ TERUO REGES TAKADA	2387	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	04.03.2022	04.03.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JOSIEL PEREIRA	2391	AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOC. INFORMAÇÃO E PESQUISAS	16.03.2022	16.03.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MANOEL IVO DIAS DE OLIVEIRA	2389	OPERADOR DE CAPTAÇÃO	04.03.2022	04.03.2023	
MARCELO LIMA MAGALHÃES DA CRUZ	2388	OPERADOR DE CAPTAÇÃO	04.03.2022	04.03.2023	
MOACIR FERREIRA DE FRANÇA	2386	SEGURANÇA PATRIMONIAL	04.03.2022	04.03.2023	
SIDNEY DE FREITAS GUIMARÃES	2390	OPERADOR DE CAPTAÇÃO	16.03.2022	16.03.2023	

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

EXTRATO CONTRATO N. 036/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa K2T1 CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.400.132/0001-71. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 53/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 84/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 771804/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino e para o programa Escola de Tempo Ampliado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL:* Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos). U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/015000100/0115051 VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação**.** *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: MARIANAUXILIAR DE CAMPOS LEITE, portadora do RG n° 243.434 SSP/MT e CPF n° 630.269.961-49, matrícula n° 31783;

SAMIRA PATRICIA DE CAMPOS UNTAR, portadora do CPF: 544.445.351-XX, matricula nº 144286; A suplência de fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: SANDRA MARA DE SOUZA

BORGES, portadora do RG n° 554.891 SSP/MT e CPF n° 535.611.551-20, matrícula n° 42.414; ANDERSON SILVA BLANCO, portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT, e CPF nº 393.582.671-00, matrícula 3315.

DATA DE ASSINATURA: 24.01.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

K2T1 CONFECÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA N° 009/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 223/2021, decorrente do P.P n° 008/2021, empresa SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA** e a Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES,** como fiscais dos serviços gerais de toda e qualuqer manutenção preventiva e corretiva envolvendo adequação e reparação em todos os espaços físicos próprios e ou vinculados da Prefeitura do contrato n° 223/2021 em conformidade com a cláusula oitava do acompanhamento e fiscalização – Item 8.1.2 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 002/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a **PEDIDO** 03 de Março de 2022, do cargo em comissão Procurador Chefe DGA2, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ANILDO GONÇALO COELHO	PROCURADOR CHEFE	DGA – 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 784263/2022. Objeto:Dispensa de Licitação, oriunda do Termo de Fomento promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial com **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE,**37.500.576/0001-28, para ações desenvolvidas área de educação especial, para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos,com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais, sendo que o repasse realizado em 10 (dez) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, entre março à dezembro de 2022 e terá como vigência 12 (doze) meses**.**O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 03 de março de 2022.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 5695/2021, que institui o Plano Diretor do Município de Várzea Grande, bem como as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade, em sua Lei nº 10257/2001, que regulamenta o capítulo referente à "Políticas Públicas Urbanas" da atual Constituição Federal.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme Reunião Extraordinária do CONCIDADE, realizada no dia 23/02/2022, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para realizarem análise, fiscalização e acompanhamento da execução das **MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS**, que estejam sob a responsabilidade de cada empreendedor.

I.Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município;

II. Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas;

III.João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso;

IV.Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

V.José Timóteo de Lima - OAB Subseção de Várzea Grande;

VI.Vanor de Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

VII. Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras; e

VII.Fabio José Tardin - Câmara Municipal.

Parágrafo Único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Dr. Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município, respectivamente.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

'Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2022

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município

DELIBERAÇÃO Nº 01/2022 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA**., objetivando a execução de um tanque metálico para armazenamento de combustíveis líquidos denominados TQ-12, apresentando volume útil de 4.177 metros cúbicos, com localização na Av. Julio Campos, nº 5111, no Bairro Santa Izabel, em Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO, sua atividade principal como comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados e petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR).

DELIBERA:

Art. 1º Conforme reunião do CONCIDADE, realizada no dia 02/02/2022, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para análise do empreendimento:

I. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

II. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município;

III. Enodes Soares Ferreira – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

IV. Rosana Fátima de Arruda - IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

V. Eva Patrícia da Silva – Secretaria Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável; e

VI. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: a Relatoria será exercida pelo Conselheiro João Nobres Neto **- SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso e a Presidência será exercida pelo Conselheiro Enodes Soares Ferreira – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).**

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2022.

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.071/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EUDES DA MATA ALMEIDA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
012/2022	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.985.386/0001-01 e na OAB/MG. Sob o n. 5.697	Contratac?ão de Servic?os de Assessoria Tributária operacional, objetivando a recuperação de creditos identificados	R$ 1. 172. 886,40

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 074/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO O SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **PAULO PIRES DE CAMPOS**, Matricula nº. 1929, efetivo no cargo de Vigia, relativo ao período aquisitivo de **04/10/2011 a 03/10/2016**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 074/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 073/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO O SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **GREYCK LOPES COELHO**, Matricula nº. 2702, efetivo no cargo de Operador de Eta, relativo ao período aquisitivo de **31/12/2012 a 30/12/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 073/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 072/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO O SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo **MICHAEL GOMES MUNIZ**, Matricula nº. 1598, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, relativo ao período aquisitivo de **08/06/2010 a 07/06/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 072/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.080/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.149.783-4 SSP/MT e CPF n.035.096.381-90, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** Símbolo **C.C,3**, a contar do dia 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 075/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva **IRLENE RENATA CANO DE BRITO**, Matricula nº. 3339, efetiva no cargo de Agente Administrativa, relativo ao período aquisitivo de **13/06/2016 a 12/06/2021**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 075/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.068/2022.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **TAÍSA FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, efetiva noCargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Ouvidoria de Saúde**, **C.C.3,** a contar do dia 01 de março de 2022.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.079/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de

Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
014/2022	EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745./0001-84	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA PARA AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PÚBLICA	R$ 17.016,76

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GINÁSTICA PARA AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PÚBLICA.

CONTRATADO: EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745./0001-84

VALOR TOTAL: R$ 17.016,76 (dezessete mil dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 076/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) mês da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva **MARCIA DA SILVA REDIVO**, Matricula nº. 1616, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de **13/08/2010 a 12/08/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 076/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.077/2022.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo **GRIMAR JOSÉ COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de "Infraestrutura e Serviços Públicos", pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **07 de março de 2022 e término em 06 de março de 2024**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 067/2022

"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ANTES DEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISO II - ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 558/99, AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Gratificação de Função deferida através da portaria abaixo relacionada, em relação ao respectivo servidor, a contar do dia 09 de fevereiro de 2022.

NOME	PORTARIA
MARCIO CAMARGO DE LIMA	101/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 078, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".*

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 04 de março a 14 de março do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I- PORTARIA N. 078/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526219	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	35,0	15,0	15,0	65,0	1.
528049	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	13/06/1989	35,0	20,0	5,0	60,0	2.
528585	JEFERSON MARTINES BLANCO GONCALVES	24/05/1989	25,0	20,0	10,0	55,0	3.

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528757	ALEJANDRA COSTALEITE BRUNO	23/07/1999	30,0	10,0	15,0	55,0	1.
528763	LEONARDO DE MORAES SILVA	21/05/1991	20,0	20,0	15,0	55,0	2.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528233	KENNER SERGIO DE FIGUEREDO	25/02/1989	40,0	0,0	25,0	65,0	1.
528575	JEAN CARLOS FRANCA DE LIRA	25/12/1987	35,0	20,0	10,0	65,0	2.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 03 de março de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

MENSAGEM DE VETO

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §§1º e 2º do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, fica vetada a emenda realizada no Projeto de Lei nº. 010/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelos alunos e autoriza a aquisição e doação de kits uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências**", pelas razões expostas a seguir.

Trata-se de Projeto de Lei que encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis com o objetivo de tornar obrigatório o uso de uniforme escolar pelos alunos da rede pública municipal de ensino, além de autorizar o poder executivo a aquisição e doação de kits de uniformes escolares para alunos.

O projeto de lei encaminhado foi aprovado com emenda ao art. 1º, em que altera o quesito de obrigatoriedade do uso de uniformes para "recomendar", conforme parecer nº. 006/2022 da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Sendo assim, o veto incide à citada emenda.

O projeto encaminhado a esta augusta casa trazia em seu artigo 1º:

"***Art. 1º*** *- Fica* ***obrigatório*** *o uso de uniforme padronizado pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Regimento das Unidades Escolares*. "

A aprovação com emenda dispõe:

"***Art. 1º*** *- Fica* ***recomendado*** *o uso de uniforme padronizado pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Regimento das Unidades Escolares*. "

Neste sentido, cabe esclarecer ao Poder Legislativo, que a obrigatoriedade do uso de uniformes escolares é exatamente o que dá ao Município a justificativa para adquirir e doar aos alunos, os kits escolares que se pretende comprar.

Isso porquê, se a lei que se apresenta não garantir a obrigatoriedade do uso pelos alunos, não há justificativa para o Município adquiri-los, vez que as escolas não poderão exigir a vestimenta no cotidiano escolar, de modo a condicionar a hipótese de ferida grave ao Princípio da Eficiência, pois, estaria o Poder Executivo dispendendo de quantia significativa, sem obter, no entanto, garantia de que o recurso seria efetivo, vez que não seria obrigatório o uso pelos alunos.

Neste sentido, o entendimento que se expõe é aplicado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, como se observa no Acórdão abaixo:

Acórdão nº 520/2005 (DOE, 23/05/2005). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Uniforme Escolar. Inclusão no limite de gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino. A despesa com uniforme escolar é considerada manutenção e desenvolvimento do ensino, por caracterizar despesa inerente à atividade educacional. O artigo 70, da Lei nº 9.424/1996, ampara esse tipo de atendimento a alunos comprovadamente carentes, **precedido por lei municipal que estabeleça a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar na rede municipal de ensino**. No uniforme escolar não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, da Constituição Federal, devendo, ainda, estar em harmonia com o disposto na Lei Federal nº 8.907/1994. (Grifamos).

Por outra ótica, a obrigatoriedade do uso dos uniformes nas escolas se demonstra medida de segurança para os próprios alunos, vez que seriam estes facilmente identificáveis nas vias públicas perante a comunidade, além de se tornar evidente quando pessoa que não pertença à comunidade escolar adentre nos espaços comuns das crianças e adolescentes, em razão da vestimenta utilizada.

Conclusão

Diante do exposto, veto a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº. 010/2022, de 14 de fevereiro de 2022, acrescentada à redação original por esta Augusta Casa de Leis.

A manutenção da forma original da redação é dever que se impõe a fim de seguir com a intenção de garantir a uniformização dos nossos alunos da rede pública municipal, vez que se o uso se manter apenas como recomendável, o Poder Executivo não mais poderá compra-los para doação aos alunos, como se pretendia.

Assim é o veto da emenda do art. 1º do Projeto de Lei nº. 010/2022, a fim de manter a redação original e não tornar apenas recomendável o uso pelos alunos, mas sim obrigatório.

Ao comunicar a essa Casa as razões do veto, aproveito do ensejo para reiterar manifestações de alta consideração, esperando por ser de direito, a manutenção da redação original do Projeto de Lei enviado.

Cordialmente,

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA (04.459.845/0001-09)- R$ 8.165,24 **- Contratada.**

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (01.721.415/0001-17) - R$ 36.235,68 -Contratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 001/2022

DE 03 DE MARÇO 2022

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de FEVEREIRO/2022.

ROZELEI RENGEL contrato nº 025/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII; ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA contrato nº 031/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII; LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA contrato nº 042/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV; ROSEMERE DOS SANTOS ALVES contrato nº 045/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV; VANESSA SOARES BORGES GALLO contrato nº 050/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII; VALERIA DE SOUZA ALMEIDA contrato nº 059/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII; IZALIA MORAIS DE AGUIRRE contrato nº 075/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII; ANDER PAULO BATISTA DOS SANTO contrato nº 001/2022 para prestação de FARMACEUTICO.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática (notebook e chromebook) para uso na Escola desta urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI(26.624.608/0001-80) R$ 191.838,90 **- Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2022

PROCESSO 040/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de Contratar empresa especializada em serviços de consultoria em sistema elétrico para elaboração de estudos técnicos para implantação de usina de energia fotovoltaica para atender os órgãos Municipais de Vila Rica MT. O valor contratado foi de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) com a empresa: **ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA**inscrita no CNPJ04.786.492/0001-43. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 32/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 0032/22

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS_ PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA ,_ Prefeito_ MunicipaL de_ Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1865/21 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2022, crédito no valor de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.02_ 12.306.036_ 2144_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (201) 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
05.05_ 12.361.040_ 2028_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0550_ (313) 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.02_ 10.302.084_ 2048_ 3.1.90.13.00_ 00.01.0600_ (358) 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.302.084_ 2135_ 3.1.91.13.00_ 00.01.0500_ (444) 1.000,00
06.05_ 10.302.084_ 2136_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (950) 230.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.07_ 10.122.079_ 1033_ 4.4.90.30.00_ 00.01.0500_ (531) 12.000,00
06.07_ 10.122.079_ 1093_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (554) 8.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.02_ 15.451.061_ 2071_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (635) 76.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.606.015_ 2076_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (738) 1.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 2100_ 3.3.50.43.00_ 00.01.0500_ (893) 10.000,00

TOTAL 483.000,00

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

jonhnattan

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação parcial e/ou totaL de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s),

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA
05.03_ 12.365.036_ 2062_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (235) 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE
05.05_ 12.361.040_ 2028_ 3.3.90.40.00_ 00.01.0550_ (314) 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.02_ 10.302.084_ 2048_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0600_ (357) 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.05_ 10.301.080_ 2128_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (413) 80.000,00
06.05_ 10.301.080_ 2128_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (414) 150.000,00
06.05_ 10.302.084_ 2135_ 3.1.90.11.00_ 00.01.0500_ (442) 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.07_ 10.302.084_ 1039_ 4.4.90.30.00_ 00.01.0500_ (564) 12.000,00
06.07_ 10.304.085_ 1043_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (548) 4.000,00
06.07_ 10.305.085_ 1044_ 4.4.90.52.00_ 00.01.0500_ (544) 4.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.02_ 15.452.060_ 2070_ 3.3.90.37.00_ 00.01.0500_ (629) 76.000,00

08 - SECRETARIA MUNIC. DE_ ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO
08.01_ 20.608.019_ 2238_ 3.3.90.39.00_ 00.01.0500_ (740) 1.000,00

10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER
10.03 - CULTURA E LAZER
10.03_ 13.392.048_ 2100_ 3.3.90.30.00_ 00.01.0500_ (896) 10.000,00

TOTAL 483.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as_ disposições_ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 2.000 - Bairro: Bela Vista CEP 78.645-000 - Vila Rica - MT

jonhnattan

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 017/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 032/2021 na modalidade Dispensa nº 011/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **03/03/2022** até **03/03/2023**. O valor mensal passa

a ser R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) Valor Total de R$ 14. 544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Março de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELIZANDRA SINHORI DA SILVA (919.283.461-20) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 916992

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA (04.459.845/0001-09)	R$ 8.165,24
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP (01.721.415/0001-17)	R$ 36.235,68

Os lotes 01**- (**VIOLINO - BARTH (ENVELHECIDO), 06 – (TROMPETE COM CASE TR504 L EAGLE), 07- (MINI SAXOFONE SOPRANO ASTMAN 2884), 09 - (PAR DE CONGA PEARL 10´´ e 11" PFC-202-631), 15 - (CAJÓN WITLER DRUMS ELETROACÚSTICO) foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital

Vila Rica – MT, 03 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 921104

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática (notebook e chromebook) para uso na Escola desta urbe, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80)	R$ 191.838,90

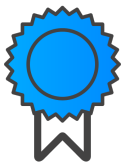
Vila Rica – MT, 03 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 03 23:05:12 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)